UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

ANO: 48

DESDE: 1973 - Nº: 11.980

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 15 de Outubro de 2020

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

15 DE OUTUBRO

No Dia do Professor, o desafio da categoria diante da pandemia

Pela primeira vez, os atuais professores passam o seu dia, 15 de outubro, em meio à pandemia do novo coronavírus. A Educação é um dos setores que mais sofre os reflexos da pandemia com professores e alunos sem saber como será o futuro. Os governos tentam promover a volta às aulas com medidas de prevenção, o que é reprovado pela maioria dos educadores. A reportagem do Ilustrado falou com alguns professores e todos foram enfáticos em relacionar os desafios de ensinar em meio a pandemia e a sobrecarga de trabalho no sentido de transpor os conteúdos presenciais para o formato digital. **Página A3**

COMPARAÇÃO ARRISCADA - Ele marcou três gols na terça-feira e foi o protagonista da vitória da seleção brasileira sobre o Peru, por 4 a 2, em Lima. Neymar deixou o campo como o segundo maior artilheiro da história da seleção, mas o técnico Tite evitou fazer comparações com outros artilheiros. Página A8

LICITAÇÕES

Gepatria e Gaeco cumprem mandados contra fraudes na região

Página A2

BRASIL

Onde ficam as melhores cidades para envelhecer?

Página A7

INFANTIL

Pandemia aumenta os riscos de intoxicação

Página A6

PERIGO

Covid-19 volta a avançar na Europa e eleva o valor do dólar

Página A2

BIOPARK

"Eu tripliquei o faturamento da minha empresa na pandemia. Você duvida?" Confira!

Página B1

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Página A3

Aproxime a câmera do seu celular

HORTA EM PEQUENOS ESPAÇOS - Uma cartilha lançada nesta semana traz a Horta como Hobby, com dicas sobre como cultivar produtos alimentícios em um espaço caseiro, além de indicar as melhores épocas e as propriedades nutricionais e terapêuticas. Página A5

APREENSÕES EM PORTO NOVO - A Polícia Ambiental retirou mais de mil metros de rede, espinhel e anzóis de galho no desemboque do rio Ivaí no rio Paraná em Porto Novo e Porto Camargo, após denúncias de pescadores. Foi nesta quarta-feira. Página A6

FRAUDE EM LICITAÇÕES

Gaeco e Gepatria cumprem 18 mandados de busca e apreensão em municípios da região

Curitiba - O Ministério Público do Paraná deflagrou na manhã desta quarta-feira, 14 de outubro, a Operação Networking, que investiga organização criminosa responsável por fraudar procedimentos licitatórios em diversos municípios do estado. Foram cumpridos 18 mandados de busca e apreensão em residências, empresas e gabinetes de órgãos públicos localizados nos municípios de Umuarama, Perobal, Pérola, Tuneiras do Oeste, Cruzeiro do Oeste, Loanda, Porto Rico, Nova Aliança do Ivaí (todas no Noroeste do estado), Santa Cecília do Pavão (Norte Pioneiro), Pitanga (Centro-Sul) e Barracão (Sudoeste).

Segundo as investigações, conduzidas pelo Núcleo de Cascavel do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) e pelo Núcleo de Umuarama do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (Gepatria), as fraudes ocorreriam a partir da falsificação de documentos em licitações voltadas à contratação, pelas administrações municipais, de empresas para prestação de serviços de apoio técnico, fornecimento de softwares de gestão, portais da transparência e soluções tecnológicas de segurança de rede. Os contratos investigados somam mais de R$ 4 milhões.

Foram apreendidos documentos, computadores e aparelhos celulares que serão analisados para possível comprovação dos fatos criminosos já identificados a partir de interceptações telefônicas e quebras de sigilos bancário, fiscal e telemático.

A pedido do Ministério Público do Paraná, outras medidas cautelares também foram deferidas pelo Juízo, como a proibição de as empresas investigadas contratarem com o poder público e a suspensão de contratos administrativos vigentes, visando à interrupção das práticas ilegais. Os nomes dos acusados e das empresas não foram divulgados. (Assessoria de Comunicação/ comunicacao@mppr.mp.br)

Operação do Gaeco não atingiu a Prefeitura de Umuarama, diz nota

A Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão de Umuarama emitiu uma nota agora a tarde afirmando que o Município não têm qualquer relação com investigação deflagrada na manhã desta quarta-feira (14) pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) e do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (Gepatria), braços do Ministério Público que apuram supostas fraudes licitatórias.

Segue a nota da Prefeitura de Umuarama na íntegra:

"NOTA DA PREFEITURA DE UMUARAMA SOBRE A OPERAÇÃO NETWORKING

A Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada informa que a Prefeitura de Umuarama não faz parte da Operação Networking, que investiga organização responsável por fraudar procedimentos licitatórios em diversos municípios do Paraná, Mandados de busca e apreensão cumpridos pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) do Ministério Público do Paraná (MPPR) em Umuarama envolveram residências e empresa de tecnologia que comercializa aplicativos para prefeituras da região e órgãos públicos.

A Prefeitura de Umuarama informa que não possui contrato com a empresa investigada. O Gaeco é responsável por investigações, atividades de combate e ações penais relacionadas ao crime organizado e ao controle externo da atividade policial. Uma equipe de agentes esteve na cidade cumprindo mandados de busca e apreensão referentes à suposta participação desta empresa da cidade em fraudes relacionadas a licitações em cerca de 20 municípios do Paraná, incluindo alguns do Noroeste do Estado.

As investigações foram conduzidas pelo núcleo de Cascavel do Gaeco e pelo núcleo de Umuarama do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (Gepatria). Nenhum órgão público de Umuarama fez parte ou foi sequer foi citado nas investigações, como esclareceu a própria equipe do Gaeco em reportagem no "Programa do Tatu", na TV Caiuá/ Rede TV, edição desta quarta-feira.

A presente nota tem por finalidade esclarecer a população de Umuarama em razão de ilações criminosas que estão sendo feitas em redes sociais e sites, associando a Prefeitura às investigações. O município poderá inclusive denunciar os responsáveis à Justiça para responderem criminalmente por essa atitude".

Prefeitura de Perobal também não foi alvo da operação do Gaeco

Perobal - A operação do Gaeco e do Gepatria contra fraudes promovidas por empresas de tecnologia em licitações ocorreu ontem em 11 municípios. Os mandados judiciais foram cumpridos, principalmente em empresas e residências dos envolvidos.

Na cidade de Perobal, não foram cumpridos mandados na Prefeitura, já que, segundo divulgou o prefeito Almir de Almeida, a administração municipal não possui nenhum tipo de negócios com a empresa acusada. Pelo que consta, um dos empresários teria residência no município, onde foi cumprido mandado de busca e apreensão.

Mesmo assim, algumas pessoas mal intencionadas estariam divulgando em redes sociais e sites mensagem que associam a Prefeitura de Perobal às investigações e à operação de ontem. O prefeito diz que as publicações falsas em redes sociais serão alvos de denúncias na justiça, já que a atual administração municipal de Perobal não teve nenhuma citação na operação de ontem do Ministério Público do Paraná.

Dólar ultrapassa R$ 5,60 com avanço da covid-19 na Europa

Brasília - Pelo segundo dia consecutivo, tanto o dólar como a bolsa de valores subiram. A retomada dos casos do novo coronavírus em vários países desenvolvidos aumentou as incertezas no mercado global, fazendo a moeda norte-americana voltar a ultrapassar a marca de R$ 5,60. No entanto, a bolsa fechou em alta, amparada por ganhos de ações de empresas domésticas.

O dólar comercial encerrou esta quarta-feira (14) vendido a R$ 5,603, com alta de R$ 0,019 (+0,34%). A cotação começou o dia em queda, chegando a R$ 5,53 na mínima do dia, por volta das 10h. No entanto, o movimento reverteu-se ainda durante a manhã. A divisa subiu até fechar próxima da máxima do dia.

Surgimento de uma segunda onda de casos de covid-19 na Europa provocou tensões nos mercados. Ontem, Portugal decretou estado de calamidade, e a França anunciou toque de recolher entre as 21h e as 6h para conter o avanço da doença.

Nos Estados Unidos, os investidores perderam as esperanças de que um novo pacote de estímulo fiscal para a maior economia do planeta seja aprovado antes das eleições presidenciais de novembro. Em conferência, o secretário do Tesouro norte-americano, Steven Mnuchin, disse que o Congresso provavelmente não alcançaria um acordo antes do pleito.

Coluna Ilustradas

Caixa reduz juros a pessoas físicas em financiamentos habitacionais

A partir de 22 de outubro, as pessoas físicas que assinarem contratos novos de financiamento habitacional pela Caixa Econômica Federal no Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) pagarão taxas menores. O banco anunciou há pouco a redução em até 0,5 ponto percentual dos juros, que passarão a variar entre Taxa Referencial (TR) mais 6,25% ao ano e TR mais 8% ao ano, dependendo do perfil do cliente.

O banco estima conceder mais de R$ 14 bilhões em crédito imobiliário pelo SBPE, que financia imóveis para a classe média com recursos da poupança, até o fim deste ano. Nos últimos 22 meses, a Caixa reduziu os juros nos financiamentos da casa própria em 2,5 pontos percentuais. Em dezembro de 2018, o mutuário pagava TR mais 8,75% ao ano, como menor taxa.

O presidente da Caixa, Pedro Guimarães, apresentou o impacto da medida em uma simulação de financiamento de R$ 200 mil em 360 meses (30 anos) na taxa mais barata oferecida pelo banco. A prestação inicial, que somava R$ 1.958,48 para financiamentos concedidos em dezembro de 2018, foi reduzida em 25%, para R$ 1.568,52, nos futuros contratos a partir do dia 22.

Nas linhas de crédito corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que cobram IPCA mais 2,95% ao ano, a diferença é maior. Beneficiada pela baixa inflação em 2020, a prestação inicial para os novos contratos está em R$ 1.040,70, redução de 46% no valor da parcela em relação aos financiamentos concedidos em dezembro de 2018.

Carência

Guimarães também anunciou a prorrogação da possibilidade de carência de seis meses para que o mutuário comece a pagar as prestações dos novos contratos imobiliários. Na compra de imóveis novos, as pessoas físicas passarão os primeiros 180 dias pagando apenas os seguros e a taxa de administração do contrato.

Bolsonaro diz que se homem do campo tivesse ficado em casa não teria arroz

O presidente Jair Bolsonaro reforçou nesta quarta, 14, que trabalhadores do campo garantiram o abastecimento de alimentos no País, como o do arroz mesmo que o preço tenha aumentado significativamente nos últimos meses. Em conversa com apoiadores, o chefe do Executivo associou a alta no preço do produto à política de isolamento adotada como prevenção à pandemia da covid-19. "Acabaram com os empregos, aí sobe o preço do arroz, né? Fique em casa, pô. Já pensou se o homem do campo tivesse ficado em casa? Não teria nem a R$ 30, R$ 35 o pacote de cinco quilos. Não teria arroz", declarou. Em nova crítica às medidas de isolamento, Bolsonaro disse ainda que o momento é de "pagar a conta" por conta da política do "fica em casa".

Na saída do Palácio da Alvorada, Bolsonaro reforçou para apoiadores que não irá tabelar preços e que o País terá uma supersafra de arroz no fim de dezembro e início do ano que vem.

Bolsonaro diz para a eleitor valorizar o voto e que jamais votará em candidatos do PT

Em conversa com apoiadores, o presidente Jair Bolsonaro pediu nesta quarta-feira, 14, que a população valorize o voto nas eleições municipais deste ano e reforçou sua posição contra candidatos do PT. Acompanhado do ex-líder do governo na Câmara, deputado Victor Hugo (PSL-GO), o presidente comentou a situação do município de Anápolis (GO) e afirmou que "jamais" votaria em um candidato petista. "O passado recente aconteceu há pouco tempo. O que é que esse partido (PT) fez pelo Brasil? Vão querer eleger prefeitos por aí? Eu não sou eleitor de Anápolis, mas, se fosse, eu não votaria no PT. O que eu posso falar para vocês é isso", afirmou para um grupo de pessoas em frente ao Palácio da Alvorada, recebendo palmas pela fala.

"Agora parece que o País quer regredir, voltar ao passado. É olhar a Venezuela, olhar a Argentina, pô. Pelo amor de Deus, valorize seu voto. Desconheço os candidatos lá em Anápolis, mas jamais votaria em um candidato do PT", reforçou.

O assunto das eleições municipais, marcadas para novembro, foi introduzido por um apoiador não identificado que perguntou as chances do partido de esquerda conquistar muitas prefeituras neste ano. "Olha, o povo tem que escolher seu destino. Olha o destino que o povo escolheu na Argentina", respondeu Bolsonaro.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal.

DATA COMEMORATIVA

Professores falam do desafio de ensinar em meio ao novo mundo da educação

Umuarama - No Dia do Professor, festejado hoje (15), os profissionais da educação comemoram a data relembrando as vitórias da classe e também as novas habilidades obtidas durante a pandemia coronavírus. Entretanto, a celebração não existirá, pois o professor está longe dos seus alunos fisicamente, além dos problemas enfrentados em relação ao reconhecimento perante a sociedade.

O jornal Umuarama Ilustrado entrevistou professores da rede de ensino estadual, federal e particular e todos foram enfáticos em relacionar os desafios de ensinar em meio a pandemia e a sobrecarga de trabalho no sentido de transpor os conteúdos presenciais para o formato digital. De outro lado, os professores ressaltaram o ganho de novas habilidades na forma de ensinar, que ficarão para sempre.

A professora Laís Bueno ressaltou que a pandemia e o digital vieram para mostrar que o professor é extremamente necessário

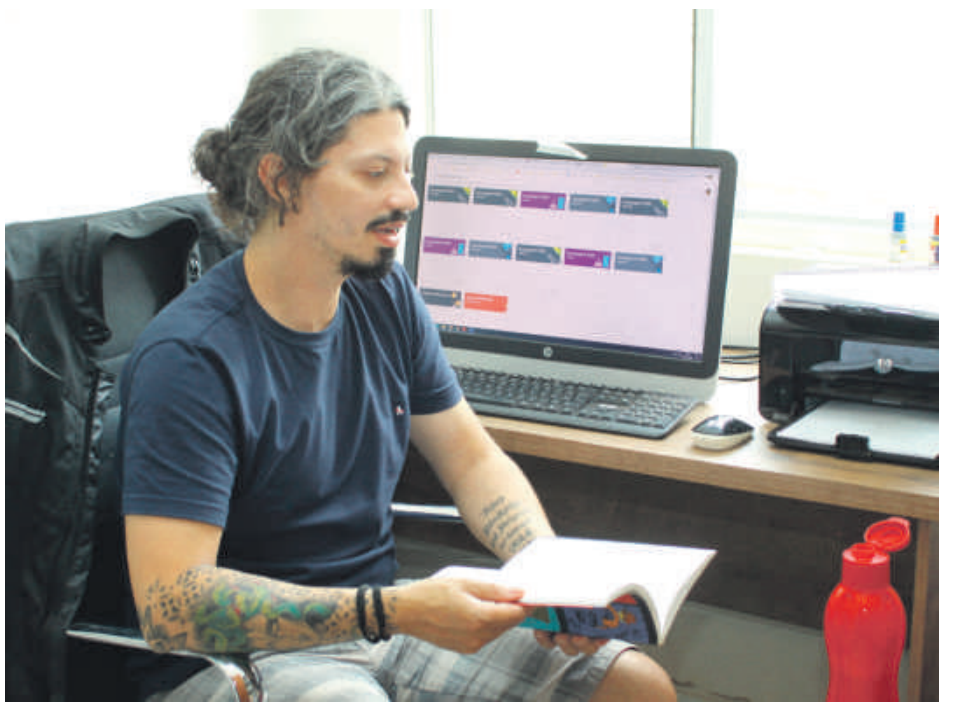

"O professor sempre é o salvador da pátria, mas também o bandido da história", Rafael Egídio

"Não é só fazer a mesma coisa que fazíamos no presencial, são duas coisas diferentes. Isso faz com que o professor esteja cansado, sobrecarregado, fazendo mais do que sua função. O professor precisou se reinventar e coloco isso como um desafio, como também, algo que se ganha, pois muito professores conseguiram romper a barreira da tecnologia", disse a pedagoga e professora dos cursos de Marketing e Pedagogia Laís Bueno.

Fabiana Vieira leciona há 15 anos na educação pública e segundo a professora, este ano foi um grande desafio, principalmente no sentido de fazer os alunos produzirem. "Acredito que o EAD deixou de ser um desafio e se tornou real. O desafio neste momento é fazer com que todos os personagens da educação compreendam a necessidade de envolvimento no processo. Adaptação é a palavra-chave", disse.

Para a professora, o sistema atual ainda precisa ser aprimorado, pois EAD tem algumas características atípicas, uma vez que não é o professor da turma que diariamente apresenta os conteúdos para seus alunos.

"São professores que gravam videoaulas que são transmitidas via YouTube, canal de TV aberto ou app do Paraná Escola. Nosso relacionamento com os alunos se resume as Meets - que são realizadas no horário da aula e que pouquíssimos alunos participam, pois não são atreladas a frequência, então quem vem ouvir o seu professor falar se não tem a obrigatoriedade para o aluno? O sistema tenta atrelar obrigatoriedade ao professor, não ao aluno. Eu faço meets com alegria, pois é o que me aproxima do meu aluno. Mas onde ele está?", ressaltou.

Dentro de um sistema diferente do ensino estadual, o professor de sociologia do Instituto Federal do Paraná (IFPR) – unidade de Umuarama, Rafael Egídio, também ressaltou a sobrecarga de trabalho que o professor acumulou com a pandemia e lembrou que tudo isso foi importante, pois muitos pais estão entendendo a importância dos professores na formação dos filhos.

"O professor sempre é o salvador da pátria, mas também o bandido da história. Hoje ao mesmo tempo em que temos que gravar aula, precisamos fazer meets, subir aula no youtube, atender os grupos, ter uma boa internet, computador muito bom, conta de luz aumenta. Mas vemos algumas pessoas ainda falando que não estamos fazendo nada e que o trabalho poderia ser melhor", desabafou Egídio.

Ainda dentro da educação pública o professor de História e presidente da APP/Sindicato, Claudemir Miiller, lembrou que 2020 foi um ano de incertezas e no início foi complicado, pois ninguém sabia os rumos a serem tomados e de repente começaram a chegar vários instrumentos para o professor acessar que dispersaram as pessoas, em vez de agregar.

"O professor nunca se nega em ensinar, mas para isso é preciso organização e não perseguição", Claudemir Miiller

O QUE COMEMORAR

Lecionando há 30 anos, professor Miiller já formou vários umuaramenses e para ele não existe o que se festejar na data de hoje. "Não temos quase nada para comemorar, o que vemos é um monte de pendências perante o reconhecimento do professor", noticiou.

Dentro da visão da sociologia, que é o estudo da sociedade, padrões e relações sociais, o professore Rafael Egídio finaliza dizendo: "A comemorar temos que relembrar juntos a coletividade, como as lutas do nosso peso histórico e que sem a educação o futuro do País só tem a piorar, pois o professor é essencial em qualquer projeto de desenvolvimento nacional. Porém, não temos nada para celebrar", alertou.

"Além disso, existe a realidade dos alunos que não têm acesso à tecnologia. O professor nunca se nega em ensinar, mas para isso é preciso organização e não perseguição. Muitos amigos estão buscando ajuda para superar os obstáculos da tecnologia e isso é uma evolução pedagógica que será utilizada para sempre", falou.

O LADO BOM DA COISA

Além de atuar em curso superior, Laís também dá aulas para o ensino médio da rede privada e para ela a pandemia e o digital vieram para mostrar que o professor é extremamente necessário.

"Neste dia dos professores quero parabenizar e homenagear este profissional, pois é a profissão que forma todas as outras profissões. Professor sempre será necessário, pois é sempre um mestre, um curador de conteúdo, um especialista na área e desta forma o protagonista da educação", celebrou.

A professora ainda ressaltou que o novo momento da educação foi um aprendizado e muitos professores conseguiram romper as barreiras da tecnologia e quando a educação voltar para sala de aula esse conhecimento permanecerá. "Tudo isso vai facilitar o intercambio do conhecimento", falou.

Umuarama registra quatro casos de covid-19 ontem

Umuarama - A Secretaria Municipal de Saúde confirmou mais quatro casos de covid-19 em Umuarama na quarta-feira, 14. Os novos casos são uma adolescente de 15 anos, duas mulheres de 26 e 30 anos e um homem de 18 anos, o que eleva para 1.218 o número de umuaramenses positivados.

Desse total, 1.078 já se recuperaram, 21 pessoas morreram, 116 pacientes positivos para o coronavírus estão em isolamento domiciliar e três seguem hospitalizados (um em UTI e dois em enfermaria). Há ainda 162 pessoas com suspeita de contaminação pelo vírus, uma delas internada em enfermaria e as demais isoladas.

Já foram descartadas 4.897 suspeitas do somatório de 6.277 notificações registradas desde o início da pandemia. Nesta quarta havia quatro pacientes ocupando leitos de UTI e 11 internados em enfermarias, provenientes dos 21 municípios da região de Umuarama.

Professores e alunos da rede estadual receberão chips com internet

A Secretaria Estadual da Educação de São Paulo anunciou nesta quarta-feira, 14, a compra de 750 mil chips de telefone celular para alunos, professores e servidores. De acordo com a pasta, 250 mil unidades serão destinadas a professores e servidores, com 5 gigas de internet, além de acesso a ligações e mensagens de SMS. Os 500 mil chips para os alunos terão 3 gigas de internet e devem atender os estudantes mais vulneráveis. Receberão os chips alunos do 8º e 9º anos do ensino fundamental e de todas as séries do ensino médio, em situação de pobreza e extrema pobreza inscritos no CadUnico. O investimento será de R$ 75 milhões e os chips devem ser distribuídos a partir de novembro.

"Os chips vão dar acesso a aplicativos e sistemas que não utilizam dados patrocinados pelo Centro de Mídias, além de ligações e mensagens de SMS para professores. Será uma importante ferramenta para buscarmos os estudantes que estão fora da escola", afirmou Rossieli Soares, secretário estadual da Educação.

O governo do Estado também transferiu o ponto facultativo de 15 de outubro, Dia do Professor, para a sexta-feira, 16, para todos os servidores da educação que trabalham nas escolas, Diretorias Regionais de Ensino e do Centro de Mídias SP, além das Fatecs e Etecs.

Durante a entrevista, Soares foi questionado sobre reprovações. Ele afirmou que não ser favorável às reprovações, mas disse que o Estado também defende que existam parâmetros mínimos do que os alunos devem entregar e que isso está em discussão.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF

Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 04/2020

Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos, para prestação de serviços, pelo período de 18(dezoito) meses, para execução integral do Programa Estadual de Aprendizagem, que consiste na formalização de contrato de aprendizagem que garante a Formação Técnico-Profissional Metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do aprendiz. O programa prevê a inserção, prioritariamente, de adolescentes que cumprem mediadas socioeducativas de privação e restrição de liberdade e, também egressos do Sistema de Atendimento Socioeducativo e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as especificações contidas no Projeto Técnico da SEJUF. A entidade contratada será responsável pelo recrutamento, seleção, contratação, pagamento, capacitação, acompanhamento e supervisão de Jovens Aprendizes, em atendimento à legislação que rege a matéria.

Valor Total Máximo: R$ 7.999.992,00

Protocolamento dos Envelopes – Até o dia 16/11/2020 às 09h:30min

Abertura da sessão pública: 16/11/2020 às 10:00 horas

Edital/Anexos: www.comprasparana.pr.gov.br – Consulta de Editais/Órgão – SEJUF ou www.justica.pr.gov.br.

Informações - Protocolamento dos envelopes no Setor de Licitações na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 5º andar – Bloco B - Centro Cívico, telefone: (41) 3210-2473, (41) 3210-2479 e (41) 3210-2541 licitacao@sejuf.pr.gov.br

Comissão Permanente de Licitação - SEJUF

Mudança na gerência da Fancar em Umuarama

Marcos Banhara vai assumir a gerência da Fancar

Dagoberto foi promovido e vai para a Fancar de Rondonópolis (MT)

A partir da próxima segunda feira, a revenda Fancar de Umuarama terá novo gerente: Marcos Banhara. O atual gerente Dagoberto Zepolato Perez foi promovido ao cargo de Diretor do Grupo Fancar e comandará a unidade do grupo na cidade de Rondonópolis em Mato Grosso.

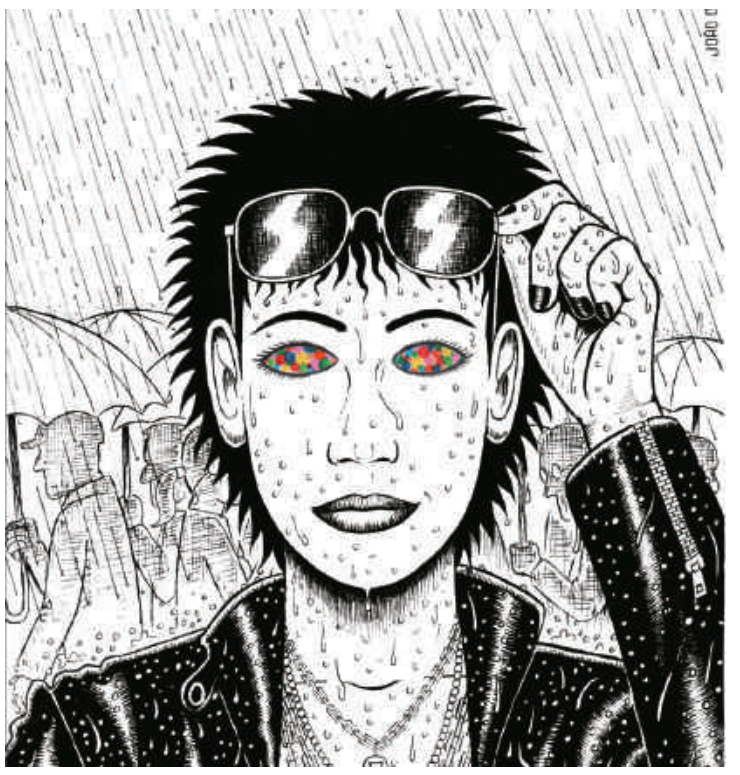

3ª edição do Projeto Betoneira será lançado amanhã

Será lançado nesta quinta-feira, dia 16, a 3ª edição do projeto Betoneira. Dele participam três umuaramenses: Eduardo Victor, na criação da música de todas as edições e Augusto Silva, nessa edição na voz (leitura do poema) e João Olivera, desenho

Os autores destacam que esse é um projeto bem interessante pois reúne escritores de várias localidades e artistas visuais. Cada escritor faz uma parte do texto, mas sempre pensando no fio da continuidade. Chris Vianna criou o projeto como uma resposta artística à Pandemia.

Escritores de Umuarama e região podem entrar em contato, caso queiram participar do projeto. Todo material será analisado. Envio para atritoart@gmail.com

A Editora Atrito Arte tem 154 títulos publicados e recebe material de escritores de todos Brasil. Assessora escritores desde o registro do texto até o lançamento do livro e distribuição. O email para contato é o citado acima.

Lançamento: 16 de outubro de 2020, 19 horas, no youtube e páginas na web

Outras informações com: chris vianna (43) 9 9941-7414

Após 15 anos, Stevie Wonder lança duas músicas inéditas

São Paulo(AE) - Stevie Wonder está de volta com duas músicas inéditas. Can't Put it in the hands of fate e Where is our love song marcam o retorno do músico americano desde o single All About the Love Again, de 2009.

Escritas pelo artista, ambas as canções tratam dos debates e desafios globais de hoje. Em Can't put it in the hands of fate, Wonder traz quatro artistas do hip-hop: Rapsody, Cordae, Chika e Busta Rhymes. Já a música Where is our love song tem a participação do guitarrista Gary Clark Jr. e fala sobre "onde estão nossas palavras de esperança, oração pela paz e nossa canção de amor tão desesperadamente necessária.

Segundo informações da gravadora do músico, Stevie Wonder doou os royalties da faixa para Feeding America, uma ONG norte-americana que alimenta mais de 46 milhões de pessoas. "Nestes tempos, estamos ouvindo os mais pungentes gritos e precisamos despertar esta nação e o mundo. Por favor, atendam à nossa necessidade de amor, paz e unidade", declarou o músico.

Visita ao Ilustrado

Estiveram em visita ao Ilustrado as candidatas a vereadoras Jaque Hardt, Luana Barbosa e Lohany Teixeira, para conhecer a empresa e divulgar a candidatura no formato de mandato coletivo. Com a legenda do Partido dos Trabalhadores (PT), elas se uniram para, se eleitas, dividir as responsabilidades e as decisões do cargo de vereador. Apenas Jaque Hardt está registrada como candidata junto a Justiça Eleitoral, mas o trio apresentou toda a documentação em cartório e também ao TRE para cumprir a promessa do mandato coletivo.

O trio está engajado em movimentos coletivos sociais e aposta na participação popular para aumentar a adesão política da comunidade.

Para conter covid-19, França decreta toque de recolher em Paris e mais 8 cidades

PARIS, (AE) - O presidente da França, Emmanuel Macron, anunciou nesta quarta-feira, 14, que será decretado um toque de recolher noturno em nove cidades do país, incluindo Paris, por pelo menos um mês, diante de um novo aumento do número de casos de coronavírus. A medida deverá afetar quase um terço da população de 67 milhões do país.

"O toque de recolher durará quatro semanas e iremos ao Parlamento para prorrogá-lo até 1º de dezembro. Seis semanas é o tempo que acreditamos ser necessário", disse Macron em uma entrevista na TV.

O toque de recolher se aplicará entre as 21h e as 6h e entrará em vigor a partir de sábado, detalhou Macron. As pessoas que não cumprirem a medida receberão multa de 135 (cerca de R$ 887). "Devemos agir" pois "a situação é preocupante", disse o chefe de estado francês, alertando que a segunda onda já está diminuindo no país.

Além da capital, Paris, o toque de recolher se aplicará a Lille, Grenoble, Lyon, Aix-Marselha, Montpellier, Rouen, Toulouse e Saint-Etienne.

Durante o dia, a vida dos franceses não mudará. "Vamos continuar trabalhando, nossa economia precisa disso, nós precisamos, nossos filhos vão continuar a ir à escola", explicou Macron. Também não haverá restrições ao movimento dentro do país. Em outra medida anunciada pelo presidente, as reuniões familiares não deverão ter mais do que seis pessoas ao redor da mesa, a não ser que sejam integrantes imediatos da família.

A França, um dos países europeus mais atingidos pelo coronavírus, já contabiliza cerca de 33 mil mortes por covid. O número de infecções aumentou de forma constante nas últimas semanas na França, especialmente desde o retorno das férias de verão. (COM AGÊNCIAS INTERNACIONAIS)

Gusttavo Lima fala sobre separação de Andressa Suita: 'eu não estava feliz'

São Paulo (AE) - A separação de Gusttavo Lima e Andressa Suita pegou todos os fãs de surpresa. Isso porque recentemente, no fim de junho, o casal protagonizou uma cena romântica durante uma live junina na internet. As declarações de amor públicas entre eles pela internet sempre foram constantes.

"Queria estar passando aqui para falar de coisas boas, mas nem tudo nas nossas vidas é do jeito que a gente quer, que a gente imagina, do jeito que deveria ser. Eu vou deixar bem claro tudo o que está acontecendo na minha vida", disse.

Gusttavo enfatizou que o divórcio é algo que "qualquer pessoa pode passar algum dia" e que nada acontece de um dia para o outro. "Eu não estava feliz e vocês podem ter certeza que eu tentei de tudo para salvar meu casamento", garantiu. No entanto, no dia anterior, Andressa Suita desabafou sobre o rompimento e disse que foi pega de surpresa, sem ter a chance de tentar "salvar o casamento". "O que me restou foi aceitar", concluiu.

Sobre isso, o cantor declarou: "Pior seria ser desonesto com ela e com meus filhos. A verdade é uma só: qualquer julgamento maldoso, qualquer fofoca, não é verdade, não procede. Eu não fujo das minhas responsabilidades e isso em nada vai mudar. Mais vale uma verdade dura do que uma mentira fofa".

Em um vídeo no Instagram, Guttavo afirmou que o carinho e o respeito continuam entre ele e Andressa: "Ela faz parte da minha vida, da minha história, do meu futuro. Ela é a mulher mais importante da minha vida, porque ela é mãe dos meus dois filhos. Criar nossos filhos é a nossa prioridade".

CONQUISTA

Saúde do Paraná elimina sífilis congênita em 134 localidades

Curitiba - Um terço das cidades paranaenses conseguiram eliminar a sífilis congênita e estão aptos a receber uma certificação pela conquista. O anúncio foi feito pela Divisão de Infecções Sexualmente Transmissíveis da Secretaria de Estado da Saúde durante evento que marca do Dia Nacional de Combate à Sífilis, celebrado no terceiro sábado do mês de outubro.

A certificação foi lançada no evento do ano passado como forma de fortalecer a capacidade e qualidade dos serviços de saúde de pré-natal e na maternidade.

"Os gestores municipais responderam a este chamado e já temos 33% dos municípios paranaenses aptos para receberem o selo", disse o secretário estadual da Saúde Beto Preto. "É uma grande conquista para a Saúde do Estado, com agradecimento especial aos profissionais da Atenção Primária que fazem o primeiro atendimento ao paciente no serviço de Saúde", acrescentou. Segundo ele, deve-se sempre questionar sobre os números da sífilis. "

INDICADORES

A certificação da Sífilis Congênita no Paraná adota como requisito para os municípios a taxa de incidência de 1,5 caso a cada mil nascidos vivos nos últimos três anos; a proporção menor que 20% das crianças menores de 1 ano com sífilis congênita nos últimos 3 anos e a proporção de 80% das gestantes com tratamento adequado para sífilis nos 2 últimos anos, entre outros.

A sífilis congênita é transmitida pela mãe ao bebê durante a gestação, via placentária.

"O monitoramento da gestante, com testagem e consultas periódicas, é nossa principal medida preventiva, além da orientação à população em geral para o uso da camisinha como forma de proteção às infecções sexualmente transmissíveis; são informações que devemos reforçar diariamente nos serviços do Estado", disse a diretora de Atenção e Vigilância em Saúde, Maria Goretti David Lopes.

Secretário estadual Beto Preto apresentou os dados ontem em Curitiba

DADOS

"Em tempos de pandemia da Covid-19 houve redução nas taxas de detecção da sífilis, mas ainda precisamos avaliar se esses números refletem uma queda real ou se acontecem em razão da queda pela busca da população aos serviços de saúde", explicou Mara Franzoloso, chefe da Divisão de Infecções Sexualmente Transmissíveis da Sesa.

Em 2019, a taxa de detecção de sífilis adquirida por 100 mil habitantes no Paraná foi de 92,13%. De sífilis em gestante foi de17,1%; e de sífilis congênita de 5,8%. Neste ano, até o momento, a taxa para sífilis adquirida por 100 mil habitantes é de 20,72%, de sífilis em gestante é de 6,7%; e de sífilis congênita 2,6%.

MUNICÍPIOS

Na região de Umuarama, os municípios que conquistaram condições para certificação para eliminação da sífilis congênita são Alto Piquiri, Esperança Nova, Francisco Alves, Maria Helena, Nova Olímpia, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, São Manoel, Tuneiras do Oeste

Operação de crédito garante maior repasse da história para precatórios

O Governo do Estado encaminhou nesta quarta-feira (14/10) para a à Assembleia Legislativa projeto de lei para obter autorização para a contratação de operação de crédito de R$ 1 bilhão junto ao Banco do Brasil. O valor será destinado ao pagamento de precatórios judiciais em 2021.

A operação de crédito, necessária em razão da previsão de queda na arrecadação por causa da pandemia de Covid-19, permitirá ao Estado não apenas cumprir as regras do Regime Especial instituído pela Emenda Constitucional 99/17, mas fazer em 2021 o maior repasse financeiro da história para pagamento de precatórios. A previsão é liquidar R$ 1,85 bilhão.

Na mensagem enviada ao Legislativo, o governador Carlos Massa Ratinho Junior ressalta que a captação não representará aumento do endividamento do Estado. O texto explica que a iniciativa propõe "simplesmente uma troca de passivo entre a dívida de precatórios (a ser reduzida) e a dívida com Instituições Financeiras".

Por outro lado, a operação possibilitará a liberação de recursos dos orçamentos de 2020 e de 2021 que atualmente estão comprometidos com o pagamento de precatórios judiciais.

BALANÇO

Em julho, a dívida consolidada do Estado era de R$ 27,2 bilhões, sendo que 25,46% (R$ 6,9 bilhões) correspondiam a dívidas de precatórios judiciais – uma redução de quase 30% em relação ao estoque de dezembro de 2019, que era de R$ 9,5 bilhões.

De acordo com dados do Tesouro Estadual, foram repassados R$ 713 milhões em 2017, R$ 731 milhões em 2018 e R$ 1,4 bilhão em 2019. Para o exercício de 2020, o valor total de repasse previsto no acordo para o pagamento de precatórios é de R$ 1,65 bilhão, dos quais R$ 926,9 milhões já foram liberados até julho.

A estimativa de pagamento para os próximos anos é de R$ 1,85 bilhão em 2021 e R$ 1,95 bilhão em 2022, 2023 e 2024. "A quitação dos precatórios é parte de um compromisso de encerrar questões judiciais muito antigas, e neste ano eles foram fundamentais para injetar recursos na economia. A operação de crédito será fundamental nesse sentido", afirma o secretário estadual da Fazenda, Renê Garcia Junior.

PRECATÓRIOS

Os precatórios são requisições de pagamento expedidas pelo Poder Judiciário para cobrar o pagamento de valores devidos pelo Estado após condenação definitiva (transitado em julgado) em processos judiciais. Em alguns casos da ordem cronológica (ações comuns), as dívidas acumulam-se desde 1998. Em casos de créditos de natureza alimentar, desde 2001.

Agricultura cria cartilha com dicas para horta em pequenos espaços

Umuarama - A Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, por meio do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional (Desan), lançou nesta semana a cartilha Horta como Hobby, com dicas sobre como cultivar produtos alimentícios em um espaço caseiro, além de indicar as melhores épocas e as propriedades nutricionais e terapêuticas. O material é digital. Essa é uma das iniciativas para marcar a semana em que se comemora o Dia Mundial da Alimentação.

A data é celebrada em mais de 150 países e foi definida em razão da fundação, em 16 de outubro de 1945, da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO). No Paraná, desde 2018, foi definido por lei que, entre 12 e 16 de outubro, são realizadas ações para destacar a Semana Estadual de Conscientização sobre o Desperdício de Alimentos.

LEMA

Este ano, o tema escolhido pela ONU como reflexão é "Cultivar, Alimentar, Preservar. Juntos. As nossas Ações são o nosso Futuro". A cartilha preparada por especialistas do Desan segue as orientações desse lema e das diretrizes estaduais para se evitar o desperdício de alimentos.

"Sabe-se que o manejo da terra e a produção dos próprios alimentos geram não só uma redução dos custos com a alimentação e uma maior segurança alimentar e nutricional para as famílias de menor renda, como também remete à sensação nostálgica da produção no campo, proporcionando bem-estar físico e emocional", reforça-se na apresentação da obra. Confira a cartilha no site do Governo Estadual no endereço a seguir: http://www.agricultura.pr.gov.br

Cartilha mostra que mesmo em pequenos espaços é possível produzir hortaliças

CUIDADOS EM CASA

Alerta: Pandemia aumenta riscos de intoxicação infantil

A Secretaria de Estado da Saúde chama a atenção de pais, responsáveis, cuidadores e professores para a prevenção ao envenenamento infantil, perigo que fica ainda maior durante a pandemia, com as crianças mais tempo em casa. As intoxicações na infância representam 18% do total de casos registrados no Paraná.

Além de envenenamento por ingestão de medicamentos, muitas crianças experimentam materiais de limpeza, inseticidas, raticidas e cosméticos.

Os medicamentos têm cores e formas que se assemelham aos doces e isso é um risco potencial para a intoxicação infantil.

INTOXICAÇÃO

Os acidentes com as crianças de zero e quatro anos correspondem ao maior número de intoxicações infantis, representando 77% dos casos. O local mais frequente para a exposição ao produto tóxico é a própria residência, com 90% dos acidentes, o que indica que os agentes causadores ficam em locais acessíveis às crianças dentro de suas próprias casas. A contaminação ou exposição acidental representa 79% das intoxicações infantis notificadas.

PRODUTOS

Os medicamentos são os maiores causadores de intoxicações infantis, com 45,5% das notificações. A apresentação (tamanho, forma e cor) dos medicamentos, associada ao acesso fácil das crianças em casa, corrobora para o grande número de ocorrências deste tipo de intoxicação. Eles têm aspecto atrativo e muitos são semelhantes a balas e doces, além de apresentarem um sabor agradável.

Em seguida, os produtos de uso domiciliar para limpeza são causadores de 16% dos casos. Da mesma forma, o acesso e a apresentação despertam a curiosidade infantil. Alguns são clandestinamente comercializados em garrafas PET, o que pode associá-los a sucos e refrigerantes.

Produtos químicos, raticidas, agrotóxicos, plantas tóxicas e cosméticos também aparecem como causadores de intoxicação.

EMERGÊNCIA

Em caso de acidente com qualquer produto ou agente tóxico é preciso procurar imediatamente atendimento médico. Se possível, levar foto, nome ou embalagem do produto ou agente tóxico causador de acidente.

É importante ter o contato do centro de informações toxicológicas de sua região em local visível e fácil. (Centro de Controle de Envenenamentos do Paraná: 0800 410148) - Divisão de Vigilância de Zoonoses e Intoxicações.

Confira como evitar acidente

- Medicamentos, produtos de limpeza, raticidas, inseticidas, cosméticos e outros produtos perigosos que podem causar intoxicação devem ser guardados longe do alcance de crianças, em armários trancados.
- Nunca dizer às crianças que medicamento é doce, faz crescer ou deixa forte.
- Medicamentos devem ser ministrados somente com prescrição médica, na dose e horários corretos.
- Guardar os alimentos separados dos produtos de limpeza;
- Nunca reutilize embalagens para armazenar produtos perigosos, como garrafas de refrigerantes, potes, frascos vazios.
- As embalagens de produtos perigosos nunca devem ser reutilizadas.
- Não deixar cosméticos ao alcance das crianças.
- Inseticidas e raticidas devem ser usados com muito cuidado, pois são venenosos também para os seres humanos.
- Somente empresas credenciadas pela Vigilância Sanitária estão autorizadas a realizar desratização ou desinsetização.
- Crianças devem sempre ser supervisionadas por adultos.
- Manter as plantas tóxicas fora do alcance de crianças.
- Orientar as crianças para não colocar plantas ou parte delas na boca, explicando o que isso pode causar;
- Procurar identificar as plantas que possui em casa, na escola, em espaços utilizados por crianças, obtendo informações básicas sobre elas.

Polícia Ambiental retira mais de mil metros de rede no rio Paraná

A Polícia Ambiental retirou mais de mil metros de rede, espinhel e anzóis de galho no desemboque do rio Ivaí no rio Paraná. A ação foi nesta quarta-feira (14) em Porto Novo e Porto Camargo, após denúncias de pescadores. O material foi apreendido e os peixes encontrados presos nas redes foram libertados. Ninguém foi preso.

Segundo a Polícia Ambiental, uma equipe estava em patrulhamento aquático no rio Paraná e durante fiscalização a pescadores, estes denunciaram que no desemboque do rio Ivaí estaria havendo pesca com petrecho proibido.

Os policiais foram até o local e encontraram aproximadamente 1.100 metros de rede, sendo (17 redes malha 14), 400 metros de espinhel (5 cordas de espinheis) e 20 anzóis de galhos armados em local proibido.

No momento em que era realizado a retirada dos apetrechos não foi possível fazer a identificação do autor crime ambiental de pesca . Todo material retirado encaminhado a destruição e reciclagem.

A fiscalização faz parte da Operação HÓRUS/VIGIA, base de Trarbach e é desenvolvido em parceria com forças de segurança estadual, federal, Exército Brasileiro e com apoio da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Criminosos arrombam pastelaria e choperia no centro de Umuarama

Criminosos arrombaram uma pastelaria e uma choperia localizadas na área central de Umuarama, segundo a Polícia Militar. Os crimes ocorreram durante a madrugada desta quarta-feira (14) e foram descobertos quando os proprietários chegaram pela manhã para começar a trabalhar. Nos dois casos os ladrões levaram dinheiro e eletrônicos. Até o momento não houveram prisões. Os casos são investigados pela Polícia Civil.

Segundo a Polícia Militar eram 8h10 quando um comerciante entrou em contato relatando que sua pastelaria, localizada na avenida Paraná, próximo a Estação Rodoviária, havia sido arombada e os ladrões levaram um uma televisão de 32 polegadas, um aparelho de telefone, um tablete e R$ 800,00 em dinheiro que estava no caixa.

Já no fim da manhã, às 11h30, o pedido de ajuda veio de uma choperia na rua Governador Ney Braga, onde a vítima conto que ao chegar para trabalhar percebeu o arrombamento. Os criminosos levaram R$ 60 em dinheiro e uma televisão de 40 polegadas.

Ladrões invadem propriedade, agridem vítima e roubam trator em Perobal

Pelo menos quatro homens armados e encapuzados invadiram uma fazenda, renderam e agrediram a vítima e após fugiram levando um trator e ferramentas. A ação ocorreu entre a noite de terça-feira (13) e a madrugada desta quarta-feira (14), em propriedade rural na Estrada Anta, em Perobal, segundo a Polícia Militar.

Segundo a PM, os criminosos levaram um trator de cor vermelha marca/modelo Massey Ferguson 660, 4 motosserras marca Stihl, uma furadeira marca Bosch e uma lixadeira marca Bosch, Até o fim da tarde de ontem o veículo e os equipamentos não haviam sido encontrados.

Segundo a Polícia Militar o alerta do roubo ocorreu pouco depois da meia noite, quando a vítima conseguiu se soltar e pedir socorro ao patrão. Ela relatou que por volta das 20 horas de terça-feira estava jantando na casa quando foi surpreendido por 4 a 5 homens que deram voz de assalto. Todos estariam encapuzados e um deles portando uma pistola cromada.

Ainda segundo relato da vítima à PM, todos os criminosos seriam morenos e após render a vítima, a agrediram com coronhadas na cabeça, chutes e socos. A vítima foi deixada amarrada dentro do imóvel. Horas depois conseguiu se soltar e pedir ajuda. O caso é investigado pela Polícia Civil de Umuarama.

PM apreende quase R$ 19 mil em dinheiro com contrabandistas

A Polícia Militar apreendeu quase R$ 19 mil em dinheiro além de 420 caixas de cigarros contrabandeados, um caminhão e dois carros durante a noite desta terça-feira (13), na PR-323 em Cianorte. Quatro pessoas foram detidas em flagrante. Segundo a PM, o caminhão com o contrabando teria saído de Umuarama.

Segundo a PM, a equipe Rotam realizava patrulhamento próximo a um posto de combustível as margens da PR-323 em Tapejara quando avistaram um Chevrolet Cruze indo e voltando pela rodovia. Diante da suspeita, a equipe seguiu sentido a Cianorte, quando percebeu que um VW Gol prata realizava a mesma ação na pista.

A Rotam pediu apoio para as equipes da PM de Cianorte para realizar a abordagem dos veículos e parou no trevo de acesso ao bairro Aeroporto em Cianorte. Pouco depois avistou um caminhão-baú Mercedes Benz azul. Houve acompanhamento e no trevo de acesso a Cianorte foi feita a abordagem.

De acordo com a PM, o condutor, um homem de 29 anos, contou que é morador de Pérola e que pegou o caminhão já carregado em Umuarama. O suspeito foi preso em flagrante. Com ele foi apreendido ainda R$ 2459,00 e um aparelho celular.

Já com os ocupantes do Cruze e do Gol os policiais apreenderam R$ 16.296 em dinheiro além de aparelhos celulares. Todos os envolvidos, o dinheiro, veículos e o contrabando foram levados para a delegacia da Polícia Federal em Maringá.

FLAGRANTE

Dois veículos e pelo menos 30 caixas de cigarros contrabandeados do Paraguai foram apreendidos durante a noite desta terça-feira (13) junto ao Lago de Itaipu, em Guaíra, segundo a Polícia Federal. Segundo a polícia, o flagrante ocorreu quando os veículos eram carregados. Os contrabandistas conseguiram fugir em meio a mata. O prejuízo estimado aos criminosos é de R$ 150 mil. Todo o material apreendido foi encaminhado à Delegacia da PF em Guaíra/PR.

Homem morre após cair de prédio em Umuarama

Antônio Vania da Silva, de 58 anos, morreu nesta terça-feira (13) após sofrer uma queda de um prédio horas antes, em Umuarama.

Ele chegou a ser socorrido ao Hospital Norospar, mas não resistiu aos ferimentos e entrou em óbito no fim da tarde. O velório e o sepultamento ocorreram nesta quarta-feira (14), em Umuarama.

O corpo de Silva foi encaminhado ao Instituto Médico Legal (IML). O caso é tratado como acidente de trabalho e será acompanhado pelo Ministério Público do Trabalho. As condições em que o incidente ocorreu ainda serão apuradas.

BRASIL

Estudo mostra onde estão as melhores cidades para envelhecer no país

Um indicador elaborado pelo Instituto de Longevidade Mongeral Aegon aponta que o estado de São Paulo concentra a maior parte das cidades do Brasil onde há melhores condições de vida para idosos.

Chamado de Índice de Desenvolvimento Urbano para Longevidade (IDL), o indicador considera dimensões como cuidados de saúde, bem-estar, finanças, habitação, educação e cultura, além de indicadores gerais de desemprego, expectativa de vida e violência.

A pesquisa selecionou as mil cidades mais populosas do Brasil e as separou em dois grupos: as 300 maiores e as 700 menores. Devido a falta de dados disponíveis para as análises comparativas, o número de cidades avaliadas caiu de mil para 876, sendo 280 cidades maiores e 596 menores. Para cada grupo, então, foi elaborado um ranking, e o resultado mostra que, em ambos os casos, as dez primeiras posições são ocupadas majoritariamente por cidades paulistas.

Entre as maiores cidades, São Caetano do Sul e Santos lideram a lista, que tem ainda São Paulo na quarta posição, Atibaia, na oitava, Catanduva, na nona, e Americana, na décima. Fora essas, Porto Alegre (RS) aparece na terceira posição, Florianópolis (SC), na quinta, Niterói (RJ), na sexta, e Rio de Janeiro (RJ), na sétima.

Já entre os municípios menores, os nove primeiros são cidades paulistas: Adamantina, Vinhedo, Lins, São João da Boa Vista, Itapira, Tupã, Fernandópolis, Votuporanga e Dracena. Esteio, no Rio Grande do Sul, completa o top 10.

O diretor executivo do Instituto de Longevidade Mongeral Aegon, Henrique Noya, avalia que as cidades mais bem posicionadas da lista não necessariamente são as que têm mais dinheiro disponível para investir.

"Passa por uma questão de bom uso dos recursos, mas também pelo foco por naquilo que a gente considera importante para promover qualidade de vida", afirma ele, que pondera que algumas cidades podem ser consideradas bons exemplos em alguma dimensão específica, apesar de terem uma colocação menos destacada no ranking geral: "Não existe uma cidade perfeita nos sete indicadores. Elas sempre têm alguma coisa para melhorar em algum ângulo".

Um exemplo é São Caetano do Sul, que ocupa a primeira posição no IDL entre as cidades grandes, mas fica na 50ª quando é considerada apenas a dimensão Cuidados de Saúde. Já Campo Largo, no Paraná, que lidera essa dimensão, foi classificada na 113ª posição do ranking geral. As listagens completas de cada dimensão e do ranking geral do IDL podem ser conferidas no site da pesquisa.

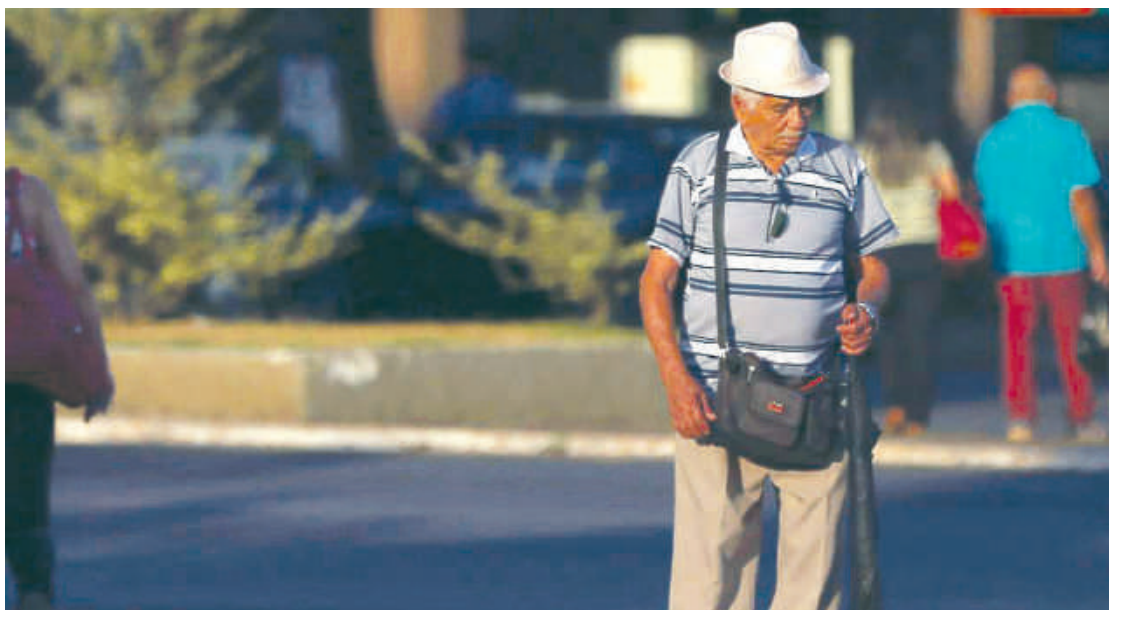

As cidades oferecem melhores estruturas para os idosos

DESIGUALDADES

As desigualdades regionais do país se apresentam também na lista de melhores locais para envelhecer: tanto o top 20 de cidades grandes quanto o top 40 de cidades pequenas não incluem municípios do Norte, Nordeste ou Centro-Oeste. Apesar disso, cidades dessas regiões que aparecem nas listas específicas de algumas dimensões. Ilhéus, na Bahia, e Bayeux, na Paraíba, estão entre as melhores no quesito Moradia e Habitação, e Ji-Paraná, em Rondônia, é uma das que se destaca em Cultura e Engajamento. Henrique Noya lembra que o envelhecimento populacional é uma realidade no país e defende que o tema esteja presente nas eleições municipais deste ano. "É muito importante levar essa questão da mudança demográfica para todos os palanques. Na verdade, a gente vive em cidades e não no país. O núcleo principal da nossa vida é a cidade em que a gente vive", afirma ele.

Produção de motocicletas aumenta 13,1% em setembro

A produção de motocicletas registrou alta de 13,1% na produção em setembro, na comparação com o mesmo mês do ano passado, segundo balanço divulgado ontem (14) pela Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomotores, Motonetas, Bicicletas e Similares (Abraciclo). Foram montadas em setembro 105 mil motocicletas, o melhor resultado do ano até agora.

No acumulado do ano, a fabricação de motocicletas caiu 17,1%, com a fabricação de 693,5 mil unidades, contra 836,4 mil de janeiro a setembro de 2019.

Segundo o presidente da Abraciclo, Marcos Fermanian, a produção foi muito impactada no auge da pandemia do novo coronavírus, mas as fábricas têm conseguido recuperar parte das perdas nos últimos meses. "Desde a retomada gradual das atividades, as fábricas registram curva ascendente. Esse quadro se confirmou em setembro, quando alcançamos o melhor resultado do ano", disse Fermanian.

As exportações acumulam queda de 18,8% de janeiro a setembro em comparação com o mesmo período do ano passado. De janeiro a setembro, foram vendidas para o exterior 23,6 mil unidades. A Argentina é o principal destino da produção brasileira exportada, com 7,2 mil unidades. Em seguida vêm a Colômbia (4,5 mil unidades) e os Estados Unidos (4,3 mil unidades).

Para este ano, a estimativa da Abraciclo é que sejam produzidas 937 mil motocicletas, uma retração de 15,4% em relação ao total fabricado em 2019. Ag Brasil

Medo do desemprego é maior entre mulheres e jovens

O medo do desemprego entre as mulheres é bem superior ao dos homens, mostra indicador da Confederação Nacional da Indústria (CNI) divulgado nesta quarta-feira (14). O Índice de Medo do Desemprego e Satisfação com a Vida é uma publicação trimestral da CNI e nesta edição entrevistou 2 mil pessoas em 127 municípios do país, entre os dias 17 e 20 de setembro.

O indicador de medo do desemprego no público feminino ficou em 62,4 contra 46,8 no público masculino, uma diferença de 15,6 pontos. O medo do desemprego também é maior entre os jovens, especialmente aqueles na faixa dos 16 aos 24 anos (57,9), e o da faixa seguinte, entre 25 e 34 anos (57,3). Esse indicador também é maior entre a população que reside no Nordeste (61,2) e os que recebem até um salário mínimo (65).

Apesar dos graves impactos econômicos da pandemia de covid-19, o medo do desemprego na população em geral ficou em 55 pontos, uma queda de 1,1 ponto na comparação com dezembro de 2019.

"A partir do fim do primeiro trimestre de 2020, as medidas de proteção adotadas no período contribuíram para conter o desemprego e aumentar a segurança no emprego. Possivelmente, a transferência de renda às famílias também contribuiu para esse resultado. Por fim, a retomada gradual das atividades comerciais e produtivas nos últimos meses tem impactado positivamente a formação de expectativas dos agentes, que, em um primeiro momento, esperavam por uma recuperação econômica mais lenta", avalia a CNI.

Satisfação com a vida

Já o índice de satisfação com a vida cresceu ligeiramente entre dezembro do ano passado e setembro deste ano, passando de 68,3 para 68,5 pontos. A satisfação com a vida aumenta à medida que a renda também aumenta. Entre os que ganham mais de cinco salários mínimos, esse valor é 72,8 pontos, enquanto quem tem renda de até um salário mínimo registrou pontuação de 65,7.

O indicador também é melhor entre os homens (70 pontos) na comparação com as mulheres (97,1). Ag. Brasil

Governo Federal lança programa para mapear genoma de 100 mil brasileiros

O governo federal lançou nesta quarta-feira (14), no Palácio do Planalto, o Programa Nacional de Genômica e Saúde de Precisão, batizado de Genomas Brasil. A cerimônia contou com a presença do presidente Jair Bolsonaro; do ministro da Saúde, Eduardo Pazuello; além de diversas outras autoridades. O principal objetivo do programa é a criação de um banco de dados nacional com 100 mil genomas completos de brasileiros, nos próximos anos.

O projeto sequenciará genes de portadores de doenças raras, cardíacas, câncer e infectocontagiosas, como a covid-19. A escolha das doenças levou em conta a quantidade de casos no país e o alto custo que geram ao Sistema Único de Saúde (SUS), segundo informou o Ministério da Saúde.

Por ser constituído por uma população altamente miscigenada, com traços genéticos de diferentes etnias, como africanos, ameríndios, europeus e asiáticos, o mapeamento do genoma dos brasileiros pode dar um impulso no conhecimento genético em escala global. Os avanços na ciência genômica foram feitos com base no código genético de populações caucasianas, principalmente europeus e seus descendentes diretos, que representam cerca de 80% de toda a informação disponível no mundo sobre o genoma humano.

Para o ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, o Brasil está atrasado na corrida internacional pelo sequenciamento do genoma humano e o programa deverá estruturar a posição no Brasil no setor. "Precisamos correr atrás do prejuízo. Estamos efetivamente focados em buscar o mapeamento do DNA de 100 mil brasileiros em quatro anos. Isso vai nos dar capacidade de medicina de precisão. Pra deixar claro, nós precisamos dar o remédio certo, na dose certa, para aquela pessoa em que o remédio vai fazer efeito. Se não, nós não vamos estar fazendo a saúde que brasileiro merece em 2020 e 2021".

Como vai funcionar

De acordo com o Ministério da Saúde, o Genomas Brasil vai trabalhar em três frentes para criar um cenário que permita implementar a saúde de precisão no SUS. A primeira fase visa fortalecer as áreas de ciência e tecnologia no Brasil, apoiando financeiramente a execução de pesquisas e formação de pesquisadores altamente qualificados. Para isso, a pasta firmou acordo com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) este ano em que disponibilizou mais de R$ 71 milhões do seu orçamento para viabilizar ações de fomento à pesquisa e à capacitação de pesquisadores.

A segunda etapa visa estabelecer um projeto piloto de pesquisa para avaliar a viabilidade de implementação de serviço de genômica e saúde de precisão no SUS, além de qualificar os profissionais da rede pública para a medicina personalizada e de precisão. Os participantes da pesquisa que terão seus genomas sequenciados serão recrutados diretamente pelos serviços da rede pública que cuidam dos pacientes com doenças raras, cardiovasculares, oncológicas e infectocontagiosas do SUS. Esse projeto é inspirado no 100.000 Genomas do Reino Unido, iniciado em 2012.

A terceira fase consiste em fortalecer e estimular a indústria brasileira de genômica e saúde de precisão. O Genomas Brasil prevê a criação de um programa de pré-aceleração de startups, com o objetivo de estimular ideias inovadoras para a indústria nacional.

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) abrirá também uma chamada pública no valor aproximado de R$ 50 milhões para o sequenciamento genético da população brasileira, o apoio na estruturação do modelo de participação da iniciativa privada no financiamento e na pesquisa de saúde de precisão e o fomento a startups na área de genômica via Programa BNDES Garagem.

SELEÇÃO

Tite evita comparar Neymar com outros artilheiros da seleção: "É arco e flecha"

Lima, (AE) - Autor de três gols na noite de terça-feira, Neymar foi o protagonista da vitória da seleção brasileira sobre o Peru, por 4 a 2, em Lima. Não bastasse o "hat trick", no segundo jogo do Brasil nestas Eliminatórias da Copa do Mundo de 2022, o atacante deixou o campo como o segundo maior artilheiro da história da equipe nacional.

Neymar chegou aos 64 gols e superou Ronaldo, que soma 62. O atacante do Paris Saint-Germain até homenageou o ídolo na comemoração de um dos gols ao imitar comemoração do seu antecessor com o dedo indicador levantado.

As contas incluem apenas jogos contra seleções nacionais. Ronaldo poderia chegar a 67 gols se somadas partidas contra clubes e combinados. De um jeito ou de outro, a liderança pertence a Pelé, com 77 na contagem apenas de gols contra equipes nacionais, e 95, somando tudo.

Atacante brilhou no jogo do Brasil contra o Peru ao fazer três gols

Questionado sobre o novo feito do seu atacante, Tite evitou compará-lo com outros artilheiros da história da equipe nacional "Cada momento histórico da seleção, cada geração, ela tem seus próprios valores. Ela tem Ronaldo Fenômeno extraordinário. Tem Rivaldo, Romário, Bebeto, cada um no seu momento. É injusto fazer comparativo nas etapas de cada um", disse o treinador.

Tite, contudo, não deixou de enumerar elogios ao atacante, principalmente quanto à versatilidade. Para o técnico, Neymar se destaca tanto fazendo gol quanto armando jogadas. Em outras palavras, na linguagem do treinador, o jogador atua como "arco e flecha".

"O que posso dizer é que o Neymar tem essa imprevisibilidade, ele é arco e flecha. Ele é o jogador da assistência e da finalização também. Está cada vez melhor e com grau de maturidade cada vez maior", comentou.

Nas redes sociais, o atacante do PSG publicou foto de Ronaldo com a camisa da seleção, em sua tradicional comemoração: "Todo meu respeito por ti, FENÔMENO".

Também pelas redes sociais, Ronaldo respondeu: "Todo o meu respeito por ti @neymarjr ! Joga muito, dá assistência, toca, dribla e goleia. O céu é o limite. Voa, moleque! Que história linda você está escrevendo. Um jogador completo e cada vez mais maduro. Craque!", disse o ex-atacante.

Flamengo recebe Bragantino com missão de seguir no topo e preocupado com desgaste

Rio (AE) - O Flamengo nem teve tempo de descanso e já volta a campo nesta quinta-feira, às 20 horas, diante do Red Bull Bragantino, novamente no Maracanã. Com muitos jogadores desgastados pela maratona de partidas, o time entrará em campo após 48 horas, remodelado, sob o medo das lesões musculares e com a missão de manter a série de bons resultados.

O técnico espanhol Domènec Torrent vai descansar boa parte dos jogadores presentes na vitória sobre o Goiás, terça-feira. A dupla de ataque formada por Bruno Henrique e Pedro, por exemplo, pode ficar apenas na reserva. Filipe Luís cumpre suspensão e um dos jogadores do meio-campo também vai descansar: Thiago Maia ou Gerson. A defesa pode ser outra, também, sem Gustavo Henrique e Natan.

"Vamos tentar montar o melhor time para esse difícil jogo, mas não será fácil. Alguns estão cansados, outros com dores musculares. Vou perguntar quem está melhor", informou Domènec Torrent. O técnico não quer perder em hipótese alguma jogadores machucados em consequência do desgaste físico.

Quem acusar cansaço será preservado. "Jogamos cinco partidas em 12 dias. Agora será com intervalo de 48 horas. Em apenas 48 horas temos muitos riscos de lesões musculares", advertiu o treinador. Nesta quinta-feira ele perguntará a todos o real estado físico. O departamento de fisiologia também vai "palpitar" na escalação.

De certo está o retorno do meia Diego, que cumpriu suspensão diante dos goianos. Pode fazer dupla com Everton Ribeiro, de volta após servir a seleção brasileira e em campo apenas 20 minutos diante do Peru. Na frente o ataque pode contar com Vitinho e Lincoln, apesar dos elogios a Michael.

O treinador não esconde, porém, uma possível apresentação abaixo do mostrado pelo Flamengo nos últimos jogos. Os cariocas ganharam quatro seguidas no Brasileirão, sempre sendo superior, sobretudo na etapa final. Foram anotados 10 gols, média de 2,5 por encontro. Mas agora há o desgaste.

CRECI J - 1765
morena CONSTRUTORA
VENDAS DE IMÓVEIS DIVERSOS
44 3621-4500 44 9 9825-9889
morenaimoveis.com.br construtoramorenaumuarama @construtoramorena

VENDAS

TERRENOS

PORTO SEGURO - PRÓX. AO ECOVILLE
VALOR: R$ 135.000,00

TERRENO RESIDENCIAL COM 275,50M²
Localizado na Av. Rio Grande do Sul, Quadra 5, Lote 01. Terreno com ótima topografia e com muro de arrimo. Dimensões 13,55X20,00

PARQUE INTERLAGOS
TERRENO COMERCIAL COM 653,76m²
VALOR: R$ 784.812,00
Quadra 08, Lote 3.
Excelente localização. Dimensões 13,62X48,00

ROYAL GARDEN - CONDOMÍNIO FECHADO - PRÓXIMO CIDADE CANÇÃO (AV. PARANÁ)
VALOR: R$ 244.000,00
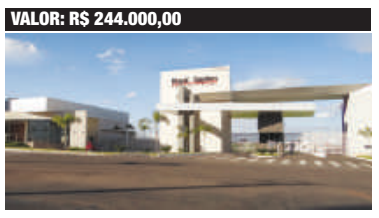
TERRENO RESIDENCIAL COM 308,32m²
Situado na quadra 02, lote 07. Localização extraordinária, com vias de acesso totalmente facilitadas. Dimensões: 11,4193x27,00

PARQUE TRIANON - EM FRENTE AO SHOPPING PALLADIUM!
TERRENO COMERCIAL COM 1.962,01m²
VALOR: R$ 1.500.000,00
Fácil Referência. Localizado no trevo de saída para Maria Helena. Quadra 1, lotes 5, 6 e 7. Valorização garantida.

TERRENO COMERCIAL COM 1.209,70M²
VALOR: R$ 950.000,00
Fácil Referência. Localizado no trevo de saída para Maria Helena. Quadra 2, Lotes 1 e 2.
24,14mts de frente! Valorização garantida.

PARQUE DA GÁVEA
VALOR: R$ 265.000,00
TERRENO RESIDENCIAL COM 267,50m²
Localizado no Parque da Gávea, quadra 4, lote 2. Próximo Móveis Stilo, com vias de acesso facilitadas.
Excelente Topografia. Dimensões: 10,70X25,00

JARDIM BELO HORIZONTE - ATRÁS DA HAVAN
TERRENO RESIDENCIAL COM 133,00m²
VALOR: R$ 43.500,00
Localizado no Jardim Belo Horizonte, Quadra 19, Lote 27/28-B. Topografia impecável. Pronto para construção. Dimensões: 6,66X20,00

PARQUE BONFIM - PRÓX. PQ. EXPOSIÇÕES
TERRENO COMERCIAL COM 615,61m²
VALOR: R$ 492.488,00
Quadra 13, lotes 1,2 e 3A. Confrontando a rodovia que liga Maria Helena a Umuarama. Excelente investimento. Dimensões: 20,29X55,92

PARQUE METROPOLITANO - PRÓXIMO AO SHOPPING PALLADIUM
TERRENO RESIDENCIAL COM 240m²
VALOR: R$ 79.200,00
Localizado no Metropolitano 1, quadra 29-A, lote 9. Dimensões: 10,00x24,00

TERRENO RESIDENCIAL COM 250m²
VALOR: R$ 87.000,00
Localizado no Metropolitano 2, quadra 7, lote 44. Dimensões: 10,00x25,00

TERRENO RESIDENCIAL COM 160m²
VALOR: R$ 53.000,00
Localizado no Metropolitano 1, quadra 29-B, lote 02/03-A. Dimensões: 6,67x24,00

TERRENO COMERCIAL COM 600m²
VALOR: R$ 299.000,00
Localizado no Metropolitano 1, quadra 1, lote 11. Dimensões: 20,00x30,00

PORTO RICO/PR
TERRENO RESIDENCIAL COM 150,50 m²
VALOR: R$ 55.000,00
Situado na Cidade de Porto Rico. Local com grande demanda de turistas e excelente valorização. Quadra 17, Lote 25.

DISTRITO DE SERRA DOS DOURADOS
TERRENOS RESIDENCIAIS - 234m² CADA
Localizados na quadra 08. Ótima topografia. Dimensões: 6,00x39,00

EXCELENTES CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A PARTIR DE R$ 22.500,00 A VISTA OU ENTRADA DE 10% E O RESTANTE EM ATÉ 70X

RESIDÊNCIAS

AV. DUQUE DE CAXIAS
ÁREA NOBRE DA CIDADE PRÓXIMO CIDADE CANÇÃO E PREFEITURA

ÓTIMA LOCALIZAÇÃO | MODERNO PROJETO ARQUITETÔNICO | RESIDÊNCIA EM ALTO PADRÃO | NOVÍSSIMA! | R$ 1.700.000,00
Residência localizada na Av. Duque de Caxias, 4775, à 200m do Supermercado Cidade Canção e Centro Cívico (área nobre). Terreno com 547,50m². Contendo uma residência em alvenaria com 286,92m², sendo 01 suíte master, 01 suíte, 01 demi-suíte, sala, escritório, cozinha, sala de jantar, amplo espaço gourmet com churrasqueira e lavabo, piscina, depósito, lavanderia e garagem para 04 veículos. Imóvel totalmente reestilizado (estado de novo). Em fase de finalização de área verde, jardins, calçamento e deck. Conheça este moderno projeto arquitetônico.

PARQUE VITÓRIA RÉGIA
PRÓXIMO SAMU E UEM

VALOR: R$ 270.000,00
Casa em Alvenaria - 100m²
Localizada na Rua Francisco Pontes, 1873. Contendo: 01 suíte, 02 dormitórios, espaço gourmet com churrasqueira, etc. Terreno com 180m²

JARDIM ALPHAVILLE - AO LADO DO CONDOMÍNIO PORTAL DAS ÁGUAS

VALOR: R$ 210.000,00
Casa Alvenaria - 70m²
Residência Unifamiliar, localizada na Rua Vereador Arecidio Cassiano, 2064. Contendo: 03 quartos, sala, cozinha, BWC social e garagem. Terreno com 183,75m²

APARTAMENTOS

1º ANDAR - EDIFÍCIO PRIMAVERA
VALOR: R$ 185.000,00
Apartamento 12 | Área privativa: 54,11m² | Área Total 81,46m²
Localizado na Rua Aricanduva, 4254. Contendo: 02 dormitórios, sala de estar/jantar, cozinha, bwc e garagem.
Excelente localização: a 200m da Av. Paraná.

LOCAÇÕES

RESIDÊNCIAS

SOBRADO RESIDENCIAL PRÓX. A HONDA
VALOR: R$ 1.600,00
Sobrado Residencial localizado na Rua dos Pampas, 2132, Jardim Birigui, contendo: 1 Suíte, 2 Quartos, BWC Social, Cozinha, Sala, Dispensa, área de serviço e churrasqueira.

RESIDÊNCIA PRÓX. SORVETES GURI (INDÚSTRIA)
VALOR: R$ 1.000,00
Residência localizada no Jardim Irani, próximo a Indústria de Sorvetes Guri, contendo: 01 Suíte, 02 Quartos, Sala, Cozinha e Garagem.

SALAS COMERCIAIS

CENTRO MÉDICO E EMPRESARIAL HIGIENÓPOLIS

Localizada no Centro Médico e Empresarial Higienópolis, defronte a UOPECCAN, 2º andar, com 226m² de área privativa, com 03 vagas de garagem. Ideal para médicos especialistas, clínicas, laboratórios, dentistas, planos de saúde e áreas afins. Disponível para venda ou para locação. CONSULTE PELO WHATSAPP (44)99172-6911

EM FRENTE A UOPECCAN - Térreo - Sala 03, com Aproximadamente 292,79m², com 03 vagas de garagem privativas cobertas.
VALOR: R$ 4.500,00

EM FRENTE A UOPECCAN - Sala 310, com Aproximadamente 72,42m² - 3º Andar, Sol da Manhã.
VALOR: R$ 1.800,00

OUTROS

ESPAÇO NA TORRE EDIFÍCIO BURLE MARX
VALOR: A PARTIR DE R$ 2.500,00
Espaço na torre para instalação de antena de INTERNET/RÁDIO E TV. EDIFÍCIO BURLE MARX, em frente a Praça Miguel Rossafa.

ESPAÇO NA TORRE EDIFÍCIO RENOIR
VALOR: A PARTIR DE R$ 2.500,00
Espaço na torre para instalação de antena de INTERNET/RÁDIO E TV. EDIFÍCIO RENOIR, em frente a Sanepar e Corpo de Bombeiros.

GARAGEM
GARAGEM NO ED. CENTRO MÉDICO - CEMED
VALOR: R$ 200,00 (MENSAL)
Garagem EXCLUSIVA - em frente ao Hospital Cemil.

BIOPARK

“EU TRIPLIQUEI O FATURAMENTO DA MINHA EMPRESA DURANTE A PANDEMIA.”

VOCÊ DUVIDA?

www.biopark.com.br/empresas

EVAN GOIS
DIRETOR 7CNC

CHEVROLET

ASTRA SEDAN ADVANTAGE
10/11, completo com air bag, branco. R$ 25.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

CELTA 1.0 10/11
Preto, completo. R$ 19.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CORSA SEDAN 1.4 PREMIUM
08/09, prata completo, R$ 21.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

S10 ADVANTAGE 08/08
Flex, cabine dupla, preta, completa R$ 32.000,00 Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

S10 EXECUTIVA 11/11
4X4, dupla, prata, completa. R$ 62.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563

FIAT

PALIO 1.0 2004
4 portas, flex. R$ 12.500,00. Fone: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

STRADA DUPLA ADVENTURE
1.8, 10/10, prata. R$ 33.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FORD

FIESTA TITANIUM
2017, completo, automático, branco R$ 36.000,00 + 31 parcelas de R$ 708,00 . Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

IMPORTADOS

COROLLA ALTIS 18/18
Preto, 90.000 km, R$ 90.000,00 Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLLA XEI 18/19
Branco, 35.000 km R$ 89.000,00 Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.0 2003/04
Prata, 4 portas,R$ 12.500,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

GOLF 1.6 2004/2004
Cinza, completo. R$ 19.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

KOMBI 1.4 BRANCA
2014, envidraçada, 90.000km, R$ 35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

POLO 1.6 18/18
Branco, 60.000km R$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

RENAULT

MEGANE 1.6 2008
Preto, completo, cambio manual. R$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9976-0563.

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda localizada Avenida Olinda, n° 2806, Condomínio Royal Residence, Umuarama/PR. A residência contem 100m² de área construída, 196.35m² de área total, sendo 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, cozinha planejada, 2 banheiros sociais, garagem e área gourmet com piscina. Valor 285.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, contendo ótima localização! Rua Luiz Gavassi, n° 2216, Jardim Porto Seguro, Umuarama-PR. (em frente ao Residencial Dubai) Contendo 1 suíte, 2 quartos, Sala, Cozinha planejada, 1 banheiro social, lavanderia, Edícula/espaço gourmet com churrasqueira e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R$ 260.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo ótima localização! Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, n° 4366, Zona I, Umuarama-PR. Contendo 247.95m² de área construída, sendo 1 suíte máster, 2 Suítes, 1 quarto, Sala, Cozinha, 1 banheiro social, lavabo, lavanderia, edícula, garagem coberta e 1 sala comercial. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Residência á construir de alto padrão, localizada no condomínio fechado Paysage Essenza, próximo ao Palladium Shopping de Umuarama/PR. O condomínio é composto por piscina, quadras poliesportivas, brinquedoteca, academia de ginástica, churrasqueiras, salão de festas e portaria 24 horas, nossa Arquiteta está à disposição para fazer a planta da sua casa de acordo com a sua necessidade. Gostaria de visitar os terrenos disponíveis? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 155m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, garagem coberta para 02 carros, moveis planejados e Aquecedor solar em todos os pontos d'água. Valor R$ 710.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 165m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, moveis planejados, ar condicionado em todos os quartos e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R$ 800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo localização privilegiada na Rua Mato Grosso, Zona II, Umuarama/PR. Contendo 281.51m² de área construída, 280.00m² de área total sendo 1 suíte máster, 2 Quartos, Sala de estar, Sala de Jantar, Banheiro social, Cozinha planejada, Copa, Despensa, Área de Serviço, Churrasqueira, Piscina e 2 vagas de garagem. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

APARTAMENTOS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente apartamento localizado na Avenida Maringá, n° 1103, Edifício Residencial Orion, Umuarama/PR. Contendo área total de 300 m², possuindo 03 suítes sendo uma máster, hall de entrada, sala de jantar, sala de estar, varanda gourmet com churrasqueira, banheiro social, cozinha, área de serviço, copa e 03 vagas de garagens. O condomínio possui: 02 piscinas, sauna, cinema, 01 salão de festa grande integrado com a piscina, 01 salão de festa pequeno, brinquedoteca e academia. Valor R$ 990.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

PONTOS COMERCIAIS

ALUGA- SE SALAS COMERCIAIS
Salas comerciais a partir de R$ 400,00. Centro Comercial Dumont em frente à Caixa Economica. Particular. Fone: (44) 98407-0200.

VAGAS PARA PCD

Contrata-se pessoas com deficiência para trabalhar em empresa de Construção Civil

Locais de Trabalho:
- Umuarama-PR
- Cianorte-PR
- Assis-SP

Interessados devem enviar curriculo para:
lbx.recrutapcd@gmail.com
Fone/whatsApp: 44-99938-3505

LBX CONSTRUTORA

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA

Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry ou nissei, em Fukui, breve em outras unidades

Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400

2 horas extras obrigatórias/dia

Passagem sem custo para o trabalhador, se for para Murata.

B) ALIMENTOS

Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 64 anos.

Providenciamos:

Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

FAÇA PARTE DA NOSSA EQUIPE

Envie seu currículo a Viação Umuarama:
Avenida Apucarana, 3890 – Centro
E-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br.
Telefone: (44) 3621-0350

Pessoas com deficiência (PCDs) podem participar de processo seletivo!

Umuarama Umuarama

CETARH Ambiental
SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO
VAGAS LIMITADAS
CURSO OPERADOR DE CALDEIRA
40 HORAS CARGA HORARIA
NR 13
TREINAMENTO COM ENGENHEIRO MECÂNICO
Maiores Informações:
44 3056-6475 | 44 99724-1420
Av. Flórida, 4561 - Centro -Sala 02 - Umuarama - PR
www.cetarh.com.br

SEMINOVOS Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET
COM GARANTIA DE QUALIDADE

Cobalt 1.8 ltz 17/18 cinza completo, aut
R$ 54.900,00

Cobalt 1.8 ELITE 18/19 PRATA completo, aut,
R$ 63.900,00

GOL 1.0 SPECIAL 15/16 PRETO COMPLETO
R$ 32.900,00

HARLEY DAVIDSON CVO 15/15 PRATA COMPLETO, 3.700 KM
R$ 79900,00

Hb20 1.0 comfort 18/18 branco completo
R$ 43.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR
SERVIÇOS FINANCEIROS RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE
3621-3000
Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

DEDETIZADORA UMUPRAGAS
EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.
IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA - ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.
FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50,100 E 150 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO
"Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente»
Rua Manoel Botelho cordeiro, 2372 Jardim Colorado Umuarama-Pr

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana

DECRETO Nº 083 de 14 de outubro de 2020
Regulamenta o estágio de estudantes no âmbito da Administração Pública do Município de Maria Helena, Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Os estagiários remunerados e não remunerados da Administração Pública do Município de Maria Helena serão escolhidos mediante processo seletivo, convocado por edital público.
Art. 2º A solicitação de admissão de estagiários, após a conclusão do processo seletivo, deverá ser requerida através de ofício pela Secretaria Municipal correspondente.
Art. 3º Podem concorrer às vagas de estágio, nas modalidades obrigatório e não obrigatório, estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos, junto às instituições de ensino, nos seguintes níveis de ensino e modalidades de educação:
I– Nível médio (educação básica), nas modalidades de ensino médio (em séries anuais e blocos de disciplinas semestrais), de educação de jovens e adultos no ensino médio, de educação profissional técnica de nível médio e de educação especial;
II– Educação superior de graduação, com cursos nas modalidades de bacharelado, licenciatura, graduação plena e tecnologia;
III– Educação superior de pós-graduação, com cursos de especialização, aperfeiçoamento e MBA, na modalidade Lato Sensu, e programas de mestrado e doutorado, na modalidade Stricto Sensu.
Parágrafo único. Poderá ser admitido o estudante matriculado em curso na modalidade de ensino à distância (EaD), desde que a instituição de ensino a que esteja vinculado seja credenciada junto à Secretaria de Estado da Educação (SEED) ou ao Ministério da Educação (MEC).
CAPITULO II
DAS MODALIDADES DE ESTÁGIO
Art. 4º O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.
§ 1º Estágio obrigatório é aquele definida como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
§ 2º Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.
Art. 5º O estágio obrigatório será concedido sem o pagamento de bolsa-auxílio e de auxílio-transporte.
Parágrafo único. A responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais no estágio obrigatório é da instituição de ensino.
Art. 6º Servidor público pode realizar estágio obrigatório, não remunerado, e sem auxílio-transporte, desde que haja compatibilidade de horário.
Art. 7º O estágio não obrigatório será concedido com o pagamento de:
I–Bolsa-auxílio,naproporçãodas horas efetivamente estagiadas;
II – Auxílio-transporte, na proporção dos dias efetivamente estagiados.
§ 1º O pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante crédito dos valores em conta bancária do estagiário.
§ 2º A ocorrência de faltas, justificadas ou não, mediante registro, pelo Secretário Municipal, em boletim de frequência, acarretará em descontos no pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, ressalvado o disposto no artigo 26, §§ 1º a 5º.
§ 3º A ocorrência de atrasos, não justificados, bem como de saídas antecipadas, mediante registro, pelo Secretário Municipal, em boletim de frequência, acarretará em descontos no pagamento da bolsa-auxílio, correspondente a 1/3 do valor do dia.
§ 4º Considera-se atraso o período a partir de 15 (quinze) minutos até o limite de 1 (uma) hora, contado do início da jornada de estágio, de ausência do estagiário da sua Secretaria Municipal, ocupando-se das atividades a ele inerentes. Decorridos os 15 minutos, será registrado todo intervalo decorrido desde o início da jornada. Sucedido para além de 1 hora o atraso, será lançada falta pelo total dia, acarretando o desconto da bolsa auxílio.
§ 5º Considera-se saída antecipada aquela que ocorrer antes do término do turno ou do período de estágio.
§ 6º A remuneração do estagiário será de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), resultante do somatório do bolsa-auxílio de R$ 800,00 (oitocentos reais) e do vale transporte de R$ 50,00 (cinquenta reais), reajustados a critério do Poder Executivo.
CAPÍTULO III
DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO
Art. 8º Os estagiários sujeitam-se à seguinte carga horária:
I– Estudantes de ensino médio, educação de jovens e adultos no ensino médio, educação profissional técnica de nível médio e educação especial, 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;
II– Estudantes de educação superior de graduação, 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
III– Estudantes de educação superior de pós-graduação, 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.
§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.
§ 3º Para pleitear a redução da jornada, o estagiário deverá apresentar ao supervisor declaração da instituição de ensino, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
Art. 9º O acesso do estagiário às dependências das sedes administrativas do Poder Público Municipal de Maria Helena dar-se-á, tão somente, em dias úteis, no período entre 08h00min e 17h30min, desde que esteja presente na Secretaria Municipal servidor para acompanhá-lo e orientá-lo nas atividades de estágio.
Art. 10. O período de estágio não excederá 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Pessoas com Deficiência (PcD).
Parágrafo único. O cômputo do período dar-se-á por nível de ensino (nível médio, graduação e pós-graduação).
CAPÍTULO IV
DO RECRUTAMENTO E DA SELEÇÃO
Art. 11. As Secretarias Municipais que possuam vaga de estágio poderão realizar processo seletivo próprio, ou requerer o aproveitamento de processo seletivo realizado por outra Secretaria Municipal, desde que observadas as normas do presente Decreto, as regras do Edital de Abertura e demais instruções do Departamento de Recursos Humanos.
§ 1º Considera-se como vaga de estágio aquela prevista no quadro de distribuição da Secretaria Municipal concedente de estágio e como cadastro de reserva o excedente ao previsto no quadro de distribuição, visando o atendimento às demandas futuras.
§ 2º As quantidades de vagas de estágio e de cadastro de reserva constantes no Edital de Abertura não implicam na criação de novas vagas ou na ampliação das vagas existentes.
§ 3º Caberá a cada Secretaria Municipal requerer, ao Departamento de Recursos Humanos, a abertura de processo seletivo de estudantes, por meio do qual se dará toda a tramitação do certame.
§ 4º A Secretaria Municipal requerente do processo seletivo caberão as atribuições de elaborar, aplicar e corrigir as provas escritas não identificadas, bem como a realização de entrevista, quando houver, com os candidatos classificados.
Art. 12. O edital de abertura do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado pelo prazo mínimo de 5 (cinco) dias no site da Prefeitura Municipal de Maria Helena-PR, devendo constar:
I– Os requisitos para o estágio e para a vaga ofertada, em relação ao nível de ensino e à modalidade de educação, bem como à área de conhecimento, à modalidade e à periodicidade do curso;
II– Local, horário e período das inscrições;
III– A modalidade do estágio (obrigatório ou não obrigatório);
IV– A quantidade de vagas ofertadas, conforme o quadro de distribuição, e para a formação do cadastro de reserva;
V– O conteúdo programático exigido no processo seletivo, bem como o respectivo número de questões em cada prova;
VI– Os tipos de provas (objetivas, discursivas e/ou práticas) da etapa eliminatória e classificatória do processo seletivo, bem como o respectivo número de questões em cada prova;
VII– A quantidade de candidatos classificados que serão convocados para cada prova da etapa eliminatória e classificatória;
VIII– Se há previsão de entrevista com os candidatos classificados;
IX– O prazo de validade do processo seletivo, que será de até um ano, a contar da publicação do Edital de Classificação Final no Diário Oficial do Município.
§ 1º Após o encerramento das inscrições, caso necessário, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Maria Helena-PR o ensalamento dos candidatos, devendo constar a data, o horário e o local da aplicação da prova escrita da etapa eliminatória e classificatória.
§ 2º Havendo mais de uma prova na etapa eliminatória e classificatória, o respectivo ensalamento seguirá o mesmo procedimento de divulgação contido no parágrafo anterior.
Art. 13. O processo seletivo deve prever, no mínimo, uma prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, para avaliar conhecimentos específicos e próprios do nível de ensino relativo ao estágio ofertado.
§ 1º A critério da Secretaria Municipal, a etapa eliminatória e classificatória poderá ser constituída por provas objetivas, discursivas e práticas.
§ 2º Serão considerados aprovados e classificados, em cada uma das provas, os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total previsto, respeitada a previsão do item IX do artigo 12 deste Decreto.
§ 3º A fim de se observar a incidência da regra de vedação ao nepotismo, as provas não deverão possuir identificação dos candidatos.
§ 4º As Secretarias Municipais ao realizarem o processo seletivo próprio deverão atestar que as provas não possuem identificação dos candidatos, mediante declaração a ser anexada ao processo (SEI) por meio do qual tramita o certame.
§ 5º Fica vedada a modificação do edital de abertura do processo seletivo, sem que haja nova publicação e oportunização de novas inscrições, sendo totalmente vedada a modificação do edital após a realização da prova escrita, com exceção de correções materiais.
Art. 14. Os estudantes classificados nas provas da etapa eliminatória e classificatória poderão ser convocados, segundo a ordem de classificação, para entrevista de caráter eliminatório e classificatório com a autoridade solicitante.
§ 1º Na entrevista serão analisadas as competências do candidato à vaga, conforme as demandas da Secretaria Municipal e o perfil acadêmico desejado, sendo-lhe atribuída pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita, ou seja, nota de 0 (zero) a 100 (cem).
§ 2º A convocação para entrevista dos candidatos classificados nas provas da etapa eliminatória e classificatória será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Maria Helena-PR, devendo constar o nome e a nota obtida em cada uma das provas, bem como o local, a data e o horário da entrevista.
§ 3º O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
Art. 15. A Classificação Final será determinada pela média aritmética das notas das provas da etapa eliminatória e classificatória e da entrevista, quando houver.
§ 1º O Edital de Classificação Final será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Maria Helena-PR, devendo constar a classificação, o número de inscrição, o nome do candidato e a nota final.
§ 2º O processo seletivo realizado por uma Secretaria Municipal poderá ser aproveitado por outra, desde que respeitada a ordem de classificação final e mediante autorização formal e nominal da Secretaria Municipal que realizou o processo seletivo, não cabendo reclassificação por meio de nova entrevista ou qualquer outra forma de nova seleção.
§ 3º A Secretaria Municipal que já estiver autorizada a aproveitar o processo seletivo realizado por outra Secretaria Municipal, desde que não possua processo seletivo próprio vigente, poderá requerer novo pedido de aproveitamento de uma terceira Secretaria Municipal, acarretando a revogação do pedido anterior.
§ 4º A Secretaria Municipal concedente de estágio será responsável pelo chamamento, por meio de telefone e de mensagem ao correio eletrônico (e- mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição, para admissão do candidato aprovado, obedecida à ordem de classificação.
Art. 16. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
I – Não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
II– For localizado, mas deixar de manifestar por escrito à Secretaria Municipal concedente, mediante e-mail, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
III– Se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
IV– Desistir da oportunidade de estágio, mediante:
a)termo de desistência formal, disponível no site da Prefeitura Municipal de Maria Helena-PR, ou e-mail enviado pelo próprio estudante, no qual conste expressamente o número do processo seletivo;
b)contato telefônico e/ou por e-mail com a Secretaria Municipal concedente de estágio, formalizado pelo Secretário Municipal da respectiva Secretaria Municipal, por meio de declaração de desistência, disponível no site da Prefeitura Municipal de Maria Helena-PR.
V– Não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a ciência do chamamento para a admissão, os documentos relacionados nos artigos 18 e 19 do presente Decreto e no Edital de Abertura ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
VI– Constatada incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou ainda, entre os horários de estágio e das aulas;
VII– Se recusar a ser contratado para Secretaria diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra Secretaria Municipal, desde que previsto no Edital de Abertura;
VIII– Ainda que aprovado, seja constatada a inviabilidade da contratação, ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
§ 1º Nos casos dos incisos I, II, IV, alínea "b", e V deste artigo, o Secretário Municipal deverá formalizar, respectivamente, o contato infrutífero, a ausência de manifestação de interesse em assumir a vaga, a desistência da oportunidade de estágio ou a não apresentação dos documentos necessários para a contratação, por meio de declaração disponível no site da Prefeitura Municipal de Maria Helena-PR, na qual conste expressamente o número do processo seletivo.
§ 2º Desclassificado o candidato do processo seletivo, o Departamento de Recursos Humanos comunicará o estudante por e-mail para fins de ciência da desclassificação e para que, por escrito, e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do envio da comunicação, manifeste-se, querendo.
§ 3º Decorrido o prazo mencionado no parágrafo anterior, caso improcedentes as razões alegadas pelo candidato ou caso não houver manifestação do mesmo, deverá proceder-se à atualização da situação do candidato no site da Prefeitura Municipal de Maria Helena-PR, a fim de constar como desclassificado.
§ 4º Para a apresentação dos documentos necessários para a admissão é permitida a prorrogação pelo prazo necessário, mediante pedido devidamente justificado pelo estudante, em razão de processos internos dos órgãos/entidades que os emitem, sob pena de desclassificação do processo seletivo.
Art. 17. O candidato, quando do seu chamamento para a admissão, poderá, mediante termo de opção, preferir:
I– Pelo seu reposicionamento, a fim de constar no final da lista de classificados, vez que não acarreta prejuízo a terceiros, nem tampouco à Administração, permanecendo o aproveitamento do candidato submetido ao juízo de conveniência e oportunidade, após o chamamento dos demais candidatos aprovados em classificação superior;
II– Por recusar a admissão em Secretaria Municipal diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra Secretaria Municipal, sendo que a discordância desta não implicará na sua desclassificação do processo.
CAPÍTULO V
DOS REQUISITOS DE ADMISSÃO
Art. 18. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
I– Idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
II– Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
III– Inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
IV– Estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
V– Matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, a ser aferida pelo Departamento de Recursos Humanos, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
VI– Residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitidos em até 30 (trinta) dias;
VII– Celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
VIII– A ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
IX– Não se enquadrar nas causas de impedimento previstas neste Decreto, bem como estar ciente da impossibilidade de iniciar ou continuar as atividades sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site da Prefeitura Municipal de Maria Helena-PR;
§ 1º No estágio não obrigatório de pós-graduação, além dos documentos elencados nos incisos I a IX, o estudante deverá comprovar ser portador de diploma de curso superior ou apresentar o certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar.
§ 2º No estágio obrigatório, além dos documentos elencados nos incisos I a IX, deverá ser apresentada cópia do projeto do curso.
§ 3º Os arquivos contendo as cópias digitalizadas dos documentos supracitados deverão ser acostados, pelo Secretário Municipal, ao requerimento de admissão, nos termos do artigo 2º, juntamente com fotografia colorida e atualizada, em arquivo de imagem, para registro nos assentamentos do estagiário e confecção do crachá de identificação.
CAPÍTULO VI
DA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL
Art. 19. É de responsabilidade das Secretarias Municipais concedentes de estágio informar e atualizar os dados cadastrais dos estagiários, a fim de zelar pela consistência deste com os dados constantes na base do eSocial, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373/2014, sendo validados na base do Cadastro de Pessoa Física (CPF), de modo que qualquer divergência existente irá impossibilitar a admissão do estudante, bem como a renovação do estágio.
§ 1º É de responsabilidade do estudante:
I– Atualizar os seus documentos pessoais e dados cadastrais junto aos respectivos órgãos emissores, previamente à admissão e à renovação do estágio, sob pena de indeferimento;
II– Apresentar os seus documentos pessoais, quando da admissão e da renovação do estágio, ou, ainda, quando houver alterações de dados, sem que possuam inconsistências entre suas informações, nem divergências destas com os dados cadastrais da base do eSocial e do Cadastro de Pessoal Física (CPF), para fins de qualificação cadastral e transmissão eletrônica de informações ao eSocial.
§ 2º Quando requerida, a admissão do estudante e a renovação do estágio, será disponibilizado, pelo Secretário Municipal, o procedimento de atualização de informações pessoais, para fins de manutenção de informações cadastrais, por meio do qual deverão ser atualizados os dados cadastrais, bem como anexados os seguintes documentos atualizados do estudante:
I– Documentos obrigatórios:
a)documento de Registro Geral (RG);
b)comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 (trinta) dias;
c)título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
d)certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou dispensa de incorporação, para os maiores de 19 anos de idade;
e)certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.
II– Documentos facultativos:
a)Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
b)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
CAPÍTULO VII
DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO (TCE/PE) E DO PLANO DE ESTÁGIO ADITIVO (PEA)
Art. 20. A contratação de estagiários, para prestarem atividades junto a Administração Pública do Município de Maria Helena-PR, ocorrerá por meio da celebração do termo de compromisso a ser celebrado entre o estudante e a Prefeitura Municipal de Maria Helena Estado do Paraná, mediante a interveniência da instituição de ensino.
§ 1º É facultado às instituições de ensino celebrar, com a Prefeitura Municipal de Maria Helena, convênio para concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos.
§ 2º A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Maria Helena Estado do Paraná não dispensa a celebração do termo de compromisso.
Art. 21. O termo de compromisso deve conter:
I– A identificação do estagiário, da instituição de ensino e da Secretaria Municipal concedente do Poder Público que está ofertando a oportunidade de estágio;
II– A duração do estágio e a carga horária diária e semanal e os horários de início e término;
III– A previsão de pagamento de bolsa-auxílio e de auxílio- transporte, quando for o caso;
IV– A indicação da contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;
V– A indicação do supervisor do estágio;
VI– A indicação das condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante, ao horário e calendário escolar bem como das atividades a serem desenvolvidas no estágio;
VII– O plano de atividades do estagiário;
VIII– Menção à obrigação de cumprir as normas disciplinares do órgão concedente da oportunidade de estágio e de preservar o sigilo sobre as informações a que tiver acesso;
IX– Menção de que o estágio não acarreta qualquer vínculo empregatício e funcional;
X– Menção de que eventuais faltas, não justificadas, bem como atrasos e saídas antecipadas, inclusive em decorrência do tempo necessário para o deslocamento do estudante da instituição de ensino para a Secretaria Municipal concedente de estágio, e vice-versa, acarretarão em descontos proporcionais na bolsa-auxílio e/ou no auxílio-transporte do respectivo mês;
XI– Condições de desligamento do estagiário;
XII– Assinaturas do estagiário, de seu representante ou assistente legal, do supervisor de estágio e do representante da instituição de ensino.
Parágrafo único. O termo de compromisso possui vigência máxima de até 1 (um) ano, prorrogável, no máximo, por mais 1 (um) ano, por meio de plano de estágio aditivo (PEA), a ser emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, mediante procedimento de renovação do estágio, a ser requerido pelo Secretário Municipal devidamente instruído com atestado, comprovante ou declaração de matrícula atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino.
Art. 22. Compete, exclusivamente, ao Departamento de Recursos Humanos, a emissão do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE) e do plano de estágio aditivo (PEA), dos estudantes das instituições de ensino conveniadas com a Prefeitura Municipal de Maria Helena-PR, que venham a ser admitidos como estagiários, junto a este Poder Público Municipal, sem interveniência de agente integrador.
§ 1º O início da vigência do estágio, a ser estabelecido no termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), tendo em vista a implantação do eSocial, será definido pelo Departamento de Recursos Humanos, considerando:
I- A data de envio, pelo Secretário Municipal, dos procedimentos de admissão e de atualização de informações pessoais, sem que haja inconsistências entre os documentos pessoais do estudante e suas informações, nem divergências destas com os dados cadastrais da base do eSocial e do Cadastro de Pessoal Física (CPF);
II- O prazo mínimo estabelecido pela instituição de ensino para a celebração do termo de compromisso, conforme estabelecido no termo de convênio para concessão de estágio, quando houver;
III– O período necessário à formalização do estágio, para fins do colhimento, pelo estudante, das assinaturas das partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e professor orientador), bem como da(s) testemunha(s), no termo de compromisso, bem como de anexação do termo de compromisso, pelo Secretário Municipal e de homologação do respectivo termo, pela Departamento de Recursos Humanos, para fins de finalização do procedimento de admissão.
§ 2º O período necessário à formalização do estágio será de, no mínimo, 07 (sete) dias consecutivos, a contar do encaminhamento do termo de compromisso ao Secretário Municipal, ou seja, da autorização do Departamento de Recursos Humanos.
§ 3º Caso as partes interessadas optem por prazo inferior ao disposto no parágrafo anterior, o termo de compromisso somente poderá ser homologado, pelo Departamento de Recursos Humanos, caso respeitado, pelo Secretário Municipal, o prazo máximo para o envio do termo de compromisso, estabelecido pelo artigo 23, § 2º, do presente Decreto, considerando a impossibilidade de finalização do procedimento de admissão após o início da vigência do estágio, o que ocasionará o cancelamento do termo de compromisso.
§ 4º O Departamento de Recursos Humanos encaminhará aos Secretários Municipais das Secretarias concedentes de estágio, o termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE) e o plano de estágio aditivo (PEA), para o colhimento, pelo estudante, das assinaturas do responsável pela instituição de ensino, do supervisor de estágio e do próprio estudante ou de seu representante legal, bem como de 2 (duas) testemunhas.
Art. 23. O supervisor do estágio fica autorizado, em nome da Prefeitura Municipal de Maria Helena-PR, a subscrever, em 3 (três) vias, no campo reservado à parte concedente de estágio, o termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE) e o plano de estágio aditivo (PEA), emitidos pelo Departamento de Recursos Humanos, nos termos do caput do artigo anterior.
§ 1º Após o colhimento das respectivas assinaturas, 1 (uma) das vias deverá permanecer arquivada junto à Secretaria Municipal concedente de estágio, para fins de controle e fiscalização, 1 (uma) via deverá ser entregue à instituição de ensino, pelo próprio estagiário, e 1 (uma) via deverá permanecer com o estagiário.
§ 2º A Secretaria Municipal concedente de estágio deverá, ainda, enviar, ao Departamento de Recursos Humanos, até o antepenúltimo dia útil antes do início da vigência do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE) e do plano de estágio aditivo (PEA), exclusivamente, por meio escrito, arquivo contendo cópia da via que permanecer junto à própria Secretaria Municipal.
§ 3º Caso não ocorra o envio no prazo estabelecido no parágrafo anterior, o Departamento de Recursos Humanos não permitirá, o Secretário Municipal, o envio em data posterior, sendo necessário, portanto, que a Secretaria Municipal concedente de estágio encaminhe, requerimento para:
I– O cancelamento do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE) emitido, no caso da admissão, bem como a emissão de novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), com nova data de início da vigência do estágio;
II– O desligamento do estagiário, junto ao Departamento de Recursos Humanos, com efeito a partir do encerramento da vigência do estágio, estabelecida no termo de compromisso precedente, no caso da renovação, bem como a emissão de novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), para fins de recontratação, com nova data de início da vigência da continuidade do estágio.
§ 4º Recebido o arquivo citado no § 2º deste artigo, o Departamento de Recursos Humanos fará a conferência e a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE) e do plano de estágio aditivo (PEA), mantendo-os nos assentamentos do estagiário, a fim de possibilitar a consulta e a fiscalização da relação do estágio, bem como a inclusão, em folha de pagamento, pela Divisão de Folha de Pagamento do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal, dos valores devidos ao estagiário.
§ 5º Após o término do estágio, a via arquivada junto à Secretaria Municipal concedente de estágio deverá ser encaminhada ao Departamento de Gestão Documental, para fins de arquivamento.
CAPITULO VIII
DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO
Art. 24. O estágio como ato educativo escolar supervisionado deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e pelo supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios de atividades, em prazo não superior a 6 (seis meses) e por menção de aprovação final.
§ 1º Os relatórios de avaliação das atividades de estágio serão disponibilizados ao Secretário Municipal, por meio do Departamento de Recursos Humanos, em prazo não superior a 6 (seis) meses ou, ainda, quando ocorrer alteração no termo compromisso vigente, com vista obrigatória ao estagiário.
§ 2º O estagiário deverá apresentar periodicamente à instituição de ensino, bem como à Secretaria Municipal concedente de estágio, em prazo não superior a 6 (seis) meses, o relatório de avaliação das atividades, devidamente preenchido e subscrito pelas partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e professor orientador da instituição de ensino).
§ 3º O estagiário deverá apresentar ainda, à Secretaria Municipal concedente de estágio, juntamente com o relatório de avaliação das atividades, atestado, comprovante ou declaração de matrícula atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino, para fins de verificação do vínculo do estagiário com a instituição de ensino, diante da possibilidade de conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula, transferência de instituição de ensino e mudança de curso.
Art. 25. O supervisor da parte concedente, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento em que se realizará o estágio, deverá ser indicado pelo responsável pela Secretaria Municipal requerente, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
Art. 26. São atribuições do supervisor de estágio:
I– Acompanhar as atividades de estágio no âmbito da Secretaria Municipal que receber o estagiário;
II– Orientar o estagiário quanto aos aspectos de conduta funcional e as normas do Poder Público da Prefeitura Municipal de Maria Helena Estado do Paraná;
III– Promover a adequação entre a carga horária do estágio, o expediente da Prefeitura Municipal de Maria Helena, o horário e o calendário escolar do estagiário na instituição de ensino, bem como o tempo necessário ao deslocamento do estudante da instituição de ensino para a Secretaria Municipal concedente de estágio, e vice-versa;
IV– Observar a existência de correlação entre as atividades do estágio e as disciplinas do curso, nos casos de cursos técnicos subsequentes, de graduação e de pós-graduação;
V– Preencher periodicamente o relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, artigos 3º, § 1º, 7º, IV, 9º, VII.
§ 1º O supervisor de estágio deverá comunicar mensalmente, ao Secretário Municipal da Secretaria Municipal concedente, eventuais ocorrências de faltas, atrasos e saídas antecipadas, para fins de registro, no boletim de frequência, os quais irão acarretar em descontos proporcionais na bolsa- auxílio e/ou no auxílio-transporte do respectivo mês.
§ 2º A apresentação de atestado médico, pelo estagiário, junto à Secretaria Municipal concedente de estágio, até o máximo de 15 (quinze) dias, contínuos ou não, durante o período de 1 (um) ano, para fins de registro pelo Secretário Municipal, no boletim de frequência, ocasionará o abono do período indicado no atestado médico e o desconto somente no valor do auxílio- transporte, mantendo-se íntegro o valor recebido a título de bolsa-auxílio.
§ 3º A apresentação de atestado médico por período superior ao descrito no parágrafo anterior acarretará abono do período indicado no atestado médico, até o máximo de 15 (quinze) dias, contínuos ou não, durante o período de 1 (um) ano, e desconto, referente aos dias excedentes, dos valores de bolsa-auxílio e de auxílio-transporte, correspondentes ao período.
§ 4º A apresentação, pelo estagiário, de declaração de cumprimento de serviços obrigatórios por lei, para fins de registro pelo Secretário Municipal, no boletim de frequência, ocasionará o abono do período indicado na declaração e o desconto somente no valor do auxílio-transporte, mantendo-se íntegro o valor recebido a título de bolsa-auxílio.
§ 5º Nos períodos de avaliação, com a redução da carga horária do estágio pelo menos à metade, nos termos do art. 8º, §§ 2º e 3º, deverá ser registrada a respectiva ocorrência, no boletim de frequência, sem desconto de bolsa-auxílio e de auxílio-transporte.
§ 6º O Secretário Municipal deverá:
I– Comunicar tempestivamente, ao Departamento de Recursos Humanos, a mudança de supervisor de estágio, requerendo a alteração exclusivamente por meio escrito;
II– Enviar periodicamente ao Departamento de Recursos Humanos, exclusivamente por meio escrito, o relatório de atividades de estágio vistado pelo estudante, pelo supervisor de estágio e pelo professor orientador;
III– Requerer, ao Departamento de Recursos Humanos, a renovação do estágio e/ ou a recontratação do estagiário, em decorrência de alteração de curso e/ou de instituição de ensino, nos termos do artigo 34, §§ 3º e 4º, anexando os documentos necessários, bem como os demais requerimentos de alteração no termo de compromisso vigente e nos assentamentos do estagiário.
CAPÍTULO IX
DO RECESSO REMUNERADO DOS ESTAGIÁRIOS
Art. 27. É assegurado o recesso de trinta dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares.
§ 1º O recesso será remunerado para os estagiários que recebem bolsa-auxílio.
§ 2º É possível o fracionamento do recesso em dois períodos de quinze dias cada, sendo necessários seis meses de efetiva atividade, para concessão de cada período.
§ 3º O recesso é proporcional quando o estágio tem duração inferior a um ano.
§ 4º Quando do desligamento do estagiário, haverá pagamento do(s) período(s) de recesso remunerado não usufruído(s), na proporção de uma bolsa-auxílio para cada 30 (trinta) dias não usufruídos de recesso remunerado.
CAPÍTULO X
DAS VEDAÇÕES
Art. 28. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
Parágrafo único. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma Secretaria Municipal em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
Art. 29. É vedado ao estagiário:
I– Iniciar as atividades de estágio:
a)sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino), bem como da(s) testemunha(s);
b)previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
c)antes da finalização do procedimento de admissão, após a homologação do termo de compromisso de estagio e plano de estágio (TCE/PE), pelo Departamento de Recursos Humanos.
II– Continuar a prestar atividades de estágio:
a)após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado:
1.o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio; ou
2.o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 34, §§ 3º e 4º.
b)previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
c)após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
d)antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pelo Departamento de Recursos Humanos.
Art. 30. É vedado ao supervisor de estágio permitir que o estagiário:
I – Inicie as atividades de estágio sem a devida formalização do termo de compromisso.
II – Continue as atividades de estágio sem a devida formalização do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), ou ainda, após a denúncia do termo de compromisso, se houver.
Parágrafo único. Se ocorrer o início ou a continuidade do estágio sem a devida formalização prevista neste Decreto, ainda que autorizado pelo supervisor de estágio, sob pena de responsabilidade, não será creditado qualquer valor em favor do estudante e tampouco será reconhecido o período de atividades anterior ou posterior à vigência do estágio, ou ainda, posterior à denúncia do termo de compromisso.
Art. 31. É vedado ao estagiário prestar atividades de estágio em horário diverso ao previsto no termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), bem como nos planos de estágio aditivos (PEA), considerando que a cobertura do seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário, deverá ocorrer somente durante o horário de estágio, previsto no termo de compromisso, bem como no deslocamento para o estágio e no retorno dele.
Parágrafo Único. Caso seja necessário realizar a adequação do horário de estágio, o Secretário Municipal deverá requerer, ao Departamento de Recursos Humanos, a alteração do horário de estágio, para fins de emissão, de plano de estágio aditivo (PEA), a ser assinado pelas partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino), bem como da(s) testemunha(s).
Art. 32. É vedada a cessão de estagiários, a Prefeitura Municipal de Maria Helena Estado do Paraná, pelas entidades públicas e privadas e profissionais liberais mencionados no caput do artigo 9º da Lei Federal nº 11.788/2008.
Parágrafo Único. É de responsabilidade dos Secretários Municipais não permitir que os estagiários admitidos junto às referidas entidades públicas e privadas e profissionais liberais prestem atividades de estágio junto a Prefeitura Municipal de Maria Helena Estado do Paraná, sob pena de responsabilidade.
CAPÍTULO XI
DO REMANEJAMENTO E DA PERMUTA DE ESTAGIÁRIOS
Art. 33. O remanejamento e a permuta dos estagiários devem ser requeridos pela Secretaria Municipal interessada, podendo ser realizados durante o estágio e desde que observadas as seguintes exigências:
I– Existência de vaga;
II– Indicação de que não acarreta prejuízo à Secretaria Municipal concedente de estágio.
Parágrafo único. Fica vedado o deslocamento dos estagiários às Secretarias Municipais interessadas antes da autorização do Departamento de Recursos Humanos.
CAPÍTULO XII
DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO
Art. 34. Ocorre o desligamento do estagiário, mediante requerimento do Secretário Municipal:
I– Com o fim do termo de compromisso;
II– A qualquer tempo, no interesse da Prefeitura Municipal de Maria Helena Estado do Paraná, a pedido do estagiário ou por comunicação do Departamento de Recursos Humanos, ao Secretário Municipal, acerca de eventuais irregularidades informadas pela instituição de ensino, por meio de e-mail, ou constatadas pelo Departamento de Recursos Humanos mediante atestado, comprovante ou declaração de matrícula, anexados pelo Secretário Municipal ao Departamento de Recursos Humanos, conforme o artigo 24, § 3º;
III– Pelo descumprimento de cláusula do termo de compromisso;
IV– Por faltas não justificadas por mais de cinco dias, ou atrasos não justificados por mais de dez dias, ambos consecutivos ou não, no período de um mês;
V– Pela inadaptação e/ou incompatibilidade supervenientes;
VI– Pela interrupção, abandono ou conclusão de todas as disciplinas do curso na instituição de ensino a que pertença;
VII– Pelo trancamento da matrícula, pela transferência de instituição de ensino e pela mudança de curso;
VIII– Pela alteração do nível de ensino e da modalidade de educação do curso (nível médio: ensino médio, educação de jovens e adultos no ensino médio, educação profissional técnica de nível médio, incluindo os cursos técnicos concomitantes, integrados e subsequentes, e educação especial; educação superior de graduação; educação superior de pós- graduação);
IX– Pela alteração da área de conhecimento do curso, conforme definição do Ministério da Educação (Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da Fundação CAPES, 2º nível);
§ 1º O desligamento do estagiário deve ser requerido, ao Departamento de Recursos Humanos, pelo Secretário Municipal, exclusivamente por meio escrito, até a sua data de efeito, não sendo possível requerer retroativamente a rescisão do termo de compromisso.
§ 2º O motivo da interrupção do estágio será anotado no cadastro do estagiário e informado à instituição de ensino.
§ 3º Não ensejará a necessidade de aprovação em procedimento público de seleção, a renovação do estágio e/ou a alteração do curso e/ou de instituição de ensino, realizadas por meio de plano aditivo ou novo termo de compromisso, a critério da instituição de ensino, desde que não haja mudança de nível de ensino e modalidade de educação e área de conhecimento do curso, em conformidade com os incisos VIII e IX deste artigo; e
§ 4º Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, poderá ocorrer recontratação do estagiário, em decorrência do tempo necessário para a formalização do novo termo de compromisso, cuja vigência do mesmo poderá ser ajustada para data futura, a critério da instituição de ensino, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, considerando a data de encerramento do termo de compromisso precedente e a data de início do novo termo de compromisso, comprovadas a matrícula e a frequência regular do educando.
CAPÍTULO XIII
DAS VAGAS DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO
Art. 35. A quantidade prevista de vagas de estágio não obrigatório a serem ofertadas pela Prefeitura Municipal de Maria Helena Estado do Paraná, será definida anualmente pelo Prefeito Municipal.
Art. 36. O número máximo de estagiários de ensino médio e de educação especial não deve ultrapassar 20% (vinte por cento) dos Quadros de Pessoal da Secretaria Municipal interessada.
§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estágios dos níveis médio profissional e superior, incluindo a graduação e a pós-graduação.
§ 2º Quando o cálculo do percentual disposto no caput deste artigo resultar em fração poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
Art. 37. Serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos jovens em situação de vulnerabilidade social destinatários de medidas protetivas, na seguinte proporção:
I– 10% (dez por cento) das vagas em todos os processos seletivos de estudantes às Pessoas com Deficiência (PcD);
II– 10% (dez por cento) das vagas em processos seletivos de estudantes de nível médio a candidatos em situação de vulnerabilidade social destinatários de medidas protetivas.
§ 1º Os candidatos aprovados mencionados nos incisos I e II constarão em listagem geral e, caso nesta listagem contenham 10 (dez) ou mais classificados, em listagem específica.
§ 2º As Pessoas com Deficiência (PcD) deverão declarar essa condição no ato de inscrição e por ocasião da admissão, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, do qual conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico.
§ 3º O candidato destinatário de medidas protetivas que se encontrar em situação de acolhimento institucional em decorrência de vulnerabilidade social deverá declarar essa condição no ato da inscrição e por ocasião da admissão, bem como anexar declaração emitida pela respectiva instituição de acolhimento.
§ 4º As vagas que não forem providas por falta de Pessoas com Deficiência (PcD) e/ ou em situação de vulnerabilidade social destinatários de medidas protetivas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
Art. 38. A composição das Secretarias Municipais, em relação à quantidade prevista de vagas de estágio não obrigatório, obedecerá o cálculo que respeitará direta ou indiretamente os seguintes critérios objetivos:
I– A proporção entre os estagiários e os servidores;
II– A quantidade calculada de servidores;
III– O número de processos e procedimentos distribuídos anualmente;
IV– A eventual existência de excesso de acervo de processos e procedimentos em andamento nas Secretarias Municipais;
V– Os grupos comparáveis, de competências semelhantes.
§ 1º Quando os cálculos aos quais se refere este artigo resultarem em número fracionário proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.
§ 2º A quantidade prevista de vagas de estágio não obrigatório de cada Secretaria Municipal corresponderá ao somatório das quantidades calculadas de estagiários, por distribuição e por excesso de acervo.
§ 3º Caso a soma das quantidades calculadas de estagiários, por distribuição e por excesso de acervo, resulte em número menor do que a quantidade mínima ou maior do que quantidade máxima de estagiários considerar-se-á a respectiva quantidade, mínima ou máxima, como a quantidade prevista de vagas de estágio não obrigatório.
§ 4º Serão disponibilizadas às Secretarias Municipais somente vagas de estágio não obrigatório de graduação, para fins de padronização.
§ 5º As Secretarias Municipais poderão, mediante requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos, optar pela conversão da respectiva vaga de graduação em vaga de nível médio.
Art. 39. Caberá, ao Departamento de Recursos Humanos, atualizar o cálculo da quantidade prevista de estagiários nas Secretarias Municipais em que houver anexações ou desmembramentos quando necessário.
Art. 40. Consideram-se, para fins de distribuição de vagas de estágio não obrigatório, as seguintes Secretarias Municipais:
I – Secretaria Municipal de Administração;
II– Secretaria Municipal de Finanças;
III– Secretaria Municipal de Industria e Comércio;
IV– Secretaria Municipal de Saúde;
V– Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VI– Secretaria Municipal de Assistência Social;
VII – Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo;
VIII– Secretaria Municipal de Urbanismo;
IX– Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente;
X– Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Art. 42. A quantidade prevista de vagas de estágio não obrigatório não se confunde com a força de trabalho de servidores, de modo que possuem quadros distintos, sendo que a quantidade prevista de vagas de estágio não obrigatório não tem como finalidade suprir o déficit de servidores, mas tão somente proporcionar auxílio em decorrência das demandas recebidas das Secretarias Municipais.
Art. 43. Para a composição das Secretarias Municipais, relativamente à quantidade prevista de vagas de estágio não obrigatório, será observado o atendimento prioritário Secretarias Municipais com quadros mais deficitários, considerando-se a proporção entre as vagas distribuídas e a quantidade prevista de estagiários.
§ 1º Entre Secretarias Municipais com o mesmo déficit proporcional de estagiários, terá preferência aquela em que o número absoluto do déficit for maior.
§ 2º Caso persista a situação de igualdade de que trata este artigo, terá preferência a Secretaria Municipal com o maior acumulo de trabalho e necessidade.
Art. 44. As vagas excedentes de estágio não obrigatório, considerando o seu caráter precário e temporário, por 1 (um) ano, serão realocadas compulsoriamente das Secretarias Municipais possuírem excesso de vagas para as Secretarias Municipais que possuírem déficit de vagas, para fins de padronização e de isonomia e equidade na distribuição de vagas, bem como para atender à previsão orçamentária anual do Departamento de Contabilidade.
Parágrafo único. A realocação das vagas excedentes de estágio não obrigatório, após decorrido o prazo de 1 (um) ano, será imediatamente realizada pelo Departamento de Recursos Humanos.
CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 45. Ficam delegadas, ao Departamento de Recursos Humanos, as competências para:
I– Firmar convênios com as instituições de ensino, em nome da Prefeitura Municipal de Maria Helena, a fim de contratar estudantes para prestarem atividades de estágio obrigatório e não obrigatório;
II– A criação, a extinção, a realocação, a substituição ou a conversão e a manutenção de vagas de estágio não obrigatório, de nível médio, graduação e pós-graduação, em caráter temporário, por 1 (um) ano, diante de situações emergenciais e de calamidade pública, para as Secretarias Municipais do Poder Público do Município de Maria Helena.
Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 47. O reajuste da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte será definido pelo Departamento de Contabilidade, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 48. Este Decreto Judiciário entrará em vigor na data de sua publicação
Maria Helena – PR, 07 de setembro de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná **CNPJ 76.247.386/0001-00**
Exercício 2020
Pág. 1/2

Decreto nº 82/2020 de 14/10/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1717/2020 de 14/10/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gera Município, no valor de **R$264.354,00 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e cinqüenta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
07.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.001.15.451.0007.1.009.	**Ampliação de Rede de ILuminação Publica**	
465 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	264.354,00
	Total Suplementação:	**264.354,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04	**SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS**	
04.001	**DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS**	
04.001.15.452.0004.1.140.	**Revitalização da Praça da Rodoviária**	
333 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	45.009,97
04.002	**DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO**	
04.002.26.782.0005.1.137.	**Aquisição de um Rolo Compactador**	
57 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	204.169,10
07	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
07.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.001.15.451.0006.1.071.	**Execução de Pavimentação Ásfaltica e Recape**	
219 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.474,93
09	**SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO**	
09.001	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.001.27.812.0010.1.146.	**Reforma do Ginásio de Esportes Municipal**	
444 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700,00
	Total Redução:	**264.354,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 14/10/2020.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná **CNPJ 76.247.386/0001-00**
Exercício 2020
Pág. 1/2

LEI Nº. 1717/2020 de 14/10/2020

Autoriza a abertura de **"Crédito Adicional Especial"** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Espe no valor de **R$ 264.354,00 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e cinqüenta e quatro reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação

07	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
07.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.001.15.451.0007.1.009.	**Ampliação de Rede de ILuminação Publica**	
465 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	264.354,00
	Total Suplementação:	**264.354,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04	**SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS**	
04.001	**DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS**	
04.001.15.452.0004.1.140.	**Revitalização da Praça da Rodoviária**	
333 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	45.009,97
04.002	**DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO**	
04.002.26.782.0005.1.137.	**Aquisição de um Rolo Compactador**	
57 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	204.169,10
07	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
07.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.001.15.451.0006.1.071.	**Execução de Pavimentação Ásfaltica e Recape**	
219 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.474,93
09	**SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO**	
09.001	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.001.27.812.0010.1.146.	**Reforma do Ginásio de Esportes Municipal**	
444 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700,00
	Total Redução:	**264.354,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 14/10/2020.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito

MUNICIPIO DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DA REUNIÃO ENVOLVENDO REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA E DAS COLIGAÇÕES E PARTIDOS QUE CONCORRERÃO NAS ELEIÇÕES DE 2020
Aos treze (13) dias do mês de outubro (10) de 2020,as 08h30min,no Salão de reuniões da Secretaria de Saúde, situado na Avenida Paraná,nº1468,Centro. Reuniram-se representantes da Prefeitura Municipal de Maria Helena, mais especificamente o Secretário de Saúde o Sr.Claudenir Lima ,e a chefe da vigilância sanitária a Sr.ª Andréia Aparecida Rezende, que também secretariou a reunião, além de representantes das coligações e partidos políticos que participarão das eleições municipais que serão realizadas no dia 15 de novembro de 2020, sendo eles o Sr. Salvador Francisco candidato a Prefeito e Géssica kauane Zampronio candidata a Vice Prefeita ,e o Sr. Alan Robson de Freitas da coligação "Maria Helena no Caminho Certo", envolvendo os partidos políticos PSC e PTC ,e os Senhores Marlon Rancer Marques candidato a Prefeito, Juraci Françoso candidato a Vice Prefeito com a Coligação "Maria Helena para Todos" envolvendo os partidos PSD sendo representado pelo Sr. Marlon Rancer Marques, PDT representado pelo Sr. Marciano Teixeira Goes, PL representado pela Srª Gislaine Haila de Oliveira Grigoleto e o PP representado pelo Sr.Anderson Wagner Marconi. Foram entregues pela chefe da vigilância sanitária a Lei nº 9.504,de 30 setembro de 2020,a Emenda Constitucional nº107 de 02 de julho de 2020 e a recomendação PRE/PR Nº09/2020,onde nos indica os passos a seguir para a realização da campanha eleitoral devido a pandemia do covid 19,foi realizada as devidas orientações para o desenvolvimento dos trabalhos nos comitês reforçando o uso de máscara , álcool em gel e o distanciamento social. Ficou acordado por todos que as definições que as definições aconteceriam na reunião abrangeriam não somente os candidatos a Prefeito e Vice Prefeito, mas também a totalidade de todos os candidatos a vereadores, após discussões e esclarecimentos, foi definido o que seria permitido e o que seria proibido nestas eleições municipais de 2020,no Âmbito do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, tendo ficado definido o seguinte: A)Cabo eleitoral- Fica definido que cada candidato poderá ter um (1) cabo eleitoral; B)Santinhos, cartões de visita e materiais impressos de campanha- Fica definido que será autorizada a entrega de Santinhos, cartões de visita e materiais impressos, desde que quem estará entregando faça uso de mascaras faciais e use álcool em gel para a desinfecção das mãos ; C)Carreatas e passeatas – Fica proibida a realização de Carreatas e passeatas, a título de propaganda eleitoral; D)Caminhada e Visitas aos comércios- Fica definido que caminhada e visitas aos comércios será autorizada desde que respeitem a quantidade máxima de 20 pessoas (no caso de visitas de deputados)e fazendo sempre o uso de máscaras faciais ; E)Reuniões familiares- Fica definido que será autorizada as reuniões familiares desde que seja respeitada a quantidade máxima de 80 pessoas ,fazendo sempre o uso de máscaras faciais; F)Carro de som- Fica definido que será proibido o uso de carros de som; G) Adesivos e Perfurades-Fica definido que será autorizada a confecção e a colocação de adesivos e perfurades, a título de propaganda eleitoral, desde que observada a legislação eleitoral atualmente vigente atinente ao tema. Prosseguindo, ficou definido ainda por todos os representantes presentes na reunião que tudo aquilo que fora definido livremente e consensualmente na presente ata, a título de propaganda eleitoral nas eleições municipais de 2020, no âmbito do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, tem eficácia a título executivo, ao passo que o descumprimento das determinações aqui contidas poderá dar ensejo a propositura de representação eleitoral por propaganda irregular, tanto por parte do Ministério Público Eleitoral, bem como os partidos políticos, coligações e/ou candidatos que se sentirem prejudicados. Por derradeiro, foi informado aos representantes das coligações e partidos políticos que esta ata será lavrada e enviada para a publicação no Jornal "Umuarama Ilustrado", levada a registro no competente Cartório de Notas Municipal, bem como encaminhada para a Justiça Eleitoral e para o Ministério Público Eleitoral, a fim de ser devidamente arquivada. Nada mais havendo a ser tratado a Srª Andréia Aparecida Rezende secretária da reunião suspendeu os trabalhos, a fim de que se procedesse a lavratura da ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, Andréia Aparecida Rezende, bem como todos os presentes no evento.
Claudenir Lima
Secretário de Saúde Municipal
Andréia Aparecida Rezende
Chefe da Vigilância Sanitária
Marlon Rancer Marques
Juraci Francoso
Paula Aparecida Lopes
Anderson Wagner Marconi
Marciano Teixeira Goes
Marcos Santucci
Salvador Francisco
Gessica kauane Zampronio
Jaqueline da silva
Alan Robson de Freitas
José Raimundo Viana
Gislaine Haila oliveira Grigoleto

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 75.799.577/0001-04**
Exercício: 2020

Decreto nº 101/2020 de 13/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1419/2019 de 05/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**	
05.003.04.122.1100.2.003.	**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
48 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.828,25
10	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO**	
10.001	**DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.606.1600.2.012.	**Manutenção das Atividades de Agricultura**	
344 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.171,75
	Total Suplementação:	**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.**	
09.002	**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.002.13.392.1302.2.021.	**Manutenção das Atividades Culturais**	
334 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	Total Redução:	**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia , em 13 de outubro de 2020.

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 145/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora LUCIANA CRISTINA COSTA BANDEIRA de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a LUCIANA CRISTINA COSTA BANDEIRA, portadora do RG: 8.102.286-0 SSP/PR e CPF 866.914.069-15, sendo de 30 (TRINTA) dias de descanso a se cumprir entre os dias 20 de outubro a 18 de novembro de 2020.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 143/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor LUIZ MIGUEL DOS SANTOS de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a LUIZ MIGUEL DOS SANTOS, portador do RG: 3.078.196-1 SSP/PR e CPF 388.955.109-25, sendo de 30 (TRINTA) dias de descanso a se cumprir entre os dias 19 de outubro a 17 de novembro de 2020.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 144/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora LUCIA ALVES DA SILVA de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a LUCIA ALVES DA SILVA, portadora do RG: 26.644.691-7 SSP/SP e CPF 984.597.839-87, sendo de 10 (DEZ) dias de descanso a se cumprir entre os dias 20 a 29 de outubro de 2020.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
N.º 01/2020

Elma Sueli Belga Ladeia, Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, consubstanciado no artigo 216-A, IV, § 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 656-E, III, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial...

Faz saber a tantos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial ao Senhor **VITÉLIO DAL BEM** e sua mulher **REDENTINA BIACHI DAL BEM**, brasileiros, casados, inscritos no CPF/MF n.º 013.268.569-87, residentes e domiciliados na Cidade de Brasilândia do Sul - PR., ou eventuais herdeiros e sucessores, que foi protocolado nesta Serventia, em 10/07/2020, as 15:41 horas, sob n.º 56.207, no Livro 1-G de Protocolo Geral, REQUERIMENTO pelo qual a Senhora **VALDELURDES BALEEIRO DOS SANTOS**, brasileira, professora aposentada, portadora da CI/RG n.º 3.263.360-9/SSP/PR., inscrita no CPF/MF n.º 527.375.439-91; e seu esposo **JOSÉ GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, aposentado, portador da CI/RG n.º 1.882.342-0/SSP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 280.371.549-04, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Brasil n.° 866, na Cidade de Brasilândia do Sul - PR., **REQUEREM** o reconhecimento do direito de propriedade através da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, do imóvel denominado por **Data de Terras sob n.º 10, da Quadra n.º 20, com a área de 360,00 metros quadrados, localizada na Cidade de Brasilândia do Sul, Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná**, com os seguintes limites e confrontações: "**Ao Sudoeste**: limita-se e confronta-se com o Lote de Terras n.° 11, numa distância de retilínea de 30,00 metros pelo Rumo: NO 54°15' SE.- **Ao Sudeste**: limita-se e confronta-se com a Avenida Zelinda Teixeira Lima Bertoldo (Antiga Av. Brasil), numa distância retilínea de 12,00 metros pelo Rumo: NE 35°45' SO.- **Ao Nordeste**: limita-se e confronta-se com o Lote de Terras n.º 09, numa distância retilínea de 30,00 metros, pelo Rumo: NO 54°15' SE.- **Ao Noroeste**: limita-se e confronta-se com o Lote de Terras n.º 21, numa distância retilínea de 12,00 metros, pelo Rumo: NE 35°45' SO.-" O imóvel acima descrito encontra-se inscrito sob n.º 12 no Livro de Loteamento do 2.º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Umuarama, Circunscrição de origem, tendo como titular do domínio o Senhor Vitélio Dal Bem, acima qualificado, cujo Requerimento vem instruído com a documentação exigida por Lei. O Requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de (15) quinze dias para exame e eventual impugnação, neste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Independência n.º 82, Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR., no horário das 9:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis. Assim ficam **INTIMADOS**, os titulares de domínio, herdeiros ou sucessores, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao imóvel, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua impugnação e discordância, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da última publicação deste Edital, cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, com o competente registro nesta Circunscrição, como previsto no artigo 216-A, IV, § 6º, da Lei nº 6.015/73. Alto Piquiri - PR., aos seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte **(06/10/2020)**.

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada
Decreto 4.826/85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA – PARANÁ

Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficiala

Ofício nº 1012/2020 **INTIMAÇÃO POR EDITAL**

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do art. 26, da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA o devedor fiduciante o Sr. FELIPE MIRANDA RISSATTO (CPF nº 080.911.399-69), a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção do Débito para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – Recursos do FGTS – Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor/Fiduciante nº 855553344499, datado de 03 de junho de 2015, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nº 03 e 04 na matrícula nº 61.304, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. **Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 233.103 de 29/09/2020, no livro 1-T de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 14 de outubro de 2.020.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO Elaine Magalhães Souza Vasconcellos OFICIAL Aguinaldo Miguel de Souza Analiza Antonia Marchetto Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva Escreventes Juramentados Comarca de UMUARAMA - PR

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	09/10/2020	341.528,09
TOTAL REPASSE		341.528,09
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	09/10/2020	291.212,79
TOTAL REPASSE		291.212,79
Cota-Parte da Contri. Inter. Domínio Econômico - CIDE	09/10/2020	2.098,86
TOTAL REPASSE		2.098,86
Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	13/10/2020	4.126,40
TOTAL REPASSE		4.126,40

Alto Paraíso, 14 de Outubro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1351/2020
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 47/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 67/2020 de 06 de março de 2020, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 47/2020, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para aquisição de mobiliário planejado em geral para a unidade do CREAS do município de Alto Piquiri, conforme especificações do ANEXO I do edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
VIOLA MIX MÓVEIS EIRELI - ME R$ 17.940,00dezessete mil, novecentos e quarenta reais
FELTRIN & OLIVEIRA LTDA-EPP R$ 7.000,00 sete mil reais
PAULO CEZAR DE OLIVEIRA 07128203966 R$ 770,00 setecentos e setenta reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 14 de outubro de 2020
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 69/2020, para Contratação de empresa para Manutenção e Troca de peças para o Compressor de Ar (WAYNE), Maquina de Lavar Carros (JACTO) e a Bomba de graxa Vanlub..
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
G. MENDONÇA PIVETA COMPRESSORES, CNPJ/MF: nº 33.786.797/0001-53, Contratação de empresa para Manutenção e Troca de peças para o Compressor de Ar (WAYNE), Maquina de Lavar Carros (JACTO) e a Bomba de graxa Vanlub., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 90/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 32/2020
OBJETO: Aquisição de Prensa Enfardadeira Vertical, destinada ao Aterro Sanitário do Município de Douradina-Pr.
Tipo: MENOR PREÇO (Item).
ENTREGA DOS ENVELOPES E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 09h00min do dia 03 de novembro de 2020, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, Douradina-Pr.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.502/02 e 10.191/01 e o Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2.006 e Lei Municipal nº. 2.147/2018
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-Pr, 14 de outubro de 2020.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 200/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: G. MENDONÇA PIVETA COMPRESSORES
DO OBJETO: Contratação de empresa para Manutenção e Troca de peças para o Compressor de Ar (WAYNE), Maquina de Lavar Carros (JACTO) e a Bomba de graxa Vanlub..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 15 de outubro de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 17.310,28 (dezessete mil, trezentos e dez reais e vinte e oito centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na Dispensa nº 69/2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
GIOVANNA MENDONÇA PIVETA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 201/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: VIOLA MIX MÓVEIS EIRELI - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário planejado em geral para a unidade do CREAS do município de Alto Piquiri, conforme especificações do ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 15 de outubro de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 17.940,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 47/2020.
Alto Piquiri - PR, 15 de outubro de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 203/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PAULO CEZAR DE OLIVEIRA 07128203966
DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário planejado em geral para a unidade do CREAS do município de Alto Piquiri, conforme especificações do ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 15 de outubro de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 47/2020.
Alto Piquiri - PR, 15 de outubro de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
PAULO CEZAR DE OLIVEIRA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 202/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: FELTRIN & OLIVEIRA LTDA-EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário planejado em geral para a unidade do CREAS do município de Alto Piquiri, conforme especificações do ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 15 de outubro de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 7.000,00 (sete mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 47/2020.
Alto Piquiri - PR, 15 de outubro de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
ISMAEL DE OLIVEIRA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2.020
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 039/2.020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: EUGÊNIO & MARQUES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 01.600.153/0001-32, neste ato representada pelo SRº EDSON EUGÊNIO MARQUES, portador (a) do RG nº 40876146, CPF nº. 573.946.109-00, residente , na cidade de MARINGÁ, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 039/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para manutenção corretiva, preventiva e calibragem do aparelho de raio x instalado no Hospital Municipal, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição TOTAL
1 1 Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos Hospitalares 3.045,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 039/2.020, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa EUGÊNIO & MARQUES LTDA e de R$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência120 (não), com início em 09/10/2020 e término em 05/02/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº039/2.020".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE SAÚDE
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAÚDE 10 62234 Manutenção do Hospital Municipal 339039170000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E.
Altônia-PR., 09/10/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/2.020
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 038/2.020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: TORNEARIA GIMENES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 04.862.848/0001-80, neste ato representada pelo Srº JOSÉ CAMAROTO GIMENES, portador do RG nº 43296280, CPF nº. 593.257.399-68, residente, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 038/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PRENSA DOS COLETORES DE RECICLÁVEIS, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição TOTAL
1 1,0000 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DA BASE DE FIXAÇÃO DO PISTÃO E ADAPTAÇÃO DA TRANCA RÁPIDA DAS TAMPAS DA PRENSA HIDRÁULICA3.330,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 038/2.020, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: TORNEARIA GIMENES LTDA. e de R$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 02/10/2020 e término em 29/01/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº038/2.020".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A GABINETE DO SECRETARIORejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 40 SECRETARIA DE MEIO AMB AGRIC E TURISMO 1812258 Itaipú Binacional - Atividades Conservac 339039050000 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
Altônia-PR., 02/10/200

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105/2020
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 042/2020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE ratificação 02/10/2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: KONICA MINOLTA TEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 71.256.283/0001-85, neste ato representada pelo Srº HIROYUKI OBA, portador do RG nº 104902, CPF nº. 237.724.898-50, residente, na cidade de NOVA LIMA, Estado do MG, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 042/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA FORNECIMENTO DE FILMES DIGITAIS PARA IMPRESSÃO DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 8,0000
FILME SD-Q 8X10 (22X25CM) - CAIXA COM 125 UNIDADES265,94 2.127,52
1 6,0000 FILME SD-Q 10X12" (25x30 cm) CAIXA COM 125 UNIDADES 398,75
2.392,50
1 1,0000 FILME SD-Q 14X17" (35x43 cm) CAIXA COM 125 UNIDADES 799,18
799,18
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Inexigibilidade nº 042/2.020, vencido pela contratada:KONICA MINOLTA TEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: KONICA MINOLTA TEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA e de R$ 5.319,20 (cinco mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120(DIAS), com início em 02/10/2020 e término em 29/01/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº042/2.020".Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE SAÚDE.Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAUDE 10618234 FMS - AIHs – Estado 339030360000 MATERIAL HOSPITALAR.
Altônia-PR., 02/10/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2.020
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 040/2020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: L .E. CÂNDIDO - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 22.295.320/0001-59, neste ato representada pelo Luiz Eduardo Cândido, portador (a) do RG nº 102193890, CPF nº. 063.225.139-58, residente na Av. Manoel Vicente do Carmo, na cidade de CAFEZAL DO SUL, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 040/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SER VICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL NA ESTRADA PAINEIRA. COM UMA EXTENSÃO 06 KM LINEAR, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição TOTAL
1 1 PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL EM TRECHO DA ESTRADA PAINEIRA, COM UM EXTENSÃO DE 06 KM LINEARES
9.800,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 040/2.020, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: L.E. CÂNDIDO - ME e de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias) com início em 08/10/2020 e término em 04/02/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº040/2.020".Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 31 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 26 92 39 Conservação de Estradas Vicinais 339039050000 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
Altônia-PR., 08/10/2020

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

HELVIS HENRIQUE COSTA FRANCO CNPJ Nº 31.420.768/0001-48 torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para fabricação de móveis com predominância de metal e outros materiais e comércio varejista de móveis LP Nº 185108 Validade 03/07/2021 a ser implantada Rua Manoel Ramires, nº 1760, Lote nº "E-1", Parque Industrial I na cidade de Umuarama - PR.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 060/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2020
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL A STANG E STANG LTDA. - CNPJ - 30.230.176/0001-91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – DIESEL S-10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 52.459,82 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
Antonio Stang
A STANG E STANG LTDA. - CNPJ - 30.230.176/0001-91
14/10/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
Ao Contrato Administrativo Nº 120/2020, firmado em 17 de julho de 2020.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. – CNPJ 16.514.870/0001-19.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA ESTRADA DE ERCILÂNDIA (ESTRADA RURAL), NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º
890847/2019 - MAPA.
Alteração: Prorrogação do prazo de execução do objeto.
Data da assinatura deste Termo: 14/10/2020
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. – CNPJ 16.514.870/0001-19 André Longuini Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECRETO Nº 233/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 898/2019 de 16/12/2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.1100.2.003 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
24 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE................................ 600,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
370 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA......... 120.000,00
Total Suplementação: . . . . R$ 120.600,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:
Redução
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.1100.2.00 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL................ 600,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.02 ATENDIMENTO DA SAÚDE
369 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO... 120.000,00
Total Redução: . . . . R$ 120.600,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de outubro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS– TOMADA DE PREÇOS N° 06/2020
Aos 13 (treze) dias do mês Outubro do ano de 2020, na cidade de Cafezal do Sul - PR, à Av. Ítalo Orcelli, 604, reuniram-se, a partir das 11h15min, em sessão pública, a C.P.L., formada pelos senhores: JESSICA CAROLINE EVANGELISTA – presidente da C.PL., CLAUDETE PORTILHO ESTABILE – membro e JOSE LAURO TANGANELLI NETO - Membro, designados pelo Decreto n.º 13/2020, publicado em 06/06/20, sob presidência do 1o. Declinado para analisar e julgar a Tomada de Preços n° 6/20 do Processo n° 89/20, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, PARA ATENDER AO CONVÊNIO 833/2017 DA FUNASA, CONVENIO SINCONV Nº 854706/2017, PROCESSO Nº 25220.000158/2020-78.
As empresas habilitadas O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA EPP e RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, não estiveram presente.
A Comissão então procedeu com a conferência do invólucro contendo os envelopes nº 2 (Proposta de Preços) rubricado por todos os presentes quando da realização da Sessão Pública que recebeu todos os invólucros em data de 11/09/2020, e, comprovada sua inviolabilidade, o mesmo fora aberto. Procedeu-se então a conferência dos envelopes nº 2 por todos os presentes, e então a Presidente autorizou a abertura dos mesmos, para fins de verificação de seu conteúdo. Com a conferência do conteúdo das Propostas de Preços. Aberto os envelopes a comissão analisou a proposta das empresas: RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA R$ 519.953,31 (quinhentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos); O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA EPP R$ 517.459,43 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).
Assim, considerando o menor valor, face a regularidade dos atos praticados, a Comissão declarou como VENCEDORA a licitante O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA EPP R$ 517.459,43 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos). Considerando a ausência de representantes da licitantes a esta Sessão, o Presidente destacou que o presente resultado será publicado junto ao Diário Eletrônico e Diário Oficial do Município de Cafezal do Sul (Jornal Umuarama Ilustrado) na edição do próximo dia útil, bem como disponibilizado no Portal da Transparência do site da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (www.cafezaldosul.pr.gov.br)
Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada o presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
ASSINAM:
JESSICA CAROLINE EVANGELISTA CLAUDETE PORTILHO ESTABILE
Presidente da C.PL. Membro da Titular da C.P.L.
JOSE LAURO TANGANELLI NETO
Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO 180/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
OBJETO: Contratação de serviço de seguro veicular para veículo do gabinete.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA Nº 39/2020.
DOTAÇÃO:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02.001.041221100.2002 339039 1000 3.830,38 8 GOVERNO
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
Data: 13 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO 178/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e SIRLENE ABIDON SIQUEIRA LIMA 05196909907.
OBJETO: Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de refeições no município de Cafezal do Sul, para eventuais situações em que os funcionários necessitem de alimentação, para atender todos as secretarias municipais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO Nº 42/2020.
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.001.154521300.2009 339039 1000 3.850,00 267 Serv. P. e Rodov.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.002.061822017.2032 339039 1000 25.550,00 304 Ass. Estrat.
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e SIRLENE ABIDON SIQUEIRA LIMA 05196909907. Data: 05 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
DECRETO Nº 388 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
SÚMULA – Constitui o Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná e da outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V, XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituído em conformidade com a Lei Complementar Municipal 007/2006, alterada pela Lei Complementar Municipal 002/2017, art. 1º, o CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE CRUZEIRO DO OESTE, com os seguintes integrantes:
Presidente: Lucas Garbugio Conceição
Vice – presidente: Eliane Correia e Silva
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cleicy Ferreira de Souza
Suplente: Marina Pereira da Silva Bocchio
Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Titular: Rodrigo Zamuner Ribas
Suplente: Pedro Francisco de Oliveira
Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Edélcio DelQuiqui
Suplente: Thiago Silva Souza
Representantes da Secretaria de Planejamento
Titular: Eder Pereira Rúbias
Suplente: Sérgio Luiz de Lima Junior
Representantes da Câmara de Vereadores
Titular: Percival Pretti
Suplente: Nadya Corrêa Massé das Neves
Representantes dos Clubes de Serviço
Titular: Hélio Carvalho Ribeiro
Suplente: Edson Luiz Pinto de Abreu
Representantes da Associação Comercial
Titular: Sérgio Reinaldo dos Santos
Suplente: Flávio da Silva Ribeiro
Representantes das Cooperativas de produtores locais
Titular: Pedro Marangoni
Suplente: Joaquim de Souza Moreira
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Jair Fernandes de Lima
Suplente: Shoiti Yoshioka
Representantes da APAE
Titular: Tereza de Jesus Loução Pereira
Suplente: Zenilda Bonifácio Mendes
Representantes do Sindicato Rural
Titular: Enezor Guarnieri
Suplente: Edna Regina Guarnieri
Representantes das Associações de Moradores de Bairros
Titular : Maria da Penha dos Reis
Suplente: Marcionil Alves Pereira
Representantes da Sanepar
Titular: Ana Paula de Paiva Tardin Liberatti
Suplente: Adenilson Alves da Luz
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 01/2020 de 5 de janeiro de 2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 394
DE 14 DE OUTUBRO DE 2020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$- 200,00, (Duzentos reais), ao Servidor Municipal Valdenir Aparecido da Silva, matrícula n° 422, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
13/10/2020 12:00hrs/23:00hrs Maringá- Paraná
Conduzir paciente para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 14 de Outubro de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396
DE 14 DE OUTUBRO DE 2.020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) e 01 (uma) diária de R$ 40,00 (Quarenta reais), totalizando o valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
14/10/2020
15/10/2020
12:00/20:00 hrs
05:00/17:00 hrs
Maringá-Paraná
Cascavel-Paraná Conduzir paciente para tratamento de Saúde, e internamento psiquiátrico de emergência.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 14 de Outubro de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

HELVIS HENRIQUE COSTA FRANCO CNPJ Nº 31.420.768/0001-48 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para fabricação de móveis com predominância de metal e outros materiais e comércio varejista de móveis a ser implantada Rua Manoel Ramires, nº 1760, Lote nº "E-1", Parque Industrial I na cidade de Umuarama - PR.

Publicações legais

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.206/2019, decorrente de Pregão n° 41/2019 de Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários agrícolas e Máquinas pesadas pertencentes ao Município de Alto Piquiri, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços urbanos..

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.609.165/0001-51, com sede no endereço AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 2320, CENTRO, PARQUE DANIELLE UMUARAMA-PR neste ato representada por **ALESSANDRO PEREIRA BARBOSA,** portador do RG n° 8373843-0, portador do CPF sob n° 009.592.579-18, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 27/11/2020. Fica aditado o presente contrato em mais 45 (quarenta e cinco) dias até a abertura e um novo processo, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 14 de outubro de 2020.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS
CNPJ:326.091.650-00151

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

ALESSANDRO PEREIRA BARBOSA
RG:8373843-0
CPF:009.592.579-18
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.207/2019, decorrente de Pregão n° 41/2019 de Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários agrícolas e Máquinas pesadas pertencentes ao Município de Alto Piquiri, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços urbanos..

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.144.005/0001-93, com sede no endereço AVENIDA TANCREDO NEVES, 2703, CENTRO, PIONEIROS CATARINENSES CASCAVEL-PR neste ato representada por **MARIA LEIA DA TRINDADE,** portador do RG n° 5.387.913-6, portador do CPF sob n° 381.439.849-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 27/11/2020. Fica aditado o presente contrato em mais 45 (quarenta e cinco) dias até a abertura e um novo processo, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 14 de outubro de 2020.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-ME
CNPJ:231.440.050-00193

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA LEIA DA TRINDADE
RG:5.387.913-6
CPF:381.439.849-15
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.208/2019, decorrente de Pregão n° 41/2019 de Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários agrícolas e Máquinas pesadas pertencentes ao Município de Alto Piquiri, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços urbanos.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **TRATOR PEÇAS UMUARAMA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.881.700/0001-20, com sede no endereço AVENIDA TIRADENTES, 2534, CENTRO, JARDIM PARAÍSO UMUARAMA-PR neste ato representada por **TOSHIAKI MATUSAIKI,** portador do RG n° 2.139.224, portador do CPF sob n° 387.317.039-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 27/11/2020. Fica aditado o presente contrato em mais 45 (quarenta e cinco) dias até a abertura e um novo processo, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 14 de outubro de 2020.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
TRATOR PEÇAS UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ:038.817.000-00120

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

TOSHIAKI MATUSAIKI
RG:2.139.224
CPF:387.317.039-68
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.209/2019, decorrente de Pregão n° 41/2019 de Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários agrícolas e Máquinas pesadas pertencentes ao Município de Alto Piquiri, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços urbanos..

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.008.538/0001-05, neste ato representada por **VALDIR MARTINI,** portador do RG n° 3.828.511-4, portador do CPF sob n° 589.446.219-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 27/11/2020. Fica aditado o presente contrato em mais 45 (quarenta e cinco) dias até a abertura e um novo processo, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 14 de outubro de 2020.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS LTDA-EPP
CNPJ:010.085.380-00105

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR MARTINI
RG:3.828.511-4
CPF:589.446.219-34
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 395
DE 14 DE OUTUBRO DE 2020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal MOACIR RUIZ AZZI, matrícula n° 1281, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
14/10/2020	05:00/17:00hrs	Maringá- Paraná	

Conduzir paciente para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 14 de Outubro de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ALPES DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação para AMPLIAÇÃO, PARA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO (BASE) E TRANSPORTADORA a ser implantada ROD. PR482, S/N, KM05, NO MUNICIPIO DE UMUARAMA-PR.(VALIDADE: 16/09/2022).

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ALPES DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para AMPLIAÇÃO, PARA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO (BASE) E TRANSPORTADORA a ser implantada ROD.PR482, S/N, KM05, NO MUNICIPIO DE UMUARAMA-PR.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.205/2019, decorrente de Pregão n° 41/2019 de Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários agrícolas e Máquinas pesadas pertencentes ao Município de Alto Piquiri, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços urbanos..

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **V. J. M. COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.165.408/0001-08, com sede no endereço AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 3040, CENTRO, ZONA I - A UMUARAMA-PR neste ato representada por **MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI,** portador do RG n° 5.924.040-4, portador do CPF sob n° 930.292.179-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 27/11/2020. Fica aditado o presente contrato em mais 45 (quarenta e cinco) dias até a abertura e um novo processo, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 14 de outubro de 2020.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
V. J. M. COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP
CNPJ:061.654.080-00108

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI
RG:5.924.040-4
CPF:930.292.179-49
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.144/2019, decorrente de Pregão n° 33/2019 de Contratação de empresa habilitada a fornecer peças de veículos leves para atender a frota municipal, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **M. FABRO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.625.009/0001-50, com sede no endereço AVENIDA CURITIBA, 1227, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **MARCOS FABRO,** portador do RG n° 4.067.141-2, portador do CPF sob n° 553.792.739-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 13/11/2020. Fica prorrogado o prazo do presente contrato em mais 30 (trinta) dias, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 14 de outubro de 2020.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
M. FABRO - ME
CNPJ:016.250.090-00150

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS FABRO
RG:4.067.141-2
CPF:553.792.739-04
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.146/2019, decorrente de Pregão n° 33/2019 de Contratação de empresa habilitada a fornecer peças de veículos leves para atender a frota municipal, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **T.L BARBOSA & CIA. LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.992.999/0001-00, com sede no endereço RODOVIA PR 323, S/Nº, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL I UMUARAMA-PR neste ato representada por **OSMAR DE SOUZA BARBOSA,** portador do RG n° 3.543.023-7, portador do CPF sob n° 527.348.709-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 13/11/2020. Fica prorrogado o prazo do presente contrato em mais 30 (trinta) dias, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 14 de outubro de 2020.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
T.L BARBOSA & CIA. LTDA-ME
CNPJ:009.929.990-00100

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

OSMAR DE SOUZA BARBOSA
RG:3.543.023-7
CPF:527.348.709-91
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020

** Elotech **
14/10/2020
Pág. 1/2

Decreto nº 175/2020 de 11/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.173.402,60 (um milhão cento e setenta e três mil quatrocentos e dois reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.1.096.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
715 - 4.4.90.51.00.00	31794	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.173.402,60
		Total Suplementação:	**1.173.402,60**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: Fonte:

Total da Receita:

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 70/2020, para Aquisição de Totens para Álcool em Gel, solicitado pela Secretária de Educação.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
J P MIRANDOLLA FAGUNDES FOTOGRAFIAS - ME, CNPJ/MF: nº 26.845.976/0001-59, Aquisição de Totens para Álcool em Gel, solicitado pela Secretária de Educação., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 204/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: J P MIRANDOLLA FAGUNDES FOTOGRAFIAS - ME
DO OBJETO: Aquisição de Totens para Álcool em Gel, solicitado pela Secretária de Educação..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 15 de abril de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 6.529,00 (seis mil, quinhentos e vinte e nove reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na Dispensa nº 70/2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
JOÃO PAULO MIRANDOLLA FAGUNDES
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Parana
DECRETO Nº 262/2020
Data: 14.10.2020
Ementa: fixa as tarifas do serviço de táxi no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de que sejam estabelecidos e publicados todos os valores a serem praticados pelo serviço de transporte de Táxi Convencional no âmbito do Município Guaíra, Estado do Paraná, conforme preconiza a Lei Municipal nº 2003/2016;
Considerando que a Constituição Federal atribui competência ao Município para legislar sobre assunto de interesse local e especialmente em matéria de transporte público, conforme art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal;
Considerando que a Constituição do Estado do Paraná outorga, igualmente, ao Município a competência para, diretamente ou sob regime de concessão, organizar a prestação de serviço público de interesse local e de transporte de passageiros;
Considerando que o art. 20 da Lei Orgânica do Município de Guaíra estabelece competência municipal para fixar tarifas de serviço público, inclusive dos serviços de táxi;
Considerando o memorando online sob o nº 1888/2020,
DECRETA:
Art. 1º Para efeitos deste Decreto considera-se:
I - bandeirada: a tarifa inicial;
II - fração de incremento: a fração correspondente ao acréscimo sobre o valor fixado para as tarifas do serviço de táxi;
III - tarifa horária: a tarifa correspondente à hora parada.
Art. 2º Ficam fixados os seguintes valores para as tarifas do serviço de táxi:
I – R$ 18,00 para bandeirada;
II – R$ 2,34 para o quilômetro percorrido;
III – R$ 25,00 para a hora parada.
§ 1º Para corridas para fora do perímetro da cidade de Guaíra, Estado do Paraná, onde há cobrança de pedágio fica ajustado que o valor correspondente é de responsabilidade do usuário/consumidor.
§ 2º A bandeirada cobrirá os primeiros 2,5 km rodados do ponto de embarque, após será cobrado o quilômetro percorrido.
§ 3º Acima de 02 (dois) volumes de bagagem será cobrado R$ 5,00 (cinco reais) por volume excedente.
§ 4º O valor da bandeirada é para veículo com lotação máxima de 4 (quatro) passageiros, sendo que do passageiro excedente será cobrado R$ 10,00 para veículos com capacidade de até 6 (seis) passageiros.
Art. 3º Fica estabelecida 06 (seis) zonas de tarifação fixa máxima para o serviço de transporte por Táxi, conforme a tabela abaixo:

Bairros / Localidades	VALOR
São Domingos	R$ 25,00
São Francisco	R$ 25,00
Santa Clara	R$ 25,00
Eletrosul	R$ 30,00
Distrito de Doutor Oliveira Castro	R$ 60,00
Bela Vista	R$ 70,00
Paraguai	R$ 60,00

Parágrafo único. Os valores citados acima são para veículos com lotação máxima de 4 (quatro) passageiros, sendo que do passageiro excedente será cobrado R$ 17,50 para veículos com capacidade de até 6 (seis) passageiros.
Art. 4o Para as corridas realizadas entre as 22 horas e 5 horas haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) no valor da tarifa em decorrência do adicional noturno.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 178/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Aquisição de trator agrícola, caminhão trucado basculante e retroescavadeira, conforme plano de sustentabilidade do Convênio MAPA nº 892082/2019 celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Guaíra que tem por objeto a aquisição de patrulha mecanizada.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 29/10/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 29/10/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 29/10/2020

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 169/2020 - (SEGUNDA VEZ)
O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do Pregão Presencial n° 169/2020, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada, para realizar a análise físico-químico e bacteriológica da água e o teste de vazão com duração de 36 horas, nível estático e dinâmico de 2 (dois) poços artesianos, localizados na linha Marcato-paulista da Comunidade de Dr. Oliveira Castro e no Ponto de Pesca 56 na Comunidade Espirito Santo, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o dia 29 de outubro de 2020, às 08h30min, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 14 de outubro de 2020.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 477/2020
Data: 14.10.2020
Ementa: concede Licença Especial à servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.091/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Solange Fatima Eloy Ito / Professor	8.711.311-6 - SESPII/PR	2011/2016	14/10/2020 a 30/11/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 478/2020
Data: 14.10.2020
Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, Decreto nº 17/2016, e, considerando o memorando sob o nº 2.090/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome/cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Diego Guerini /Motorista de Veículos	9.135.425-0 - SESPII/PR	08	11	01/11/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de novembro de 2020.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 479/2020
Data: 14.10.2020
Ementa: constitui Comissão incumbida de avaliar imóvel para os fins que especifica, no município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando online sob o nº 2.062/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão composta pelos servidores públicos municipais Franz Jambersi – matrícula nº 2429-1, Bruno Andrei Colcetta – matrícula nº 29173-1 e Marcelo Ronnie da Silva – matrícula nº 29297-6, para, sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação do imóvel Lote nº 12 da QUADRA nº 95 do Plano de Loteamento denominado de Novo Loteamento Prefeitura Municipal de Guaíra, ponto PA de coordenadas 777721, 1797 E e 7332794, 8057 N; segue por uma linha perpendicular na Rua Monteiro Lobato numa extensão de 24,00 metros até atingir o ponto 01; Efetua-se deflexão à esquerda, segue em linha reta do ponto 01 ao ponto 02 numa extensão de 24,00 metros, confrontando-se com a Rua Monteiro Lobato; Efetua-se deflexão à direita, segue em linha reta do ponto 02 ao ponto 03 numa extensão de 148,99 metros, confrontando-se com a área remanescente da Chácara nº 17-B-desmembrada-parte, chácara nº 17-C-desmembrada, chácara nº 16-remanescente, chácara nº 17-remanescente-parte, chácara nº 16-A, e chácara nº 14 (matricula CRI-Guaíra nº 9.296); Efetua-se deflexão à direita, segue-se em linha reta do ponto 03 ao ponto 04 numa extensão de 24,02 metros, confrontando-se com o córrego Carumbei e Chácara (10-REM, 12, 15 e 17-A-REM)-REM de propriedade do Município de Guaíra, Estado do Paraná (matricula CRI-Guaíra 9.505); Efetua-se deflexão à direita, segue-se em linha reta do ponto 04 ao ponto 01 numa extensão de 149,84 metros, confrontando-se com a área remanescente da Chácara nº 17 - B-desmembrada-parte, chácara nº 17-C-desmembrada, chácara nº 16-remanescente, chácara nº 17 - remanescente-parte, chácara nº 16-A, e chácara nº 14 - matricula CRI-Guaíra nº 9.296 – do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, Estado do Paraná,
Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos laudos de avaliação.
Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - FONE: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95 /2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30 /2020

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 10:00 do dia 29/10/2020 , através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Aquisição de Fraldas Geriátricas

PERIODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 448.000,00 (quatrocentos quarenta e oito mil reais)

O Critério de julgamento será o Menor Preço , **Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 13/10/2020

ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 482/2020
Data: 14.10.2020
Ementa: nomeia o Subcorregedor-Geral da Guarda Municipal e a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a Lei Municipal n° 2.025/2017, alterada pela Lei Municipal 2.147/2020, que institui o Estatuto da Guarda Municipal;
Considerando o memorando on-line sob o nº 1.132/2020;
RESOLVE:
Art. 1° Nomear, por designação do Senhor Corregedor Geral da Guarda Municipal, o servidor Emerson Alexandre Baches – Matricula nº 29368-01 – Inspetor da Guarda Municipal, de provimento efetivo, para exercer o cargo de Subcorregedor da Guarda Municipal, com atribuições descritas no artigo 15-E da Lei Municipal nº 2.025 de 11.10.2017.
Art. 2º Nomear, por indicação do Senhor Corregedor Geral da Guarda Municipal, os servidores Paulo Henrique da Silva – Matricula nº 24996-01 – Guarda Municipal e João Carlos Gambim Junior – Matricula nº 29363-01 – Guarda Municipal, de provimento efetivo, para exercerem as funções de Membros da Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal, conforme artigo 15-D, Parágrafos 1º, 2º e 4º da Lei Municipal nº 2.025 de 11.10.2017.
Art. 3º Nomear, por indicação do Senhor Ouvidor Geral Municipal e da Guarda Municipal, o servidor José Carlos do Nascimento – Matricula nº 13277-01 – Secretário Escolar, de provimento efetivo, para exercer a função de Membro da Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal, conforme artigo 15-D, Parágrafos 1º, 2º e 4º da Lei Municipal nº 2.025 de 11.10.2017.
Art. 4º A atuação nos cargos e funções acima serão consideradas serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.
Art. 5º O membro mais antigo proveniente da Guarda Municipal será o Presidente da Comissão Processante.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
P O R T A R I A Nº 1201/2020
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º- DESIGNAR os servidores públicos abaixo como responsáveis por adiantamentos de viagens/suprimentos de fundos dos setores abaixo:
JEFFERSON LONGUINI, CPF 025.990.259-40 - Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.
ROSANGELA SOARES DA SILVA ROBATINO, CPF: 813.513.999-34– Conselho Tutelar
ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA, CPF: 023.527.149-74 – Secretaria Municipal de Educação
KARINA DAIANI GENARO, CPF: 061.679.829-61 – Divisão de Esportes
SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA, CPF: 843.720.019-91 – Secretaria Municipal de Assistência Social
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, CPF: 026.104.499-09 – Secretaria Municipal de Saúde
FRANCIMARI PAULINO BRANDANI RIBAS, CPF: 028.680.119-18 – Divisão de Cultura
EDELCIO DEL QUIQUI, CPF: 034.427.398-96 – Secretaria Municipal de Agricultura
RODRIGO ZAMUNER RIBAS, CPF: 018.202.679-54 – Secretario Municipal de Obras
LUCIANE MANZINI SASS, CPF: 795.593.529-20 – Secretaria Municipal de Administração
ROSANA JESUS DE SOUZA, CPF: 028.422.419-75 – Secretaria Municipal de Finanças
FRANCIELLE FARIAS CARVALHO, CPF: 062.734.899-80 – Secretaria de Indústria e Comércio
Art. 2º - Ficarão a cargo dos mesmos as apresentações das devidas notas fiscais/recibos de prestação de contas das despesas de viagens, os quais deverão ser apresentadas impreterivelmente na Secretaria de Finanças Municipal.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 985/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 134/2019.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o PRIMEIRO termo aditivo de contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e a Sr.ª BERNARDINA PARANHOS DOS SANTOS.
Pelo presente Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado denominado de LOCADORA a Senhora BERNARDINA PARANHOS DOS SANTOS, portadora do CPF/MF sob nº. 960.882.229-72 e cédula de identidade RG nº. 6.457.404-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Luiz de Souza, 735, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, CEP: 87570-000 e de outro lado denominado de LOCATÁRIO o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, portador do RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e CPF n° 710.227.089-53, residente e domiciliado á Rod. PR 182, Sitio Santa Catarina, Bairro Catarinense, CEP:87.570-000, no Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com o aumento das quantidades inicialmente licitado no percentual de 100% do ITEM 01, oriundo da DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 034/2019, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2019, que findaria em 10 de outubro de 2020, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 10 de outubro de 2021.
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVADOS:
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), considerando o acréscimo de 100% das quantidades inicialmente contratados.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2019.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:
6.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves – PR, 09 de outubro de 2020.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Locatário
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
BERNARDINA PARANHOS DOS SANTOS
Locadora
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 066.655.529-00

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - FONE: (44) 3676-8150

Pregão N.º 96 /2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUEN PORTE (EPP) E MICROPEMPRENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14

DATA DA ABERTURA.: 30/10/2020

HORÁRIO.:09:00 horas

LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS LABORATORIAIS

TIPO: Menor Preço

REGIME CONTRATAÇÃO: Por Item

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 68.591,57 (sessenta e oito mil quinhentos e noventa um reais e cinquenta sete centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADA

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela SECRETARIA DE SAUDE ,conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.

Acusamos o recebimento em epígrafe.

Local, em de .

Espaço para Carimbo Padrão (C.N.P.J.) Assinatura do Proponente

---

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - FONE: (44) 3676-8150

Pregão N.º 100 /2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA DA ABERTURA.: 29/10/2020

HORÁRIO.:09:00 horas

LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de caçamba para entulhos.

TIPO: Menor Preço

REGIME CONTRATAÇÃO*: Por Lote*

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 144.000,00 (cento e quarenta quatro mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a prazo

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela SECRETARIA DE SAÚDE ,conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.

Acusamos o recebimento em epígrafe.

Local, em de .

Espaço para Carimbo Padrão (C.N.P.J.) Assinatura do Proponente

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 480/2020
Data: 14.10.2020
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 292/2018, 1.271/2018, 2.339/2018 e 2.883/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Cassiana Antonio Vicente	1.732.764 - SESPII/MS	2019/2020	11/11/2020 a 26/11/2020
Katia da Silva Piron	8.397.104-5 - SESPII/PR	2019/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
Maycon Douglas de Lima	001713566 - SESPII/MS	2019/2020	09/11/2020 a 08/12/2020
Rafael Mauro Dias	8.831.204-0 - SESPII/PR	2019/2020	23/11/2020 a 22/12/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2019.
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF. nº. 710.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 182 Sitio Santa Catarina, Bairro Catarinense, Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa DIEGO CARLOS STELA 08887279926, inscrita no CNPJ sob nº 31.600.138/0001-55, com sede a Rua Francisco Escorsin, nº 574, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. DIEGO CARLOS STELA, brasileiro, portador do CPF/MF Nº 088.872.799-26 e do RG 13.995.284-7 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01, lote 01 do Contrato Administrativo n.º 153/2019.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019, que findaria em 26 de novembro de 2020, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, findando em 26 de fevereiro de 2021.
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVADOS:
3.1 Com a alteração do valor unitário inicialmente contratado, o valor inicial do Contrato passa de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para R$ 76.532,50 (setenta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), considerando o reequilíbrio econômico-financeiro de R$ 4.532,50 (quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SALDO DO ITEM	VALOR UNI. INICIAL	VALOR UNI. ATUALIZADO	VALOR ADITIVADO
1	MARMITAS (médias contendo arroz, feijão, massa, pedaços de carne bovina, frango, porco ou peixe)	Unid	1295	R$ 12,00	R$ 15,50	R$ 4.532,50
VALOR TOTAL ADITIVADO						R$ 4.532,50

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 153/2019.
6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:
6.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves-PR, 06 de outubro de 2020.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
DIEGO CARLOS STELA 08887279926
Contratada
DIEGO CARLOS STELA
Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 — CPF: 066.655.529-00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 071/2020.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o PRIMEIRO termo aditivo do contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal ALÍRIO JOSÉ MISTURA, denominado CONTRATANTE e a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.156.943/0002-60, a filial está situada à Rod PR 323 km 326, s/n, zona rural, CEP: 87.538-000, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. LUIZ GABRIEL DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.967.339/SSP-SP, CPF nº 377.496.928-00, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente da Tomada de Preços n.º 009/2020, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Por meio do presente Termo Aditivo, considerando o que determina as cláusulas contratuais referentes à alteração de valores, as partes resolvem alterar o valor contratual constante na Cláusula Segunda do contrato, em que a partir desta data fica alterado o valor global em consequência do acréscimo de R$ 154.687,76 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).
O Termo Aditivo refere-se ao aumento das quantidades que não estavam previstas no projeto inicial, descrição conforme a planilha de serviços anexa ao ofício de solicitação do presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Em decorrência do acréscimo da quantidade inicial constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um reajuste no valor de R$ 154.687,76 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), fica o valor global da CLÁUSULA SEGUNDA– do Contrato n.º 071/2020 devidamente acrescentado do valor ora suprido na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo. O valor global constante na Cláusula Segunda do Contrato n.º 071/2020 passa a ser de R$ 1.172.564,58 (um milhão cento e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
Em decorrência do acréscimo os pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2020.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 071/2020.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves-PR – PR, 09 de outubro de 2020.
Pela CONTRATANTE:
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
Pela CONTRATADA:
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Contratada
LUIZ GABRIEL DE SOUZA
Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 — CPF: 066.655.529-00

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 128/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2020
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 27 DE OUTUBRO DE 2020.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa de engenharia elétrica para aprovação de projeto de rede de iluminação pública perante Copel, instalação/substituição de luminárias existentes por luminárias de LED, instalação de postes ornamentais de LED na cidade de Francisco Alves, conforme projeto anexo ao processo, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 14 de Outubro de 2020.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Contratada: CLOMI´S - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ sob nº 08.983.127/0001-80.
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de Epi (equipamento de proteção individual), para coleta seletiva, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 12.867,00 (doze mil oitocentos e sessenta e sete reais).
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 14 de outubro de 2021, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Protetor auricular em silicone, tipo plug com três Flanges concêntricos e cordão.	Unid	60	R$ 1,20	R$ 72,00	PROTECT
2	Calçado de segurança tipo botina, confecção em couro, fechamento em elástico, cor preta (tamanhos a definir de acordo com a solicitante).	Par	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00	KADESH
3	Óculos de segurança, em policarbonato óptico, hastes reguláveis, filtro raios UVA/UVB, lentes estendidas nas laterais, lente incolor, jaguar.	Unid	30	R$ 5,50	R$ 165,00	GRAZIA
4	Luvas Neolatex (par), tamanho a definir de acordo com a solicitante.	Par	60	R$ 8,00	R$ 480,00	VOLK
5	Luva Fios HPPE tamanho G	Par	60	R$ 29,00	R$ 1.740,00	SUPER SAFETY
6	Luva em malha de aço tamanho M	Unid	30	R$ 287,00	R$ 8.610,00	CHINA MEX
VALOR TOTAL					R$ 12.867,00	

Francisco Alves-PR, 14 de outubro de 2020.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 482/2020
Data: 14.10.2020
Ementa: nomeia o Subcorregedor-Geral da Guarda Municipal e a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a Lei Municipal n° 2.025/2017, alterada pela Lei Municipal 2.147/2020, que institui o Estatuto da Guarda Municipal;
Considerando o memorando on-line sob o nº 1.132/2020;
RESOLVE:
Art. 1° Nomear, por designação do Senhor Corregedor Geral da Guarda Municipal, o servidor Emerson Alexandre Baches – Matricula nº 29368-01 – Inspetor da Guarda Municipal, de provimento efetivo, para exercer o cargo de Subcorregedor da Guarda Municipal, com atribuições descritas no artigo 15-E da Lei Municipal nº 2.025 de 11.10.2017.
Art. 2º Nomear, por indicação do Senhor Corregedor Geral da Guarda Municipal, os servidores Paulo Henrique da Silva – Matricula nº 24996-01 – Guarda Municipal e João Carlos Gambim Junior – Matricula nº 29363-01 – Guarda Municipal, de provimento efetivo, para exercerem as funções de Membros da Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal, conforme artigo 15-D, Parágrafos 1º, 2º e 4º da Lei Municipal nº 2.025 de 11.10.2017.
Art. 3º Nomear, por indicação do Senhor Ouvidor Geral Municipal e da Guarda Municipal, o servidor José Carlos do Nascimento – Matricula nº 13277-01 – Secretário Escolar, de provimento efetivo, para exercer a função de Membro da Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal, conforme artigo 15-D, Parágrafos 1º, 2º e 4º da Lei Municipal nº 2.025 de 11.10.2017.
Art. 4º A atuação nos cargos e funções acima serão consideradas serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.
Art. 5º O membro mais antigo proveniente da Guarda Municipal será o Presidente da Comissão Processante.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2020
Pregão Presencial nº 154/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 15.349.114/0001-19
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais, equipamentos, periféricos e componentes diversos de informática, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Valor Total: R$ 182.820,00 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: início em 13 de outubro de 2020 e término em 12 de outubro de 2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2020
Pregão Presencial nº 154/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: M I EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.701.892/0001-05
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais, equipamentos, periféricos e componentes diversos de informática, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Valor Total: R$ 162.150,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 13 de outubro de 2020 e término em 12 de outubro de 2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2020
Pregão Presencial nº 154/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: TOLEMICRO INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 03.655.680/0001-70
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais, equipamentos, periféricos e componentes diversos de informática, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Valor Total: R$ 164.293,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais).
Prazo de Vigência: início em 13 de outubro de 2020 e término em 12 de outubro de 2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2020
Pregão Presencial nº 154/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: A. CARNEVALI EIRELI, CNPJ nº 18.012.406/0002-30
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais, equipamentos, periféricos e componentes diversos de informática, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Valor Total: R$ 1.357.342,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais).
Prazo de Vigência: início em 13 de outubro de 2020 e término em 12 de outubro de 2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2020
Pregão Presencial nº 154/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PAPELARIA SOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.809.529/0001-20
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais, equipamentos, periféricos e componentes diversos de informática, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Valor Total: R$ 11.191,50 (onze mil, cento e noventa e um reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 13 de outubro de 2020 e término em 12 de outubro de 2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
P O R T A R I A Nº 1168/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REVOGAR parcialmente a contar do dia 18 de setembro de 2020, a portaria 973/2020 do dia 11/08/2020, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 13/08/2020 na página C-02, Licença Remunerada, conforme Lei Complementar nº 64/90 para fins de desempenho de atividades política nas Eleições Municipais, do servidor abaixo relacionado:
FUNCIONÁRIO — DOCUMENTO CPF
Henry Dhayron Vieira Pretti — 053.184.449-89
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 28 de Setembro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1169/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REVOGAR parcialmente a contar do dia 28 de setembro de 2020, a portaria 973/2020 do dia 11/08/2020, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 13/08/2020 na página C-02, Licença Remunerada, conforme Lei Complementar nº 64/90 para fins de desempenho de atividades política nas Eleições Municipais, do servidor abaixo relacionado:
FUNCIONÁRIO — DOCUMENTO CPF
João Batista Borges Junior — 527.321.269-34
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 28 de Setembro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 041/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 034/2018
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ADRIANA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.863.638-2 e do CPF nº 055.089.719-47, residente e domiciliada, na Rua Dr. Diogenes Alves Cabral nº 380, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 034/2018 do dia 02/10/2018, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL (BOVINO), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 02 de Outubro de 2020, com término em 01 de Outubro de 2022.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 02 de Outubro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 02 de Outubro de 2020.
ADRIAN DA SILVA — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 042/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 031/2018
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ANDRELINA BORIN DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.142.085-8 e do CPF nº 027.378.999-66, residente e domiciliada, na Rua Antônio Pereira Farias nº 236, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 031/2018 do dia 02/10/2018, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL (BOVINO), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 02 de Outubro de 2020, com término em 01 de Outubro de 2022.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 02 de Outubro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 02 de Outubro de 2020.
ANDRELINA BORIN DOS SANTOS — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 043/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 041/2018
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada DEYSE TEODORO RAMOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 42.362.902-5 e do CPF nº 322.485.298-48, residente e domiciliada, no Sítio São Francisco, Estrada Rio Lama, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 041/2018 do dia 23/10/2018, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL (BOVINO), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 19 de Outubro de 2020, com término em 18 de Outubro de 2022.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 19 de Outubro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 02 de Outubro de 2020.
DAYSE TEODORO RAMOS — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 044/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 029/2018
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ELAINE REGINA BORIN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.939.503-8 e do CPF nº 055.224.739-16, residente e domiciliada, na Rua São Mateus do Sul nº 773 no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 029/2018 do dia 02/10/2018, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL (BOVINO), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 02 de Outubro de 2020, com término em 01 de Outubro de 2022.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 02 de Outubro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 02 de Outubro de 2020.
ELAINE REGINA BORIN — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 045/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 033/2018
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada JACKELINE CREMONESI BERTASSO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.838.785-8 e do CPF nº 072.747.159-76, residente e domiciliada, na Rua Siqueira Campos nº 195 no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 033/2018 do dia 02/10/2018, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL (BOVINO), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 02 de Outubro de 2020, com término em 01 de Outubro de 2022.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 02 de Outubro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 02 de Outubro de 2020.
JACKELINE CREMONESI BERTASSO — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 046/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 036/2018
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada MARIA CRISTINA GARCIA TEIXEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 35.790.361-4 e do CPF nº 051.392.149-46, residente e domiciliada, na Rua São Mateus do Sul nº 777 no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 036/2018 do dia 02/10/2018, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL (BOVINO), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 02 de Outubro de 2020, com término em 01 de Outubro de 2022.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 02 de Outubro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 02 de Outubro de 2020.
MARIA CRISTINA GARCIA TEIXEIRA — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 047/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 039/2018
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada REGIANE VALESCO DE LIMA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 001061297 e do CPF nº 867.336.301-25, residente e domiciliada, na Rua Ioshio Wataya nº 352 no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 039/2018 do dia 02/10/2018, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL (BOVINO), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 02 de Outubro de 2020, com término em 01 de Outubro de 2022.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 02 de Outubro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 02 de Outubro de 2020.
REGIANE VALESCO DE LIMA — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 048/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 030/2018
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado ONILDO PEREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 35.520.098-3 e do CPF nº 765.416.579-04, residente e domiciliada, na Rua José Rodrigues de Oliveiraº 915 no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 030/2018 do dia 02/10/2018, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL (BOVINO), tendo sido aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 02 de Outubro de 2020, com término em 01 de Outubro de 2022.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 02 de Outubro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 02 de Outubro de 2020.
ONILDO PEREIRA — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratado- — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 049/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 038/2018
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado FABIO JUNIOR DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 00.102.349-7 e do CPF nº 971.275.071-04, residente e domiciliada, na Rua Ayrton Senna º 1267 no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 038/2018 do dia 02/10/2018, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL (BOVINO), tendo sido aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 02 de Outubro de 2020, com término em 01 de Outubro de 2022.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 02 de Outubro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 02 de Outubro de 2020.
FABIO JUNIOR DA SILVA — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratado- — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 050/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 040/2018
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado EDSON LIMA DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.027.454-3 e do CPF nº 895.071.009-97, residente e domiciliada, na Rua Ayrton Senna º 1267 no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 040/2018 do dia 02/10/2018, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL (BOVINO), tendo sido aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 02 de Outubro de 2020, com término em 01 de Outubro de 2022.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 02 de Outubro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 02 de Outubro de 2020.
EDSON LIMA DA SILVA — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratado- — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 051/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 028/2018
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado MANOEL IVO LOPES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.255.182-0 e do CPF nº 611.935.859-53, residente e domiciliada, na Avenida Curitiba º 446 no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 028/2018 do dia 02/10/2018, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL (BOVINO), tendo sido aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 02 de Outubro de 2020, com término em 01 de Outubro de 2022.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 02 de Outubro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 02 de Outubro de 2020.
MANOEL IVO LOPES — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratado- — - Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 166/2020
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 128/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 029/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentor da Ata: NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jevy, Tekoha Karumbey, Tekoha Tatury conforme Ação Civil Pública nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR e Ação Civil Pública nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR da 1ª vara federal de Guaíra / Poder Judiciário e Aldeias Tekoha Marangatu e Tekoha Porã, do Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valores dos itens da Ata de Registro de Preços nº 128/2020.
Alteração do Valor: A partir de 14 de outubro de 2020, o valor contratado na presente Licitação através da Ata de Registro de Preços nº 128/2020 sofre realinhamento econômico contratual nos itens 1 a 16, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Reajustado
1	Óleo comestível (...).	Unidade	R$ 4,0678	R$ 6,4600
2	Sal refinado (...).	Pacote	R$ 1,3205	R$ 0,6800
3	Farinha de trigo (...).	Pacote	R$ 10,1915	R$ 10,9900
4	Farinha de Mandioca (...).	Pacote	R$ 3,8107	R$ 2,4200
5	Feijão tipo 1, (...).	Pacote	R$ 4,6083	R$ 5,1066
6	MACARRÃO, (...).	Pacote	R$ 2,6409	R$ 1,8500
7	Extrato de tomate (...).	Unidade	R$ 1,7636	R$ 1,7630
8	Sabonete (...).	Unidade	R$ 1,0636	R$ 0,6800
9	Arroz, agulhinha tipo 1, (...).	Pacote	R$ 12,2121	R$ 22,8800
10	Sabão em barra (...).	Pacote	R$ 4,4222	R$ 5,0118
11	Fubá de milho; (...).	Pacote	R$ 2,0826	R$ 1,7000
12	Biscoito salgado (...).	Pacote	R$ 2,8802	R$ 1,7000
13	Chá Mate de 1ª, (...).	Caixa	R$ 3,7221	R$ 3,9000
14	Leite em pó (...).	Pacote	R$ 8,9686	R$ 11,4500
15	Carboidratos cristalizados (...).	Pacote	R$ 8,8445	R$ 9,4144
16	Sardinha (...).	Lata	R$ 6,1061	R$ 4,7600

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2020
Pregão Presencial nº 154/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais, equipamentos, periféricos e componentes diversos de informática, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Valor Total: R$ 58.175,50 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 13 de outubro de 2020 e término em 12 de outubro de 2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2020
Pregão Presencial nº 154/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: W P DO BRASIL LTDA - EPP, CNPJ nº 04.483.808/0001-28
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais, equipamentos, periféricos e componentes diversos de informática, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Valor Total: R$ 76.464,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: início em 13 de outubro de 2020 e término em 12 de outubro de 2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2020
Pregão Presencial nº 154/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME, CNPJ nº 25.325.301/0001-16
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais, equipamentos, periféricos e componentes diversos de informática, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Valor Total: R$ 33.060,00 (trinta e três mil e sessenta reais).
Prazo de Vigência: início em 13 de outubro de 2020 e término em 12 de outubro de 2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2020
Pregão Presencial nº 154/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: V. J. R. S. EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 31.932.438/0001-31
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais, equipamentos, periféricos e componentes diversos de informática, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Valor Total: R$ 43.330,00 (quarenta e três mil, trezentos e trinta reais).
Prazo de Vigência: início em 13 de outubro de 2020 e término em 12 de outubro de 2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2020
Pregão Presencial nº 154/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME, CNPJ nº 07.703.592/0001-57
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais, equipamentos, periféricos e componentes diversos de informática, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Valor Total: R$ 44.064,50 (quarenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 13 de outubro de 2020 e término em 12 de outubro de 2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2020
Pregão Presencial nº 154/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: R. ALBERTO MORAIS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.134.537/0001-30
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais, equipamentos, periféricos e componentes diversos de informática, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Valor Total: R$ 217.589,50 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 13 de outubro de 2020 e término em 12 de outubro de 2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2020
Pregão Presencial nº 154/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: OKTO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 29.688.034/0001-00
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais, equipamentos, periféricos e componentes diversos de informática, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Valor Total: R$ 142.888,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 13 de outubro de 2020 e término em 12 de outubro de 2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2020
Pregão Presencial nº 154/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MISTER MICRO PARANÁ LTDA, CNPJ nº 01.518.425/0001-50
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais, equipamentos, periféricos e componentes diversos de informática, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Valor Total: R$ 171.102,50 (cento e setenta e um mil, cento e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 13 de outubro de 2020 e término em 12 de outubro de 2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2020
Pregão Presencial nº 154/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: M L TEIXEIRA EIRELI - EPP, CNPJ nº 20.050.438/0001-91
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais, equipamentos, periféricos e componentes diversos de informática, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Valor Total: R$ 144.787,50 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 13 de outubro de 2020 e término em 12 de outubro de 2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2020
Pregão Presencial nº 154/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: M R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.616.909/0001-83
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais, equipamentos, periféricos e componentes diversos de informática, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Valor Total: R$ 185.843,00 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais).
Prazo de Vigência: início em 13 de outubro de 2020 e término em 12 de outubro de 2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2020
Pregão Presencial nº 154/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CONNECTGOV LTDA, CNPJ nº 38.047.263/0001-29
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais, equipamentos, periféricos e componentes diversos de informática, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Valor Total: R$ 10.062,50 (dez mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 13 de outubro de 2020 e término em 12 de outubro de 2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2020, Dispensa de Licitação por Limite nº 138/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 27.074.498/0001-93
Objeto do Contrato: Contratação da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.074.498/0001-93, especializada em serviços de manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural do equipamento Câmara de conservação de Vacinas da Secretaria de Saúde deste Município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 2.360,00 (Dois mil, trezentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2020.
Data de Assinatura: 07 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 07 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 139/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85
Objeto do Contrato: Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, que será responsável pela prestação de serviços de atendimento multidisciplinar para atuarem no Serviço Ambulatorial de Sintomáticos Respiratórios, que tem como objetivo promover o atendimento à todos sintomáticos respiratórios, com sinais e sintomas sugestivo de infecção pelo coronavírus (COVID-19), que possa promover o manejo correto e rápido dos sintomáticos.
Valor Total: R$ 134.487,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2020.
Data de Assinatura: 08 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná, Guaíra, Paraná, 08 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 081/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: CENTRO DE ENSINO E APRENDIZAGEM PLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.537.045/0001-84
Objeto do Contrato: Contratação da empresa CENTRO DE ENSINO E APRENDIZAGEM PLUS LTDA, que será responsável pela execução de curso "PJe Calc + Curso de Cálculo Trabalhista" - Curso Online, para capacitação dos profissionais da Secretaria de Fazenda, deste município de Guaíra, Paraná conforme descritos abaixo
Valor Total: R$ 1.371,00 (Mil, trezentos e setenta e um reais)
Prazo de Vigência: A vigência do contrato tem início na data de assinatura e término em 08 de abril de 2021.
Data de Assinatura: 08 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 08 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 248/2020, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
BENEFICIÁRIO: JOAO AILTON AUGUSTO DO CARMO, CPF Nº 829.414.089-91
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a Locação do imóvel localizado na Rua Carlos Antônio Dalla Vecchia, nº 192, Frente, Vila Malvinas, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000 de 03 (três) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. João Ailton Augusto do Carmo, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Prazo de Vigência: 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.
Data de Assinatura: 08 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 08 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.939.622/0001-30
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução de uma ciclovia no canteiro central e substituições das luminárias públicas, a ser executada no Distrito de Doutor Oliveira Castro, município de Guaíra.
Valor Total: R$ 131.478,43 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em 08 de outubro de 2021.
Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da emissão da ordem de serviços.
Data de Assinatura: 09 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 09 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 476/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Tomada de Preços nº 014/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Tomada de Preços nº 014/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Implantação de Softwares de Informações Geográficas e Manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa, para o Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado no Município de Guaíra-PR, compreendendo: implantação de um Sistema de informação Geográfica que funcione exclusivamente na WEB, aqui denominado "SIG", e que possua módulos de gestão de iluminação pública, arborização, patrimônio público, cemitérios, numeração predial, cadastro habitacional social, consulta prévias para edificação, estabelecimento comercial e parcelamento do solo, gestão de estradas rurais e urbanas e aplicativo para abertura de chamados georreferenciado. Integração com o banco de dados tributário utilizado pelo Contratante.
A(s) empresa(s):
CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 17.531.702/0001-02, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - FONE: (44) 3676-8150

Pregão N.º 101 /2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA DA ABERTURA.: 28/10/2020

HORÁRIO.:09:00 horas

LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

OBJETO: AQUISIÇAO DE OXIGENIO, FLUXOMETRO E REGULADOR.

TIPO: Menor Preço

REGIME CONTRATAÇÃO: *Por Item*

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 369.870,00 (trezentos e sessenta nove mil reais oitocentos e setenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: prazo

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela SECRETARIA DE SAÚDE ,conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.

Acusamos o recebimento em epígrafe.

Local, *em* *de* .

Espaço para Carimbo Padrão (C.N.P.J.) Assinatura do Proponente

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - FONE: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91 /2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9 /2020

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 15:00 horas do dia 29/10 /2020 , através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- **OBJETO: Aquisição de 5 (cinco) CADEIRAS ODONTOLÓGICAS completas com MOCHO AUXILIAR, para a Unidade de Saúde Centro Odontológico.**
- Período: 180

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$110.431,75(cento e dez mil quatrocentos e trinta um reais setenta cinco centavos).**

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Por Lote**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08: 30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 17/09/ 2020

ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - FONE: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105 /2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24 /2020

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 14:00 do dia 28/10/2020 , através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

PERIODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: 2.054.412,08 (dois milhoes e cinquenta quatro reais quatrocentos e doze reais e oito centavos)

O Critério de julgamento será o Menor Preço **, Por Lote**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08: 30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150

Cruzeiro do Oeste, 07/10/2020

ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - FONE: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106 /2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25 /2020

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 10:00 do dia 28/10/2020 , através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PERIODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 1.232.349,65 (um milhao duzentos trinta dois mil trezentos e quarenta nove reais sessenta cinco centavos)

O Critério de julgamento será o Menor Preço **, Por Lote**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08: 30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 07/10/2020

ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA

Pregoeira

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2020, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: FRANCISCO DO AMARAL FONTES, CNPJ nº 30.145.878/0001-86
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos veterinários (clínicas e/ou hospitais veterinários) e de apoio diagnóstico e laboratorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos de castração em fêmeas e machos de cães e gatos de rua ou domiciliados, a serem realizados na Unidade Móvel Veterinária com infraestrutura, medicamentos, materiais hospitalares e anestésicos fornecidos pelo município, pelo período de até 02 (dois) meses, que serão pagos com valores previstos no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.130/2020.
Valor Total: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 09 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná, Guaíra, Paraná, 09 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 17.531.702/0001-02
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para Implantação de Softwares de Informações Geográficas e Manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa, para o Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado no Município de Guaíra-PR, compreendendo: implantação de um Sistema de informação Geográfica que funcione exclusivamente na WEB, aqui denominado "SIG", e que possua módulos de gestão de iluminação pública, arborização, patrimônio público, cemitérios, numeração predial, cadastro habitacional social, consulta prévias para edificação, estabelecimento comercial e parcelamento do solo, gestão de estradas rurais e urbanas e aplicativo para abertura de chamados georreferenciado. Integração com o banco de dados tributário utilizado pelo Contratante.
Valor Total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 13 de outubro de 2020, com término em 12 de outubro de 2021, onde havendo prorrogações de contrato os valores serão reajustados pela variação do índice do INPC/IBGE ou índice oficial que venha substituir.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 473/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 020/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 020/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de uma ciclovia no canteiro central e substituições das luminárias públicas, a ser executada no Distrito de Doutor Oliveira Castro, município de Guaíra. A empresa:
TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.939.622/0001-30, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 131.478,43 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 09 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Especifico - REURB-E
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,
representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraíma emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECIFICO (REURB-E) dos seguintes imóveis:
"Lote urbano denominado: LOTE 01 da Quadra 05, com área de 509,59 m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:
• Restaurante e Pousada Recanto dos Sonho LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 79.606.059/0001-88, com endereço a Avenida Brasil, nº 535, no Distrito do Porto Camargo, Município e Comarca de Icaraíma, fone (44) 3584-1052, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Senhora Raquel da Silva Souza, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF: 641.732.759-00 e RG: 1.711.100-0 SESP/PR, residente a Avenida Brasil, s/n°, no Distrito do Porto Camargo, Município de Icaraíma-PR.
Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraíma no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).
Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.
Nestes termos, assino e publique-se.
Icaraíma, 14 de outubro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 481/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 154/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 154/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais, equipamentos, periféricos e componentes diversos de informática, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal. A(s) empresa(s):
PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.272.813/0001-57, vencedora dos itens 64, 70, 75, 97, 98, 101, 102, 127, 128 e 137 da licitação, com valor total máximo de R$ 58.175,50 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos);
W P DO BRASIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.483.808/0001-28, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de R$ 76.464,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais);
SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 15.349.114/0001-19, vencedora dos itens 9, 74 e 105 da licitação, com valor total máximo de R$ 182.820,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e vinte reais);
M I EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.701.892/0001-05, vencedora do item 5 da licitação, com valor total máximo de R$ 162.150,00 (cento e sessenta e dois mil e cento e cinquenta reais);
TOLEMICRO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.655.680/0001-70, vencedora dos itens 4, 21, 31, 52, 76 e 103 da licitação, com valor total máximo de R$ 164.293,00 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e noventa e três reais);
A. CARNEVALI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.012.406/0002-30, vencedora dos itens 2, 3, 6, 7, 10, 12, 14, 15, 16, 24, 25, 28, 29, 32, 33, 35, 41, 44, 45, 49, 54, 55, 61, 62, 65, 68, 71, 72, 79, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 95, 96, 106, 108, 109, 110, 111, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 124, 125, 130 e 138 da licitação, com valor total máximo de R$ 1.357.342,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos e quarenta e dois reais);
PAPELARIA SOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.809.529/0001-20, vencedora dos itens 46, 73 e 122 da licitação, com valor total máximo de R$ 11.191,50 (onze mil, cento e noventa e um reais e cinquenta centavos);
PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 25.325.301/0001-16, vencedora do item 107 da licitação, com valor total máximo de R$ 33.060,00 (trinta e três mil e sessenta reais);
V. J. R. S. EQUIPAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.932.438/0001-31, vencedora dos itens 42, 47, 56, 58, 60, 63, 66, 69, 77, 104, 123, 126 e 133 da licitação, com valor total máximo de R$ 43.330,00 (quarenta e três mil e trezentos e trinta reais);
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.703.592/0001-57, vencedora dos itens 13, 112, 114, 131 e 132 da licitação, com valor total máximo de R$ 44.064,50 (quarenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos);
R. ALBERTO MORAIS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.134.537/0001-30, vencedora dos itens 18, 34, 36, 37, 43, 51, 53, 59, 80, 83, 92, 94, 99 e 100 da licitação, com valor total máximo de R$ 217.589,50 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);
OKTO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.688.034/0001-00, vencedora dos itens 20, 23, 30, 67, 78, 81, 135 e 136 da licitação, com valor total máximo de R$ 142.888,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta e oito reais);
MISTER MICRO PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.518.425/0001-50, vencedora dos itens 8, 11, 90, 91, 93 e 129 da licitação, com valor total máximo de R$ 171.102,50 (cento e setenta e um mil, cento e dois reais e cinquenta centavos);
M L TEIXEIRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.050.438/0001-91, vencedora dos itens 22, 39, 40 e 82 da licitação, com valor total máximo de R$ 144.787,50 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
M R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.616.909/0001-83, vencedora dos itens 17, 19, 26, 27, 38, 50, 57, 113 e 139 da licitação, com valor total máximo de R$ 185.843,00 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais);
CONNECTGOV LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.047.263/0001-29, vencedora dos itens 48, 120 e 134 da licitação, com valor total máximo de R$ 10.062,50 (dez mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 285/2020
DATA: 14/10/2020
SUMULA: Designa Servidora para responder pelo Serviço de Inspeção Municipal/ Produto de Origem Animal – SIM/POA e pelo Programa de Inseminação Artificial - PIA.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada a Servidora Srª JACQUELINE MIDORI ONO, portadora do RG nº 8.371.235-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 071.573.009-66, devidamente inscrita no Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV - PR sob n.º 11864 VP, para responder pelo Serviço de Inspeção Municipal/Produto de Origem Animal – SIM/POA e pelo Programa de Inseminação Artificial - PIA.
Art. 2º. A Servidora assume a responsabilidade de comparecer ao local de trabalho nos horários e locais designados.
Art. 3º. Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 4º. Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada a referida servidora, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 5º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Outubro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/2

Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**

Exercício: 2020

Decreto nº 148/2020 de 14/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 758/2019 de 10/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 880.782,87 (oitocentos e oitenta mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
03.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA**	
03.001.04.122.0002.2.111.	**ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P**	
23 - 3.1.90.11.00.00	01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.805,00
30 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
04	**SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**	
04.003	**COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
04.003.13.392.0007.2.040.	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CULTURA**	
143 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.465,00
05	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**	
05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**	
05.002.10.301.0008.2.043.	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA**	
593 - 3.1.90.11.00.00	1003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.332,00
193 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
207 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
205 - 3.3.90.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
06	**SECR DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. BEM ESTAR**	
06.001.08.122.0009.2.060.	**SEC BEM ESTAR SOCIAL - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,**	
599 - 3.1.90.11.00.00	1003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.490,00
09	**SECR DA AGRIC E MEIO AMBIENTE**	
09.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE**	
09.001.18.541.0010.1.216.	**AQUIS. VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS SEC. AGR.E MEIO AMBIENTE**	
425 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.520,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
10.001	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
10.001.28.846.0000.3.070.	**DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES**	
620 - 3.3.30.93.00.00	31984 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	64,70
11	**SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**	
11.001	**SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**	
11.001.15.452.0004.2.113.	**OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D**	
502 - 3.1.90.11.00.00	01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.850,00
514 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195.238,30
	Total Suplementação:	**880.765,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação

10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
10.001	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
10.001.28.846.0000.3.070.	**DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES**	
621 - 3.3.30.93.00.00	3984 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17,87
	Total Suplementação:	**17,87**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3984 CONVÊNIO INFRAESTRUTURA URBANA - SEDU

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 14 de setembro de 2020.

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 161/2020
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE OUTUBRO DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: TINTAS DARKA LTDA
CNPJ: 01.887.122/0027-43
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, NECESSÁRIOS PARA A PINTURA DE MEIO FIO, FAIXA DE PEDESTRE E QUEBRA-MOLAS, DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.478,42 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 162/2020
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE OUTUBRO DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: A M SZYMANSKI TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL – ME
CNPJ: 33.786.825/0001-32
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DA ESTRADA MONTE CASTELO, COMPREENDIDA ENTRE O DISTRITO DE HERCULÂNDIA E O RIO IVAÍ.
VALOR TOTAL: R$ 4.550,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

DISPENSA POR LIMITE 06/2020
PROCESSO 06/2020
O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e, em conformidade com o disposto contido na Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, AUTORIZA a abertura de processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei, visando contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pintura de calçada, muro, corrimão e rampa de acesso ao 1º piso da Câmara Municipal de Ivaté, com fornecimento de materiais.
ORGAO
UNIDADE FUNCIONAL
PROGRAMÁTIVO ELEMENTO DA DESPESA
SALDO ORÇAMENTÁRIO
01.001 01.031.0001.2.001 33.90.39.00.00 R$ - 17.588,05
Câmara Municipal de Ivaté, 13 de outubro de 2020
Misael Alves da Silva
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 045/2020
PROCESSO Nº 102/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA OFICINA MECÂNICA DO PÁTIO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
CONTRATADA: J. MARINHO TERRAPLANAGEM LTDA – EPP
CNPJ: 25.063.001/0001-06
VALOR MÁXIMO: R$ 32.424,37 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2020
PREGÃO PRESENCIAL 012/2020
Ao 13 dia do mês de outubro de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 59.104.422/0057-04, localizada na MARGINAL ANCHIETA KM 23,5 S/N, BAIRRO DEMARCHI, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, representada por Fabio Miguel Laiz, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 32075387-6, CPF nº 311.832.468-62, residente na Rua da Glória n° 251 - 6° andar - CPI 1907 - Edifício Neo Corporate, Bairro - Centro Cívico - Curitiba/PR, resolvem ADITAR o prazo de entrega do Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
Considerando que a empresa não conseguiu realizar a entrega do veículo por problemas de logística,
Considerando que nesse momento não está sendo liberado recursos de convênios em contas dos municípios em consequência do período eleitoral.
Considerando que o prazo de fornecimento expirou.
Considerando RESOLUÇÃO da SEDU a respeito da PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de entrega do veículo, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de entrega constante do contrato primitivo um período de 05 (cinco) meses, que passa a ter início em 31 de Julho de 2020 e término em 30 de Dezembro de 2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
Contratada
Testemunhas:
Sonia M. Cibim Rossetti — Natalia Regis de Araujo
RG. 9.186.877-6 — RG. 14.260.231-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
DECRETO N.º 168/2020
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES – EPP, CNPJ: 04.105.339/0001-03, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 046/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 046/2020, em favor da empresa CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES – EPP, que tem como objeto contratação de empresa para confecção de uniformes para os professores do município de Ivaté-PR, com vigência de contratação de até 3 (três) meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 14 dias do mês de outubro de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
PORTARIA Nº 282/2020
Concede Licença para Tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora MARIA CELIA BONATO PINTO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 4.934.450-3 SSP/ PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 06/10/2020 à 20/10/2020.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Outubro de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
DECRETO N.º 169/2020
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo Licitatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.566.711/0001-81; SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.407.436/0001-98; CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP CNPJ: 32.743.242/0001-61; CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI CNPJ: 24.586.988/0001-80; MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ: 27.330.244/0001-99; SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 28.289.799/0001-05; CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.479.558/0001-13, o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão presencial 044/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão presencial 044/2020, em favor da empresa: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.566.711/0001-81; SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.407.436/0001-98; CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP CNPJ: 32.743.242/0001-61; CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI CNPJ: 24.586.988/0001-80; MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ: 27.330.244/0001-99; SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 28.289.799/0001-05; CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.479.558/0001-13, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para atendimento das diversas unidades de saúde do município de Ivaté, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 14 dias do mês de Outubro de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - Nº 044/2020
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para atendimento das diversas unidades de saúde do município de Ivaté, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.
A Comissão de avaliação de amostras nomeada pela Portaria nº 140/2019, publicada em 13/06/2019, após análise das marcas apresentadas pelos vencedores do Pregão presencial 044/2020, considerando as exigências do edital que regem o certame, a comissão decide por dispensar a apresentação das amostras de todos os itens, considerando cuja as marcas cotadas são conhecidas pela comissão de avaliação de amostras e não apresentaram problema pretérito, fica então dispensado agilizando os trâmites processuais.
Aos 14 dias de Outubro de 2020.
ERICA APARECIDA FELIPE DA SILVA PEREIRA
CPF: 042.913.409-66;
Cargo: Auxiliar Administrativo
ANDREIA CARNIEL DA SILVA
CPF. 019.700.849-60 ;
Cargo: Enfermeira
GRACIELLE VICENTIN BARBOZA
CPF:060.306.989-40
Cargo: Enfermeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 043/2020.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, corte, carregamento e para transporte de cascalho do tipo seixo rolado, de boa qualidade, para ser utilizado na manutenção, conservação e melhorias das estradas vicinais do Município de Maria Helena.
DO VALOR: R$ 150.000,00
Edital disponível: no Portal da Transparência.
Informações: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.
Entrega das Propostas: 27/10/2020 até às 10h00min
Abertura das Propostas: 27/10/2020, as 10h00min.
Maria Helena – PR, 14 de outubro de 2020.
CELSO JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
08.10.2020	FMS- CUSTEIO SUS	20.946,22
TOTAL		**20.946,22**

Perobal, 08 de Outubro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
EDILSON BERTOUDO DUARTE — Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
13.10.2020	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV.EDUC.-Transporte Escolar-Federal	4.046,57
TOTAL		**4.046,57**

Perobal, 13 de Outubro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
EDILSON BERTOUDO DUARTE — Secretário Municipal de Fazenda

IPREVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº001/2019
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP.
Contratado: VELOX CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Nona do presente contrato, encerrando-se em 06 de outubro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 05/10/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama

INQUÉRITO CIVIL Nº MPPR-0151.18.004996-8

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos II e III, ambos da Constituição Federal; artigo 120, incisos II e III, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; artigo 58, incisos VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 85/1999 e na Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que, de acordo com renomada doutrina, a "*Cessão de servidores é o fato funcional por meio do qual determinada pessoa administrativa ou órgão público cede, sempre em caráter temporário, servidor integrante de seu quadro para atuar em outra pessoa ou órgão, com o objetivo de cooperação entre as administrações e do exercício funcional integrado das atividades administrativas. Trata-se, na verdade, de empréstimo temporário do servidor, numa forma de parceria entre as esferas governamentais. Avulta notar, porém, que tal ajuste decorre do poder discricionário de ambos os órgãos e do interesse que tenham na cessão; sendo assim, não há falar em direito subjetivo do servidor à cessão.*" (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 27. ed. rev. ampl. e atual. São Paulo: Atlas, 2014, p. 631-632);

CONSIDERANDO que no tocante à sua previsão no ordenamento jurídico vigente, no âmbito do Estado do Paraná, a Lei Estadual nº 6.174/70, dispõe que nenhum servidor poderá exercer suas atividades em unidade administrativa diversa daquela em que foi lotado, salvo nos casos previstos no estatuto ou mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a referida lei prevê também, que o afastamento não se prolongará por mais de 08 (oito) anos consecutivos, salvo quando o servidor cedido estiver no exercício de cargo de direção ou de provimento em comissão, nos governos da União, dos Estados ou dos

5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama

Municípios, ou à disposição da Presidência da República (artigos 50, parágrafo 1º e 52, parágrafo 1º);

CONSIDERANDO que os Decretos nº 2.245/1993 e nº 3.827/2008, trazem em seu bojo normas disciplinando a cessão de servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo Estadual, notadamente os requisitos para a concessão do referido ato administrativo, quais sejam: competência, forma, modalidades, necessidade de vinculação a um fim determinado, além da previsão de que o ato ocorra necessariamente por prazo determinado, não superior a oito anos;

CONSIDERANDO que a cessão de servidores não poderá acarretar violação da norma que estabelece a prévia aprovação em concurso público como condição de investidura no serviço público, sob pena de configurar transposição de cargos, ainda que de caráter precário e provisório, razão pela qual denota-se a impossibilidade de cessão de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão;

CONSIDERANDO que o desvio de função do servidor público caracteriza burla à regra do concurso público, que anima a estruturação da Administração Pública, na forma do que explicitamente preceitua o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal (*A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração*), bem assim o artigo 27, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná (*A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, respeitada a ordem de classificação, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão*);

CONSIDERANDO que, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a tolerância de servidores públicos em desvio de finalidade possibilita a tipificação de ato de improbidade administrativa, em face do que dispõe o artigo 11, inciso I, da Lei n.º 8.429/92:

> *Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:*
> *I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;*

CONSIDERANDO que, o desvio de função de servidor público também enseja potencial prejuízo ao erário, sendo nesse sentido os termos da Súmula 378 do Superior Tribunal de Justiça (*reconhecido o desvio de função, o servidor faz jus às diferenças salariais decorrentes*), bem como ampla jurisprudência consolidada pela Justiça do Trabalho, respeitado nesse caso o respectivo vínculo funcional, se estatutário ou celetista;

CONSIDERANDO que, a cessão funcional deverá ser desempenhada em funções compatíveis com as do cargo de origem do servidor cedido, com a devida observância dos princípios norteadores da Administração Pública, visando primordialmente o interesse público e atender corretamente todos os elementos do ato administrativo, ou seja, que não seja eivado de vícios em relação ao sujeito, objeto, forma, motivo e fim, sob pena de invalidação do ato;

CONSIDERANDO que a cessão funcional deverá atender a critérios de razoabilidade e proporcionalidade, haja vista que o referido ato é uma exceção ao sistema, devendo ser interpretado restritivamente e utilizado em casos de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a cessão não poderá desencadear na acumulação de cargos remunerados, sob pena de afronta ao disposto no artigo 37, XVI e XVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a disposição dos servidores cedidos não poderá acarretar em prejuízo ou deficiência na prestação de serviços pelo órgão cedente à população;

5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama

CONSIDERANDO que restou apurado no **Inquérito Civil nº MPPR-0151.18.004996-8**[1], instaurado por esta 5ª Promotoria de Justiça, com a finalidade de investigar possíveis irregularidades na cessão de servidores pelo Município de Maria Helena para outras entidades/órgãos públicos ou privados, que o servidor **VANDERLEI CUSTÓDIO**, ocupante do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Meio Ambiente**, lotado na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Maria Helena-PR, teria sido cedido/designado para o **Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR**, para atuar como **Chefe do Posto de Trânsito do DETRAN**, localizado no Município de Maria Helena;

CONSIDERANDO que tal cessão/designação de servidor de cargo em comissão, acima descrita, é considerada irregular, porquanto representa burla à exigência de prévio concurso público, pois as atribuições do servidor cedido deveriam ser exercidas por servidores estatutários ou de emprego público, desde que aprovados em concurso público, e que além disso, é da essência do cargo em comissão a confiança política entre nomeante e o nomeado, resultando daí a impossibilidade de cessão do servidor a outro ente público;

CONSIDERANDO que além disso, inexiste autorização normativa municipal, com prazo determinado, para a cessão/designação de servidores de cargo efetivo e emprego público, pelo Município de Maria Helena, para outras entidades e órgãos públicos, o que também é considerado irregular;

CONSIDERANDO que tais irregularidades, caracterizam, em tese, ato de improbidade administrativa, previsto no artigo 11, da Lei 8.429/92, e se acaso não sanada voluntariamente, pode ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis contra o Prefeito de Maria Helena, para responsabilizá-lo por improbidade e fazer cessar tal ilegalidade, notadamente em razão do seu pleno conhecimento, por meio desta Recomendação, e por deter competência para desfazê-las, através da revogação/anulação do ato de cessão/designação do referido servidor; e

CONSIDERANDO por final, portanto, a necessidade de adequar a cessão de servidores do Município de Maria Helena, nos moldes estabelecidos pela legislação vigente e pelos princípios norteadores da administração pública;

1 Fls. 15-31 (Apenso nº 3, Volume I).

Resolve RECOMENDAR,

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Maria Helena, ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO, ou quem o substituir no cargo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

1. A revogação/anulação do ato de cessão/designação do servidor VANDERLEI CUSTÓDIO, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, para atuar no Posto de Trânsito do Detran de Maria Helena, a fim de que o mesmo volte a desempenhar as funções do seu cargo no lugar de lotação de origem, qual seja, na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Maria Helena-PR;

2. Que observe, quando da cessão de servidores a outras entidades e órgãos públicos, os seguintes requisitos:

a) ***somente servidores efetivos*** *podem ser cedidos, vedada a cessão de servidores ocupantes de cargo em comissão ou confiança, sob pena de acarretar na violação da necessidade de prévia aprovação em concurso público como condição de investidura no serviço público e configurar transposição de cargos, ainda que de caráter precário e provisório;*

b) a cessão de servidores ocorra sempre em ***carácter excepcional e temporário****, devendo constar expressamente o periodo de sua duração;*

c) a cessão depende de previsão em lei municipal, com prazo determinado, e somente pode ser feita em ***decorrência de excepcional interesse público****, não podendo, contudo, a ausência do servidor cedido acarretar em prejuízo ou deficiência na prestação de serviços pelo órgão cedente;*

d) as funções a serem desempenhadas pelo servidor cedido devem ser compatíveis com seu cargo de origem e nível de escolaridade exigido para sua investidura junto ao órgão cedente;

5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama

e) o ato administrativo seja subscrito por autoridade competente, observando-se a forma prescrita em lei, atendendo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sob pena de invalidação do ato;

f) a cessão de servidores deve ser formalizada por meio de convênio ou instrumento jurídico equivalente;

g) não seja efetuada cessão de servidores para exercer qualquer função em atividades de natureza privada, ou seja, somente podem ser cedidos servidores para a administração pública.

Estabeleço o prazo de 03 (três) dias, a partir do recebimento da presente Recomendação Administrativa, para que o seu destinatário, o Senhor Prefeito Municipal de Maria Helena-PR, dê resposta escrita a este Ministério Publico quanto ao acolhimento do recomendado.

Registre-se, que o não acolhimento desta Recomendação pode desencadear as medidas judiciais pelo Ministério Público, para a cessação da ilegalidade e responsabilização do seu destinatário pela prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92.

Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, **requisita-se**, ainda, ao Prefeito de Maria Helena, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da presente, que determine a publicação desta Recomendação Administrativa no Órgão de Imprensa Oficial do Município, independentemente do seu acolhimento, o que também deverá ser comprovado, no mesmo prazo acima de 03 (três) dias; bem como a comprovação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, do cumprimento da recomendação, mediante o envio de informações atualizadas sobre eventuais servidores cedidos e as funções por eles exercidas nas entidades ou órgãos públicos cessionários, acompanhadas de cópia da ficha funcional, lei municipal autorizadora, portaria de cessão/designação, convênio/termo de cooperação/acordo com o cessionário (a) e lei de atribuições do cargo de origem.

Umuarama-PR, 01 de outubro de 2020.
FABIO HIDEKI NAKANISHI:71445773953 — Assinado de forma digital por FABIO HIDEKI NAKANISHI:71445773953 Dados: 2020.10.01 17:53:14 -03'00'
FABIO HIDEKI NAKANISHI
Promotor de Justiça

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Reservada para a novela

Taís Araújo ainda não terminou de gravar suas cenas na novela “Amor de Mãe” e já está reservada para “Cara & Coragem”, que vem sendo escrita por Cláudia Souto. Neste novo trabalho, a atriz interpretará duas personagens, uma empresária rica e a sua sósia massoterapeuta. Promete sucesso. No elenco, entre outros nomes estarão, Paolla Oliveira, Marcelo Novaes, Fabrício Boliveira e Ricardo Pereira.

Hoje à noite

“Que História É Essa, Porchat?” chega hoje à noite, na Globo. Serão mostrados os melhores programas da primeira temporada, exibida no GNT, e o primeiro episódio conta com a participação de Claudia Raia, Ney Latorraca e Marcos Veras. A história de Claudia Raia viralizou nas redes sociais e ainda hoje as pessoas comentam sobre as aventuras da atriz durante uma temporada na Amazônia para gravação de um filme no começo da carreira. "Eu imaginava que as pessoas iriam se divertir com a minha história, mas a repercussão realmente tomou uma proporção maior do que eu poderia esperar. Até hoje as pessoas comentam comigo, relembram em entrevistas. Mas, realmente, não tem como esquecer, foram situações engraçadíssimas. Imagina eu chegando no Xingu com malas e malas, querendo fazer uma mesa de aperitivos, achando que estava num enredo de Hollywood... Fui completamente louca", relembra Claudia, aos risos. A atração comandada por Fabio Porchat vai ao ar semanalmente, logo após o “The Voice Brasil”.

Acabou o namoro

Maraisa e Fabrício Marques terminaram o romance. Eles estavam juntos desde o início do ano e antes da separação, o casal há havia passado por uma crise. E agora a vida segue.

Na praia

Giovanna Antonelli curtiu dia de sol na praia acompanhada pelas filhas, Sofia e Antônia. O trio chamou a atenção principalmente pelo look combinado de biquíni laranja com top de um ombro só.

Encantando a web

Tatá Werneck compartilhou fotos da filha, Clara Maria e os cliques encantaram os seus seguidores. A menina apareceu de cara brava e Tatá comentou que a filha é melhor do que ela no “caras e bocas”.

Separados

Tom Veiga e Cybelle Hermínio da Costa estão separados. Eles se casaram há nove meses numa belíssima cerimônia realizada no Rio de Janeiro. Ela declarou que “não tem mais volta”. “(...) Nós brigamos, ele saiu de casa e dias depois recebi a ligação da advogada e um pedido para sair de casa com o meu filho”. Cybelle é mãe de um menino de 9 anos. Para lembrar, Tom Veiga é o mesmo que faz o Louro José, no "Mais “Você”, de Ana Maria Braga.

Grávida

Virgínia Fonseca está grávida de cinco semanas do cantor Zé Felipe. O casal já está morando em sua nova casa, que fica no mesmo condomínio onde moram os pais dele, Leonardo e Poliana Rocha, em Goiânia. E mais, a digital-influencer declarou que não vai mais responder aos boatos maldosos sobre a sua gravidez. Tanto o casal quanto os familiares estão felizes com a novidade.

Infectados

Cauã Reymond contou que tanto ele, quanto sua mulher, Mariana Goldfarb, contraíram a Covid-19. Ela apresentou sintomas leves com dor de cabeça e febre baixa durante quatro dias, e ele teve uma pequena pneumonia, mas ambos se recuperaram bem. Eles fizeram novos exames e não estão mais com o vírus.

U N I V E R S I D A D E   P A R A N A E N S E

NOTÍCIAS DA **UNIPAR**

ARQUITETURA E URBANISMO

Escritório Modelo projeta nova sede da Associação dos Policiais Militares

Os projetos elaborados por acadêmicos contam com a supervisão de professores e do responsável técnico do EMAU

O Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo (EMAU) da Universidade Paranaense (Unipar), Unidade de Francisco Beltrão, está retomando gradativamente as atividades de estágio, para, assim, dar continuidade aos trabalhos já iniciados e ficar à disposição para novas solicitações.

Neste período, estão sendo tomadas todas as precauções necessárias para receber, com toda segurança possível, os estagiários e clientes, respeitando as normativas de prevenção da covid-19.

O EMAU oferece atendimento gratuito à comunidade, tendo como foco projetos de cunho social que beneficiam entidades, associações, convênios com prefeituras e, ainda, de assistência técnica a famílias de baixa renda, conforme assegura a Lei Federal nº 11.124. Tudo feito com supervisão de professores e do responsável técnico do escritório escola.

No momento, está em andamento o projeto arquitetônico para a Associação dos Policiais Militares de Francisco Beltrão, localizada no Bairro Pinheirinho. A proposta já foi elaborada e atualmente as acadêmicas Bruna Pacheco e Daniely De Paris se concentram no detalhamento final.

Acadêmica Bruna Pacheco, que participa da concepção do projeto

5 CONCEITO INSTITUCIONAL
NOTA MÁXIMA NO MEC

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo

Guto admira Benê. Malu convence Clara a voltar para casa, e Leide se impressiona com a falsidade da professora. Benê se encanta com o Rio de Janeiro. Valdirene estranha ao encontrar o caixa do salão destrancado, e K2 disfarça. Décio questiona Guto sobre Benê. Tato livra K2 da represália de Valdirene, mas repreende a namorada pelo furto. Felipe convida Clara para ir a Campos do Jordão com MB. A apresentação de Benê e Guto é um sucesso. Luís e Malu discutem por causa de Clara. Benê e Guto se beijam.

FLOR DO CARIBE - 18h20, na Globo

Alberto combina com Gonzalo a viagem ao Brasil para prender Cassiano. Candinho pergunta a Guiomar se ela sabe quem é seu pai. Ester permite que Taís pegue Samuca para passar a tarde com Cassiano. Guiomar promete ajudar Veridiana a encontrar Maria Adília. Marizé revela a Donato que o ama e que sentiu sua falta. Mila demonstra não gostar da aproximação de Juliano e Natália. Alberto telefona para Ester, e Cassiano atende.

HAJA CORAÇÃO - 19h30, na Globo

Beto se propõe a ajudar Tancinha, que desconfia do rapaz. Leozinho engana Fedora e mostra que conseguiu controlar a repercussão negativa sobre sua festa nas redes sociais. Tancinha se despede de Apolo, afirmando que em breve o amado deixará a prisão. Giovanni retira Camila do carro, e Bruna pede que o rapaz se afaste da moça. Enéas visita Camila no hospital, e Lucrécia teme que a filha não sobreviva. Francesca pede queTancinha participe do jantar para Beto. Leozinho comemora o fato de Fedorater acreditado que ele é um herdeiro saudita. Adônis choca seu caminhão contra o carro de Beto. Adônis e Beto se enfrentam.

CHIQUITITAS - 20h30, no SBT

Na cozinha, Ernestina e Chico tentam ensaiar, mas os dois esquecem os passos da coreografia. Tati e Binho procuram um lugar para dançar, mas não encontram. Os dois pedem para Mili deixar que eles ensaiem no quarto das meninas. Débora, Priscila e Michele conhecem a carreira de modelo da diretora e não acreditam que ela seja funcionária do orfanato. A garçonete explica para o pai do amado sobre as atividades que vem fazendo com Gabriela e que não quis prejudicá-la. José Ricardo apenas escuta Carol e pede para que o deixe trabalhar. Na mansão, Carmen tenta dar novamente os remédios errados para Gabi. No orfanato, as meninas falam para Mili que Duda deve ter voltado para o Brasil por causa dela.

A FORÇA DO QUERER - 21h15, na Globo

Zeca leva um tiro para proteger Jeiza, que socorre o rapaz. Ruy e Ritinha se casam. Shirley tem uma ideia contra Ruy e fala com Cibele. Simone questiona Ivana sobre a viagem com Claudio. Ruy descobre a suposta gravidez de Cibele. Jeiza comanda uma operação policial e avisa a Zeca. Ruy pede para Amaro confirmar a gravidez de Cibele. Simone bloqueia mais um site de apostas de Silvana e deixa a mãe furiosa. Bibi descobre que Rubinho mentiu sobre a faculdade. Jeiza se incomoda ao ver a foto do casamento de Ritinha. Irene conversa com Joyce sobre Eugênio. Jeiza mostra a foto do casamento de Ritinha para Zeca.

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

Joaquim disfarça André para que ele volte a tocar na C1R. Sabrina perdoa o avô, que saiu da cadeia. Vicente descobre que o baixista é na verdade seu filho disfarçado. Vicente não conta nada para ninguém e Arthur decide que Andres, que na verdade é André, é o novo baixista da C1R. Priscila vê rapidamente Gerando na Top Records e pensa ter visto errado. Fiorina implica com as coisas que Helena faz para Pedro. Dóris quebra o vaso da mãe sem querer e Matheus diz que se ela fizer tudo o que ele mandar por uma semana, guardará segredo sobre o acontecido.

Filmes – 15/10/2020

(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Diário De Um Banana 3: Dias de Cão

(Diary of a Wimpy Kid: Dog Days) 14h45, na Globo, Canadá/EUA, 2012. Direção de David Bowers. Com Zachary Gordon, Steve Zahn, Robert Capron, Devon Bostick, Rachael. Greg está prestes a ter o pior verão de sua vida. Sua família está sem dinheiro para viajar, então ele e Rowley terão que usar a piscina pública de sua cidade.

A Boneca do Mal

(Finders Keepers) 03h00, na Globo, EUA, 2014. Direção de Alexander Yellen. Com Jaime Pressly, Patrick Muldoon, Tobin Bell, Marina Sirtis, Justina Machado, Kyle Rogers. Allyson descobre que uma família foi assassinada na casa para onde se mudou. Ao mesmo tempo, sua filha descobre uma boneca pela qual fica obcecada.

Nome escolhido

Camilla Camargo e Leonardo Lessa escolheram o nome da filhinha. A menina se chamará Julia; a atriz está grávida de cinco meses. O casal já tem o Joaquim, que completou 1 aninho de vida.

Nova data

O “Game dos Clones”, o novo programa de Sabrina Sato na Record, será mostrado às sextas-feiras. A estreia acontecerá no próximo dia 30, logo depois do “A Fazenda”.

O escolhido

Juan Alba será o apresentador do “Canta Comigo” dos adultos, substituindo o saudoso Gugu Liberato. Atualmente, Juan Alba pode ser visto na novela “Amor Sem Igual”, na qual interpreta o vilão Ramiro. Na Record TV.

Projeto adiado

A produção de uma nova versão da novela “Pantanal” foi adiada para 2022. O escritor Bruno Luperi está modernizando a trama que foi escrita há trinta anos por seu avô, Benedito Ruy Barbosa. Antes de “Pantanal”, a Globo pretende terminar “Amor de Mãe”, depois mostrará “Um Lugar Ao Sol”, de Lícia Manzo, e em seguida, “Olho Por Olho”, de João Emanuel Carneiro.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS
1. (Ingl.) Jogo / (Fr.) Diz-se de vinho seco
2. Desalentar
3. O ator **Stiller**, de “Uma Noite no Museu” / Doença transmitida ao homem pela mordida de cão, gato etc.
4. Rocha sedimentar resultante da cimentação natural da areia
5. Conjunto das cerimônias próprias de uma liturgia / Forma carinhosa do neto chamar o pai do pai
6. O meio da... boca / Subir com a ajuda de mãos e pés
7. (Norte) Nada ou quase nada fazer / Símbolo de **megahertz**
8. Domicílio
9. Pó que se forma nas anteras da flor, elemento da fecundação / As iniciais do romancista **Orígenes** (1903-1986)
10. Grupo de pessoas confinadas em área isolada e distante do meio social
11. Os nascidos no estado que tem Maceió como capital
12. Estado resultante das imposições do destino / (Fig.) Fingimento, simulação
13. Época histórica com características próprias / Formação de fungos que se desenvolve em substâncias orgânicas e alimentares.

VERTICAIS
1. Jactancioso / Um dos ingredientes do pingado
2. O navegador italiano **Vespúcio** (1454-1512), que emprestou o nome ao novo mundo descoberto por Colombo / (Fig.) Caracterizado por extremos opostos
3. O pintor francês **Claude** (1840-1926), do quadro “Impressão - Nascer do Sol” / Afiada, aguçada
4. A segunda desinência verbal / Especialista no estudo dos alimentos e de sua utilização em dietas e terapias
5. Fazer a escolha de / Importante rio da Europa central
6. Grande admirador de um famoso quarteto inglês de rock
7. Emanação de luz de uma fonte luminosa / A abreviatura inglesa para **Doutor em Filosofia** / Um presente de noivado
8. Unidade Real de Valor / Sem ocupação / A artista plástica **Yoko**, companheira de John Lennon
9. A profissão de Keanu Reeves e Thiago Lacerda / Aplanar.

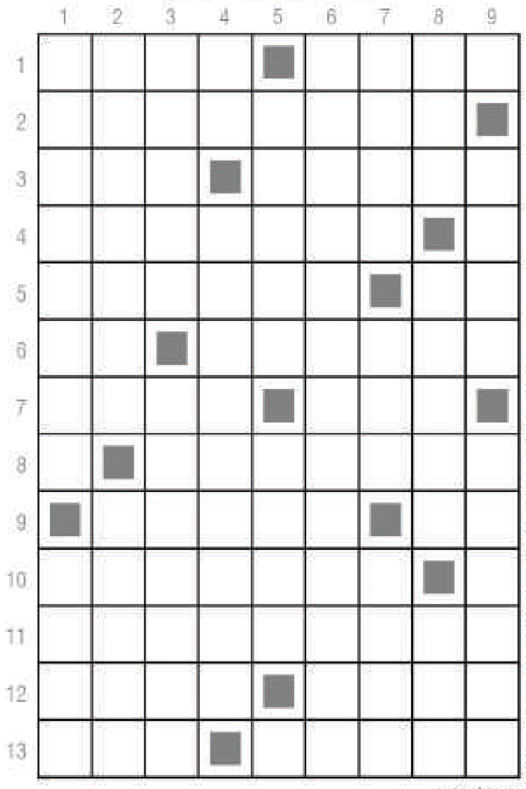

Direitos exclusivos de A Recreativa Ltda. Proibida a reprodução sem autorização expressa.

SOLUÇÃO
HORIZONTAIS: 1. Game, Brut, 2. Amofinar, 3. Ben, Raiva, 4. Arenito, 5. Ritual, Vô, 6. Oc, Trepar, 7. Loaf, MHZ, 8. Moradia, 9. Pólen, OL, 10. Colônia, 11. Alagoanos, 12. Fado, Cena, 13. Era, Bolor. VERTICAIS: 1. Gabarola, Café, 2. Américo, Polar, 3. Monet, Amolada, 4. Er, Nutrólogo, 5. Tirar, Reno, 6. Beatlemaníaco, 7. Raio, PHD, Anel, 8. URV, Vazio, Ono, 9. Ator, Aplanar.

52 PÁGINAS DE DIVERSÃO E CULTURA
PASSATEMPOS DIFERENCIADOS
POR APENAS R$ 6,90

NAS BANCAS

Horóscopo

Áries
Procure agir com desprendimento em um fato repentino que possa forçar uma mudança de planos. Seu coração tem tudo para ser muito feliz, basta você permitir que isso aconteça.

Touro
Procure conviver em paz e harmonia com todos à sua volta. Mas nada de se entregar ao ócio. Aproveite sua inteligência e criatividade para empreender atividades artísticas. Você é capaz.

Gêmeos
Evite a tendência de impor as suas ideias aos que estão a sua volta. Mantenha os papéis importantes organizados. Se precisar de algum documento com urgência, achará mais fácil.

Câncer
Seja um mensageiro da alegria para todos que estão sofrendo. Não aja de forma autoritária a fim de não criar sérios problemas de relacionamento. Não se irrite com opiniões contrárias.

Leão
Se tiver dificuldades de se organizar e de dar conta de todas as coisas que deseja, não prometa mais do que pode cumprir. Evite falar das pessoas sem conhecê-las melhor.

Virgem
Cuidado para não se aborrecer com a superficialidade das pessoas. Excelente período para organizar as finanças. Não se preocupe em impressionar os outros. Cuide de sua saúde.

Libra
Continue batalhando por seus objetivos, pois com trabalho e dedicação vai alcançá-los. Procure dizer claramente o que quer. Resolva desentendimentos do passado para ter paz.

Escorpião
Controle a necessidade de fazer as coisas do seu modo. Tenha paciência, pois cada um tem um tempo para agir. Se não se sentir seguro, deixe para tomar decisões em outro dia.

Sagitário
Este é um bom momento para aprofundar os seus laços de amizade. Cuidado em agir sem pensar. Analise melhor as condições para não se enganar e ter prejuízos.

Capricórnio
Neste período de pandemia, programe cuidadosamente sua viagem de férias. Lembre-se que sua saúde e a saúde de sua família devem estar sempre em primeiro lugar.

Aquário
É um ótimo momento para fazer economia e organizar as finanças. As coisas boas estão dentro de nós, por isso, saiba avaliar sua vida. Aja sempre com prudência e reflexão.

Peixes
Tente se adaptar às mudanças que podem ocorrer na sua rotina. Cuidado com as palavras e com os gestos. Poderá magoar pessoas que são mais sensíveis. Use a sua intuição para o bem

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao pregão 029/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Construção; Materiais para Instalações Hidráulicas; Tintas e Madeiramentos, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.

LOTE I				PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)		
ITEM	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	UNID.	QTD	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	Ferro 5/16	barra	300	R$ 22,45	R$ 6.735,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
2	Cimento Comum (saco 50kg)	sc	800	R$ 20,00	R$ 16.000,00	RENATO J. ALVES MARILUZ - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
3	Ferro Triliça 1/4x4, 2x4, 2 - barra/12 mt	unid.	400	R$ 22,95	R$ 9.180,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
4	Lajota comum de 6 furos (9x14x19cm)	unid.	50.000	R$ 0,43	R$ 21.500,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
5	Telhas de amianto res. Ond. 4mm, p/ 2,44x050m	unid.	400	R$ 11,95	R$ 4.780,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
6	Impermeabilizante balde com no mínimo 18 litros	unid.	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00	RENATO J. ALVES MARILUZ - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
				TOTAL:	R$ 59.595,00	

LOTE II				PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)		
ITEM	TUBULAÇÃO	UNID.	QTD	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	joelho 90º 25mm sold.	unid.	60	R$ 0,13	R$ 7,80	RENATO J. ALVES MARILUZ - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
2	tubo PVC rig. Sold. 25mm (3/4) (barra de 6m)	unid.	60	R$ 6,70	R$ 402,00	RENATO J. ALVES MARILUZ - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
3	Tubo de PVC esgoto 100mm (barra de 6m)	unid	60	R$ 39,65	R$ 2.379,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
				TOTAL:	R$ 2.788,80	

LOTE III				PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)		
ITEM	TINTAS	UNID.	QTD	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	Esmalte Sintético - 3,600 Litros	Galão	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00	RENATO J. ALVES MARILUZ - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
2	tinta latex acrilico - 3,600 Litros	Galão	40	R$ 38,00	R$ 1.520,00	RENATO J. ALVES MARILUZ - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
				TOTAL:	R$ 2.520,00	

LOTE IV				PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)		
ITEM	MADEIRAS	UNID.	QTD	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	Caibro (cambará, araquari, eucalipto) com 5cm x 5m	mtr.	2000	R$ 2,45	R$ 4.900,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
2	Lasca com 8 cm de diâmetro	unid	200	R$ 11,95	R$ 2.390,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
3	Sarrafo para forro (cambará, araquari, eucalipto) com 6 cm x 3m	mtr.	400	R$ 0,94	R$ 376,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
4	Tabua caixaria 20cm/2,50 mt (eucalipto)	mtr.	400	R$ 2,89	R$ 1.156,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
5	Tabua caixaria 30cm/3,00 mt (eucalipto)	mtr.	400	R$ 4,89	R$ 1.956,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
6	Viga (cambará, araquari, eucalipto) 5cm x 10 m	mtr.	2000	R$ 5,59	R$ 11.180,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
				TOTAL:	R$ 21.958,00	
				TOTAL:	R$ 86.861,80	

Mariluz, 14 de outubro de 2020.

NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Página 1 de 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.975.196,00	55.641.633,54	7.219.690,78	12,98	20.484.244,14	36,81	35.157.389,40
Receitas Correntes	40.975.196,00	43.239.317,07	6.499.865,18	15,03	18.845.019,32	43,58	24.394.297,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.074.100,00	6.074.100,00	852.555,47	14,04	2.731.384,62	44,97	3.342.715,38
Impostos	4.690.000,00	4.690.000,00	693.435,56	14,79	2.240.177,23	47,76	2.449.822,77
Taxas	949.100,00	949.100,00	135.217,27	14,25	402.999,97	42,46	546.100,03
Contribuição de Melhoria	435.000,00	435.000,00	23.902,64	5,49	88.207,42	20,28	346.792,58
Contribuições	3.094.480,00	3.094.480,00	220.356,43	7,12	748.358,11	24,18	2.346.121,89
Contribuições Sociais	1.144.480,00	1.144.480,00	-	-	-	-	1.144.480,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.950.000,00	1.950.000,00	220.356,43	11,30	748.358,11	38,38	1.201.641,89
Receita Patrimonial	950.000,00	950.236,73	44.063,34	4,64	115.088,59	12,11	835.148,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.300,00	20.300,00	533,30	2,63	3.165,99	15,60	17.134,01
Valores Mobiliários	929.700,00	929.936,73	43.530,04	4,68	111.922,60	12,04	818.014,13
Receita de Serviços	292.000,00	292.000,00	25.204,95	8,63	83.314,62	28,53	208.685,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	292.000,00	292.000,00	25.204,95	8,63	83.314,62	28,53	208.685,38
Transferências Correntes	30.444.116,00	32.707.718,45	5.311.508,20	16,24	15.044.672,51	46,00	17.663.045,94
Transferências da União e de suas Entidades	16.076.116,00	18.278.673,55	3.647.886,36	19,96	8.513.538,81	46,58	9.765.134,74
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	8.668.000,00	8.729.044,90	981.831,95	11,25	3.776.648,78	43,27	4.952.396,12
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.700.000,00	5.700.000,00	681.789,89	11,96	2.754.484,92	48,32	2.945.515,08
Outras Receitas Correntes	120.500,00	120.781,89	46.176,79	38,23	122.200,87	101,17	(1.418,98)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	41.700,00	41.700,00	830,63	1,99	9.701,00	23,26	31.999,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.500,00	41.781,89	33.031,38	79,06	85.626,81	204,94	(43.844,92)
Demais Receitas Correntes	37.300,00	37.300,00	12.314,78	33,02	26.873,06	72,05	10.426,94
Receitas de Capital	-	12.402.316,47	719.825,60	5,80	1.639.224,82	13,22	10.763.091,65
Operações de Crédito	-	2.339.492,74	135.524,08	5,79	135.524,08	5,79	2.203.968,66
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	2.339.492,74	135.524,08	5,79	135.524,08	5,79	2.203.968,66
Alienação de Bens	-	215.102,00	33.076,00	15,38	33.076,00	15,38	182.026,00
Alienação de Bens Móveis	-	134.200,00	33.010,00	24,60	33.010,00	24,60	101.190,00
Alienação de Bens Imóveis	-	80.902,00	66,00	0,08	66,00	0,08	80.836,00
Transferências de Capital	-	9.847.721,73	551.225,52	5,60	1.470.624,74	14,93	8.377.096,99
Transferências da União e de suas Entidades	-	2.795.587,36	551.225,52	19,72	1.188.030,84	42,50	1.607.556,52
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	7.052.134,37	-	-	282.593,90	4,01	6.769.540,47
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.168.900,00	4.168.900,00	-	-	-	-	4.168.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.144.096,00	59.810.533,54	7.219.690,78	12,07	20.484.244,14	34,25	39.326.289,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.144.096,00	59.810.533,54	7.219.690,78	12,07	20.484.244,14	34,25	39.326.289,40
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.144.096,00	59.810.533,54	7.219.690,78	12,07	20.484.244,14	34,25	39.326.289,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.337.817,33	-	-	2.337.817,33		-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.337.817,33	-	-	2.337.817,33		-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.197.266,00	58.201.520,87	13.101.086,16	26.638.068,34	31.563.452,53	4.907.302,27	14.619.625,91	43.581.894,96	14.118.350,92	-
DESPESAS CORRENTES	38.910.909,00	42.110.861,86	4.513.716,21	16.915.369,18	25.195.492,68	4.780.023,06	14.061.618,16	28.049.243,70	13.587.759,77	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.443.034,00	23.702.747,34	2.423.793,65	7.463.623,91	16.239.123,43	2.456.318,97	7.459.705,59	16.243.041,75	7.419.637,50	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	300.065,00	305.115,00	10.156,87	84.796,33	220.318,67	10.156,87	84.796,33	220.318,67	84.796,33	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.167.810,00	18.102.999,52	2.079.765,69	9.366.948,94	8.736.050,58	2.313.547,22	6.517.116,24	11.585.883,28	6.083.325,94	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.053.357,00	15.857.659,01	8.587.369,95	9.722.699,16	6.134.959,85	127.279,21	558.007,75	15.299.651,26	530.591,15	-
INVESTIMENTOS	852.157,00	14.623.565,82	8.522.795,89	9.335.848,61	5.287.717,21	62.705,15	171.157,20	14.452.408,62	143.740,60	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.201.200,00	1.234.093,19	64.574,06	386.850,55	847.242,64	64.574,06	386.850,55	847.242,64	386.850,55	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	233.000,00	233.000,00	-	-	233.000,00	-	-	233.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.915.830,00	3.915.830,00	533.538,33	1.574.179,32	2.341.650,68	533.828,89	1.574.179,32	2.341.650,68	1.311.559,15	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.113.096,00	62.117.350,87	13.634.624,49	28.212.247,66	33.905.103,21	5.441.131,16	16.193.805,23	45.923.545,64	15.429.910,07	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.113.096,00	62.117.350,87	13.634.624,49	28.212.247,66	33.905.103,21	5.441.131,16	16.193.805,23	45.923.545,64	15.429.910,07	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.290.438,91	-	5.054.334,07	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.113.096,00	62.117.350,87	13.634.624,49	28.212.247,66	-	5.441.131,16	20.484.244,14	45.923.545,64	20.484.244,14	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.168.900,00	4.168.900,00	-	-	-	-	4.168.900,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.168.900,00	4.168.900,00	-	-	-	-	4.168.900,00
Contribuições	2.033.800,00	2.033.800,00	-	-	-	-	2.033.800,00
Contribuições Sociais	2.033.800,00	2.033.800,00	-	-	-	-	2.033.800,00
Outras Receitas Correntes	2.135.100,00	2.135.100,00	-	-	-	-	2.135.100,00
Demais Receitas Correntes	2.135.100,00	2.135.100,00	-	-	-	-	2.135.100,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.915.830,00	3.915.830,00	533.538,33	1.574.179,32	2.341.650,68	533.828,89	1.574.179,32	2.341.650,68	1.311.559,15	-
DESPESAS CORRENTES	3.915.830,00	3.915.830,00	533.538,33	1.574.179,32	2.341.650,68	533.828,89	1.574.179,32	2.341.650,68	1.311.559,15	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.094.050,00	2.094.050,00	289.740,99	842.787,33	1.251.262,67	290.031,55	842.787,33	1.251.262,67	702.065,83	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.821.780,00	1.821.780,00	243.797,34	731.391,99	1.090.388,01	243.797,34	731.391,99	1.090.388,01	609.493,32	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Republicado por incorreção

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 499/2020
Revoga Portaria nº 358/2020 do servidor GILMAR DE CAMARGO PEREIRA e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 358 datada de 04 de Junho de 2020, a partir de 01 de Outubro de 2020(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 14 de Outubro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 500/2020
Conceder Férias ao servidor MAYCON JUNIOR DOS SANTOS e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MAYCON JUNIOR DOS SANTOS, matricula nº 2140-7, ocupando o cargo efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2019/2020), de 01 a 30 de Novembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 14 de Outubro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios que serão destinados as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município, devido a situação de emergência ocasionado pela COVID-19, regulamentado pela Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 22/10/2020. (Prazo Reduzido com fulcro no Art. 4º-G, da Lei Federal nº 13.979/2020).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257/2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 13 de outubro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 292/2020
Declara deserta a Concorrência Pública nº 006/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 006/2020, objetivando a concessão onerosa de direito real de uso de imóvel pertencente à Municipalidade constituído de uma sala localizada no Terminal Rodoviário, para o fim especifico de instalação de uma sala comercial, conforme anexo I deste processo, pelo prazo de 05(cinco) anos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de outubro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 62/2020 – Dispensa nº 34/2020.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS EIRELI, CNPJ nº 26.531.206/0004-84, situada na Rua Vitoria, n. 34 – Centro, na cidade de Criciúma/SC.
Objeto: aquisição de 01 (um) aparelho de ar condicionado de 12.000 Btus frio marca Elgin para o setor de farmácia em atendimento a manter a temperatura itens de equipamentos e materiais médicos hospitalares SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Valor R$ 1.482,70 (Hum mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta reais).
Prazo de Vigência: 90 dias.
Umuarama/PR, 14 de outubro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 133/2020
Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2020, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no caput do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.263/2019, de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2020).
D E C R E T A:
Art. 1º Fica restabelecida a programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020, das Receitas e Despesas, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.
Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do Anexo, que integra o presente Decreto.
Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2020, a partir do mês de Setembro.
Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações na medida em que os equilíbrios entre Receitas e Despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais se façam necessários.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de outubro de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2019 a Junho/2020

Página 1 de 2

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Julho/2019 / Janeiro/2020	Agosto/2019 / Fevereiro/2020	Setembro/2019 / Março/2020	Outubro/2019 / Abril/2020	Novembro/2019 / Maio/2020	Dezembro/2019 / Junho/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	3.864.951,23	2.844.387,23	2.651.712,13	3.263.384,97	2.915.857,54	5.292.994,23	41.765.643,37	48.269.517,07
	3.432.747,06	3.692.305,72	3.087.186,27	3.673.983,10	3.733.418,24	3.312.715,65		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	404.130,31	385.968,22	389.431,10	388.440,78	397.179,48	526.904,84	5.223.439,35	6.074.100,00
	251.564,08	286.443,11	418.896,99	921.924,97	369.716,79	482.838,68		
IPTU	106.684,53	142.253,26	120.578,07	100.284,53	83.518,92	75.004,16	1.830.622,22	2.310.000,00
	56.994,02	54.235,64	65.463,78	661.816,64	141.970,88	221.817,79		
ISS	90.057,02	65.795,55	67.071,85	86.912,44	71.581,34	98.681,69	865.127,31	855.000,00
	57.681,82	77.158,16	64.475,84	70.538,22	55.264,71	59.908,67		
ITBI	55.821,96	37.236,44	53.121,54	40.872,12	62.697,26	128.522,68	613.407,78	703.000,00
	37.150,61	27.816,68	42.820,17	23.670,75	57.295,82	46.381,75		
IRRF	67.050,41	53.115,63	63.095,94	73.300,84	98.619,73	128.626,09	901.523,92	822.000,00
	16.206,21	54.186,02	159.795,10	76.732,01	33.066,15	77.729,79		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.516,39	87.567,34	85.563,70	87.070,85	80.762,23	96.070,22	1.012.758,12	1.384.100,00
	83.531,42	73.046,61	86.342,10	89.167,35	82.119,23	77.000,68		
Contribuições	119.383,67	140.341,31	121.013,14	114.526,89	109.544,08	117.896,83	1.471.064,03	3.094.480,00
	125.371,21	123.637,97	114.867,18	164.125,32	89.690,36	130.666,07		
Receita Patrimonial	13.032,65	9.562,71	8.601,36	9.984,38	9.174,30	5.832,30	171.276,29	950.236,73
	5.677,27	5.832,37	4.589,97	54.925,64	41.165,69	2.897,65		
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.229,53	8.635,02	7.656,20	9.221,15	7.006,96	5.609,59	162.281,05	929.936,73
	5.604,43	4.158,66	4.026,90	54.602,57	40.935,46	2.594,58		
Outras Receitas Patrimoniais	803,12	927,69	945,16	763,23	2.167,34	222,71	8.995,24	20.300,00
	72,84	1.673,71	563,07	323,07	230,23	303,07		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	6.981,78	8.785,25	5.417,92	4.668,67	4.809,64	4.920,94	118.898,82	292.000,00
	4.053,25	4.358,65	4.578,90	45.118,87	10.660,57	14.544,38		
Transferências Correntes	3.305.523,92	2.282.337,23	2.110.184,75	2.726.167,23	2.378.696,25	4.496.193,05	34.431.111,66	37.737.918,45
	3.041.745,72	3.251.200,94	2.498.567,98	2.482.717,68	3.196.059,57	2.661.717,34		
Cota-Parte do FPM	1.315.680,95	960.357,37	854.859,70	787.009,36	1.068.084,33	1.820.907,45	12.937.118,19	15.960.000,00
	1.077.800,65	1.557.373,84	910.639,57	892.628,38	932.594,58	759.182,01		
Cota-Parte do ICMS	625.502,46	582.842,23	453.137,01	693.961,19	517.138,64	700.036,76	6.662.793,63	8.400.000,00
	598.830,40	564.340,68	580.013,17	457.851,15	327.113,03	562.026,91		
Cota-Parte do IPVA	43.782,38	38.804,82	33.878,42	33.651,98	15.938,92	27.005,18	1.360.823,61	1.470.000,00
	544.906,03	225.606,23	193.649,33	67.604,27	62.266,83	73.729,22		

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Julho/2019 / Janeiro/2020	Agosto/2019 / Fevereiro/2020	Setembro/2019 / Março/2020	Outubro/2019 / Abril/2020	Novembro/2019 / Maio/2020	Dezembro/2019 / Junho/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
Cota-Parte do ITR	348,46	2.482,06	17.200,62	44.133,92	1.713,29	3.641,18	72.854,44	160.000,00
	1.835,36	190,89	364,24	36,82	713,18	194,42		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	56.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	8.942,87	8.003,97	9.757,02	8.634,86	9.067,84	10.658,42	100.258,65	165.000,00
	7.948,04	8.622,90	7.957,68	7.141,36	7.120,39	6.403,30		
Transferências do FUNDEB	431.643,34	435.802,54	362.394,17	475.472,56	434.570,70	501.127,64	5.395.495,87	5.700.000,00
	609.275,90	597.566,79	442.043,17	423.809,17	326.088,53	355.701,36		
Outras Transferências Correntes	879.623,46	254.044,24	378.957,81	683.303,36	332.182,53	1.432.816,42	7.901.767,27	5.826.918,45
	201.149,34	297.499,61	363.900,82	633.646,53	1.540.163,03	904.480,12		
Outras Receitas Correntes	15.898,90	17.392,51	17.063,86	19.597,02	16.453,79	141.246,27	349.853,22	120.781,89
	4.335,53	20.832,68	45.685,25	5.170,62	26.125,26	20.051,53		
DEDUÇÕES (II)	293.975,40	318.498,06	273.766,51	313.478,22	322.388,57	403.550,47	4.012.993,95	6.174.680,00
	446.264,05	471.226,87	338.524,74	285.052,35	265.961,58	280.307,13		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	1.144.480,00
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	293.975,40	318.498,06	273.766,51	313.478,22	322.388,57	403.550,47	4.012.993,95	5.030.200,00
	446.264,05	471.226,87	338.524,74	285.052,35	265.961,58	280.307,13		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.570.975,83	2.525.889,17	2.377.945,62	2.949.906,75	2.593.468,97	4.889.443,76	37.752.649,42	42.094.837,07
	2.986.483,01	3.221.078,85	2.748.661,53	3.388.930,75	3.467.456,66	3.032.408,52		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	620.000,00	-	100.000,00	376.915,00	-	323.000,00	2.160.967,00	-
	-	-	-	250.000,00	491.052,00	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.950.975,83	2.525.889,17	2.277.945,62	2.572.991,75	2.593.468,97	4.566.443,76	35.591.682,42	42.094.837,07
	2.986.483,01	3.221.078,85	2.748.661,53	3.138.930,75	2.976.404,66	3.032.408,52		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	600.000,00	-
	-	-	-	-	600.000,00	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.950.975,83	2.525.889,17	2.277.945,62	2.572.991,75	2.593.468,97	4.566.443,76	34.991.682,42	42.094.837,07
	2.986.483,01	3.221.078,85	2.748.661,53	3.138.930,75	2.376.404,66	3.032.408,52		

GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.

Republicado por incorreção

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**41.228.266,00**	**58.232.520,87**	**13.101.086,16**	**26.638.068,34**	**94,42**	**31.594.452,53**	**4.907.302,27**	**14.619.625,91**	**90,28**	**43.612.894,96**
Legislativa	1.637.130,00	1.637.130,00	0,00	0,00	0,00	1.637.130,00	0,00	0,00	0,00	1.637.130,00
Ação Legislativa	1.637.130,00	1.637.130,00	0,00	0,00	0,00	1.637.130,00	0,00	0,00	0,00	1.637.130,00
Administração	3.945.600,00	3.940.600,00	433.327,34	1.752.636,48	6,21	2.187.963,52	461.703,32	1.368.827,01	8,45	2.571.772,99
Administração Geral	1.909.300,00	1.819.300,00	170.506,24	599.884,99	2,13	1.219.415,01	170.177,22	550.513,45	3,40	1.268.786,55
Controle Interno	162.300,00	162.300,00	30.852,11	78.988,45	0,28	83.311,55	30.852,11	78.988,45	0,49	83.311,55
Administração de Receitas	1.874.000,00	1.959.000,00	231.968,99	1.073.763,04	3,81	885.236,96	260.673,99	739.325,11	4,57	1.219.674,89
Assistência Social	1.665.621,00	1.967.267,35	252.994,14	853.253,95	3,02	1.114.013,40	221.448,01	690.551,63	4,26	1.276.715,72
Assistência ao Portador de Deficiência	25.224,00	45.773,80	0,00	14.010,37	0,05	31.763,43	3.500,77	14.010,37	0,09	31.763,43
Assistência à Criança e ao Adolescente	747.089,00	788.628,97	60.451,33	292.430,38	1,04	496.198,59	71.710,21	244.211,45	1,51	544.417,52
Assistência Comunitária	893.308,00	1.132.864,58	192.542,81	546.813,20	1,94	586.051,38	146.237,03	432.329,81	2,67	700.534,77
Previdência Social	6.137.380,00	6.137.380,00	0,00	0,00	0,00	6.137.380,00	0,00	0,00	0,00	6.137.380,00
Previdência do Regime Estatutário	6.137.380,00	6.137.380,00	0,00	0,00	0,00	6.137.380,00	0,00	0,00	0,00	6.137.380,00
Saúde	9.511.507,00	13.053.073,68	1.813.162,12	5.722.863,38	20,29	7.330.210,30	1.916.184,63	5.047.615,50	31,17	8.005.458,18
Administração Geral	0,00	81.510,11	17.806,43	55.703,43	0,20	25.806,68	23.388,43	41.943,43	0,26	39.566,68
Atenção Básica	3.703.852,00	6.176.409,74	808.525,09	2.603.064,58	9,23	3.573.345,16	848.477,30	2.254.567,36	13,92	3.921.842,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.264.963,00	6.042.272,93	839.856,63	2.699.348,05	9,57	3.342.924,88	872.670,62	2.399.755,51	14,82	3.642.517,42
Vigilância Epidemiológica	542.692,00	752.880,90	146.973,97	364.747,32	1,29	388.133,58	171.648,28	351.349,20	2,17	401.531,70
Trabalho	344.100,00	395.958,41	29.645,00	119.259,57	0,42	276.698,84	33.108,68	103.371,25	0,64	292.587,16
Fomento ao Trabalho	344.100,00	395.958,41	29.645,00	119.259,57	0,42	276.698,84	33.108,68	103.371,25	0,64	292.587,16
Educação	8.778.600,00	10.819.341,19	1.236.349,63	4.271.816,91	15,14	6.547.524,28	1.196.428,63	3.710.250,28	22,91	7.109.090,91
Ensino Fundamental	4.818.012,00	5.343.119,36	549.195,63	2.241.090,01	7,94	3.102.029,35	589.116,91	1.886.913,61	11,65	3.456.205,75
Educação Infantil	3.552.291,00	5.067.424,83	626.215,30	1.865.090,49	6,61	3.202.334,34	554.161,02	1.665.488,26	10,28	3.401.936,57
Educação de Jovens e Adultos	87.680,00	87.680,00	10.945,54	24.942,77	0,09	62.737,23	8.065,54	22.062,77	0,14	65.617,23
Educação Especial	320.617,00	321.117,00	49.993,16	140.693,64	0,50	180.423,36	45.085,16	135.785,64	0,84	185.331,36
Cultura	347.200,00	287.200,00	22.497,03	159.596,32	0,57	127.603,68	35.354,32	98.662,18	0,61	188.537,82
Difusão Cultural	347.200,00	287.200,00	22.497,03	159.596,32	0,57	127.603,68	35.354,32	98.662,18	0,61	188.537,82
Urbanismo	3.812.100,00	14.945.219,48	8.770.614,50	11.297.121,28	40,04	3.648.098,20	656.740,31	1.899.597,13	11,73	13.045.622,35

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Infra-estrutura Urbana	550.000,00	10.238.812,97	8.308.628,34	8.601.636,41	30,49	1.637.176,56	0,00	0,00	0,00	10.238.812,97
Serviços Urbanos	3.262.100,00	4.706.406,51	461.986,16	2.695.484,87	9,55	2.010.921,64	656.740,31	1.899.597,13	11,73	2.806.809,38
Gestão Ambiental	2.630.700,00	2.054.950,00	251.587,42	1.109.407,90	3,93	945.542,10	196.794,65	861.975,71	5,32	1.192.974,29
Preservação e Conservação Ambiental	2.630.700,00	2.054.950,00	251.587,42	1.109.407,90	3,93	945.542,10	196.794,65	861.975,71	5,32	1.192.974,29
Agricultura	0,00	494.500,00	102.680,00	491.680,00	1,74	2.820,00	0,00	0,00	0,00	494.500,00
Extensão Rural	0,00	494.500,00	102.680,00	491.680,00	1,74	2.820,00	0,00	0,00	0,00	494.500,00
Indústria	0,00	14.839,00	0,00	14.838,31	0,05	0,69	0,00	14.838,31	0,09	0,69
Promoção Industrial	0,00	14.839,00	0,00	14.838,31	0,05	0,69	0,00	14.838,31	0,09	0,69
Desporto e Lazer	294.828,00	309.825,63	34.192,34	175.960,58	0,62	133.865,05	35.503,08	154.303,25	0,95	155.522,38
Desporto Comunitário	294.828,00	309.825,63	34.192,34	175.960,58	0,62	133.865,05	35.503,08	154.303,25	0,95	155.522,38
Encargos Especiais	1.890.500,00	1.942.236,13	154.036,64	669.633,66	2,37	1.272.602,47	154.036,64	669.633,66	4,14	1.272.602,47
Serviço da Dívida Interna	1.500.000,00	1.537.893,19	74.515,45	471.110,58	1,67	1.066.782,61	74.515,45	471.110,58	2,91	1.066.782,61
Outros Encargos Especiais	390.500,00	404.342,94	79.521,19	198.523,08	0,70	205.819,86	79.521,19	198.523,08	1,23	205.819,86
Reservas	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00
Reserva de Contingência	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	3.915.830,00	3.915.830,00	533.538,33	1.574.179,32	5,58	2.341.650,68	533.828,89	1.574.179,32	9,72	2.341.650,68
TOTAL (III)=(I+II)	**45.144.096,00**	**62.148.350,87**	**13.634.624,49**	**28.212.247,66**	**100,00**	**33.936.103,21**	**5.441.131,16**	**16.193.805,23**	**100,00**	**45.954.545,64**

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.915.830,00	3.915.830,00	533.538,33	1.574.179,32	5,58	2.341.650,68	533.828,89	1.574.179,32	9,72	2.341.650,68
Legislativa	76.230,00	76.230,00	0,00	0,00	0,00	76.230,00	0,00	0,00	0,00	76.230,00
Ação Legislativa	76.230,00	76.230,00	0,00	0,00	0,00	76.230,00	0,00	0,00	0,00	76.230,00
Administração	1.990.000,00	1.990.000,00	276.315,19	814.553,05	2,89	1.175.446,95	276.458,95	814.553,05	5,03	1.175.446,95
Administração Geral	41.000,00	41.000,00	6.454,32	18.337,58	0,06	22.662,42	6.454,32	18.337,58	0,11	22.662,42
Controle Interno	29.000,00	29.000,00	3.355,88	9.915,81	0,04	19.084,19	3.355,88	9.915,81	0,06	19.084,19
Administração de Receitas	1.920.000,00	1.920.000,00	266.504,99	786.299,66	2,79	1.133.700,34	266.648,75	786.299,66	4,86	1.133.700,34
Assistência Social	82.100,00	82.100,00	10.870,66	33.269,15	0,12	48.830,85	10.932,62	33.269,15	0,21	48.830,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Comunitária	82.000,00	82.000,00	10.870,66	33.269,15	0,12	48.730,85	10.932,62	33.269,15	0,21	48.730,85
Previdência Social	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Previdência do Regime Estatutário	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Saúde	575.000,00	575.000,00	85.814,02	251.981,47	0,89	323.018,53	85.814,02	251.981,47	1,56	323.018,53
Atenção Básica	280.000,00	280.000,00	47.754,69	138.840,18	0,49	141.159,82	47.754,69	138.840,18	0,86	141.159,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	237.000,00	237.000,00	30.716,22	91.651,23	0,32	145.348,77	30.716,22	91.651,23	0,57	145.348,77
Vigilância Epidemiológica	58.000,00	58.000,00	7.343,11	21.490,06	0,08	36.509,94	7.343,11	21.490,06	0,13	36.509,94
Trabalho	10.000,00	10.000,00	1.407,88	4.144,43	0,01	5.855,57	1.407,88	4.144,43	0,03	5.855,57
Fomento ao Trabalho	10.000,00	10.000,00	1.407,88	4.144,43	0,01	5.855,57	1.407,88	4.144,43	0,03	5.855,57
Educação	909.000,00	909.000,00	128.639,32	380.756,35	1,35	528.243,65	128.724,16	380.756,35	2,35	528.243,65
Ensino Fundamental	467.000,00	467.000,00	62.753,58	185.821,69	0,66	281.178,31	62.838,42	185.821,69	1,15	281.178,31
Educação Infantil	421.000,00	421.000,00	62.984,62	186.293,50	0,66	234.706,50	62.984,62	186.293,50	1,15	234.706,50
Educação de Jovens e Adultos	11.000,00	11.000,00	828,68	2.468,27	0,01	8.531,73	828,68	2.468,27	0,02	8.531,73
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	2.072,44	6.172,89	0,02	3.827,11	2.072,44	6.172,89	0,04	3.827,11
Cultura	6.500,00	6.500,00	810,52	2.368,08	0,01	4.131,92	810,52	2.368,08	0,01	4.131,92
Difusão Cultural	6.500,00	6.500,00	810,52	2.368,08	0,01	4.131,92	810,52	2.368,08	0,01	4.131,92
Urbanismo	90.000,00	90.000,00	14.341,74	38.604,66	0,14	51.395,34	14.341,74	38.604,66	0,24	51.395,34
Serviços Urbanos	90.000,00	90.000,00	14.341,74	38.604,66	0,14	51.395,34	14.341,74	38.604,66	0,24	51.395,34
Gestão Ambiental	98.000,00	98.000,00	11.670,54	37.608,59	0,13	60.391,41	11.670,54	37.608,59	0,23	60.391,41

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Preservação e Conservação Ambiental	98.000,00	98.000,00	11.670,54	37.608,59	0,13	60.391,41	11.670,54	37.608,59	0,23	60.391,41
Desporto e Lazer	31.000,00	31.000,00	3.668,46	10.893,54	0,04	20.106,46	3.668,46	10.893,54	0,07	20.106,46
Desporto Comunitário	31.000,00	31.000,00	3.668,46	10.893,54	0,04	20.106,46	3.668,46	10.893,54	0,07	20.106,46
TOTAL	3.915.830,00	3.915.830,00	533.538,33	1.574.179,32	5,58	2.341.650,68	533.828,89	1.574.179,32	9,72	2.341.650,68

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.

Republicado por incorreção

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
LEI Nº1081
De 14 de outubro de 2020
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Projeto Atividade, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada a adequação orçamentária.
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Públicos
05.03 Divisão de Fiscalização de Obras
2060617501.015 Contrato de Consórcio - CIBAX
1280/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – P. FISICA
1281/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – P. JURIDICA
1282/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 00
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 76.700,00 (setenta e seis mil e setecentos reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Públicos
05.03 Divisão de Fomentos Agropecuário e Meio Ambiente
2060617501.015 Contrato de Consórcio - CIBAX
1280/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – P. FISICA 39.200,00
1281/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – P. JURIDICA 17.500,00
1282/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Fonte 00
TOTAL 76.700,00
Art. 3º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Públicos
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.093 Aquisição e Desapropriação de Imóveis
98/4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓEIS 76.700,00
Fonte 00
TOTAL 76.700,00
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 916 com vigência de 2018 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1003 com vigência para 2020.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de outubro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
LEI Nº1080
De 14 de outubro de 2020
Autoriza a Abertura de Crédito Especial, Fonte de Recursos, Projeto Atividade e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Obras, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço Nº.89/2014 – SANEPAR, firmado com o governo estadual, com o objetivo de apoio a implantação do sistema de saneamento básico no Município de Perobal – PR.
05.00 SECRETARIA DE OBRAS AGRIC. SERV. PUBL.
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115512.112 Sistema de Esgotamento Sanitário
1276/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 804 – Repasse SANEPAR - Esgotamento Sanitário
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R$ 104.757,00 (cento e quatro mil setecentos e cinqüenta e sete reais).
05.00 SECRETARIA DE OBRAS AGRIC. SERV. PUBL.
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115512.112 Sistema de Esgotamento Sanitário
1276/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 104.757,00
Fonte 804 – Repasse SANEPAR - Esgotamento Sanitário
TOTAL 104.757,00
Art. 3º. Como recurso para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior fica utilizado o excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 804 – Repasse SANEPAR - Esgotamento Sanitário, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.. R$ 104.757,00
TOTAL..R$ 104.757,00
Art. 4ºº Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 723/2014 com vigência de 2014 a 2017 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 916 com vigência de 2018 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 1003 com vigência para 2020.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de outubro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.661.433,65	-
Pessoal Ativo	16.584.531,45	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.397.597,75	-
Obrigações Patronais	2.176.020,65	-
Benefícios Previdenciários	10.913,05	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.076.902,20	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.661.433,65	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.752.649,42	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.160.967,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	600.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.991.682,42	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.661.433,65	50,47
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.895.508,51	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.950.733,08	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.005.957,66	48,60

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezemb do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:
Republicado por incorreção

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.659.222,30	4.408.392,63	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.659.222,30	4.408.392,63	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.953.276,02	2.895.572,37	0,00
Internos	2.953.276,02	2.895.572,37	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.705.946,28	1.512.820,26	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.705.946,28	1.512.820,26	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.048.017,49	8.213.783,12	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	5.048.017,49	8.213.783,12	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.632.726,32	8.213.783,12	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	584.708,83	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(388.795,19)	(3.805.390,49)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.774.654,34	36.332.734,42	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.419.915,00	741.052,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.354.739,34	35.591.682,42	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,18	12,39	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(1,10)	-10,69	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	42.425.687,21	43.599.281,30	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	38.183.118,49	39.239.353,17	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	83.489.522,15	83.489.522,15	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	9.463,08	279.156,63	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.367.462,95	4.184.511,35	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	200,00	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".
Republicado por incorreção

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	36.774.654,34	37.752.649,42	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	1.419.915,00	2.160.967,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.354.739,34	35.591.682,42	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	8.090.423,95	8.305.582,87	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	7.281.381,56	7.475.024,58	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.
Republicado por incorreção

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	135.524,08	135.524,08
Interna	135.524,08	135.524,08
Empréstimos	135.524,08	135.524,08
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	135.524,08	135.524,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.752.649,42	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	2.160.967,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.591.682,42	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	135.524,08	0,38
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.694.669,19	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	5.125.202,27	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.491.417,77	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.
Republicado por incorreção

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	37.752.649,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.591.682,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.991.682,42

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	17.661.433,65	50,47
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	18.895.508,51	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	17.950.733,08	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	17.005.957,66	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(3.805.390,49)	(10,69)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.599.281,30	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.830.170,13	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	135.524,08	0,38
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.694.669,19	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.491.417,77	7,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.
Republicado por incorreção

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 006/2020
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE TAPEJARA
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 029/2020
OBJETO: Repasse de recurso do SIG TV para entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tapejara – PR, com fundamento na Emenda Parlamentar n° 202028740004.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/10/2020 á 30/04/2021
VALOR: R$-50.000,00 (cinquenta mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 14 de outubro de 2020.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2326/2020
SÚMULA: Abre Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 510, de 29 (vinte e nove) de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de maio de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2020 o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$- 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.1.065000 Investimentos no Transporte Escolar
273 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 23.500,00
103 5% sobre Transferencias Constitucionais Vinculadas a Educacao
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutencao do Transporte Escolar
320 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 23.500,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 14 (quatorze) dia do mês de outubro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Página 1 de 2
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Meses Janeiro-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	43.239.317,07	18.845.019,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.074.100,00	2.731.384,62
IPTU	2.310.000,00	1.202.298,75
ISS	855.000,00	385.027,42
ITBI	703.000,00	235.135,78
IRRF	822.000,00	417.715,28
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.384.100,00	491.207,39
Contribuições	3.094.480,00	748.358,11
Receita Patrimonial	950.236,73	115.088,59
Aplicações Financeiras (II)	929.936,73	111.922,60
Outras Receitas Patrimoniais	20.300,00	3.165,99
Transferências Correntes	32.707.718,45	15.044.672,51
Cota-Parte do FPM	12.980.000,00	4.904.175,36
Cota-Parte do ICMS	6.720.000,00	2.472.140,37
Cota-Parte do IPVA	1.176.000,00	934.209,50
Cota-Parte do ITR	128.000,00	2.667,98
Transferências da LC 87/1996	44.800,00	-
Transferências da LC 61/1989	132.000,00	36.154,93
Transferências do FUNDEB	5.700.000,00	2.754.484,92
Outras Transferências Correntes	5.826.918,45	3.940.839,45
Demais Receitas Correntes	412.781,89	205.515,49
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	412.781,89	205.515,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	42.309.380,34	18.733.096,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.402.316,47	1.639.224,82
Operações de Crédito (VI)	2.339.492,74	135.524,08
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	215.102,00	33.076,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	215.102,00	33.076,00
Transferências de Capital	9.847.721,73	1.470.624,74
Convênios	7.224.705,79	1.071.523,52
Outras Transferências de Capital	2.623.015,94	399.101,22
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX	10.062.823,73	1.503.700,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	52.372.204,07	20.236.797,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020 Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.110.861,86	16.915.369,18	14.061.618,16	13.587.759,77	552.693,94	86.570,63	86.570,63
Pessoal e Encargos Sociais	23.702.747,34	7.463.623,91	7.459.705,59	7.419.637,50	30.531,65	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	305.115,00	84.796,33	84.796,33	84.796,33	12,50	-	-
Outras Despesas Correntes	18.102.999,52	9.366.948,94	6.517.116,24	6.083.325,94	522.149,79	86.570,63	86.570,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.805.746,86	16.830.572,85	13.976.821,83	13.502.963,44	552.681,44	86.570,63	86.570,63
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.857.659,01	9.722.699,16	558.007,75	530.591,15	32.014,89	1.096.380,97	1.096.380,97
Investimentos	14.623.565,82	9.335.848,61	171.157,20	143.740,60	31.716,81	1.096.380,97	1.096.380,97
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	1.234.093,19	386.850,55	386.850,55	386.850,55	298,08	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -	14.623.565,82	9.335.848,61	171.157,20	143.740,60	31.716,81	1.096.380,97	1.096.380,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	233.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	56.662.312,68	26.166.421,46	14.147.979,03	13.646.704,04	584.398,25	1.182.951,60	1.182.951,60

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	4.822.743,57
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	111.922,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	84.756,83
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.849.909,34
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.659.222,30	4.408.392,63
DEDUÇÕES (XXIX)	5.048.017,49	8.213.783,12
Disponibilidade de Caixa	5.048.017,49	8.213.783,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.632.726,32	8.213.783,12
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	584.708,83	0,00
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-388.795,19	(3.805.390,49)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.416.595,30

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	584.708,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.831.886,47
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.804.720,70

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.337.817,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.337.817,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.
Republicado por incorreção

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Página: 1 d

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Meses Janeiro-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.144.096,00
Previsão Atualizada	59.810.533,54
Receitas Realizadas	20.484.244,14
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.337.817,33
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.113.096,00
Dotação Atualizada	62.117.350,87
Despesas Empenhadas	28.212.247,66
Despesas Liquidadas	16.193.805,23
Despesas Pagas	15.429.910,07
Superávit Orçamentário	4.290.438,91

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	28.212.247,66
Despesas Liquidadas	16.193.805,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	37.752.649,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.591.682,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.991.682,42

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.676.939,69
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.825.176,44
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.825.176,44
Resultado Previdenciário	-1.148.236,75
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	4.822.743,57	
Resultado Nominal	0,00	4.849.909,34	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	584.708,83	0,00	584.708,83	0,00
Poder Executivo	584.708,83	0,00	584.708,83	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.367.462,95	0,00	1.182.951,60	4.184.511,35
Poder Executivo	5.367.462,95	0,00	1.182.951,60	4.184.511,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.952.171,78	0,00	1.767.660,43	4.184.511,35

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.171.302,28	25%	25,02
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	2.425.043,87	60%	88,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.179.106,08	15%	25,08

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.
Republicado por incorreção

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 388/2020
OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina) para abastecimento de veículos da frota Municipal, no Município de Tapejara - Estado do Paraná, pelo período de 04 (quatro) meses.
MODALIDADE: Pregão nº 038/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: J. F GIMENEZ & CIA LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses
VALOR: R$-97.507,41 (noventa e sete mil, quinhentos e sete reais e quarenta e um centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 13 de outubro de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
AVISO
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO
2) PROCESSO DE LICITAÇÃO: nº 049/2020
3) OBJETO: Aquisição de 700 sacos de Concreto Asfáltico Usinado a Quente, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado, e processos de mistura não emulsionados com 20% de aditivo retardador de cura para aplicação a frio; que pode ser estocável por 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, enbalados em sacos de rafia de 25 kg; para reparos nos asfaltos danificados pela manutenção da rede de água e rede de esgoto do Samae de Tapejara.
4) PREÇO MAXIMO: LOTE ÚNICO - R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)
5) DATA E HORÁRIO: 29 de outubro de 2020 às 09:00
6) LOCAL: Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 – Centro – Tapejara-PR
7) INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estão à disposição.
Informações no local ou pelo telefone (44) 3677-1229
Tapejara, 14 de outubro de 2020.
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.688.000,00	4.688.000,00	2.240.177,23	47,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.310.000,00	2.310.000,00	1.202.298,75	52,05
IPTU	1.710.000,00	1.710.000,00	947.271,23	55,40
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	600.000,00	600.000,00	255.027,52	42,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	703.000,00	703.000,00	235.135,78	33,45
ITBI	700.000,00	700.000,00	235.135,78	33,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	855.000,00	855.000,00	385.027,42	45,03
ISS	850.000,00	850.000,00	383.100,89	45,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	1.926,53	38,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	820.000,00	820.000,00	417.715,28	50,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.151.000,00	25.151.000,00	10.436.684,86	41,50
Cota-Parte FPM	14.900.000,00	14.900.000,00	6.130.219,03	41,14
Cota-Parte ITR	160.000,00	160.000,00	3.334,91	2,08
Cota-Parte IPVA	1.470.000,00	1.470.000,00	1.167.761,91	79,44
Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	8.400.000,00	3.090.175,34	36,79
Cota-Parte IPI-Exportação	165.000,00	165.000,00	45.193,67	27,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	56.000,00	56.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	56.000,00	56.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.839.000,00	29.839.000,00	12.676.862,09	42,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.312.100,00	2.360.100,00	1.133.861,89	48,04	1.077.680,48	45,66	1.038.418,59	44,00
Despesas Correntes	2.293.100,00	2.341.100,00	1.132.241,89	48,36	1.076.060,48	45,96	1.038.418,59	44,36
Despesas de Capital	19.000,00	19.000,00	1.620,00	8,53	1.620,00	8,53	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.016.023,00	4.973.878,63	2.010.683,64	40,42	1.891.638,37	38,03	1.807.890,80	36,35
Despesas Correntes	4.998.523,00	4.943.378,63	2.001.663,19	40,49	1.882.617,92	38,08	1.798.870,35	36,39
Despesas de Capital	17.500,00	30.500,00	9.020,45	29,58	9.020,45	29,58	9.020,45	29,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	467.000,00	467.000,00	211.288,75	45,24	209.787,23	44,92	203.858,11	43,65
Despesas Correntes	464.000,00	464.000,00	209.633,75	45,18	208.132,23	44,86	202.203,11	43,58

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	1.655,00	55,17	1.655,00	55,17	1.655,00	55,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.795.123,00	7.800.978,63	3.355.834,28	43,02	3.179.106,08	40,75	3.050.167,50	39,10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.355.834,28	3.179.106,08	3.050.167,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.355.834,28	3.179.106,08	3.050.167,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.901.529,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.901.529,31
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.277.576,77	1.148.638,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	25,08	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	1.901.529,31	3.179.106,08	1.277.576,77	-	-	-	-	-	-	1.277.576,77
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	37.998,02	-	-	-	37.998,02
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	37.998,02	-	-	-	37.998,02

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.663.000,00	2.682.044,90	1.152.979,55	42,99
Proveniente da União	1.223.000,00	1.223.000,00	621.469,65	50,82
Proveniente dos Estados	440.000,00	1.459.044,90	531.509,90	36,43
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	5.470,29	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.663.000,00	2.682.044,90	1.158.449,84	43,19

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.671.752,00	4.096.309,74	1.608.042,87	39,26	1.315.727,06	32,12	1.305.329,68	31,87
Despesas Correntes	1.671.752,00	3.006.958,24	1.540.750,33	51,24	1.252.439,52	41,65	1.242.042,14	41,31
Despesas de Capital	-	1.089.351,50	67.292,54	6,18	63.287,54	5,81	63.287,54	5,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	485.940,00	1.305.394,30	780.315,64	59,78	599.768,37	45,95	589.614,30	45,17
Despesas Correntes	485.940,00	1.161.442,33	764.436,64	65,82	585.639,37	50,42	577.675,30	49,74
Despesas de Capital	-	143.951,97	15.879,00	11,03	14.129,00	9,82	11.939,00	8,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	133.692,00	343.880,90	174.948,63	50,87	163.052,03	47,42	144.475,23	42,01
Despesas Correntes	133.692,00	284.880,90	173.048,63	60,74	163.052,03	57,24	144.475,23	50,71
Despesas de Capital	-	59.000,00	1.900,00	3,22	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	81.510,11	55.703,43	68,34	41.943,43	51,46	41.497,00	50,91
Despesas Correntes	-	81.510,11	55.703,43	68,34	41.943,43	51,46	41.497,00	50,91
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.291.384,00	5.827.095,05	2.619.010,57	44,95	2.120.490,89	36,39	2.080.916,21	35,71

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.983.852,00	6.456.409,74	2.741.904,76	42,47	2.393.407,54	37,07	2.343.748,27	36,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.501.963,00	6.279.272,93	2.790.999,28	44,45	2.491.406,74	39,68	2.397.505,10	38,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	600.692,00	810.880,90	386.237,38	47,63	372.839,26	45,98	348.333,34	42,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	81.510,11	55.703,43	68,34	41.943,43	51,46	41.497,00	50,91
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.086.507,00	13.628.073,68	5.974.844,85	43,84	5.299.596,97	38,89	5.131.083,71	37,65
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	2.291.384,00	5.806.756,55	2.619.010,57	45,10	2.120.490,89	36,52	2.080.916,21	35,84
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.795.123,00	7.821.317,13	3.355.834,28	42,91	3.179.106,08	40,65	3.050.167,50	39,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.
Notas:
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Republicado por incorreção

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 106/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CASTELO BRANCO ARTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.121.504/0001-22, com sede à Av. Castelo Branco, nº 5.155, Zona I, CEP – 87.501-170 na cidade de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NEVILTON COELHO DE ALENCAR, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.480.964-0 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 507.911.179-87, residente e domiciliado à Av. Castelo Branco, nº 5.155, Zona I, CEP – 87.501-170 na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 17/2019, Processo nº 62, data da homologação da licitação 05/06/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Prazo
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 106/2019 até 31/12/2020 contados a partir do dia 30/08/2020, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30 de Agosto de 2020.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVON° 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 223/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: RODRIGO TROVO 066052709-08, inscrita no CNPJ nº 24.904.541/0001-02, com sede Estrada São Henrique, n° 629, Bairro Posto Fiscal, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LUIZ SÉRGIO TROVO, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.419.294-7 SESP - PR, e do CPF/MF Nº 049.249.389-80, residente e domiciliado à Rua Manoel Mendes Da Silva, n° 41, Centro, CEP - 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 94/2017, Tipo Menor Preço – Por Lote, Processo n° 179, data da homologação da licitação 04/10/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Da Vigência
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 03 (três) meses, até dia 31/12/2020, contados a partir de 10/10/2020 prazo acordado anteriormente.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2020
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 041/2020: Aquisição de Urnas Padrão e Serviços Funerários para atendimento de auxilio funeral as famílias carentes pelo período de 12 (doze) meses ou até esgotar a quantidade licitada, no Município de Tapejara – Paraná. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 27 de outubro de 2020, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02 Decreto Federal nº 7.892/13, e o Decreto Municipal nº. 001/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 14 de outubro de 2020. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020
REPUBLICAÇÃO
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 28 de outubro de 2020, às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – tipo menor preço GLOBAL, Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (um) BARRACÃO PRÉ-MOLDADO COM COBERTURA EM ALUZINCO, MEDINDO 1.769,00M2, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA NO PARQUE INDUTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR. Valor R$ 247.660,00. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44–3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.
São Jorge do Patrocínio-PR, 14 de outubro de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	4.690.000,00	4.690.000,00	2.240.177,23	47,76
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.310.000,00	2.310.000,00	1.202.298,75	52,05
1.1.1-IPTU	1.710.000,00	1.710.000,00	947.271,23	55,40
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	600.000,00	600.000,00	255.027,52	42,50
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	703.000,00	703.000,00	235.135,78	33,45
1.2.1-ITBI	700.000,00	700.000,00	235.135,78	33,59
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	855.000,00	855.000,00	385.027,42	45,03
1.3.1-ISS	850.000,00	850.000,00	383.100,89	45,07
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	1.926,53	38,53
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	822.000,00	822.000,00	417.715,28	50,82
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.211.000,00	26.211.000,00	10.436.684,86	39,82
2.1-Cota-Parte FPM	15.960.000,00	15.960.000,00	6.130.219,03	38,41
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.765.019,59	14.900.000,00	6.130.219,03	41,14
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	510.000,00	510.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	550.000,00	550.000,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	8.400.000,00	3.090.175,34	36,79
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	56.000,00	56.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	165.000,00	165.000,00	45.193,67	27,39
2.5-Cota-Parte ITR	160.000,00	160.000,00	3.334,91	2,08
2.6-Cota-Parte IPVA	1.470.000,00	1.470.000,00	1.167.761,91	79,44
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	30.901.000,00	30.901.000,00	12.676.862,09	41,02

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	300,00	300,00	437,56	145,85
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	731.500,00	732.280,41	427.893,08	58,43
5.1 - Transferências do Salário-Educação	460.000,00	460.000,00	227.533,43	49,46
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	70.000,00	70.000,00	-	-
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	163.500,00	163.500,00	78.735,00	48,16
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	36.000,00	36.000,00	14.140,40	39,28
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	780,25	106.798,34	13.687,71
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,16	685,91	34,29
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	167.000,00	301.200,00	59.965,56	19,91
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	898.800,00	1.033.780,41	488.296,20	47,23

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.030.200,00	5.030.200,00	2.087.336,72	41,50
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	2.980.000,00	2.980.000,00	1.226.043,67	41,14
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	1.680.000,00	1.680.000,00	618.034,97	36,79
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	11.200,00	11.200,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	33.000,00	33.000,00	9.038,74	27,39
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	32.000,00	32.000,00	666,93	2,08
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	294.000,00	294.000,00	233.552,41	79,44
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.709.000,00	5.709.000,00	2.755.820,13	48,27
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.700.000,00	5.700.000,00	2.754.484,92	48,32
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.000,00	9.000,00	1.335,21	14,84
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	669.800,00	669.800,00	667.148,20	99,60

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.979.000,00	5.042.276,42	2.488.320,29	49,35	2.488.320,29	49,35
13.1-Com Educação Infantil	2.630.791,00	2.630.791,00	1.379.886,92	52,45	1.379.886,92	52,45
13.2-Com Ensino Fundamental	2.348.209,00	2.411.485,42	1.108.433,37	45,96	1.108.433,37	45,96
14-OUTRAS DESPESAS	730.000,00	738.816,37	331.554,01	44,88	331.554,01	44,88
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	730.000,00	738.816,37	331.554,01	44,88	331.554,01	44,88
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	5.709.000,00	5.781.092,79	2.819.874,30	48,78	2.819.874,30	48,78

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	72.092,79
17.1 - FUNDEB 60%	63.276,42
17.2 - FUNDEB 40%	8.816,37
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	72.092,79

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.747.781,51
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,00
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,71
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,29

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	72.092,79
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020²	72.092,79

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.809.291,00	3.662.091,00	1.914.353,04	52,27	1.839.676,89	50,24
22.1-Creche	2.254.291,00	2.157.591,00	1.151.622,48	53,38	1.117.863,44	51,81
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.745.791,00	1.745.791,00	976.568,10	55,94	976.568,10	55,94
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	508.500,00	411.800,00	175.054,38	42,51	141.295,34	34,31
22.2-Pré-Escola	1.555.000,00	1.504.500,00	762.730,56	50,70	721.813,45	47,98
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	885.000,00	885.000,00	403.318,82	45,57	403.318,82	45,57
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	670.000,00	619.500,00	359.411,74	58,02	318.494,63	51,41
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.979.509,00	5.269.059,17	2.173.468,72	41,25	2.081.123,76	39,50
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.078.209,00	3.150.301,79	1.439.987,38	45,71	1.439.987,38	45,71
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.901.300,00	2.118.757,38	733.481,34	34,62	641.136,38	30,26
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	8.788.800,00	8.931.150,17	4.087.821,76	45,77	3.920.800,65	43,90

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	667.148,20
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	72.092,79
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	10.257,38
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)⁶	749.498,37
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))⁶	3.171.302,28
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%⁵	25,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	461.500,00	491.194,83	298.037,28	60,68	130.033,70	26,47
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	437.300,00	2.305.996,19	266.714,22	11,57	40.172,28	1,74
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	898.800,00	2.797.191,02	564.751,50	20,19	170.205,98	6,08
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	9.687.600,00	11.728.341,19	4.652.573,26	39,67	4.091.006,63	34,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	72.092,79	34.194,83
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.754.484,92	227.533,43
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.764.653,36	104.533,70
47.1 Orçamento do Exercício	2.764.653,36	100.033,70
47.2 Restos a Pagar	-	4.500,00
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.335,21	332,78
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	63.259,56	157.527,34
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	63.259,56	157.527,34

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.
¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
³Caput do artigo 212 da CF/1988.
⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
⁵Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
⁶Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada
Republicado por incorreção

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVON° 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 222/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: EDER BONATO SANCHES - R. E. SOLAR, inscrita no CNPJ nº 24.113.515/0001-66, com sede à Rua Ilma Verônica Bunzel, nº 112, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. EDER BONATO SANCHES, brasileiro, casado, portador do RG. nº 9.606.981-2 SESP - PR, e do CPF/MF Nº 060.958.819-27, residente e domiciliado à Rua Ilma Verônica Bunzel, n° 112, Jardim Alvorada, CEP - 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 94/2017, Tipo Menor Preço – Por Lote, Processo n° 179, data da homologação da licitação 04/10/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Da Vigência
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 03 (três) meses, até dia 31/12//2020, contados a partir de 10/10/2020 prazo acordado anteriormente.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de Outubro de 2020.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 009/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2020, nos termos deste edital.

2. O candidato adiante relacionado deverá comparecer no CIUENP, no período de **14/10/2020 a 20/10/2020**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
2º	001	Marcelo Alexandre Freitas	Condutor de Ambulância Socorrista	Paranavaí/PR*

*Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavaí, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querência do Norte, Paranavaí.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;

1

f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 13 de outubro de 2020.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

EXAMES MÉDICOS QUE DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PARA CONSULTA CLÍNICA COM O MÉDICO DO TRABALHO.

CARGO	TIPOS DE EXAME
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações, Parasitológico de fezes, Anti HCV e Anti HBS, Gama-GT, Glicemia em Jejum, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Audiometria, Acuidade Visual, Consulta clínica a ser agendado pelo CIUENP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº038/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: ¬WALMOR HENRICH
OBJETO: aquisição de resfriadores de leite para secretaria de agricultura de Xambrê, a serem custeados com recursos provenientes do Convenio nº144/2020, celebrado com o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB e contrapartida do município de Xambrê, conforme discriminação e especificações técnicas mínimas.
VIGÊNCIA: 01/10/2020 à 01/10/2021
VALOR: R$58.050,00
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônio n° 12/2020-PMX, homologada em 25 de setembro de 2020, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.
Xambrê, Pr,01 de outubro de 2020
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº039/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: ¬WALMOR HENRICH
OBJETO: aquisição de resfriadores de leite para secretaria de agricultura de Xambrê, a serem custeados com recursos provenientes do Convenio nº279/2020, celebrado com o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB e contrapartida do município de Xambrê, conforme discriminação e especificações técnicas mínimas.
VIGÊNCIA: 01/10/2020 à 01/10/2021
VALOR: R$67.950,00
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônio n° 13/2020-PMX, homologada em 25 de setembro de 2020, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.
Xambrê, Pr,01 de outubro de 2020
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /983 / 2020
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0002, Lote: 0007 - PARQUE ALTO DA PARANA - N.º: S/N -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SIRLENE APARECIDA DUENHA BOGAS CPF/CNPJ: 95870814987
CADASTRO: 3800900 QUADRA: 0002 LOTE: 0007
ENDEREÇO: AV PARANA, S/N CEP: 87502002
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 14 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 4 / 983 / 2020
SIRLENE APARECIDA DUENHA BOGAS CPF/CNPJ: 95870814987
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 4111 CEP.: 87502200 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APT 302- EDIF. CANADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /987 / 2020
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 001C - JARDIM IMIGRANTES - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FRANÇOLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 02484398000104
CADASTRO: 4443870 QUADRA: 0005 LOTE: 001C
ENDEREÇO: RUA THELMO GALVÃO MOREIRA, S/Nº CEP: 87504679
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 14 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 10 / 987 / 2020
FRANÇOLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 02484398000104
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, Nº 4968 CEP.: 87501410 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
EDIFICIO GRAMADOS-APTO-23

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 009/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2020, nos termos deste edital.

2. O candidato adiante relacionado deverá comparecer no CIUENP, no período de 14/10/2020 a 20/10/2020, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
2º	001	Marcelo Alexandre Freitas	Condutor de Ambulância Socorrista	Paranavaí/PR*

*Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavaí, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querência do Norte, Paranavaí.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 13 de outubro de 2020.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 151/2020
Considerando que a Comissão processante requereu prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos de sindicância da Portaria nº 134/2020;
Resolve:
1. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, prazo para que a Comissão constituída conclua a apuração dos fatos.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 14/10/2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2261/2020
De: 14 de Outubro de 2020
Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Xambrê, para o mandato que se iniciará em 1º de Janeiro de 2021 e terminará em 31 de Dezembro de 2024.
A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em especial no que confere a Lei Orgânica Municipal e art. 29, inciso VI da Constituição Federal, APROVOU a seguinte Lei:
Art. 1º Fica fixado o subsídio mensal dos agentes políticos investidos nos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Xambrê, para os mandatos que vigorarão a partir do dia 1º de Janeiro de 2021 até o dia 31 de Dezembro de 2024, nos mesmos termos e valores atualmente vigentes para cada cargo, respectivamente, outrora fixados pela Lei nº 2.052/2016, de 11.08.2016, com os acréscimos de reposição inflacionária implementada pela Lei nº 2.223/2020, de 19.02.2020.
Art. 2º Os valores dos subsídios fixados por esta Lei, ficam sujeitos à retenção na fonte, de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação vigente, e serão reajustados no mês de janeiro de cada ano, pela inflação oficial acumulada nos últimos doze meses, segundo índice do INPC-IBGE, observando-se, contudo, o disposto na Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 173/2020 e Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.
XAMBRÊ, Pr., 14 de Outubro de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2262/2020
De: 14 de Outubro de 2020
Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, para a Legislatura que se iniciará em 1º de Janeiro de 2021 e terminará em 31 de Dezembro de 2024.
A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em especial no que confere a Lei Orgânica Municipal e art. 29, inciso VI da Constituição Federal, APROVOU a seguinte Lei:
Art. 1º Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Xambrê, para a Legislatura que vigorará a partir do dia 1º de Janeiro de 2021 até o dia 31 de Dezembro de 2024, nos mesmos termos e valores vigentes na atual Legislatura, outrora fixados através da Lei Municipal nº 2.053/2016, de 11.08.2016, com os acréscimos decorrentes de reposição inflacionária que foram implementados pela Resolução nº 02/2018, de 17.02.2018, Lei nº 2.166/2019, de 18.01.2019 e Lei nº 2.220/2020, de 05.02.2020, respectivamente.
Art. 2º Os valores dos subsídios fixados por esta Lei, ficam sujeitos à retenção na fonte, de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação vigente, e serão reajustados no mês de janeiro de cada ano, pela inflação oficial acumulada nos últimos doze meses, segundo índice do INPC-IBGE, observando-se, contudo, o disposto na Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 173/2020 e Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.
XAMBRÊ, Pr., 14 de Outubro de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /987 / 2020
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 002A - JARDIM IMIGRANTES - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FRANÇOLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 02484398000104
CADASTRO: 4443900 QUADRA: 0005 LOTE: 002A
ENDEREÇO: RUA MANOEL RODRIGUES DA SILVA, S/Nº CEP: 87504720
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 14 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 11 / 987 / 2020
FRANÇOLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 02484398000104
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, Nº 4968 CEP.: 87501410 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
EDIFICIO GRAMADOS-APTO-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de prestação de serviço nº. 161/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SAPIA SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recarga de toners e fornecimento de tinta para impressoras da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e demais setores de responsabilidade desta.
Valor: R$ 14.792,00 (quatorze mil setecentos e noventa e dois reais)
Vigência: 06/10/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo de Dispensa n° 037/2020 - Saúde, ratificado em 05 de outubro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de outubro de 2020, edição nº. 11.973, que integram nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações e juntamente às premissas do artigo 1°. inciso I, alínea "b" da Medida provisória 961, de 6 de maio de 2020.

Contrato de compra nº. 160/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MEDICVEST CONFECÇÃO LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para o fornecimento de macacão impermeável descartável, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama
Valor: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 06/10/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo de Dispensa n° 036/2020 - Saúde, ratificado em 05 de outubro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de outubro de 2020, edição nº. 11.973, que integram nos termos do art. 4 da Lei 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020.
Umuarama, 14 de outubro de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Setembro/2020

09/1

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total	Fixação
	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Cronograma Desembolso	Atualizada
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	**33.972.006,15**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.314.629,68	1.261.742,01	1.474.342,01	1.455.242,01	1.378.992,01	1.295.442,01		
	1.827.278,81	1.299.619,00	1.579.042,01	1.261.742,01	1.261.742,01	1.261.742,01	16.671.555,58	16.671.555,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.044,00	9.996,00	9.996,00	-10.004,00	-10.004,00	9.996,00		
	-10.004,00	-4,00	-4,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	40.000,00	40.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.212.055,37	1.300.684,09	1.424.704,77	1.439.461,27	1.471.980,71	1.143.229,38		
	1.936.269,93	1.417.954,77	1.404.695,97	1.169.804,77	1.169.804,77	1.169.804,77	17.260.450,57	17.260.450,57
Despesas de Capital							-	**9.417.742,97**
INVESTIMENTOS	1.622.438,13	893.300,94	158.865,94	4.009.670,13	1.279.900,27	251.184,52		
	-82.437,16	33.225,94	421.416,44	258.225,94	258.225,94	258.225,94	9.362.242,97	9.362.242,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.140,90	13.078,10	-8.421,90	13.078,10	-6.921,90	13.078,10		
	-16.921,90	3.078,10	-6.921,90	13.078,10	13.078,10	13.078,10	55.500,00	55.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.449,19	12.389,71	12.389,71	12.389,71	12.389,71	12.389,71		
	12.389,71	12.389,71	12.389,71	12.389,71	12.389,71	12.389,71	148.736,00	148.736,00
Total da Unidade Gestora 0	**5.184.757,27**	**3.491.190,85**	**3.071.876,53**	**6.919.837,22**	**4.126.336,80**	**2.725.319,72**		
	3.666.575,39	**2.766.263,52**	**3.410.618,23**	**2.725.236,53**	**2.725.236,53**	**2.725.236,53**	**43.538.485,12**	**43.538.485,12**
TOTAL GERAL	5.184.757,27	3.491.190,85	3.071.876,53	6.919.837,22	4.126.336,80	2.725.319,72		
	3.666.575,39	2.766.263,52	3.410.618,23	2.725.236,53	2.725.236,53	2.725.236,53	43.538.485,12	43.538.485,12

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
5º Bimestre/2020

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total	Previsão
	1º bimestre / Até Bimestre	2º bimestre / Até Bimestre	3º bimestre / Até Bimestre	4º bimestre / Até Bimestre	5º bimestre / Até Bimestre	6º bimestre / Até Bimestre	Programação Financeira	Atualizada 2020
RECEITAS CORRENTES (A)	6.791.930,70	6.695.155,40	6.846.280,52	7.531.155,94	7.321.668,26	6.645.097,06		
	6.791.930,70	13.487.086,10	20.333.366,62	27.864.522,56	35.186.190,82	41.831.287,88	41.831.287,88	41.831.287,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	402.697,90	401.733,46	401.733,46	401.733,46	421.733,46	401.733,46		
	402.697,90	804.431,36	1.206.164,82	1.607.898,28	2.029.631,74	2.431.365,20	2.431.365,20	2.431.365,20
Impostos	328.600,20	327.813,20	327.813,20	327.813,20	327.813,20	327.813,20		
	328.600,20	656.413,40	984.226,60	1.312.039,80	1.639.853,00	1.967.666,20	1.967.666,20	1.967.666,20
Taxas	66.691,30	66.531,54	66.531,54	66.531,54	86.531,54	66.531,54		
	66.691,30	133.222,84	199.754,38	266.285,92	352.817,46	419.349,00	419.349,00	419.349,00
Contribuição de Melhoria	7.406,40	7.388,72	7.388,72	7.388,72	7.388,72	7.388,72		
	7.406,40	14.795,12	22.183,84	29.572,56	36.961,28	44.350,00	44.350,00	44.350,00
Contribuições	85.170,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00		
	85.170,00	170.136,00	255.102,00	340.068,00	425.034,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	85.170,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00		
	85.170,00	170.136,00	255.102,00	340.068,00	425.034,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00
Receita Patrimonial	42.941,91	42.753,94	42.778,79	42.801,67	43.909,06	42.695,60		
	42.941,91	85.695,85	128.474,64	171.276,31	215.185,37	257.880,97	257.880,97	257.880,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.446,64	1.443,16	1.443,16	1.443,16	1.443,16	1.443,16		
	1.446,64	2.889,80	4.332,96	5.776,12	7.219,28	8.662,44	8.662,44	8.662,44
Valores Mobiliários	41.495,27	41.310,78	41.335,63	41.358,51	42.465,90	41.252,44		
	41.495,27	82.806,05	124.141,68	165.500,19	207.966,09	249.218,53	249.218,53	249.218,53
Receita Agropecuária	1.608,20	1.604,36	1.604,36	1.604,36	1.604,36	1.604,36		
	1.608,20	3.212,56	4.816,92	6.421,28	8.025,64	9.630,00	9.630,00	9.630,00
Receita Industrial	893,40	891,32	891,32	891,32	891,32	891,32		
	893,40	1.784,72	2.676,04	3.567,36	4.458,68	5.350,00	5.350,00	5.350,00
Receita de Serviços	11.374,60	11.347,36	11.347,36	11.347,36	11.347,36	11.347,36		
	11.374,60	22.721,96	34.069,32	45.416,68	56.764,04	68.111,40	68.111,40	68.111,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.409,70	10.384,74	10.384,74	10.384,74	10.384,74	10.384,74		
	10.409,70	20.794,44	31.179,18	41.563,92	51.948,66	62.333,40	62.333,40	62.333,40

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total	Previsão
	1º bimestre / Até Bimestre	2º bimestre / Até Bimestre	3º bimestre / Até Bimestre	4º bimestre / Até Bimestre	5º bimestre / Até Bimestre	6º bimestre / Até Bimestre	Programação Financeira	Atualizada 2020
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	964,90	962,62	962,62	962,62	962,62	962,62		
	964,90	1.927,52	2.890,14	3.852,76	4.815,38	5.778,00	5.778,00	5.778,00
Transferências Correntes	6.240.328,79	6.144.959,82	6.296.060,09	6.980.912,63	6.750.317,56	6.094.959,82		
	6.240.328,79	12.385.288,61	18.681.348,70	25.662.261,33	32.412.578,89	38.507.538,71	38.507.538,71	38.507.538,71
Transferências da União e de suas Entidades	2.656.855,19	2.570.069,34	2.684.656,43	3.120.008,93	2.822.457,34	2.520.069,34		
	2.656.855,19	5.226.924,53	7.911.580,96	11.031.589,89	13.854.047,23	16.374.116,57	16.374.116,57	16.374.116,57
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	3.042.974,70	3.035.686,26	3.072.199,44	3.321.699,48	3.388.656,00	3.035.686,26		
	3.042.974,70	6.078.660,96	9.150.860,40	12.472.559,88	15.861.215,88	18.896.902,14	18.896.902,14	18.896.902,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	48.672,50	48.555,90	48.555,90	48.555,90	48.555,90	48.555,90		
	48.672,50	97.228,40	145.784,30	194.340,20	242.896,10	291.452,00	291.452,00	291.452,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	491.826,40	490.648,32	490.648,32	490.648,32	490.648,32	490.648,32		
	491.826,40	982.474,72	1.473.123,04	1.963.771,36	2.454.419,68	2.945.068,00	2.945.068,00	2.945.068,00
Outras Receitas Correntes	6.915,90	6.899,14	6.899,14	6.899,14	6.899,14	6.899,14		
	6.915,90	13.815,04	20.714,18	27.613,32	34.512,46	41.411,60	41.411,60	41.411,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	482,50	481,30	481,30	481,30	481,30	481,30		
	482,50	963,80	1.445,10	1.926,40	2.407,70	2.889,00	2.889,00	2.889,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.275,40	5.262,72	5.262,72	5.262,72	5.262,72	5.262,72		
	5.275,40	10.538,12	15.800,84	21.063,56	26.326,28	31.589,00	31.589,00	31.589,00
Demais Receitas Correntes	1.158,00	1.155,12	1.155,12	1.155,12	1.155,12	1.155,12		
	1.158,00	2.313,12	3.468,24	4.623,36	5.778,48	6.933,60	6.933,60	6.933,60
DEDUÇÕES (B)	-981.756,30	-979.404,74	-979.404,74	-979.404,74	-979.404,74	-979.404,74		
	-981.756,30	-1.961.161,04	-2.940.565,78	-3.919.970,52	-4.899.375,26	-5.878.780,00	-5.878.780,00	-5.878.780,00
RECEITAS CAPITAL (D)	881.006,24	4.514.201,13	2.623.018,78	119.325,75	31.829,28	23.018,78		
	881.006,24	5.395.207,37	8.018.226,15	8.137.551,90	8.169.381,18	8.192.399,96	8.192.399,96	6.792.399,96
RECEITA TOTAL (A-B+D)	6.691.180,64	10.229.951,79	8.489.894,56	6.671.076,95	6.374.092,80	5.688.711,10		
	6.691.180,64	16.921.132,43	25.411.026,99	32.082.103,94	38.456.196,74	44.144.907,84	44.144.907,84	42.744.907,84

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Setembro/2020

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total	Previsão
	Jan / Jul	Fev / Ago	Mar / Set	Abr / Out	Mai / Nov	Jun / Dez	Programação Financeira	Atualizada 2020
RECEITAS CORRENTES (A)	3.338.502,85	3.453.427,85	3.322.548,53	3.372.606,87	3.523.648,80	3.322.631,72		
	4.167.580,42	3.363.575,52	3.999.119,73	3.322.548,53	3.322.548,53	3.322.548,53	41.831.287,88	41.831.287,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	201.831,17	200.866,73	200.866,73	200.866,73	200.866,73	200.866,73		
	200.866,73	200.866,73	220.866,73	200.866,73	200.866,73	200.866,73	2.431.365,20	2.431.365,20
Impostos	164.693,60	163.906,60	163.906,60	163.906,60	163.906,60	163.906,60		
	163.906,60	163.906,60	163.906,60	163.906,60	163.906,60	163.906,60	1.967.666,20	1.967.666,20
Taxas	33.425,53	33.265,77	33.265,77	33.265,77	33.265,77	33.265,77		
	33.265,77	33.265,77	53.265,77	33.265,77	33.265,77	33.265,77	419.349,00	419.349,00
Contribuição de Melhoria	3.712,04	3.694,36	3.694,36	3.694,36	3.694,36	3.694,36		
	3.694,36	3.694,36	3.694,36	3.694,36	3.694,36	3.694,36	44.350,00	44.350,00
Contribuições	42.687,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00		
	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	510.000,00	510.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.687,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00		
	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	510.000,00	510.000,00
Receita Patrimonial	21.450,08	21.491,83	21.347,80	21.406,14	21.347,80	21.430,99		
	21.453,87	21.347,80	22.561,26	21.347,80	21.347,80	21.347,80	257.880,97	257.880,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	725,06	721,58	721,58	721,58	721,58	721,58		
	721,58	721,58	721,58	721,58	721,58	721,58	8.662,44	8.662,44
Valores Mobiliários	20.725,02	20.770,25	20.626,22	20.684,56	20.626,22	20.709,41		
	20.732,29	20.626,22	21.839,68	20.626,22	20.626,22	20.626,22	249.218,53	249.218,53
Receita Agropecuária	806,02	802,18	802,18	802,18	802,18	802,18		
	802,18	802,18	802,18	802,18	802,18	802,18	9.630,00	9.630,00
Receita Industrial	447,74	445,66	445,66	445,66	445,66	445,66		
	445,66	445,66	445,66	445,66	445,66	445,66	5.350,00	5.350,00
Receita de Serviços	5.700,92	5.673,68	5.673,68	5.673,68	5.673,68	5.673,68		
	5.673,68	5.673,68	5.673,68	5.673,68	5.673,68	5.673,68	68.111,40	68.111,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.217,33	5.192,37	5.192,37	5.192,37	5.192,37	5.192,37		
	5.192,37	5.192,37	5.192,37	5.192,37	5.192,37	5.192,37	62.333,40	62.333,40

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total	Previsão
	Jan / Jul	Fev / Ago	Mar / Set	Abr / Out	Mai / Nov	Jun / Dez	Programação Financeira	Atualizada 2020
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	483,59	481,31	481,31	481,31	481,31	481,31		
	481,31	481,31	481,31	481,31	481,31	481,31	5.778,00	5.778,00
Transferências Correntes	3.062.113,59	3.178.215,20	3.047.479,91	3.097.479,91	3.248.580,18	3.047.479,91		
	3.892.405,73	3.088.506,90	3.702.837,65	3.047.479,91	3.047.479,91	3.047.479,91	38.507.538,71	38.507.538,71
Transferências da União e de suas Entidades	1.266.085,23	1.390.769,96	1.260.034,67	1.310.034,67	1.424.621,76	1.260.034,67		
	1.818.947,27	1.301.061,66	1.562.422,67	1.260.034,67	1.260.034,67	1.260.034,67	16.374.116,57	16.374.116,57
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	1.525.131,57	1.517.843,13	1.517.843,13	1.517.843,13	1.554.356,31	1.517.843,13		
	1.803.856,35	1.517.843,13	1.870.812,87	1.517.843,13	1.517.843,13	1.517.843,13	18.896.902,14	18.896.902,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	24.394,55	24.277,95	24.277,95	24.277,95	24.277,95	24.277,95		
	24.277,95	24.277,95	24.277,95	24.277,95	24.277,95	24.277,95	291.452,00	291.452,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	246.502,24	245.324,16	245.324,16	245.324,16	245.324,16	245.324,16		
	245.324,16	245.324,16	245.324,16	245.324,16	245.324,16	245.324,16	2.945.068,00	2.945.068,00
Outras Receitas Correntes	3.466,33	3.449,57	3.449,57	3.449,57	3.449,57	3.449,57		
	3.449,57	3.449,57	3.449,57	3.449,57	3.449,57	3.449,57	41.411,60	41.411,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	241,85	240,65	240,65	240,65	240,65	240,65		
	240,65	240,65	240,65	240,65	240,65	240,65	2.889,00	2.889,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.644,04	2.631,36	2.631,36	2.631,36	2.631,36	2.631,36		
	2.631,36	2.631,36	2.631,36	2.631,36	2.631,36	2.631,36	31.589,00	31.589,00
Demais Receitas Correntes	580,44	577,56	577,56	577,56	577,56	577,56		
	577,56	577,56	577,56	577,56	577,56	577,56	6.933,60	6.933,60
DEDUÇÕES (B)	-492.053,93	-489.702,37	-489.702,37	-489.702,37	-489.702,37	-489.702,37		
	-489.702,37	-489.702,37	-489.702,37	-489.702,37	-489.702,37	-489.702,37	-5.878.780,00	-5.878.780,00
RECEITAS CAPITAL (D)	234.421,85	646.584,39	358.149,39	4.156.051,74	2.611.509,39	11.509,39		
	107.816,36	11.509,39	20.319,89	11.509,39	11.509,39	11.509,39	8.192.399,96	6.792.399,96
RECEITA TOTAL (A-B+D)	3.080.870,77	3.610.309,87	3.190.995,55	7.038.956,24	5.645.455,82	2.844.438,74		
	3.785.694,41	2.885.382,54	3.529.737,25	2.844.355,55	2.844.355,55	2.844.355,55	44.144.907,84	42.744.907,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 389/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL Á FAMÍLIAS POR O PERÍODO DA PANDEMIA DO COVID-19.
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 36/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MASTER SERVIÇOS POSTUMOS LTDA - ME.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
VALOR: R$-25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 14 de outubro de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO D0 9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA – EPP.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 006/2017.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, ao Contrato Administrativo nº 169/2017.
PRAZO: 79 (setenta e nove) dias, a partir de 13/10/2020 a 31/12/2020.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 13 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 150, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº 2.064/2019 e abre crédito adicional no orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A:
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2018-2021:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos..........R$ 1.112.405,97
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração..........R$ 131.735,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural..........R$ 50,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água..........R$ 54.920,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto.......... R$ 350.220,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atendimento de Prédios Públicos...R$ 10.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água..........R$ 1.391.753,95
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.......... R$ 172.707,60
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional..........R$ 133.842,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência..........R$ 80.676,90
Total
R$ 3.438.311,42
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2020:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos..........R$ 1.112.405,97
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração..........R$ 131.735,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural..........R$ 50,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água..........R$ 54.920,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto.......... R$ 350.220,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atendimento de Prédios Públicos...R$ 10.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água..........R$ 1.391.753,95
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.......... R$ 172.707,60
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional..........R$ 133.842,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência..........R$ 80.676,90
Total
R$ 3.438.311,42
Art. 3o O Fica autorizada à abertura de crédito adicional no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil ....R$ 117.000,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais..........R$ 3.000,00
3.3.90.14.00.00 Diárias Pessoal Cívil ....R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..........R$ 30.000,00
3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas ....R$ 4.000,00
3.3.91.97.00.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..........R$ 7.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais ....R$ 2.000,00
TOTAL
R$ 166.000,00
Art. 4o Para cobertura do crédito adicional previsto no Art. 3o serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo ....R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente ....R$ 7.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações..........R$ 17.200,00
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente ....R$ 6.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil ....R$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente ....R$ 10.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil ....R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais .... R$ 1.200,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais ....R$ 4.000,00
3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção ....R$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física ....R$ 3.600,00
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente ....R$ 15.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional
3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica ....R$ 30.000,00
TOTAL
R$ 166.000,00
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 14 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

MUNICIPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná
Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/09/2020 a 30/09/2020

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/09/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	164.470,16
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/09/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	179,04
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/09/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	176.846,22
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/09/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	27.424,09
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	30/09/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	12.926,75
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	30/09/2020	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	67.280,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	01/09/2020	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE Fonte 941	1.174,54
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	01/09/2020	PISO BASICO FIXO - Fonte 934	12.356,45
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00	01/09/2020	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - Fonte 934	24.212,21
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	11/09/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	3.790,84
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00	11/09/2020	Auxilio Financeiro LC 173/2020	158.446,82
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	02/09/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	280,40
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00	02/09/2020	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15.400,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00.00	02/09/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	4.447,65
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00.00.00	02/09/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	2.746,42
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00.00	02/09/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	37.160,47
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00.00	02/09/2020	NCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	6.430,00
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00	02/09/2020	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala	33.675,41
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	02/09/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	4.851,60
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00.00.00	03/09/2020	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	4.000,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	03/09/2020	ASSIST. FINANCEIRA COMPL. AOS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS P AGENTES DE COMBAT	4.200,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	03/09/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	2.108,20
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	04/09/2020	Apoio Financeiro aos Municípios	96.754,87
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	15/09/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.106,80
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	15/09/2020	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	177,79
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00.00	25/09/2020	NCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	446,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00	25/09/2020	INC. FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DI	966,33
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	25/09/2020	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	33.900,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00.00.00	17/09/2020	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo Lei n 9.478/97, artigo 49, I e II - P	98,79
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	17/09/2020	Transferências do Salário-Educação - Principal	14.830,60
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	08/09/2020	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS - Fonte 940	1.763,06
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	18/09/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	60.479,91
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	18/09/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.697,95
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00	28/09/2020	INC. FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DI	2.319,20
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	28/09/2020	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	60.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	29/09/2020	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE Fonte 941	248,26
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	29/09/2020	PISO BASICO FIXO - Fonte 934	3.486,50
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00	29/09/2020	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - Fonte 934	4.584,26
2.4.1.8.10.9.1.04.00.00.00.00	24/09/2020	Pavimentação Convenio 845098/2017 Contrato 2613.1040566-41	98.340,00
		Total ....:	**1.149.607,59**

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

RITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
Tesoureira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.169, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº 2.064/2019 e abre crédito adicional no orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2018-2021:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos..........R$ 1.112.405,97
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração..........R$ 131.735,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural..........R$ 50,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água..........R$ 54.920,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto.......... R$ 350.220,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atendimento de Prédios Públicos...R$ 10.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água..........R$ 1.391.753,95
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.......... R$ 172.707,60
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional..........R$ 133.842,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência..........R$ 80.676,90
Total
R$ 3.438.311,42
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2020:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos..........R$ 1.112.405,97
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração..........R$ 131.735,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural..........R$ 50,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água..........R$ 54.920,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto.......... R$ 350.220,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atendimento de Prédios Públicos...R$ 10.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água..........R$ 1.391.753,95
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.......... R$ 172.707,60
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional..........R$ 133.842,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência..........R$ 80.676,90
Total
R$ 3.438.311,42
Art. 3o O Fica autorizada à abertura de crédito adicional no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil ....R$ 117.000,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais..........R$ 3.000,00
3.3.90.14.00.00 Diárias Pessoal Cívil ....R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..........R$ 30.000,00
3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas ....R$ 4.000,00
3.3.91.97.00.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..........R$ 7.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais ....R$ 2.000,00
TOTAL
R$ 166.000,00
Art. 4o Para cobertura do crédito adicional previsto no Art. 3o serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo ....R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente ....R$ 7.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações..........R$ 17.200,00
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente ....R$ 6.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil ....R$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente ....R$ 10.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil ....R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais .... R$ 1.200,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais ....R$ 4.000,00
3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção ....R$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física ....R$ 3.600,00
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente ....R$ 15.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional
3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica ....R$ 30.000,00
TOTAL
R$ 166.000,00
Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 14 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA N.º 106/2020
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício de 2020.
A Câmara do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 115/2020, através do Autógrafo nº 015/2020, e eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Tuneiras do Oeste para o exercício de 2020.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Tuneiras do Oeste, para o exercício de 2020, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 175.291,84 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e um real e oitenta e quatro centavos), mediante as seguintes providências:
Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, será utilizado:
I - O superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 43, $ 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, das seguintes fontes de recursos, com a:
II - Inclusão de projeto, atividade, e rubricas orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de saúde, mediante elaboração de Decreto do Poder Executivo Municipal, dos valores e fontes abaixo descrito:

OBJETO PACTUADO	FONTE	CONTA	SALDO	
Bloco de Investimento	479	11718-8	49.908,93	
Equipamentos Para UBS	480	11455-3	9.108,92	
Equipamentos Para UBS	482	10644-5	49.960,34	
Programa de Requalificação de UBS	487		10080-3	12.522,72
Ampliação UBS Atenção Primária	489		9367-X	18.989,31
Ampliação UBS Marabá	490	9366-1	5.809,72	
Ampliação UBS Aparecida	491	9365-3	3.814,98	
Ampliação UBS da Sede	492	9364-5	3.628,07	
Ampliação UBS Cuaraitava	493	9363-7	1.131,19	
Gestão do SUS	499	8258-9	8.508,52	
Estruturação Bloco de Investimento	500		8890-0	11.909,14
Total..				175.291,84

Art. 4º - O valor arrecadado com as aplicações financeiras até o final do exercício de 2020, será incluso no orçamento vigente, por Decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação.
Art. 5º - Fica alterado o PPA 2018-2021 e a LDO 2020, em virtude da presente Lei.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal João Francisco de Souza, em 14 de outubro de 2020.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANECAS PERSONALISADAS EMBALADAS EM SACOLA DE PAPEL KRAFT PARA EXECUÇÃO DE AÇÃO SOCIOASSISTENCIAL À PESSOA IDOSA ATENDIDA NO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), CONFORME PORTARIA Nº 054/2020/MC/SNAS – FNAS – SEMANA NACIONAL DA PESSOA IDOSA/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: DANIEL DUARTE 05203032963 – ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses (14/10/2020 até 14/01/2021)
VALOR: R$-3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 14 de outubro de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.170 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021
Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1o Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tapejara para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei nº 2.147, de 22 de Junho de 2020, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, compreendendo:
I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta.
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e dos órgãos a ela vinculada.
Art. 2o A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 70.883.279,50 (Setenta milhões oitocentos e oitenta e três mil duzentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos), conforme demonstrado no anexo 01.
I - Orçamento Fiscal está fixado em R$ 40.655.596,44 (Quarenta milhões seiscentos e cinqüenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavo);
II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 30.227.683,07 (Trinta milhões duzentos e vinte e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e sete centavos);
Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a locação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadada na forma da legislação vigente, e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.
RECEITAS CORRENTES R$
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias 10.663.567,43
Receita de Contribuições 7.538.143,00
Receita Patrimonial 5.622.972,18
Receita de Serviços 3.756.959,39
Transferências Correntes 49.758.560,19
Outras Receitas Correntes 1.216.134,46
(a) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES BRUTA 78.556.336,65
DEDUÇÕES DA RECEITA
(-) Dedução para Formação do FUNDEB -6.686.693,49
(-) Dedução Descontos Concedidos -1.046.710,78
(b) TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA 7.733.404,27
RECEITA DE CAPITAL
Alienação de Bens 60.347,12
(c) TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL 60.347,12
(d) TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA = (a) - (b) + (c) 70.883.279,50
Art. 3o A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
POR ÓRGÃOS E UNIDADES

Em R$
ÓRGÃO/Unidade Fiscal Seguridade Total
01.00 CÂMARA MUNICIPAL
01.01 Câmara Municipal 2.995.519,08 0,00 2.995.519,08
02.00 GABINETE DO PREFEITO
02.01 Gabinete do Prefeito 1.095.767,97 0,00 1.095.767,97
03.00 ASSESSORIA JURÍDICA
03.01 Gabinete do Procurador 494.066,00 0,00 494.066,00
05.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 Divisão de Recursos Humanos 643.300,00 0,00 643.300,00
05.02 Divisão de Serviços Gerais 2.830.865,20 0,00 2.830.865,20
05.03 Divisão de Patrimônio 68.890,00 0,00 68.890,00
06.00 SECRETARIA DE FINANÇAS
06.01 Divisão de Tributação e Fiscalização 238.879,00 0,00 238.879,00
06.02 Divisão de Contabilidade 1.322.807,83 0,00 1.322.807,83
06.03 Divisão de Tesouraria 3.894.275,00 0,00 3.894.275,00
07.00 SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
07.01 Divisão de Obras 745.488,00 0,00 745.488,00
07.02 Divisão de Serviços Urbanos 3.847.583,78 0,00 3.847.583,78
07.04 Divisão do Rodoviário Municipal 1.388.301,33 0,00 1.388.301,33
08.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
08.01 Divisão de Agricultura e Meio Ambiente 1.376.026,00 0,00 1.376.026,00
09.00 - SECRETARIA DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
08.02 Divisão de Indústria e Comércio 72.316,00 0,00 72.316,00
10.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.01 Divisão de Ensino Fundamental 14.245.465,99 0,00 14.245.465,99
10.02 Divisão de Assistência ao Educando 611.705,71 0,00 611.705,71
10.03 Divisão de Cultura 363.910,00 0,00 363.910,00
10.04 Divisão de Esportes 333.200,00 0,00 333.200,00
11.00 SECRETARIA DE SAÚDE
11.01 Fundo Municipal de Saúde 0,00 13.512.934,32 13.512.934,32
11.02 Divisão de Vigilância Sanitária 0,00 898.868,00 898.868,00
12.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.01 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 0,00 830.722,73 830.722,73
12.02 Divisão de Promoção Social 0,00 46.500,00 46.500,00
12.03 Fundo Municipal de Assistência Social 0,00 1.630.856,02 1.630.856,02
12.04 Divisão de Ação Social 0,00 779.677,00 779.677,00
12.05 Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários 305.087,00 0,00 305.087,00
13.00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
13.01 IPMT - Instituto de Previdência do Município de Tapejara 0,00 12.528.125,00 12.528.125,00
14.00 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
14.01 SAMAE 3.782.142,54 0,00 3.782.142,54
TOTAL GERAL 40.655.596,44 30.227.683,07 70.883279,50
POR FUNÇÕES
a) Orçamento Fiscal
01 – LEGISLATIVA 2.995.519,08
04 – ADMINISTRAÇÃO 6.043.458,17
05 – DEFESA NACIONAL 115.500,00
11- TRABALHO 305.087,00
12 – EDUCAÇÃO 14.857.171,70
13 – CULTURA 363.910,00
15 – URBANISMO 4.593.071,78
17 – SANEAMENTO 3.693.397,96
18 – GESTÃO AMBIENTAL 273.539,00
20 – AGRICULTURA 1.102.487,00
22 – INDÚSTRIA 57.198,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS 15.118,00
26 – TRANSPORTE 1.388.301,33
27 – DESPORTO E LAZER 333.200,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS 4.175.465,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA 343.172,41
Total do Orçamento Fiscal 40.655.596,43
b) Orçamento da Seguridade Social
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.287.755,75
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL 12.528.125,00
10 – SAÚDE 14.411.802,32
Total do Orçamento da Seguridade Social 30.227.683,07
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 70.883.279,50
POR NATUREZA DA DESPESA
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
R$
3 – Despesas Correntes 59.964.890,64
31 – Pessoal e Encargos Sociais 39.238.130,98
32 – Juros e Encargos da Dívida 377.914,00
33 – Outras Despesas Correntes 20.348.845,66
4 – Despesas de Capital 3.689.006,45
44 – Investimentos 2.389.006,45
46 – Amortização da Dívida 1.300.000,00
9 – Reserva de Contingência
99 – Reserva de Contingência 7.229.382,41
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 70.883.279,50
Art. 4o Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – por meio de abertura de crédito adicional suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e também em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 1964.
II – Transpor, remanejar ou transferir, com prévia autorização Legislativa, total ou parcialmente, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, art. 167 da Constituição Federal, sendo que estas transposições, remanejamentos ou transferências não serão computadas no limite previsto no inc. I, do art. 30, da Lei nº 2.147, de 22.06.2020, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.
III – realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320, de 1964, alterando-se as ações do Plano Plurianual e as metas da LDO; e não serão computadas no limite previsto no inc. I, do art. 30, da Lei 2.147, de 2020.
IV – a abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução, sendo que tais créditos não serão computados no limite previsto no inciso I, do art. 30 da Lei 2.147, de 2020, alterando-se as ações do Plano Plurianual e as metas da LDO.
V - Desde que existente a modalidade de despesa, em um projeto ou atividade, poderão ser adicionados os elementos de despesa a ela inerentes, não previstos anteriormente na LOA, cuja cobertura das despesas dar-se-á de acordo com as normas da LDO, Lei 2.147, de 2020.
VI – utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 2000, e art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.
Art. 5o Esta Lei entra em vigor em 1o de janeiro de 2021.
Tapejara, em 14 de Outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

MUNICIPIO DE TAPEJARA

Estado do Paraná
Exercício: 2021

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes	73.912.611,65	73.912.611,65	**DESPESAS CORRENTES**		59.964.890,64
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-1.046.710,78	-1.046.710,78	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.238.130,98	
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-6.686.693,49	-6.686.693,49	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	377.914,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.663.567,43	10.663.567,43	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.348.845,66	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-1.046.710,78	-1.046.710,78			
Contribuições	4.050.683,00	4.050.683,00			
Receita Patrimonial	5.622.972,18	5.622.972,18			
Receita de Serviços	3.756.959,39	3.756.959,39			
Transferências Correntes	49.758.560,19	49.758.560,19			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-6.686.693,49	-6.686.693,49			
Outras Receitas Correntes	59.869,46	59.869,46			
Receitas Correntes	4.643.725,00	4.643.725,00			
Contribuições	3.487.460,00	3.487.460,00			
Outras Receitas Correntes	1.156.265,00	1.156.265,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		10.858.041,74
TOTAL		70.822.932,38	TOTAL		70.822.932,38
SUPERAVIT		10.858.041,74	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		60.347,12	**DESPESAS DE CAPITAL**		3.689.006,45
Alienação de Bens	60.347,12		INVESTIMENTOS	2.389.006,45	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.300.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**7.229.382,41**
TOTAL		**10.918.388,86**	**TOTAL**		**10.918.388,86**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		70.822.932,38	DESPESAS CORRENTES		59.964.890,64
RECEITAS DE CAPITAL		60.347,12	DESPESAS DE CAPITAL		3.689.006,45
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		7.229.382,41
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**70.883.279,50**	**TOTAL**		**70.883.279,50**

MUNICIPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná
Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO ESTADUAL
Período de 01/09/2020 a 30/09/2020

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA , comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA de recebeu do Governo Estadual os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	10/09/2020	Cota-Parte do ICMS - Principal	43.450,32
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/09/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	768,06
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	10/09/2020	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	4.078,30
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/09/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	93,02
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	30/09/2020	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	853,20
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	01/09/2020	Cota-Parte do ICMS - Principal	61.992,01
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	01/09/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	280,30
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	11/09/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	37,28
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	21/09/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.359,56
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	02/09/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	903,22
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	22/09/2020	Cota-Parte do ICMS - Principal	128.399,56
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	22/09/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.623,87
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	03/09/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	338,27
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	23/09/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	212,97
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	04/09/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.034,12
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	14/09/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.656,70
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	24/09/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	488,76
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	15/09/2020	Cota-Parte do ICMS - Principal	109.862,84
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	25/09/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	538,16
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	16/09/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.033,48
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	17/09/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	433,58
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	17/09/2020	PROGRAMA ESTADUAL APSUS	11.610,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	08/09/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	178,80
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	18/09/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	151,20
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	18/09/2020	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.481,80
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	28/09/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.906,96
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	09/09/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	994,73
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	29/09/2020	Cota-Parte do ICMS - Principal	72.816,08
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	29/09/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	57,64
		Total ....:	**449.634,79**

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

RITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
Tesoureira

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE TAPEJARA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	73.912.611,65
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-1.046.710,78
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-6.686.693,49
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.663.567,43
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-1.046.710,78
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	9.468.594,13
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-1.046.710,78
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.122.480,18
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.122.480,18
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.870.873,41
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.870.873,41
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.350.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	520.873,41
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	251.606,77
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	251.606,77
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	251.606,77
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	251.606,77
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	7.346.113,95
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Descontos Concedidos	-1.046.710,78
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	5.972.852,97
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Descontos Concedidos	-1.046.676,61
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.468.694,97
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-1.046.676,61
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.595.434,97
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-1.046.676,61
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.747,39
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	850.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.512,61
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	504.158,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	500.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	9,43
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	4.148,57
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.373.260,98
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços - Descontos Concedidos	-34,17
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.373.260,98
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Descontos Concedidos	-34,17
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.350.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Descontos Concedidos	-34,17
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	14.034,71
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	8.669,12
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	557,15
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	741.457,94
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	428.819,76
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	428.819,76
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	428.819,76
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	342.182,39
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	618,69
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	83.218,76
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.799,92
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	312.638,18
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	312.638,18
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	312.638,18
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	243.855,00

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	618,09
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	40.104,09
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	28.061,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	453.515,36
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	453.515,36
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	453.515,36
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	453.515,36
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	350.000,00
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	3.197,04
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	96.457,34
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.860,98
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	4.050.683,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	2.324.973,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	2.324.973,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	2.324.973,00
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	2.324.973,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.324.973,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.725.710,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.725.710,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.713.575,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	12.135,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	5.622.972,18
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.328,86
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	2.328,86
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	2.328,86
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.328,86
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	5.620.643,32
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	5.600.127,32
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	61.216,32
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	61.216,32
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.538.911,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	5.538.911,00
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Valores Mobiliários	20.516,00
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Valores Mobiliários	20.516,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Valores Mobiliários - Principal	20.516,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	3.756.959,39
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.679.761,39
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.678.635,39
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.678.635,39
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.580.141,39
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	2.383.527,74
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	1.184.590,00
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	10.381,80
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	67.881,00
1.6.1.0.01.1.2.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	67.881,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	30.613,00
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	23.958,00
1.6.1.0.01.1.3.02.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	6.655,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.126,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.126,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.126,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	77.198,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	77.198,00

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	77.198,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	77.198,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	LIGAÇÃO	42.592,00
1.6.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00.	DESLIGAÇÃO	2.662,00
1.6.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00.	EXPEDIENTE	15.972,00
1.6.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00.	DESLOCAMENTO NO CAVALETE	15.972,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	49.758.560,19
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-6.686.693,49
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	24.122.092,23
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.350.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	24.122.092,23
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-3.350.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	20.000.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-3.400.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.850.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-3.370.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.850.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-3.370.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.450.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.450.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.550.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.550.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	150.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-30.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	150.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-30.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	258.610,65
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	769,65
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	769,65
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	257.841,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	257.841,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	2.117.719,26
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	2.117.719,26
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	2.117.719,26
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	2.117.719,26
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00.	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.117.719,26
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	513.549,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Destinados à Atenção Primária	513.549,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	513.549,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	102.222,00
1.7.1.8.04.1.1.01.01.00.00.00.	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	11.377,00
1.7.1.8.04.1.1.01.02.00.00.00.	PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	90.845,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	364.011,00
1.7.1.8.04.1.1.02.01.00.00.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	166.838,00
1.7.1.8.04.1.1.02.02.00.00.00.	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	197.173,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do SUAS	47.316,00
1.7.1.8.04.1.1.04.01.00.00.00.	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	1.216,00
1.7.1.8.04.1.1.04.02.00.00.00.	COMPONENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS (SUAS)	46.100,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	982.213,32
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	727.666,29
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	727.666,29
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	234.041,20
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	234.041,20

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	16.631,22
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	16.631,22
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	3.874,61
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	3.874,61
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00.	TRANSF FNDE - BRASIL CARINHOSO	3.874,61
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	250.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	50.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	250.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	50.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	250.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	50.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.015.447,96
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.336.693,49
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	17.015.447,96
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-3.336.693,49
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	16.706.219,37
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-3.336.693,49
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	13.000.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-2.600.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.000.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-2.600.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	3.500.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-700.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.500.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-700.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	183.467,37
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-36.693,49
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	183.467,37
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-36.693,49
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	22.752,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	22.752,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	195.957,73
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	195.957,73
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	195.957,73
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO VIGIA SUS	30.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	TRANSF ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	75.000,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	Transf Recursos Epidemiologia	17.000,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	TRANSF. AÇÕES ESTRATÉGICAS FAEC	73.957,73
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	113.270,86
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	113.270,86
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	113.270,86
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	42.556,57
1.7.2.8.99.1.1.05.00.00.00.00.	REP RECURSOS ESTADUAL PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -	70.714,29
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Instituições Privadas	7.585,00
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	7.585,00
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	7.585,00
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	7.585,00
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Pr	7.585,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.613.435,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	8.613.435,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.613.435,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.613.435,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.613.435,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	59.869,46
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	36.250,46
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	11.377,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	11.377,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	11.377,00
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00.00.00.	Multas e Juros Previstos em Contratos	24.873,46
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00.00.00.	Multas e Juros Previstos em Contratos	24.873,46
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00.00.00.	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	500,00
1.9.1.0.09.1.2.00.00.00.00.00.	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros	24.373,46
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	23.619,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	23.619,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias	23.619,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Principal	23.619,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	RECEITA DOAÇÃO USINA SANTA TEREZINHA	16.173,00
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00.	RECEITA DOAÇÃO PROGRAMA ATLETA DO FUTURO	7.446,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	60.347,12
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	60.347,12
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	31.529,12
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	31.529,12
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	31.529,12
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	31.529,12
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	28.818,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	28.818,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis - Principal	28.818,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	4.643.725,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	3.487.460,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	3.487.460,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	3.487.460,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	2.666.881,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	2.666.881,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.666.881,00
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	820.579,00
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	820.579,00
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	820.579,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	1.156.265,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	1.156.265,00
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.156.265,00
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.156.265,00
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	1.156.265,00
	Total:	70.883.279,50

RESUMO GERAL

RECEITA DESCRIÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	73.912.611,65
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-1.046.710,78
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-6.686.693,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.663.567,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Desconto	-1.046.710,78
Contribuições	4.050.683,00
Receita Patrimonial	5.622.972,18
Receita de Serviços	3.756.959,39
Transferências Correntes	49.758.560,19
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-6.686.693,49
Outras Receitas Correntes	59.869,46
Receitas de Capital	60.347,12
Alienação de Bens	60.347,12
Receitas Correntes	4.643.725,00
Contribuições	3.487.460,00
Outras Receitas Correntes	1.156.265,00

MUNICIPIO DE TAPEJARA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	2.995.519,08	0,00	2.995.519,08
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	2.995.519,08	0,00	2.995.519,08
01.031.0001.0.000.	APOIO LEGISLATIVO	0,00	2.995.519,08	0,00	2.995.519,08
01.031.0001.2.001.	Manutenção e encargos da Câmara Municipal	0,00	2.995.519,08	0,00	2.995.519,08
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	6.043.458,17	0,00	6.043.458,17
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	4.281.419,17	0,00	4.281.419,17
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.581.463,17	0,00	3.581.463,17
04.122.0002.2.002.	Manutenção e encargos do Gabinete do Prefeito	0,00	903.830,97	0,00	903.830,97
04.122.0002.2.003.	Apoio a associação microrregional e de assistência técnica	0,00	16.767,00	0,00	16.767,00
04.122.0002.2.007.	Encargos gerais do Município	0,00	1.990.571,11	0,00	1.990.571,11
04.122.0002.2.008.	Manutenção e encargos da Divisão de Serviços Gerais	0,00	670.294,09	0,00	670.294,09
04.122.0003.0.000.	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	0,00	494.066,00	0,00	494.066,00
04.122.0003.2.005.	Manutenção e encargos da Assessoria Jurídica	0,00	494.066,00	0,00	494.066,00
04.122.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	0,00	137.000,00	0,00	137.000,00
04.122.0004.2.006.	Manutenção e encargos da Divisão de Recursos Humanos	0,00	137.000,00	0,00	137.000,00
04.122.0005.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO	0,00	68.890,00	0,00	68.890,00
04.122.0005.2.009.	Manutenção e encargos da Divisão de Patrimônio	0,00	68.890,00	0,00	68.890,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.293.490,00	0,00	1.293.490,00
04.123.0010.0.000.	SERVIÇOS FINANCEIROS	0,00	1.293.490,00	0,00	1.293.490,00
04.123.0010.2.011.	Manutenção e encargos da Divisão de Contabilidade	0,00	1.068.380,00	0,00	1.068.380,00
04.123.0010.2.012.	Manutenção e encargos da Divisão de Tesouraria	0,00	225.110,00	0,00	225.110,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	59.670,00	0,00	59.670,00
04.124.0011.0.000.	CONTROLE INTERNO	0,00	59.670,00	0,00	59.670,00
04.124.0011.2.145.	Manutenção e Encargos do Controle Interno	0,00	59.670,00	0,00	59.670,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	238.879,00	0,00	238.879,00
04.129.0008.0.000.	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00	238.879,00	0,00	238.879,00
04.129.0008.2.010.	Manutenção e encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	0,00	238.879,00	0,00	238.879,00
04.331.0000.0.000.	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
04.331.0027.0.000.	PROTEÇÃO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
04.331.0027.2.058.	Manutenção do Programa de Cestas Básicas para Funcionários e Pensionistas	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
05.000.0000.0.000.	Defesa Nacional	0,00	115.500,00	0,00	115.500,00
05.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	115.500,00	0,00	115.500,00
05.153.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	115.500,00	0,00	115.500,00
05.153.0002.2.004.	Manutenção e encargos da Junta de Serviço Militar	0,00	115.500,00	0,00	115.500,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	3.287.755,75	0,00	3.287.755,75
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	25.195,00	0,00	25.195,00
08.241.0028.0.000.	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	25.195,00	0,00	25.195,00
08.241.0028.2.152.	Subvenção Social ao Asilo São Vicente de Paulo	0,00	25.195,00	0,00	25.195,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.242.0028.0.000.	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.242.0028.2.044.	Subvenção Social a APAE - Associação dos Pais e Amigos do Excepcional	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	830.722,73	0,00	830.722,73
08.243.0025.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	830.722,73	0,00	830.722,73
08.243.0025.6.042.	Subvenção Social a Casa Lar São Francisco de Assis	0,00	152.111,00	0,00	152.111,00
08.243.0025.6.047.	Subvenção Social a Associação Promocional e Assistêncial Nossa Senhora Pastora	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
08.243.0025.6.051.	Manutenção e Encargos do Programa de Acompanhamento a Criança e ao Adolescente	0,00	122.472,73	0,00	122.472,73
08.243.0025.6.053.	Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	0,00	267.319,00	0,00	267.319,00
08.243.0025.6.054.	Manutenção e Encargos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	8.820,00	0,00	8.820,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	2.411.838,02	0,00	2.411.838,02
08.244.0028.0.000.	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	2.411.838,02	0,00	2.411.838,02
08.244.0028.2.022.	Manutenção e encargos do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	0,00	230.397,00	0,00	230.397,00
08.244.0028.2.040.	Manutenção e encargos da Divisão de Promoção Social	0,00	46.500,00	0,00	46.500,00
08.244.0028.2.041.	Manutenção e encargos da Divisão de Ação Social	0,00	779.677,00	0,00	779.677,00
08.244.0028.2.054.	Concessão a pessoas de benefícios eventuais	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
08.244.0028.2.130.	Manutenção e Encargos do FMAS/IGDBF/Bolsa Família - Cadastro	0,00	28.349,00	0,00	28.349,00
08.244.0028.2.136.	Manutenção e Encargos do CRAS	0,00	648.395,00	0,00	648.395,00
08.244.0028.2.139.	Manutenção e Encargos do IGD - SUAS	0,00	19.232,28	0,00	19.232,28
08.244.0028.2.147.	Manutenção e Encargos do Conselho de Assistência Social	0,00	11.970,00	0,00	11.970,00
08.244.0028.2.148.	Manutenção do Piso de Transição de Média Complexidade	0,00	102.764,37	0,00	102.764,37
08.244.0028.2.149.	Manutenção e Encargos do Piso Básico Variável	0,00	224.426,37	0,00	224.426,37
08.244.0028.2.150.	Manutenção e Encargos do PIso Básico Fixo	0,00	140.127,00	0,00	140.127,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	12.528.125,00	0,00	12.528.125,00
09.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	341.915,00	0,00	341.915,00
09.122.0007.0.000.	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	341.915,00	0,00	341.915,00
09.122.0007.2.137.	Manutenção e Encargos do Instituto de Previdência - Administração Geral	0,00	341.915,00	0,00	341.915,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	12.186.210,00	0,00	12.186.210,00
09.272.0007.0.000.	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	12.186.210,00	0,00	12.186.210,00
09.272.0007.2.094.	IPMT-Manut. e Encargos do Inst.Prev.Mun.Tapejara - Aposentadorias e Pensões	0,00	12.186.210,00	0,00	12.186.210,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	14.411.802,32	0,00	14.411.802,32
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	4.118.720,50	0,00	4.118.720,50
10.301.0023.0.000.	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	4.118.720,50	0,00	4.118.720,50
10.301.0023.2.032.	Manutenção e encargos do PSF - Programa de Saúde da Família (PAB VARIÁVEL)	0,00	2.443.678,50	0,00	2.443.678,50
10.301.0023.2.033.	Manutenção e encargos do PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde (PAB VARIÁVEL)	0,00	697.520,00	0,00	697.520,00
10.301.0023.2.035.	Manutenção e encargos do PAB-Fixo	0,00	106.294,00	0,00	106.294,00
10.301.0023.2.164.	Manutenção do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável	0,00	871.228,00	0,00	871.228,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	9.394.213,82	0,00	9.394.213,82
10.302.0021.0.000.	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	9.394.213,82	0,00	9.394.213,82
10.302.0021.2.031.	Manutenção e encargos do Fundo Municipal de Saúde	0,00	7.539.276,00	0,00	7.539.276,00
10.302.0021.2.036.	Manutenção e Encargos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade	0,00	74.174,82	0,00	74.174,82
10.302.0021.2.039.	Transferências Financeiras a Consórcios de Saúde	0,00	1.771.943,00	0,00	1.771.943,00
10.302.0021.2.146.	Manutenção e Encargos do Conselho Municipal de Saúde	0,00	8.820,00	0,00	8.820,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	881.868,00	0,00	881.868,00
10.304.0033.0.000.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	881.868,00	0,00	881.868,00
10.304.0033.2.034.	Manutenção e encargos da Divisão de Vigilância Sanitária	0,00	851.868,00	0,00	851.868,00
10.304.0033.2.155.	Manutenção e Encargos do VIGIA/SUS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
10.305.0032.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
10.305.0032.2.037.	Manutenção e encargos da Epidemiologia	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	305.087,00	0,00	305.087,00
11.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	0,00	305.087,00	0,00	305.087,00
11.334.0019.0.000.	QUALIFICAR PARA EMPREGAR	0,00	305.087,00	0,00	305.087,00
11.334.0019.2.025.	Manutenção e encargos da Escola Profissionalizante	0,00	207.000,00	0,00	207.000,00
11.334.0019.2.048.	Manutenção e encargos da Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários	0,00	98.087,00	0,00	98.087,00
12.000.0000.0.000.	Educação	30.896,00	14.826.275,70	0,00	14.857.171,70
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	611.705,71	0,00	611.705,71
12.306.0031.0.000.	MERENDA ESCOLAR	0,00	611.705,71	0,00	611.705,71
12.306.0031.2.023.	Manutenção e encargos da Divisão de Merenda Escolar	0,00	611.705,71	0,00	611.705,71
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	30.896,00	9.092.835,55	0,00	9.123.731,55
12.361.0017.0.000.	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	30.896,00	7.866.651,16	0,00	7.897.547,16
12.361.0017.1.010.	Obras de reforma e ampliação de unidades escolares	30.896,00	0,00	0,00	30.896,00
12.361.0017.2.019.	Manutenção e encargos da Divisão de Ensino Fundamental	0,00	2.537.275,99	0,00	2.537.275,99
12.361.0017.2.027.	Manutenção e encargos do Fundeb	0,00	4.600.082,00	0,00	4.600.082,00
12.361.0017.2.062.	Manutenção e encargos do Salário Educação	0,00	729.293,17	0,00	729.293,17
12.361.0036.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.226.184,39	0,00	1.226.184,39
12.361.0036.2.063.	Manutenção e encargos do Transporte Escolar	0,00	1.226.184,39	0,00	1.226.184,39
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	4.828.038,44	0,00	4.828.038,44
12.365.0016.0.000.	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.828.038,44	0,00	4.828.038,44
12.365.0016.2.021.	Manutenção e encargos das creches	0,00	1.026.382,00	0,00	1.026.382,00
12.365.0016.2.143.	Manutenção e Encargos do Fundeb	0,00	3.801.656,44	0,00	3.801.656,44
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	73.696,00	0,00	73.696,00
12.366.0017.0.000.	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	73.696,00	0,00	73.696,00
12.366.0017.2.024.	Manutenção e encargos da Educação de Jovens e Adultos	0,00	73.696,00	0,00	73.696,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
12.367.0017.0.000.	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
12.367.0017.2.165.	Repasse para APAE - Associação dos Pais e Amigos do Excepcional	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	363.910,00	0,00	363.910,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	363.910,00	0,00	363.910,00
13.392.0018.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	363.910,00	0,00	363.910,00
13.392.0018.2.026.	Manutenção e encargos da Biblioteca Municipal	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
13.392.0018.2.057.	Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura	0,00	270.910,00	0,00	270.910,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	140.000,00	4.453.071,78	0,00	4.593.071,78
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	605.488,00	0,00	605.488,00
15.451.0043.0.000.	CIDADE ORGANIZADA	0,00	605.488,00	0,00	605.488,00
15.451.0043.2.013.	Manutenção e encargos da Divisão de Obras	0,00	592.890,00	0,00	592.890,00
15.451.0043.2.162.	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Habitação	0,00	12.598,00	0,00	12.598,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	140.000,00	3.847.583,78	0,00	3.987.583,78
15.452.0043.0.000.	CIDADE ORGANIZADA	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
15.452.0043.1.002.	Pavimentação - Recapeamento de Vias e Obras complementares	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.452.0043.1.020.	Construção de Galerias Pluviais -	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
15.452.0043.1.077.	Reforma e Ampliação de Edificações Públicas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.452.0043.1.079.	Aquisição de Equipamentos, Veículos e Maquinas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
15.452.0044.0.000.	CIDADE LIMPA	0,00	2.636.339,57	0,00	2.636.339,57
15.452.0044.2.014.	Manutenção e encargos da Divisão de Serviços Urbanos	0,00	2.636.339,57	0,00	2.636.339,57
15.452.0045.0.000.	CIDADE LUZ	0,00	1.211.244,21	0,00	1.211.244,21
15.452.0045.2.061.	Manutenção e encargos do Serviço de Iluminação Pública	0,00	1.211.244,21	0,00	1.211.244,21
17.000.0000.0.000.	Saneamento	1.044.532,83	2.648.865,13	0,00	3.693.397,96
17.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.126.665,06	0,00	1.126.665,06
17.122.0037.0.000.	SANEAMENTO	0,00	1.126.665,06	0,00	1.126.665,06
17.122.0037.2.090.	SAMAE-Manut. dos Serv. Administrativos - FONTE: 01000 Rec. Ordinários (Livres) E	0,00	1.055.456,56	0,00	1.055.456,56
17.122.0037.2.140.	CONSÓRCIO CISMAE - ADMINISTRAÇÃO	0,00	71.208,50	0,00	71.208,50
17.511.0000.0.000.	Saneamento Básico Rural	0,00	6.655,00	0,00	6.655,00
17.511.0037.0.000.	SANEAMENTO	0,00	6.655,00	0,00	6.655,00
17.511.0037.2.097.	Manutenção do Sistema de Agua Rural	0,00	6.655,00	0,00	6.655,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	1.044.532,83	1.515.545,07	0,00	2.560.077,90
17.512.0037.0.000.	SANEAMENTO	1.044.532,83	1.515.545,07	0,00	2.560.077,90
17.512.0037.1.059.	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do sistema de Agua	228.932,00	0,00	0,00	228.932,00
17.512.0037.1.060.	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Esgoto	242.242,00	0,00	0,00	242.242,00
17.512.0037.1.110.	Instalação de Usina Fotovoltáica para Atendimento de Prédios Públicos - SAMAE	573.358,83	0,00	0,00	573.358,83
17.512.0037.2.091.	SAMAE-Operação e Manut. do Sistema de Água - FONTE: 01000 Recursos Ordinários (L	0,00	1.028.960,51	0,00	1.028.960,51
17.512.0037.2.092.	SAMAE-Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto FONTE: 01000 Recursos Ordinár	0,00	273.358,36	0,00	273.358,36
17.512.0037.2.141.	CONSÓRCIO CISMAE - OPERACIONAL	0,00	213.226,20	0,00	213.226,20
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	273.539,00	0,00	273.539,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	273.539,00	0,00	273.539,00
18.541.0041.0.000.	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	273.539,00	0,00	273.539,00
18.541.0041.2.144.	Manutenção e Encargos do Meio Ambiente	0,00	273.539,00	0,00	273.539,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	1.102.487,00	0,00	1.102.487,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	1.102.487,00	0,00	1.102.487,00
20.606.0014.0.000.	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA	0,00	1.102.487,00	0,00	1.102.487,00
20.606.0014.2.016.	Manutenção e encargos da Agricultura	0,00	1.102.487,00	0,00	1.102.487,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	57.198,00	0,00	57.198,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	57.198,00	0,00	57.198,00
22.661.0015.0.000.	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	57.198,00	0,00	57.198,00
22.661.0015.2.018.	Manutenção e encargos da Divisão de Indústria e Comércio	0,00	57.198,00	0,00	57.198,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	15.118,00	0,00	15.118,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	15.118,00	0,00	15.118,00
23.695.0047.0.000.	TURISMO SUTENTÁVEL	0,00	15.118,00	0,00	15.118,00
23.695.0047.2.163.	Manutenção e Encargos do Turismo	0,00	15.118,00	0,00	15.118,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.388.301,33	0,00	1.388.301,33
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.388.301,33	0,00	1.388.301,33
26.782.0043.0.000.	CIDADE ORGANIZADA	0,00	1.388.301,33	0,00	1.388.301,33
26.782.0043.2.015.	Manutenção e encargos de estradas pontes e bueiros	0,00	1.388.301,33	0,00	1.388.301,33
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	333.200,00	0,00	333.200,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	333.200,00	0,00	333.200,00
27.812.0030.0.000.	ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER	0,00	333.200,00	0,00	333.200,00
27.812.0030.2.030.	Manutenção e encargos da Divisão de Esportes	0,00	333.200,00	0,00	333.200,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	4.175.465,00	4.175.465,00
28.331.0000.0.000.	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	506.300,00	506.300,00
28.331.0007.0.000.	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	0,00	506.300,00	506.300,00
28.331.0007.0.001.	Contribuição ao Pasep	0,00	0,00	506.300,00	506.300,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.677.914,00	1.677.914,00
28.843.0012.0.000.	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	1.677.914,00	1.677.914,00
28.843.0012.0.004.	Encargos e Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	1.677.914,00	1.677.914,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.991.251,00	1.991.251,00
28.846.0006.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.991.251,00	1.991.251,00
28.846.0006.0.003.	Encargos Financeiros de Outras Dívidas	0,00	0,00	1.991.251,00	1.991.251,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	343.172,41	343.172,41
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	343.172,41	343.172,41
99.999.0009.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	343.172,41	343.172,41
99.999.0009.0.002.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	254.427,83	254.427,83
99.999.0009.0.093.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SAMAE	0,00	0,00	88.744,58	88.744,58
		1.215.428,83	65.149.213,26	4.518.637,41	70.883.279,50

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - UMUARAMA - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 13 de Outubro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
SYLVIO FERNANDES DIAS	107.960.709-97	7935/00029/2020
SYLVIO FERNANDES DIAS	107.960.709-97	7935/00030/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ROSI MARLI FERREIRA — Matrícula: 00037583
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 88 — Assinatura: Rosi Marli Ferreira

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - UMUARAMA - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 14 de Outubro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
SEVERINO BENVINUTO DE LIMA	578.214.379-72	7935/00027/2020
SEVERINO BENVINUTO DE LIMA	578.214.379-72	7935/00028/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ROSI MARLI FERREIRA — Matrícula: 00037583
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 88 — Assinatura: Rosi Marli Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020 – PMU
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de álcool gel, álcool etílico e luvas de vinil, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste Município e seus programas.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 03/11/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 03/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 03/11/2020.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 08 de Outubro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

Ata 06/2020. Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte, foi realizada, online, via Google Meet, endereço eletrônico: "meet.google.com/jgk-rnie-kyz", com início às oito horas e dezesseis minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Com a presença de sua Presidente, Sra. Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, dos conselheiros e convidadas conforme lista de presença em anexo, para tratar dos seguintes itens em pauta: 1) Apreciação e aprovação da ata 05/2020; 2) Informes; 3) Substituição de representante governamental no Conselho; 4) Apreciação e aprovação do Plano de Ação para Execução de Ações Socioassistenciais – Covid-19 (Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania); 5) Proposta de emissão de Ofício ou Nota de Repúdio à suspensão do mandato do CEAS/PR; 6) Solicitação de adicional de risco técnico para os trabalhadores do SUAS. A Presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação, agradecendo a presença e adesão dos conselheiros nesta reunião ordinária online. Informou que a Secretária Executiva está afastada, por isso, Marcos Fernando dos Reis a substituirá neste período. Em seguida, submeteu a pauta à aprovação a qual foi aprovada com a inclusão de um item: 7) Apreciação do ofício 50/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social. Passou para o primeiro item: 1) Apreciação e aprovação da ata 05/2020: confirmou com os conselheiros participantes o recebimento e leitura da ata, submetendo-a a aprovação, a qual não havendo ressalvas, foi aprovada pela Plenária por unanimidade. Seguiu com o item 2) Informes: a Presidente comunicou os informativos encaminhados aos conselheiros por e-mail desde a última reunião, quais sejam: Emenda Complementar 173; Orientação conjunta 002/2020 referente as inscrições das entidades de assistência social nos conselhos municipais de assistência social durante o período da pandemia; Decreto nº 10.412 de trinta de junho de dois mil e vinte, que prorroga o pagamento do Auxílio Emergencial por mais dois meses para aqueles que realizaram a solicitação até o dia dois de julho e posterior análise tiveram a concessão; Informe Bolsa e Cadastro nº 718, referente ao pagamento do Programa Bolsa Família – PBF e terceira parcela do Auxílio Emergencial; Informações sobre o cadastramento de entidades no aplicativo Paraná Solidário; Ofícios Circulares do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, nº 02/2020 – CEAS trata dos servidores municipais que receberam o auxílio emergencial do Governo Federal, junto de Nota Técnica do CEAS acerca deste assunto e, nº 03/2020 que se refere ao preenchimento do Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC durante a pandemia; Convite para a Live "A Educação, a escola e os trinta anos do ECA", realizada no dia vinte de julho; Convite para Live solidária em prol das entidades sociais de Umuarama a realizar-se no dia vinte e seis de julho, às doze horas, e será transmitida ao vivo pela TV UP ou pelas plataformas digitais; Informe Bolsa e Cadastro nº 722, de vinte de julho de dois mil e vinte, que aborda a Devolução do Auxílio Emergencial, desconto em folha de pagamento para os militares, atualização cadastral somente nos casos de alteração da composição familiar ressaltando que esta atualização não reflete no Auxílio Emergencial, contestação; Ofício nº 392/2020 do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PR Seccional de Cascavel, que trata sobre a instalação de câmeras de monitoramento em sala de atendimento na Associação de Pais e Amigos de Autistas de Umuarama e Região – AMA, a respeito desse documento, a Plenária requereu que o mesmo seja encaminhado novamente a todos os conselheiros. 3) Substituição de representante governamental no Conselho: a Presidente leu o ofício nº 103/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social que solicita o desligamento do conselheiro Rogério Angelo da Silva, a pedido do mesmo, e indica Marcos Fernando dos Reis, em substituição. A substituição foi aprovada pela Plenária por unanimidade. 4) Apreciação e aprovação do Plano de Ação para Execução de Ações Socioassistenciais – Covid-19 (Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania): com a palavra, a Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana, informou que o Governo Federal disponibilizou aos municípios que fizeram adesão, o recurso intitulado Execução de Ações Socioassistenciais – Covid-19. Expôs que foi encaminhado aos conselheiros por e-mail e Whatsapp, para apreciação, o Plano de Ação que tem prazo para preenchimento até o dia trinta de julho. Fez uma breve explanação sobre o objetivo do recurso, que é destinado a três frentes de trabalho: alimentação para idosos, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para os profissionais das unidades públicas de atendimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e ações socioassistenciais. Rememorou que há aproximadamente três meses quando veio o termo de adesão, este foi específico para acolhimento institucional para albergue, razão pela qual escolheu-se metas que fossem possíveis serem desenvolvidas pela Associação de Apoio à Promoção Profissional – APROMO. Continuando, relatou que meses depois, o Governo Federal mudou a estratégia e permitiu que o recurso fosse utilizado em ações socioassistenciais por outras entidades, todavia, uma vez que o aceite já havia sido preenchido e o recurso já havia sido repassado ao município, não foi possível fazer inclusões. Discorrendo sobre o Plano de Ação, informou que o foco foi a ampliação de vagas ofertadas, sendo para 70 (setenta) metas, com repasse de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por vaga. Houve uma sobra desse recurso e considerando a possibilidade de utilização para ações socioassistenciais, expôs que também serão beneficiadas mais três entidades que estão atuando na linha de frente contra a pandemia, sendo o Centro Espírita Allan Kardec – Casa da Sopa Dr. Leopoldino, a Associação de Senhoras de Rotarianos – Abrigo Tia Lili e a Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial. Assim, informou que serão utilizados R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) com alimentação ou materiais de higiene e limpeza para essas três entidades. Discorreu que além desse valor, o plano contempla R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais) para EPIs, e o termo de colaboração no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) que será pago em duas parcelas para a APROMO. Ao final, informou que o sistema do Governo Federal não pediu o preenchimento referente a aprovação do Conselho pelo próprio Conselho e sim pelo Órgão Gestor, que deverá informar a data da reunião, número da ata e número da resolução que aprova o Plano de Ação. Não havendo dúvidas, após apreciação, a Presidente colocou o Plano de Ação para Execução de Ações Socioassistenciais – Covid-19 em votação, sendo aprovado pela Plenária por unanimidade. 5) Proposta de emissão de Ofício ou Nota de Repúdio à suspensão do mandato do CEAS/PR: Ariane Brito da Silva discorreu que encaminhou um esboço do documento para apreciação de todos os conselheiros, o qual explica claramente a situação do CEAS/PR e a intenção é solicitar o apoio dos conselhos da região a fim de tentar garantir ao menos o que já foi conquistado, externando ser assustador o descaso com o Controle Social. Propôs que, se aprovado, o documento seja encaminhado para a Secretaria Estadual da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, CEAS/PR, Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Ministério Público. A Presidente leu o texto encaminhado por Ariane, o qual solicita providências e celeridade para a devida regulamentação legislativa, que ratifique o exercício continuado e permanente do Conselho Estadual de Assistência Social, uma vez que em razão do contexto de pandemia mundial, as eleições da sociedade civil foram suspensas, e o mandado foi prorrogado por Deliberação, todavia, até o presente momento, não obteve-se resposta positiva sobre a regulamentação legal para subsidiar a continuidade do Conselho. Ivo Galdino da Silva sugeriu uma alteração no último parágrafo do texto, sendo a substituição da palavra "solicitar" por "requerer". Alexan Carlos de Goes sugeriu que o documento também seja encaminhado para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. A Presidente fez uma retificação no penúltimo parágrafo no trecho que diz "… Política de Assistência no Estado do Paraná", corrigindo para "… Política de Assistência Social no Estado do Paraná". Não havendo outras ressalvas, o texto foi aprovado pela Plenária por unanimidade. Após discussão, a Plenária aprovou por unanimidade, uma alteração na proposta aprovada, acolhendo a sugestão de Juvani Cirino Gonçalves, sendo o envio de ofício requerendo providências aos órgãos já relatados e anexando uma Nota de Repúdio a ser redigida com base no texto que fora aprovado. Ariane e Ivo se disponibilizaram a fazer as adequações necessárias para converter o texto em Nota de Repúdio e assim que estiver pronta será enviada para apreciação e aprovação dos conselheiros pelo grupo do WhatsApp para dar prosseguimento aos encaminhamentos necessários o mais breve possível. 6) Solicitação de adicional de risco técnico para os trabalhadores do SUAS: Ariane relatou que esse assunto surgiu ao verificar que os trabalhadores do SUAS, assim como os agentes comunitários de saúde, também estão à frente no enfrentamento à pandemia. Mencionou o Projeto de Lei – PL 1672/2020 do Deputado Danilo Cabral que dispõe sobre a criação de Gratificação por Atividade Emergencial de Risco para os trabalhadores do SUAS, leu uma manifestação dos trabalhadores que traz diversas considerações relacionadas ao risco de contágio pela Covid-19 e, solicitou a opinião do colegiado acerca do tema apresentado. Dayanne pediu a opinião de Juvani Cirino Gonçalves, a qual expôs que esta não é uma solicitação somente da saúde e da assistência social, mas que é válida, e jamais deixará de ser analisada, e uma vez feito o requerimento, o município terá de fazer uma avaliação criteriosa através do jurídico, bem como, verificar o orçamento, diante disso, não é possível que se manifeste dizendo se é ou não possível. Disse que o requerimento pode ser direcionado diretamente ao Prefeito o qual fará os encaminhamentos aos setores competentes para fazer as avaliações necessárias. Izamara Amado de Moura concordou com Juvani, dizendo ser válida sim essa solicitação, porém, se preocupa com os trabalhadores das entidades, pois se a solicitação for feita ao Prefeito, o efeito dela se refletirá aos servidores municipais, não havendo como intervir muito em relação as organizações privadas. Além disso, expôs que toda solicitação de melhoria gera um impacto financeiro, ao mesmo tempo, pôde observar que foram quatro meses dificílimos de enfrentamento à pandemia, tendo notado que não há uma preocupação com a Assistência Social a níveis federal e estadual, estando todos muito expostos ao risco de contágio, por isso acredita ser pertinente o envio da solicitação. Diante do exposto, Ariane perguntou se os conselheiros Ivo e Juvani teriam conhecimento se haveria alguma forma de direcionar recursos para as entidades, especificamente para essa situação de calamidade pública, pois muitos dos serviços não são disponibilizados pelo município, são assegurados pelas entidades. Izamara aproveitou a oportunidade para agradecer o empenho e dedicação de forma íntegra de todos os profissionais da rede, dizendo que gostaria de poder fazer muito mais, entretanto, existem algumas limitações, mas colocou-se à disposição para lutar pelo que for possível. Andreia Lupepsa de Almeida expôs a situação da APROMO que acolhe pessoas de todas as regiões do país, relatando que toda a equipe utiliza os EPIs, mas, mesmo assim, sabe que não estão totalmente protegidos, por isso, acha que a solicitação é muito pertinente. Nilza Alves de Oliveira disse apoiar a solicitação e observou que trabalha na saúde, na linha de frente e os servidores não recebem adicional de insalubridade. Adnetra sugeriu aos trabalhadores de entidades, que são contratados pelo regime da CLT, para que conversem com as respectivas diretorias e verifiquem as possibilidades para a concessão da gratificação, pois estas podem, a qualquer tempo, tomar as decisões que considerarem pertinentes, e muitas entidades estão com atendimento reduzido, gerando uma economia com alimentação e outros. Juvani concordou com Adnetra no que se refere aos trabalhadores não governamentais, que devem fazer essa solicitação junto as entidades, pois a Administração Pública não pode intervir, disse ainda que para requerer um adicional de insalubridade há uma maior dificuldade, pois faz-se necessário um laudo técnico, portanto, se for o caso, considera mais oportuno solicitar uma gratificação. Kathiuscia Aline Galego Pinheiro apresentou algumas contribuições, expondo que o projeto de lei que a Ariane apresentou, discorre sobre gratificação, sugeriu se espelhar em Campo Grande, onde foi aprovado esse adicional para todos os trabalhadores que estão na linha de frente, assistência social, saúde e segurança pública. Em relação ao termo a ser utilizado sugeriu que seja "adicional de risco técnico ou gratificação", pois a insalubridade cabe para outras categorias profissionais. Ressaltou que essa reivindicação é percebida a nível nacional, uma vez que a assistência social é considerada um serviço essencial e os trabalhadores estão atuando na linha de frente, mas muitas vezes esses profissionais são esquecidos e não há esse reconhecimento. Ariane expôs que deixará a manifestação à disposição dos servidores que quiserem assinar, e solicitou o apoio do Conselho para encaminhá-la ao Prefeito. Finalizando, Juvani discorreu que essa essencialidade é muito subjetiva, e é algo novo, por isso, tudo deve ser feito de forma muito bem estudada e planejada para evitar problemas judiciais, e pediu para que todos tenham consciência de que não é possível fazer nada sem o devido planejamento. Kathiuscia disse compreender que é necessário fazer essa análise orçamentária, mas lembrou que foram feitos repasses de recursos do Governo Federal e também foi retido recurso do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama para ações relacionadas ao enfrentamento da pandemia, e acredita que esses recursos podem ser utilizados para esse pedido, tanto para os trabalhadores governamentais, quanto para os não governamentais. Em relação ao texto, se precisar fazer alguma alteração, se propõe a ajudar, e pediu para que Ariane encaminhe para leitura e discussão no grupo do WhatsApp do Conselho. Após ampla discussão, foi acordado que Ariane encaminhe para leitura e apreciação dos conselheiros, duas manifestações, uma dos trabalhadores governamentais e outra dos trabalhadores não governamentais. 7) Apreciação do ofício 50/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social: a Presidente leu o ofício que solicita informações sobre as ações a serem executadas no próximo ano, pelo Conselho, que dependam de recursos financeiros, para elaboração do orçamento anual. Considerando que o prazo para resposta é até o dia vinte e sete do mês vigente, foi aprovado por unanimidade de votos, que os conselheiros se manifestem no grupo do WhatsApp até segunda-feira, com suas sugestões de ações, campanhas ou de aquisição de equipamentos para o próximo ano, para então, a Presidente expedir resposta ao órgão gestor. Levando em conta essa questão do planejamento orçamentário, a Presidente informou que a Secretária de Assistência Social, solicita ao CMAS, por meio do ofício 51/2020, a antecipação da próxima reunião ordinária deste Conselho que seria no dia treze de agosto, para o dia onze de agosto, a fim de que este colegiado possa apreciar o orçamento anual antes da entrega à Diretoria de Planejamento Orçamentário, que determinou prazo para apresentação do orçamento até o dia doze de agosto. Diante do exposto, a Plenária aprovou por unanimidade de votos, a alteração da data da reunião de agosto, atendendo a solicitação da gestora. Encerrados os assuntos em pauta, a Presidente agradeceu a presença de todos e não havendo mais nada a tratar, declarou a reunião encerrada às nove horas e quarenta e cinco minutos, da qual eu, Marcos Fernando dos Reis, na qualidade de secretário "ad hoc", lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente, Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, e pelos conselheiros que participaram desta reunião, sendo anexada a lista de presença.

Dayanne Paola de Oliveira Demozzi – Presidente do CMAS
Marcos Fernando dos Reis – Secretário "ad hoc"
Izamara Amado de Moura
Kathiuscia Aline Galego Pinheiro
Bruna Daiane de Lima
Carolina de Lima Balani
Tânia Regina B. Mazzorana Farias
Daniele Ferreira da Maia
Ivo Galdino da Silva
Nilza Alves de Oliveira Jacobucci
Jovina Fagundes da Rocha Silva
Priscila Ramos Gimenez dos Santos
Mariana Aparecida Soares de Souza
Karina Francyelle Moraes
Vanessa Lopes da Silva Macceo
Juvani Cirino Gonçalves
Roselene de Souza
Roseni de Moraes Carvalho
Andreia Lupepsa de Almeida
Alexan Carlos de Goes
Percilia da Silva
Ariane Brito da Silva
Maria Luiza Soares Cardoso
Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto
Izabela Caroline Rodrigues Bilha

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.970/2020
Designar o servidor MATHEUS MICHELAN BATISTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor MATHEUS MICHELAN BATISTA, RG. nº 11.103.869-4, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor de Meio Ambiente e Aterro Sanitário, para responder como Gestor do Convênio de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de outubro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 18/01/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA5347	279350S000065492	26/09/2020	60503
AAP2033	279350S000065624	28/09/2020	56732
AAW9G74	279350S000065512	27/09/2020	60503
AAX6I68	279350S000065195	24/09/2020	60503
AAZ3501	279350S000065209	24/09/2020	60503
ABM1F01	279350S000065149	24/09/2020	60503
ABW5472	279350S000065310	25/09/2020	60503
ABZ3289	279350S000065633	28/09/2020	60503
ACC4871	279350S000065193	24/09/2020	60503
ACS9422	279350S000065298	25/09/2020	56732
ACT3621	279350S000065640	29/09/2020	60503
ACT3621	279350S000065336	25/09/2020	56732
ACV4308	279350S000065363	25/09/2020	60503
ACX8F59	279350S000065202	24/09/2020	60503
ACY0G69	279350S000065400	26/09/2020	60503
ADA1140	279350S000065481	27/09/2020	56732
ADN2715	279350S000065290	25/09/2020	60503
ADS9320	279350S000065371	26/09/2020	60503
ADW7268	279350S000065520	27/09/2020	60503
ADW7268	279350S000065523	27/09/2020	60503
AEK3393	279350S000065538	27/09/2020	60503
AEM4H71	279350S000065315	25/09/2020	56732
AEO5A99	279350S000065459	26/09/2020	56732
AEQ1117	279350S000065544	27/09/2020	60503
AFA3663	279350S000065283	25/09/2020	60503
AFR7D68	279350S000065550	27/09/2020	60503
AFS4332	279350S000065049	23/09/2020	56732
AFX3A47	279350S000065321	25/09/2020	60503
AFX5925	279350S000065154	24/09/2020	60503
AFY5837	279350S000065121	23/09/2020	56732
AGC1551	279350S000065184	24/09/2020	60503
AGC5685	279350S000065448	27/09/2020	60503
AGC6438	279350S000065645	29/09/2020	60503
AGQ1704	279350S000065282	25/09/2020	60503
AGW7J02	279350S000065495	26/09/2020	60503
AGX0306	279350S000065615	28/09/2020	60503
AGZ1338	279350S000065129	23/09/2020	60503
AGZ3775	279350S000065534	27/09/2020	60503
AHB5070	279350S000065325	25/09/2020	56732
AHE8363	279350S000065586	28/09/2020	60503
AHJ5289	279350S000065328	25/09/2020	60503
AHL8810	279350S000065387	26/09/2020	60503
AHM1305	279350S000065294	25/09/2020	60503
AHM1305	279350S000065246	25/09/2020	60503
AHP2336	279350S000065560	27/09/2020	60503
AHP2336	279350S000065279	25/09/2020	60503
AHQ3442	279350S000065617	28/09/2020	56732
AHQ7781	279350S000065183	24/09/2020	60503
AHS7313	279350S000065229	24/09/2020	60503
AHW3636	279350S000065235	24/09/2020	60503
AIE2832	279350S000065474	27/09/2020	56732
AIG0601	279350S000065527	27/09/2020	60503
AIG3941	279350S000065441	27/09/2020	60503
AIL5781	279350S000065471	27/09/2020	56732
AIO6009	279350S000065469	27/09/2020	56732
AIP3535	279350S000065144	23/09/2020	60503
AIT8295	279350S000065059	23/09/2020	60503
AIY6F23	279350S000065139	23/09/2020	60503
AJD4F87	279350S000065187	24/09/2020	60503
AJF5291	279350S000065303	25/09/2020	60503
AJI4766	279350S000065665	29/09/2020	60503
AJI5H97	279350S000065196	24/09/2020	60503
AJK0063	279350S000065219	24/09/2020	60503
AJK6G93	279350S000065124	23/09/2020	56732
AJW8650	279350S000065123	23/09/2020	56732
AJX5069	279350S000065109	23/09/2020	56732
AJY9839	279350S000065096	23/09/2020	60503
AJZ5B53	279350S000065444	27/09/2020	60503
AJZ6340	279350S000065302	25/09/2020	60503
AKA4932	279350S000065153	24/09/2020	60503
AKC0922	279350S000065176	24/09/2020	60503
AKE2539	279350S000065057	23/09/2020	60503
AKE9936	279350S000065147	23/09/2020	60503
AKF2960	279350S000065425	26/09/2020	60503
AKG8I61	279350S000065487	26/09/2020	56732
AKI1588	279350S000065659	29/09/2020	60503
AKI3306	279350S000065181	24/09/2020	60503
AKJ7739	279350S000065433	26/09/2020	60503
AKL2054	279350S000065650	29/09/2020	60503
AKL6541	279350S000065085	23/09/2020	60503
AKM8442	279350S000065273	25/09/2020	60503
AKO1662	279350S000065632	28/09/2020	60503
AKO1662	279350S000065635	28/09/2020	60503
AKO2473	279350S000065111	23/09/2020	56732
AKP2939	279350S000065326	25/09/2020	56732
AKT6D56	279350S000065034	23/09/2020	60503
AKV0725	279350S000065276	25/09/2020	60503
AKV0725	279350S000065428	26/09/2020	60503
AKV0725	279350S000065575	27/09/2020	60503
AKV6896	279350S000065075	23/09/2020	60503
AKV6896	279350S000065198	24/09/2020	60503
AKV6896	279350S000065253	25/09/2020	60503
AKV6896	279350S000065592	28/09/2020	60503
AKV6896	279350S000065577	28/09/2020	60503
AKV6896	279350S000065167	24/09/2020	60503
AKX6937	279350S000065090	23/09/2020	60503
AKZ2612	279350S000065260	25/09/2020	60503
AKZ4811	279350S000065357	25/09/2020	60503
AKZ8035	279350S000065663	29/09/2020	60503
ALE3I70	279350S000065284	25/09/2020	60503
ALH0041	279350S000065649	29/09/2020	60503
ALL8642	279350S000065107	23/09/2020	60503
ALO0462	279350S000065088	23/09/2020	60503
ALO0462	279350S000065292	25/09/2020	60503
ALP7309	279350S000065598	28/09/2020	60503
ALS2145	279350S000065026	23/09/2020	60503
ALS7228	279350S000065488	26/09/2020	56732
ALU0254	279350S000065333	25/09/2020	60503
ALU4449	279350S000065258	25/09/2020	60503
ALU9I45	279350S000065676	29/09/2020	60503
ALV4335	279350S000065170	24/09/2020	56732
ALV4337	279350S000065211	24/09/2020	60503
ALY1033	279350S000065646	29/09/2020	60503
ALZ0J22	279350S000065126	23/09/2020	56732
AMA8655	279350S000065311	25/09/2020	60503
AMA8655	279350S000065098	23/09/2020	60503
AMB3945	279350S000065194	24/09/2020	60503
AMB9008	279350S000065213	24/09/2020	60503
AMD6630	279350S000065431	26/09/2020	60503
AMG6J84	279350S000065168	24/09/2020	56732
AMJ6G48	279350S000065381	26/09/2020	60503
AMJ9730	279350S000065405	26/09/2020	60503
AML2136	279350S000065516	27/09/2020	60503
AMN5251	279350S000065030	23/09/2020	60503
AMR9800	279350S000065501	27/09/2020	60503
AMS0793	279350S000065347	25/09/2020	60503
AMS3750	279350S000065092	23/09/2020	60503
AMT8H86	279350S000065489	26/09/2020	56732
AMU8375	279350S000065312	25/09/2020	60503
ANC5795	279350S000065570	27/09/2020	60503
ANE6260	279350S000065203	24/09/2020	60503
ANF2742	279350S000065152	24/09/2020	60503
ANK4197	279350S000065597	28/09/2020	60503
ANK4197	279350S000065446	27/09/2020	60503
ANN6867	279350S000065548	27/09/2020	60503
ANO0768	279350S000065588	28/09/2020	60503
ANO5272	279350S000065455	26/09/2020	56732
ANO5I15	279350S000065215	24/09/2020	60503
ANR2D43	279350S000065093	23/09/2020	60503
ANS5809	279350S000065417	26/09/2020	60503
ANT9354	279350S000065660	29/09/2020	60503
ANU0536	279350S000065055	23/09/2020	60503
ANV3957	279350S000065379	26/09/2020	56732
ANV5431	279350S000065654	29/09/2020	56732
ANX6818	279350S000065281	25/09/2020	60503
ANY4D90	279350S000065511	27/09/2020	60503
ANY4D90	279350S000065496	26/09/2020	60503
ANY4D90	279350S000065240	24/09/2020	60503
ANY4D90	279350S000065467	26/09/2020	60503
ANY4D90	279350S000065573	27/09/2020	60503
ANY4D90	279350S000065256	25/09/2020	60503
ANY6221	279350S000065513	27/09/2020	60503
ANZ0C27	279350S000065287	25/09/2020	60503
AOB6939	279350S000065288	25/09/2020	60503
AOD4H22	279350S000065477	27/09/2020	60503
AOF9428	279350S000065530	27/09/2020	60503
AOH1135	279350S000065370	26/09/2020	60503
AOI1731	279350S000065412	26/09/2020	60503
AOI2J54	279350S000065653	29/09/2020	56732
AOJ8668	279350S000065403	26/09/2020	56732
AOJ8668	279350S000065038	23/09/2020	56732
AOL4810	279350S000065032	23/09/2020	60503
AOR3006	279350S000065103	23/09/2020	60503
AOR8330	279350S000065623	28/09/2020	60503
AOS3045	279350S000065540	27/09/2020	60503
AOS5850	279350S000065618	28/09/2020	60503
AOT4295	279350S000065245	25/09/2020	60503
APB2880	279350S000065373	26/09/2020	60503
APB6812	279350S000065388	26/09/2020	60503
APD8314	279350S000065102	23/09/2020	60503
APD9822	279350S000065163	24/09/2020	60503
APE6495	279350S000065224	24/09/2020	56732
APG2175	279350S000065514	27/09/2020	60503
APG3057	279350S000065069	23/09/2020	60503
APG3057	279350S000065277	25/09/2020	60503
APG8243	279350S000065656	29/09/2020	60503
APH8650	279350S000065074	23/09/2020	60503
API3057	279350S000065104	23/09/2020	60503
APO9146	279350S000065142	23/09/2020	60503
APR4910	279350S000065259	25/09/2020	60503
APU9758	279350S000065210	24/09/2020	60503
APW9321	279350S000065148	24/09/2020	60503
APZ1448	279350S000065345	25/09/2020	56732
AQB0855	279350S000065031	23/09/2020	60503
AQC2509	279350S000065491	26/09/2020	60503
AQC8250	279350S000065601	28/09/2020	56732
AQE7636	279350S000065029	23/09/2020	60503
AQE7636	279350S000065033	23/09/2020	60503
AQE8712	279350S000065535	27/09/2020	60503
AQF2022	279350S000065561	27/09/2020	60503
AQI6059	279350S000065638	28/09/2020	60503
AQJ1776	279350S000065125	23/09/2020	56732
AQJ5679	279350S000065642	29/09/2020	60503
AQL4075	279350S000065358	25/09/2020	60503
AQM5615	279350S000065247	25/09/2020	60503
AQM5615	279350S000065285	25/09/2020	60503
AQM7020	279350S000065319	25/09/2020	60503
AQM8846	279350S000065367	26/09/2020	60503
AQP5372	279350S000065164	24/09/2020	60503
AQP5372	279350S000065137	23/09/2020	60503
AQP5372	279350S000065278	25/09/2020	60503
AQS3D03	279350S000065118	23/09/2020	56732
AQS8610	279350S000065072	23/09/2020	60503
AQW7197	279350S000065128	23/09/2020	60503
AQX8058	279350S000065392	26/09/2020	60503
AQY0479	279350S000065361	25/09/2020	60503
AQY6770	279350S000065179	24/09/2020	60503
AQZ2J12	279350S000065362	25/09/2020	60503
ARF3179	279350S000065658	29/09/2020	60503
ARF4645	279350S000065641	29/09/2020	60503
ARF4645	279350S000065375	26/09/2020	60503
ARF4645	279350S000065668	29/09/2020	60503
ARH8557	279350S000065543	27/09/2020	60503
ARI4317	279350S000065664	29/09/2020	60503
ARJ5757	279350S000065175	24/09/2020	60503
ARK1A14	279350S000065227	24/09/2020	60503
ARK1A14	279350S000065591	28/09/2020	60503
ARM2158	279350S000065084	23/09/2020	60503
ARM7301	279350S000065119	23/09/2020	60503
ARN3636	279350S000065580	28/09/2020	60503
ARN6779	279350S000065064	23/09/2020	60503
ARN8E17	279350S000065286	25/09/2020	60503
ARP7628	279350S000065450	27/09/2020	60503
ART3054	279350S000065579	28/09/2020	60503
ART4C43	279350S000065386	26/09/2020	60503
ARV9863	279350S000065493	26/09/2020	60503
ASC4441	279350S000065569	27/09/2020	60503
ASD9549	279350S000065080	23/09/2020	60503
ASF1726	279350S000065509	27/09/2020	60503
ASJ0G02	279350S000065212	24/09/2020	60503
ASP5954	279350S000065507	26/09/2020	60503
ASP5954	279350S000065468	26/09/2020	60503
ASQ5714	279350S000065206	24/09/2020	60503
ASQ5714	279350S000065099	23/09/2020	60503
AST2780	279350S000065115	23/09/2020	56732
ASY0042	279350S000065674	29/09/2020	60503
ASY1069	279350S000065576	28/09/2020	60503
ASZ0091	279350S000065089	23/09/2020	56732
ASZ5875	279350S000065356	25/09/2020	56732
ASZ6G40	279350S000065218	24/09/2020	60503
ATB5756	279350S000065265	25/09/2020	56732
ATD1570	279350S000065304	25/09/2020	60503
ATH9941	279350S000065479	27/09/2020	60503
ATI3I41	279350S000065483	27/09/2020	60503
ATJ9329	279350S000065131	23/09/2020	60503
ATL0446	279350S000065603	28/09/2020	56732
ATP4463	279350S000065366	25/09/2020	60503
ATR6542	279350S000065201	24/09/2020	60503
ATS6068	279350S000065662	29/09/2020	60503
ATT6456	279350S000065583	28/09/2020	60503
ATT6456	279350S000065643	29/09/2020	60503
ATW0688	279350S000065574	27/09/2020	60503
ATW2722	279350S000065504	27/09/2020	60503
ATX1649	279350S000065252	25/09/2020	60503
ATZ7G76	279350S000065082	23/09/2020	60503
AUB5700	279350S000065502	27/09/2020	56732
AUB7421	279350S000065393	26/09/2020	60503
AUD3599	279350S000065391	26/09/2020	60503
AUE9193	279350S000065045	23/09/2020	60503
AUF0401	279350S000065612	28/09/2020	60503
AUF7533	279350S000065442	27/09/2020	60503
AUH3078	279350S000065251	25/09/2020	60503
AUH5454	279350S000065556	27/09/2020	60503
AUH7J96	279350S000065349	25/09/2020	60503
AUJ4B11	279350S000065197	24/09/2020	60503
AUJ8B54	279350S000065610	28/09/2020	60503
AUK4H29	279350S000065410	26/09/2020	60503
AUL0471	279350S000065669	29/09/2020	60503
AUM4117	279350S000065667	29/09/2020	60503
AUN8F38	279350S000065344	25/09/2020	56732
AUO3447	279350S000065027	23/09/2020	56732
AUO7809	279350S000065517	27/09/2020	60503
AUO7I16	279350S000065226	24/09/2020	60503
AUP4037	279350S000065186	24/09/2020	60503
AUQ4834	279350S000065486	26/09/2020	60503
AUQ6B88	279350S000065490	26/09/2020	60503
AUW7807	279350S000065608	28/09/2020	60503
AUZ9I93	279350S000065599	28/09/2020	60503
AVA0982	279350S000065266	25/09/2020	60503
AVA0982	279350S000065171	24/09/2020	60503
AVA0982	279350S000065460	26/09/2020	60503
AVA0982	279350S000065035	23/09/2020	60503
AVA0982	279350S000065169	24/09/2020	60503
AVB0912	279350S000065497	26/09/2020	56732
AVB8344	279350S000065174	24/09/2020	60503
AVE5582	279350S000065047	23/09/2020	60503
AVF8899	279350S000065404	26/09/2020	60503
AVH3653	279350S000065542	27/09/2020	60503
AVJ4I79	279350S000065494	26/09/2020	60503
AVK7640	279350S000065225	24/09/2020	60503
AVL6764	279350S000065413	26/09/2020	60503
AVM8229	279350S000065452	27/09/2020	56732
AVO1472	279350S000065584	28/09/2020	60503
AVT8530	279350S000065406	26/09/2020	56732
AVV7I34	279350S000065655	29/09/2020	60503
AVW0651	279350S000065161	24/09/2020	56732
AVY9484	279350S000065422	26/09/2020	60503
AVZ6893	279350S000065249	25/09/2020	60503
AVZ8I64	279350S000065630	28/09/2020	60503
AWB3F22	279350S000065188	24/09/2020	60503
AWB9508	279350S000065443	27/09/2020	60503
AWD5375	279350S000065335	25/09/2020	60503
AWE4A74	279350S000065081	23/09/2020	60503
AWG7758	279350S000065307	25/09/2020	56732
AWH3021	279350S000065341	25/09/2020	56732
AWH3021	279350S000065054	23/09/2020	60503
AWH6539	279350S000065261	25/09/2020	60503
AWI1542	279350S000065518	27/09/2020	60503
AWI8971	279350S000065447	27/09/2020	60503
AWL3537	279350S000065220	24/09/2020	60503
AWN8362	279350S000065581	28/09/2020	60503
AWR9I86	279350S000065463	26/09/2020	56732
AWS4338	279350S000065372	26/09/2020	60503
AWV8B92	279350S000065178	24/09/2020	60503
AWW1519	279350S000065334	25/09/2020	60503
AWW2040	279350S000065427	26/09/2020	60503
AWX5152	279350S000065297	25/09/2020	56732
AWX9633	279350S000065526	27/09/2020	60503
AWY8740	279350S000065537	27/09/2020	60503
AXA0511	279350S000065036	23/09/2020	56732
AXA4749	279350S000065671	29/09/2020	60503
AXA6097	279350S000065192	24/09/2020	60503
AXF5942	279350S000065320	25/09/2020	60503
AXF8478	279350S000065234	24/09/2020	60503
AXH0I74	279350S000065368	26/09/2020	60503
AXH4475	279350S000065140	23/09/2020	60503
AXI6912	279350S000065204	24/09/2020	60503
AXJ0768	279350S000065293	25/09/2020	60503
AXJ2C14	279350S000065607	28/09/2020	60503
AXJ2C14	279350S000065637	28/09/2020	60503
AXK6785	279350S000065473	27/09/2020	56732
AXM5199	279350S000065180	24/09/2020	60503
AXN6815	279350S000065464	26/09/2020	60503
AXO4181	279350S000065323	25/09/2020	60503
AXQ7896	279350S000065397	26/09/2020	60503
AXQ9156	279350S000065117	23/09/2020	60503
AXR9232	279350S000065327	25/09/2020	60503
AXS0463	279350S000065295	25/09/2020	60503
AXT9921	279350S000065270	25/09/2020	56732
AXV3284	279350S000065122	23/09/2020	60503
AYA3J85	279350S000065243	24/09/2020	60503
AYB1269	279350S000065063	23/09/2020	60503
AYC2760	279350S000065097	23/09/2020	60503
AYC2810	279350S000065593	28/09/2020	60503
AYE4643	279350S000065313	25/09/2020	56732
AYF3294	279350S000065557	27/09/2020	60503
AYF5287	279350S000065383	26/09/2020	60503
AYG4323	279350S000065058	23/09/2020	56732
AYL5015	279350S000065465	26/09/2020	60503
AYL5015	279350S000065113	23/09/2020	60503
AYL6B44	279350S000065648	29/09/2020	56732
AYN3A30	279350S000065582	28/09/2020	60503
AYO7814	279350S000065342	25/09/2020	56732
AYP6809	279350S000065241	24/09/2020	60503
AYU5776	279350S000065108	23/09/2020	60503
AYV6402	279350S000065078	23/09/2020	60503
AYY6786	279350S000065565	27/09/2020	60503
AYZ2E79	279350S000065322	25/09/2020	56732
AZA2829	279350S000065613	28/09/2020	60503
AZA5809	279350S000065454	26/09/2020	60503
AZA5809	279350S000065120	23/09/2020	60503
AZA5809	279350S000065339	25/09/2020	60503
AZA5809	279350S000065236	24/09/2020	60503
AZC3500	279350S000065438	26/09/2020	60503
AZD8I11	279350S000065065	23/09/2020	60503
AZE6300	279350S000065332	25/09/2020	60503
AZH0523	279350S000065136	23/09/2020	60503
AZK1017	279350S000065466	26/09/2020	56732
AZL8D00	279350S000065449	27/09/2020	60503
AZM2255	279350S000065505	27/09/2020	60503
AZN9322	279350S000065230	24/09/2020	60503
AZT6H85	279350S000065606	28/09/2020	60503
AZU9166	279350S000065300	25/09/2020	60503
AZV2523	279350S000065095	23/09/2020	60503
AZV8J16	279350S000065429	26/09/2020	60503
AZW1761	279350S000065207	24/09/2020	60503
AZW3112	279350S000065626	28/09/2020	60503
AZX1302	279350S000065352	25/09/2020	60503
AZX7064	279350S000065536	27/09/2020	60503
BAB0I33	279350S000065048	23/09/2020	56732
BAB4610	279350S000065275	25/09/2020	60503
BAC3897	279350S000065083	23/09/2020	60503
BAD6B04	279350S000065052	23/09/2020	56732
BAE2382	279350S000065614	28/09/2020	56732
BAE2G01	279350S000065346	25/09/2020	60503
BAE4B85	279350S000065060	23/09/2020	56732
BAE6069	279350S000065354	25/09/2020	60503
BAK8124	279350S000065604	28/09/2020	60503
BAM6G27	279350S000065264	25/09/2020	60503
BAN3096	279350S000065547	27/09/2020	60503
BAS6A89	279350S000065416	26/09/2020	60503
BAT7293	279350S000065587	28/09/2020	60503
BAU5393	279350S000065622	28/09/2020	60503
BAW4B44	279350S000065077	23/09/2020	56732
BAW7431	279350S000065046	23/09/2020	60503
BAZ4387	279350S000065289	25/09/2020	60503
BAZ6646	279350S000065143	23/09/2020	60503
BBB5872	279350S000065437	26/09/2020	56732
BBH0I05	279350S000065086	23/09/2020	60503
BBH3037	279350S000065480	27/09/2020	60503
BBH4402	279350S000065551	27/09/2020	60503
BBH9427	279350S000065478	27/09/2020	56732
BBI9758	279350S000065411	26/09/2020	60503
BBK5542	279350S000065558	27/09/2020	60503
BBL0271	279350S000065395	26/09/2020	60503
BBL5292	279350S000065419	26/09/2020	60503
BBO9115	279350S000065549	27/09/2020	60503
BBR1754	279350S000065553	27/09/2020	60503
BBR4926	279350S000065673	29/09/2020	60503
BBT4190	279350S000065394	26/09/2020	60503
BBU2391	279350S000065217	24/09/2020	60503
BBU7I47	279350S000065672	29/09/2020	60503
BBV8096	279350S000065338	25/09/2020	60503
BBV8405	279350S000065228	23/09/2020	60503
BBX9378	279350S000065160	24/09/2020	56732
BBZ2352	279350S000065350	25/09/2020	56732
BBZ3329	279350S000065272	25/09/2020	56732
BBZ8563	279350S000065351	25/09/2020	56732
BCB2406	279350S000065233	24/09/2020	60503
BCB2406	279350S000065337	25/09/2020	60503
BCD5450	279350S000065619	28/09/2020	60503
BCD5C22	279350S000065359	25/09/2020	56732
BCH0897	279350S000065430	26/09/2020	60503
BCH1751	279350S000065524	27/09/2020	60503
BCH1751	279350S000065519	27/09/2020	60503
BCH1751	279350S000065522	27/09/2020	60503
BCL1776	279350S000065274	25/09/2020	56732
BCO2D12	279350S000065521	27/09/2020	60503
BCP0J37	279350S000065037	23/09/2020	60503
BCQ6096	279350S000065596	28/09/2020	56732
BCR4B57	279350S000065600	28/09/2020	56732
BCS1E57	279350S000065330	25/09/2020	60503
BCS2059	279350S000065566	27/09/2020	60503
BCS6A39	279350S000065301	25/09/2020	60503
BCY7C26	279350S000065231	24/09/2020	60503
BCZ2H33	279350S000065629	28/09/2020	56732
BCZ2H33	279350S000065053	23/09/2020	60503
BDA4C91	279350S000065162	24/09/2020	60503
BDA8H96	279350S000065590	28/09/2020	60503
BDB3C62	279350S000065498	26/09/2020	60503
BDB5H73	279350S000065044	23/09/2020	60503
BDC4C45	279350S000065531	27/09/2020	60503
BDE6G23	279350S000065066	23/09/2020	60503
BDE8E72	279350S000065414	26/09/2020	60503
BDF7E75	279350S000065627	28/09/2020	60503
BDI8F75	279350S000065239	24/09/2020	60503
BDI9G81	279350S000065396	26/09/2020	60503
BDK0I11	279350S000065199	24/09/2020	60503
BDL9H60	279350S000065461	26/09/2020	60503
BDN3H24	279350S000065318	25/09/2020	60503
BDN3J30	279350S000065503	27/09/2020	60503
BDN7I36	279350S000065571	27/09/2020	56732
BDO2H73	279350S000065408	26/09/2020	60503
BDU4E26	279350S000065116	23/09/2020	60503
BDV5I65	279350S000065369	26/09/2020	60503
BDW5J91	279350S000065382	26/09/2020	60503
BDY6E34	279350S000065216	24/09/2020	60503
BDY9F99	279350S000065127	23/09/2020	56732
BDZ7B01	279350S000065305	25/09/2020	60503
BEB5C31	279350S000065158	24/09/2020	60503
BED0C62	279350S000065506	27/09/2020	60503
BED4A31	279350S000065280	25/09/2020	60503
BEF9E61	279350S000065262	25/09/2020	60503
BEG4A52	279350S000065407	26/09/2020	56732
BEH2I52	279350S000065237	24/09/2020	60503
BEH4A53	279350S000065317	25/09/2020	60503
BEI1388	279350S000065402	26/09/2020	56732
BER9B02	279350S000065042	23/09/2020	60503
BGT2109	279350S000065541	27/09/2020	60503
BHS9658	279350S000065647	29/09/2020	60503
BKU9510	279350S000065071	23/09/2020	56732
BLF3229	279350S000065559	27/09/2020	60503
BLF3229	279350S000065564	27/09/2020	60503
BNU6809	279350S000065472	27/09/2020	56732
BOQ3940	279350S000065268	25/09/2020	56732
BQJ8D27	279350S000065451	27/09/2020	60503
BSQ0017	279350S000065528	27/09/2020	60503
CGO2965	279350S000065609	28/09/2020	60503
CJC3896	279350S000065257	25/09/2020	60503
CKT9287	279350S000065299	25/09/2020	60503
CMA1426	279350S000065316	25/09/2020	56732
CML7315	279350S000065331	25/09/2020	60503
CMU3F33	279350S000065238	24/09/2020	60503
COA6599	279350S000065631	28/09/2020	60503
CPF6132	279350S000065380	26/09/2020	56732
CPZ4235	279350S000065200	24/09/2020	60503
CRI2891	279350S000065070	23/09/2020	60503
CTW8114	279350S000065091	23/09/2020	60503
CVJ6248	279350S000065269	25/09/2020	56732
CVL6532	279350S000065458	26/09/2020	56732
CXU4647	279350S000065079	23/09/2020	60503
CZK8020	279350S000065263	25/09/2020	60503
CZV4026	279350S000065634	28/09/2020	56732
DBZ7223	279350S000065172	24/09/2020	60503
DCX3730	279350S000065605	28/09/2020	60503
DEO7932	279350S000065554	27/09/2020	60503
DEO7932	279350S000065475	27/09/2020	60503
DFG7977	279350S000065456	26/09/2020	56732
DFH0662	279350S000065500	27/09/2020	56732
DGT8927	279350S000065515	27/09/2020	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

DHX3036	279350S000065418	26/09/2020	60503
DIF3803	279350S000065255	25/09/2020	60503
DKQ5947	279350S000065453	27/09/2020	56732
DLA4E46	279350S000065462	26/09/2020	60503
DOR5137	279350S000065177	24/09/2020	56732
DPB3496	279350S000065666	29/09/2020	60503
DPJ8473	279350S000065291	25/09/2020	60503
DPL9D87	279350S000065068	23/09/2020	60503
DPR4A14	279350S000065545	27/09/2020	56732
DQT9603	279350S000065546	27/09/2020	60503
DSA7768	279350S000065677	29/09/2020	60503
DSA7768	279350S000065189	24/09/2020	60503
DSQ2970	279350S000065185	24/09/2020	60503
DSZ2687	279350S000065657	29/09/2020	60503
DUN4874	279350S000065039	23/09/2020	60503
DUX1693	279350S000065420	26/09/2020	60503
DXJ9300	279350S000065150	24/09/2020	60503
DXP7H14	279350S000065250	25/09/2020	60503
DZD5B53	279350S000065232	24/09/2020	56732
EAA7739	279350S000065510	27/09/2020	60503
EAI9B07	279350S000065133	23/09/2020	60503
EAX9077	279350S000065611	28/09/2020	60503
EBR9754	279350S000065244	24/09/2020	60503
EBX4740	279350S000065076	23/09/2020	60503
ECQ5786	279350S000065043	23/09/2020	60503
EDV4480	279350S000065254	25/09/2020	60503
EDW7860	279350S000065651	29/09/2020	56732
EEU3D81	279350S000065190	24/09/2020	60503
EFI7669	279350S000065567	27/09/2020	60503
EFU3270	279350S000065134	23/09/2020	60503
EGA7291	279350S000065445	27/09/2020	56732
EIU1261	279350S000065470	27/09/2020	56732
EIV1D70	279350S000065138	23/09/2020	60503
EKM9H80	279350S000065106	23/09/2020	60503
EKM9H80	279350S000065101	23/09/2020	56732
EMJ9D55	279350S000065374	26/09/2020	60503
EMP0C61	279350S000065208	24/09/2020	56732
EMZ0B70	279350S000065309	25/09/2020	60503
ENH4353	279350S000065360	25/09/2020	60503
ENR4B56	279350S000065159	24/09/2020	56732
EPC6A04	279350S000065130	23/09/2020	56732
ERU7474	279350S000065476	27/09/2020	56732

ERY3448	279350S000065661	29/09/2020	60503
ESH8895	279350S000065296	25/09/2020	60503
ESZ3680	279350S000065165	24/09/2020	60503
ETH7891	279350S000065572	27/09/2020	60503
EUC7A44	279350S000065485	26/09/2020	60503
EVX0547	279350S000065355	25/09/2020	60503
EWB6789	279350S000065385	26/09/2020	60503
EWB6789	279350S000065087	23/09/2020	60503
EYR4C68	279350S000065110	23/09/2020	56732
EZK0296	279350S000065389	26/09/2020	56732
EZX1250	279350S000065636	28/09/2020	60503
FAQ2777	279350S000065595	28/09/2020	56732
FAR8D05	279350S000065484	26/09/2020	56732
FCU2I45	279350S000065670	29/09/2020	60503
FHT1032	279350S000065061	23/09/2020	56732
FHT1032	279350S000065182	24/09/2020	60503
FIH6008	279350S000065529	27/09/2020	60503
FJD8706	279350S000065348	25/09/2020	60503
FKN3I08	279350S000065155	24/09/2020	60503
FMG6997	279350S000065040	23/09/2020	60503
FMO8H84	279350S000065050	23/09/2020	56732
FPW1A02	279350S000065423	26/09/2020	60503
FQL7979	279350S000065434	26/09/2020	60503
FYM9002	279350S000065365	25/09/2020	60503
FZF0003	279350S000065639	28/09/2020	60503
GBB5929	279350S000065114	23/09/2020	60503
GBZ7922	279350S000065353	25/09/2020	60503
GBZ7922	279350S000065625	28/09/2020	56732
GOL9984	279350S000065324	25/09/2020	60503
GZS3041	279350S000065499	26/09/2020	56732
HBA3322	279350S000065329	25/09/2020	60503
HFP4174	279350S000065421	26/09/2020	60503
HOO9C01	279350S000065552	27/09/2020	60503
HSI2217	279350S000065377	26/09/2020	60503
HSL2607	279350S000065578	28/09/2020	60503
HTN5573	279350S000065378	26/09/2020	60503
HTW3264	279350S000065028	23/09/2020	60503
HYW2863	279350S000065205	24/09/2020	60503
INF6637	279350S000065532	27/09/2020	60503
IRA7004	279350S000065555	27/09/2020	60503
ITQ3688	279350S000065248	25/09/2020	60503
IVP1725	279350S000065563	27/09/2020	60503

JOS3987	279350S000065173	24/09/2020	60503
JPK8F89	279350S000065222	24/09/2020	60503
JPR6705	279350S000065221	24/09/2020	60503
KLY5279	279350S000065621	28/09/2020	56732
KMD6B00	279350S000065151	24/09/2020	60503
KMD6B00	279350S000065267	25/09/2020	60503
KOY7854	279350S000065041	23/09/2020	60503
KRO7J80	279350S000065562	27/09/2020	60503
KUW1948	279350S000065390	26/09/2020	60503
KXF6057	279350S000065223	24/09/2020	56732
LMT9D90	279350S000065652	29/09/2020	60503
LNX0230	279350S000065525	27/09/2020	60503
LPH4G90	279350S000065439	26/09/2020	60503
LQC5795	279350S000065585	28/09/2020	60503
LYG1373	279350S000065426	26/09/2020	60503
MCN1899	279350S000065440	26/09/2020	60503
MCO6147	279350S000065062	23/09/2020	60503
MCT4557	279350S000065398	26/09/2020	60503
MEB4992	279350S000065145	21/09/2020	60503
MEV0482	279350S000065399	26/09/2020	60503
MEX2707	279350S000065401	26/09/2020	56732
MFF8503	279350S000065056	23/09/2020	60503
MFT2E41	279350S000065644	29/09/2020	56732
MGN6F50	279350S000065141	23/09/2020	60503
MHY9650	279350S000065568	27/09/2020	60503
MKC0569	279350S000065435	26/09/2020	60503
MKC0569	279350S000065533	27/09/2020	60503
MOG5050	279350S000065594	28/09/2020	60503
NBE1897	279350S000065589	28/09/2020	60503
NCL1265	279350S000065432	26/09/2020	60503
NCX6973	279350S000065051	23/09/2020	56732
NDJ0D26	279350S000065376	26/09/2020	60503
NDT0777	279350S000065508	27/09/2020	56732
NGJ1I80	279350S000065306	25/09/2020	60503
NJS6420	279350S000065424	26/09/2020	60503
NLC3714	279350S000065191	24/09/2020	60503
NLC3714	279350S000065073	23/09/2020	60503
NRH5568	279350S000065628	28/09/2020	60503
NRW3A29	279350S000065436	26/09/2020	60503
NSA9100	279350S000065146	23/09/2020	60503
NSC2657	279350S000065340	25/09/2020	60503
NUE7477	279350S000065602	28/09/2020	60503

NUE7477	279350S000065105	23/09/2020	60503
NUE7477	279350S000065314	25/09/2020	56732
OBM6444	279350S000065364	25/09/2020	60503
ONK5A40	279350S000065675	29/09/2020	60503
OOG9A89	279350S000065457	26/09/2020	56732
OOJ4D15	279350S000065067	23/09/2020	60503
OOO5394	279350S000065482	27/09/2020	60503
OSB6A49	279350S000065271	25/09/2020	60503
PDS8368	279350S000065620	28/09/2020	56732
PVG4J14	279350S000065343	25/09/2020	60503
PXV7122	279350S000065094	23/09/2020	56732
PYK2A17	279350S000065616	28/09/2020	60503
PYT3D56	279350S000065157	24/09/2020	60503
PYT8896	279350S000065156	24/09/2020	60503
PYW8D39	279350S000065242	24/09/2020	60503
QAH4289	279350S000065214	24/09/2020	56732
QAR4269	279350S000065132	23/09/2020	60503
QBA8574	279350S000065166	24/09/2020	56732
QCA1B11	279350S000065415	26/09/2020	60503
QHW5107	279350S000065384	26/09/2020	60503
QJE8870	279350S000065539	27/09/2020	60503
QJT4C20	279350S000065308	25/09/2020	60503
QNI7A77	279350S000065135	23/09/2020	60503
QQQ1382	279350S000065112	23/09/2020	56732
RDX0D62	279350S000065100	23/09/2020	60503
RKZ8E67	279350S000065409	26/09/2020	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 20/01/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEU8H78	279350T000043033	24/09/2020	54600
AFT2027	279350T000046085	02/10/2020	55411
AGF2445	279350T000041025	24/09/2020	59910
AGJ6736	279350T000041030	02/10/2020	55414
AIB8823	279350T000046035	26/09/2020	55411
AJH9J23	279350T000044010	02/10/2020	76331
AJM5702	279350T000041018	24/09/2020	55414
AJU6444	279350T000043055	03/10/2020	65300
AKS9104	279350T000046041	26/09/2020	55414
ALF2B76	279350T000046014	25/09/2020	55414
AMD2F20	279350T000046063	30/09/2020	76252
AMP7306	279350T000046045	26/09/2020	55411
AND1438	279350T000046086	02/10/2020	55411
ANR5367	279350T000046040	26/09/2020	55417
ANU0536	279350T000046021	26/09/2020	54600
ANX1961	279350T000046044	26/09/2020	54525
ANY2621	279350T000046030	26/09/2020	55411
AOO0964	279350T000046078	02/10/2020	55414
AOP6040	279350T000046033	26/09/2020	55414
APA4621	279350T000046038	26/09/2020	55411
APB6297	279350T000046028	26/09/2020	55414
AQD2J21	279350T000046050	29/09/2020	76332
AQI7692	116100E008612104	01/10/2020	76251
AQN3D51	279350T000041012	24/09/2020	55414
AQY9B99	279350T000041017	24/09/2020	55411
ARN3664	279350T000045006	24/09/2020	55411
ART2755	279350T000043043	28/09/2020	54522
ARW1215	279350T000046042	26/09/2020	55414
ASB7150	279350T000041019	24/09/2020	55411
ATI9150	279350T000041026	26/09/2020	55414
ATM4511	279350T000046073	30/09/2020	55414
AUJ5240	279350T000046020	26/09/2020	55411
AUL7250	116100E008612103	01/10/2020	76251
AUM4117	279350T000046084	02/10/2020	55411
AVC4767	279350T000044007	02/10/2020	76331
AVI2342	279350T000045005	24/09/2020	55411
AVN4D68	279350T000046026	26/09/2020	55411
AWB0F94	279350T000046043	26/09/2020	55411

AWC3735	279350T000040025	29/09/2020	76331
AWH4I47	279350T000046027	26/09/2020	55411
AXC0143	279350T000046039	26/09/2020	55414
AXQ5E22	279350T000046036	26/09/2020	76251
AXT0815	279350T000044005	02/10/2020	76331
AYA8I22	279350T000046083	02/10/2020	76332
AYE0904	279350T000046034	26/09/2020	55414
AYE8578	279350T000043041	28/09/2020	76251
AYP9I42	279350T000044012	02/10/2020	64910
AYQ8842	279350T000043047	28/09/2020	76252
AZB1394	279350T000046058	30/09/2020	55414
AZG9074	279350T000046071	30/09/2020	55411
AZX3946	279350T000046074	30/09/2020	76251
BAC7663	279350T000046019	26/09/2020	55411
BAE2382	279350T000041021	24/09/2020	60502
BAK9C91	279350T000046064	30/09/2020	55414
BAP5343	279350T000046018	26/09/2020	55414
BAV4056	279350T000046046	28/09/2020	55414
BBL5574	279350T000047004	26/09/2020	54600
BBM2472	279350T000044009	02/10/2020	76331
BCA9599	279350T000046070	30/09/2020	55414
BDA4I70	279350T000041020	24/09/2020	55414
BDC1I78	279350T000041029	02/10/2020	55414
BDG9G50	279350T000043056	03/10/2020	55411
BDP8A44	279350T000046023	26/09/2020	55414
BDT4B12	279350T000046066	30/09/2020	55414
BEB2A30	279350T000046076	02/10/2020	54522
BED7H35	279350T000041016	24/09/2020	76331
BEH3C99	279350T000043046	28/09/2020	76252
BEH7J23	279350T000046060	30/09/2020	55411
BES2534	279350T000046055	30/09/2020	54600
BET7675	279350T000041028	02/10/2020	55414
BKM0909	279350T000045004	24/09/2020	76251
CEH2B87	279350T000046032	26/09/2020	55414
CIA0H94	279350T000046082	02/10/2020	76331
CKD8E08	279350T000046057	30/09/2020	76251
CKZ7B40	279350T000046062	30/09/2020	55414
CVF2183	116100E008023346	30/09/2020	70481
CVX7633	279350T000044011	02/10/2020	76331
CZR7131	279350T000045003	24/09/2020	55411
DBZ7223	279350T000046017	26/09/2020	55414
DML9381	279350T000043054	01/10/2020	54600

DNE1322	279350T000046068	30/09/2020	76331
DOT3E49	279350T000043053	30/09/2020	59910
DTB7887	279350T000041014	24/09/2020	55414
DZV3037	279350T000043042	28/09/2020	55414
EGA7291	279350T000046031	26/09/2020	54522
EIV6C88	279350T000046015	25/09/2020	54522
ERY1B83	279350T000041023	24/09/2020	59910
EYN0B28	279350T000043044	28/09/2020	55414
EZK9901	279350T000046080	02/10/2020	55414
FBI7F56	279350T000046079	02/10/2020	76252
FCG5E94	279350T000046048	29/09/2020	76331
FGT7668	279350T000046016	26/09/2020	55414
FIL9C43	279350T000044008	02/10/2020	76332
FJW8531	279350T000046072	30/09/2020	76252
FTR5730	279350T000046024	26/09/2020	76331
GOL6537	279350T000041013	24/09/2020	55414
HIG8A61	279350T000046075	30/09/2020	76331
HLH5140	279350T000041027	30/09/2020	76331
HSC2423	279350T000046065	30/09/2020	54600
HTN2336	279350T000043049	28/09/2020	76331
IGJ0095	279350T000046037	26/09/2020	55414
INZ5F48	279350T000046047	29/09/2020	76251
IRS6H46	279350T000046081	02/10/2020	76331
IRX5G36	279350T000045007	25/09/2020	76331
IYD3J02	279350T000041022	24/09/2020	76332
KUY8311	279350T000044006	02/10/2020	51930
MGP2C68	279350T000041015	24/09/2020	76332
MGZ4741	279350T000046025	26/09/2020	54600
MOJ4770	279350T000043048	28/09/2020	55414
OQW4J31	279350T000046056	30/09/2020	76331
OWJ6E84	279350T000041024	24/09/2020	76332
PNT5J69	279350T000046067	30/09/2020	55414
PPS6560	279350T000043045	28/09/2020	76251
QUF7084	279350T000046059	30/09/2020	55414

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/01/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA6641	279350S000066165	04/10/2020	56732
AAE8705	279350S000066163	04/10/2020	60503
AAJ9456	279350S000065990	02/10/2020	56732
AAW1380	279350S000066433	05/10/2020	60503
AAY2B85	279350S000065936	02/10/2020	60503
ABI7494	279350S000066079	02/10/2020	60503
ABJ2361	279350S000066092	03/10/2020	60503
ABJ5762	279350S000065810	30/09/2020	56732
ABK6518	279350S000066295	06/10/2020	60503
ABM5870	279350S000066152	03/10/2020	60503
ABP2760	279350S000066451	05/10/2020	60503
ABV6630	279350S000066016	02/10/2020	60503
ABW8967	279350S000065777	29/09/2020	60503
ACC4871	279350S000066235	04/10/2020	60503
ACC8754	279350S000066155	03/10/2020	60503
ACG5131	279350S000065996	02/10/2020	56732
ACI1777	279350S000065966	02/10/2020	60503
ACP9780	279350S000066214	04/10/2020	60503
ACU8500	279350S000066055	03/10/2020	60503
ACZ1863	279350S000066342	05/10/2020	56732
ACZ1I52	279350S000066351	06/10/2020	56732
ADA0155	279350S000065878	01/10/2020	60503
ADH0068	279350S000065916	01/10/2020	56732
ADL8413	279350S000065776	29/09/2020	60503
ADN2715	279350S000066394	05/10/2020	60503
ADQ7587	279350S000065971	02/10/2020	60503
ADV4660	279350S000066115	03/10/2020	60503
AEA0350	279350S000065998	02/10/2020	60503
AEB3246	279350S000066108	03/10/2020	56732
AEF6142	279350S000066187	03/10/2020	60503
AEH7A04	279350S000066050	03/10/2020	60503
AEL6291	279350S000066014	02/10/2020	56732
AEO5800	279350S000066246	04/10/2020	60503
AEW6512	279350S000065855	01/10/2020	60503
AEX5746	279350S000066121	03/10/2020	60503
AFA3663	279350S000066416	05/10/2020	60503
AFB3412	279350S000065816	29/09/2020	60503
AFJ3567	279350S000066213	04/10/2020	60503

AFM4424	279350S000066419	05/10/2020	60503
AFR4785	279350S000066147	04/10/2020	60503
AFS6763	279350S000066183	03/10/2020	60503
AFS7G19	279350S000066380	05/10/2020	60503
AFY6H67	279350S000065699	30/09/2020	60503
AFZ1975	279350S000065922	01/10/2020	60503
AGA9994	279350S000066314	05/10/2020	60503
AGC8438	279350S000066448	05/10/2020	60503
AGE7655	279350S000065702	30/09/2020	60503
AGK2870	279350S000066012	02/10/2020	56732
AGK8022	279350S000066220	04/10/2020	60503
AGL4G89	279350S000065801	29/09/2020	60503
AGN6685	279350S000066130	04/10/2020	60503
AGN6685	279350S000066408	06/10/2020	60503
AGO3398	279350S000065897	01/10/2020	60503
AHE8363	279350S000066123	03/10/2020	60503
AHE8363	279350S000066153	03/10/2020	60503
AHE8363	279350S000065846	01/10/2020	60503
AHE8363	279350S000065963	02/10/2020	60503
AHI8853	279350S000066407	06/10/2020	60503
AHJ8229	279350S000065930	01/10/2020	60503
AHK1143	279350S000065852	01/10/2020	60503
AHN7947	279350S000066040	03/10/2020	60503
AHN8841	279350S000066253	04/10/2020	60503
AHN9581	279350S000066188	03/10/2020	60503
AHQ3336	279350S000066330	06/10/2020	60503
AIE9988	279350S000066252	04/10/2020	56732
AIG0827	279350S000065857	01/10/2020	60503
AII2359	279350S000066406	06/10/2020	60503
AIJ0225	279350S000066185	03/10/2020	60503
AIL5516	279350S000065706	30/09/2020	60503
AIL5516	279350S000065839	01/10/2020	60503
AIN2502	279350S000065904	01/10/2020	60503
AIS6225	279350S000066034	02/10/2020	60503
AIU1314	279350S000065830	30/09/2020	56732
AIU9846	279350S000066276	04/10/2020	60503
AIY9777	279350S000066101	03/10/2020	60503
AJB0187	279350S000065679	30/09/2020	60503
AJC6H85	279350S000065763	29/09/2020	60503
AJF1107	279350S000066048	03/10/2020	60503
AJF5017	279350S000065734	29/09/2020	60503
AJF5291	279350S000065733	29/09/2020	60503

AJF5291	279350S000065880	01/10/2020	60503
AJF6331	279350S000065965	02/10/2020	60503
AJG7981	279350S000066294	06/10/2020	60503
AJH3D98	279350S000065680	30/09/2020	60503
AJH7123	279350S000065862	01/10/2020	60503
AJM8B29	279350S000065893	01/10/2020	60503
AJO9392	279350S000065882	01/10/2020	60503
AJR7883	279350S000065853	01/10/2020	56732
AJS7312	279350S000065695	30/09/2020	60503
AJS9582	279350S000065713	30/09/2020	60503
AJT5834	279350S000066110	03/10/2020	60503
AJW3927	279350S000065874	01/10/2020	60503
AJW4H09	279350S000065718	30/09/2020	60503
AJX6221	279350S000065860	01/10/2020	60503
AJY9490	279350S000065752	30/09/2020	56732
AJY9H82	279350S000066070	03/10/2020	60503
AJY9H82	279350S000066116	03/10/2020	60503
AKA6037	279350S000065730	29/09/2020	60503
AKC3D07	279350S000065753	30/09/2020	60503
AKC9713	279350S000066139	03/10/2020	60503
AKD0696	279350S000065866	01/10/2020	60503
AKD0959	279350S000065683	30/09/2020	60503
AKF0495	279350S000065775	29/09/2020	60503
AKJ7739	279350S000066293	06/10/2020	60503
AKJ7739	279350S000066067	03/10/2020	60503
AKL0282	279350S000066026	02/10/2020	60503
AKL1F98	279350S000066386	05/10/2020	60503
AKP2939	279350S000066366	06/10/2020	60503
AKP2939	279350S000066127	03/10/2020	60503
AKP2939	279350S000066117	03/10/2020	60503
AKQ2143	279350S000066176	03/10/2020	60503
AKQ8318	279350S000066382	05/10/2020	60503
AKR4662	279350S000066192	03/10/2020	60503
AKS1247	279350S000066118	03/10/2020	60503
AKV0725	279350S000066097	03/10/2020	60503
AKX0395	279350S000065944	02/10/2020	60503
AKY1C22	279350S000066219	04/10/2020	60503
AKY8252	279350S000066346	06/10/2020	56732
AKZ8035	279350S000066028	02/10/2020	60503
AKZ8035	279350S000066284	05/10/2020	60503
ALA7187	279350S000066136	04/10/2020	60503
ALB2C10	279350S000066304	05/10/2020	56732

ALC0768	279350S000066245	04/10/2020	60503
ALF2522	279350S000066399	06/10/2020	56732
ALF5356	279350S000066189	03/10/2020	60503
ALH0F87	279350S000065884	01/10/2020	60503
ALH5G34	279350S000066169	04/10/2020	60503
ALM1568	279350S000065997	02/10/2020	60503
ALM8228	279350S000066308	05/10/2020	56732
ALN4068	279350S000065934	01/10/2020	60503
ALN9192	279350S000066086	03/10/2020	60503
ALQ0135	279350S000066172	04/10/2020	60503
ALQ0135	279350S000066269	04/10/2020	60503
ALQ0135	279350S000066278	04/10/2020	60503
ALU3614	279350S000066321	06/10/2020	60503
ALU5208	279350S000065731	29/09/2020	60503
ALU5972	279350S000065787	30/09/2020	56732
ALV6823	279350S000065870	01/10/2020	60503
ALV9068	279350S000066335	06/10/2020	60503
ALW4453	279350S000066177	03/10/2020	60503
ALW9433	279350S000066184	03/10/2020	60503
ALY1033	279350S000066387	05/10/2020	60503
AMA8655	279350S000066122	03/10/2020	60503
AMA9873	279350S000066032	02/10/2020	60503
AMD6458	279350S000065790	30/09/2020	60503
AME1862	279350S000066388	05/10/2020	60503
AME3369	279350S000065771	30/09/2020	56732
AME8H05	279350S000066420	05/10/2020	60503
AML8289	279350S000066313	05/10/2020	60503
AMN9939	279350S000066299	06/10/2020	60503
AMO3628	279350S000066409	06/10/2020	60503
AMO3628	279350S000065678	30/09/2020	60503
AMP2A63	279350S000065883	01/10/2020	60503
AMQ0505	279350S000065794	30/09/2020	60503
AMQ7C54	279350S000065868	01/10/2020	60503
AMR4527	279350S000066103	03/10/2020	56732
AMS3D28	279350S000065872	01/10/2020	60503
AMT9949	279350S000066191	03/10/2020	60503
AMU2J40	279350S000066006	02/10/2020	60503
AMW3I71	279350S000065759	30/09/2020	60503
AMX1608	279350S000065837	01/10/2020	60503
AMX3236	279350S000066158	03/10/2020	60503
AMX7423	279350S000066193	03/10/2020	56732
AMY9191	279350S000066283	05/10/2020	56732

AMZ2656	279350S000065891	01/10/2020	60503
AMZ8G61	279350S000065956	02/10/2020	60503
ANB6663	279350S000066049	03/10/2020	56732
ANC3463	279350S000066047	03/10/2020	60503
ANC5795	279350S000066281	05/10/2020	60503
ANF0763	279350S000065797	29/09/2020	56732
ANF4926	279350S000065792	30/09/2020	60503
ANF4926	279350S000065939	02/10/2020	60503
ANF9589	279350S000065994	02/10/2020	60503
ANI2074	279350S000066275	04/10/2020	60503
ANJ7423	279350S000066180	03/10/2020	60503
ANJ8850	279350S000066171	04/10/2020	60503
ANJ9783	279350S000065931	01/10/2020	60503
ANL8567	279350S000065813	30/09/2020	60503
ANN6951	279350S000065932	01/10/2020	60503
ANN6951	279350S000065865	01/10/2020	60503
ANO5954	279350S000066021	02/10/2020	60503
ANP1I17	279350S000066218	04/10/2020	60503
ANP3379	279350S000066138	03/10/2020	60503
ANQ9D64	279350S000065987	02/10/2020	60503
ANS3753	279350S000066340	05/10/2020	56732
ANV5431	279350S000066023	02/10/2020	60503
ANW2855	279350S000066159	03/10/2020	60503
ANW2855	279350S000065921	01/10/2020	60503
ANW2855	279350S000065902	01/10/2020	60503
ANW2855	279350S000066239	04/10/2020	60503
ANZ6861	279350S000066140	03/10/2020	60503
ANZ6861	279350S000066132	04/10/2020	60503
ANZ8909	279350S000065979	02/10/2020	60503
AOH9947	279350S000066146	04/10/2020	60503
AOJ8813	279350S000066206	04/10/2020	60503
AOL7804	279350S000066145	04/10/2020	60503
AON2H00	279350S000066415	05/10/2020	60503
AON3036	279350S000066217	04/10/2020	60503
AOP5126	279350S000066393	05/10/2020	60503
AOQ5G45	279350S000066204	04/10/2020	60503
AOR4D44	279350S000066291	05/10/2020	56732
AOR7297	279350S000065767	30/09/2020	60503
AOS0111	279350S000066225	04/10/2020	60503
AOU1162	279350S000066085	03/10/2020	60503
AOV0531	279350S000066161	03/10/2020	60503
AOV7675	279350S000065920	01/10/2020	56732

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AOW5318	279350S000066429	05/10/2020	60503
AOX6706	279350S000066215	04/10/2020	56732
AOZ8646	279350S000065942	02/10/2020	60503
APB0085	279350S000065886	01/10/2020	60503
APC6452	279350S000066371	05/10/2020	60503
APD8326	279350S000065802	30/09/2020	60503
APD8398	279350S000065791	30/09/2020	60503
APE5A05	279350S000065755	30/09/2020	60503
APE6495	279350S000066369	05/10/2020	60503
APE6495	279350S000066363	06/10/2020	60503
APE6495	279350S000066353	06/10/2020	60503
APK6818	279350S000066202	04/10/2020	60503
APL7344	279350S000066422	05/10/2020	60503
APM4714	279350S000065984	02/10/2020	60503
APN8802	279350S000066179	03/10/2020	60503
APO5359	279350S000065764	29/09/2020	60503
APO8F28	279350S000066157	03/10/2020	60503
APO9142	279350S000066196	03/10/2020	56732
APQ5072	279350S000066126	03/10/2020	60503
APS9740	279350S000066398	06/10/2020	60503
APU3790	279350S000066365	06/10/2020	56732
APV3999	279350S000066004	02/10/2020	60503
APW3965	279350S000065903	01/10/2020	60503
APX6430	279350S000065681	30/09/2020	60503
AQB1312	279350S000066216	04/10/2020	60503
AQB1461	279350S000066151	04/10/2020	60503
AQC2074	279350S000065925	01/10/2020	56732
AQC2509	279350S000066064	02/10/2020	60503
AQC2509	279350S000066068	03/10/2020	60503
AQD2111	279350S000066194	03/10/2020	60503
AQD2597	279350S000066072	03/10/2020	60503
AQG5658	279350S000066003	02/10/2020	60503
AQI8F07	279350S000065949	02/10/2020	60503
AQN3924	279350S000066348	06/10/2020	60503
AQN5290	279350S000066015	02/10/2020	60503
AQO2C29	279350S000065765	29/09/2020	56732
AQO8G89	279350S000066259	04/10/2020	60503
AQO9774	279350S000065907	01/10/2020	60503
AQP5372	279350S000065788	30/09/2020	60503
AQQ0209	279350S000065954	02/10/2020	60503
AQQ2273	279350S000065703	30/09/2020	60503
AQR3795	279350S000066091	03/10/2020	60503

AQR9998	279350S000065943	02/10/2020	56732
AQS4G16	279350S000066052	03/10/2020	56732
AQS7296	279350S000066011	02/10/2020	60503
AQY2202	279350S000065800	29/09/2020	60503
AQZ2H63	279350S000066178	03/10/2020	60503
AQZ5540	279350S000066343	05/10/2020	56732
AQZ8F31	279350S000065859	01/10/2020	60503
ARA2369	279350S000065726	29/09/2020	60503
ARA8579	279350S000066244	04/10/2020	60503
ARC4021	279350S000066341	05/10/2020	60503
ARF3179	279350S000065953	02/10/2020	60503
ARF3179	279350S000066090	03/10/2020	60503
ARF3179	279350S000065948	02/10/2020	60503
ARF4645	279350S000066082	03/10/2020	60503
ARF7081	279350S000065750	30/09/2020	60503
ARG8B25	279350S000065977	02/10/2020	60503
ARJ4207	279350S000066007	02/10/2020	56732
ARJ6828	279350S000066325	06/10/2020	60503
ARM0D52	279350S000065941	02/10/2020	60503
ARN5651	279350S000065885	01/10/2020	60503
ARQ8D08	279350S000066349	06/10/2020	60503
ARW2363	279350S000065906	01/10/2020	60503
ARX3675	279350S000065995	02/10/2020	60503
ARZ5087	279350S000065841	01/10/2020	60503
ARZ8206	279350S000065736	29/09/2020	60503
ARZ8610	279350S000065864	01/10/2020	60503
ARZ8610	279350S000066156	03/10/2020	56732
ASC3956	279350S000066289	05/10/2020	60503
ASD2506	279350S000066008	02/10/2020	56732
ASH7881	279350S000065912	01/10/2020	60503
ASI1535	279350S000066396	06/10/2020	60503
ASK1096	279350S000065847	01/10/2020	60503
ASK4F67	279350S000065976	02/10/2020	60503
ASL4167	279350S000065848	01/10/2020	60503
ASL5946	279350S000065986	02/10/2020	60503
ASN6291	279350S000066412	06/10/2020	60503
ASO3672	279350S000066076	03/10/2020	60503
ASP2767	279350S000065708	30/09/2020	60503
ASP5954	279350S000065957	02/10/2020	60503
ASR2J44	279350S000066131	04/10/2020	60503
ASS7538	279350S000066033	02/10/2020	60503
AST0B14	279350S000065742	29/09/2020	60503

ASY4135	279350S000065914	01/10/2020	60503
ASZ0558	279350S000066035	02/10/2020	56732
ATA6E13	279350S000065722	29/09/2020	60503
ATA8662	279350S000066403	06/10/2020	60503
ATA8662	279350S000065732	29/09/2020	60503
ATD6J76	279350S000066267	04/10/2020	56732
ATE7255	279350S000066135	04/10/2020	60503
ATH7I81	279350S000066333	06/10/2020	56732
ATI4H93	279350S000066312	05/10/2020	56732
ATJ2971	279350S000065749	30/09/2020	60503
ATJ5736	279350S000065831	30/09/2020	60503
ATJ5821	279350S000066263	04/10/2020	60503
ATM0G14	279350S000066240	04/10/2020	60503
ATM2E43	279350S000066260	04/10/2020	56732
ATM6592	279350S000066401	06/10/2020	60503
ATN8298	279350S000066058	03/10/2020	60503
ATN8298	279350S000066280	05/10/2020	60503
ATO6I47	279350S000066241	04/10/2020	60503
ATR1144	279350S000065881	01/10/2020	60503
ATR7315	279350S000065774	30/09/2020	60503
ATS7048	279350S000065773	30/09/2020	60503
ATW1713	279350S000066345	06/10/2020	60503
ATW3357	279350S000065779	29/09/2020	56732
ATX4839	279350S000065803	30/09/2020	56732
AUA1902	279350S000066256	04/10/2020	60503
AUA8291	279350S000065691	30/09/2020	60503
AUC0718	279350S000065709	30/09/2020	60503
AUE7181	279350S000065960	02/10/2020	60503
AUE9193	279350S000065807	30/09/2020	60503
AUF3015	279350S000066274	04/10/2020	56732
AUI2096	279350S000066445	05/10/2020	60503
AUI2E41	279350S000066160	03/10/2020	60503
AUJ5338	279350S000065783	30/09/2020	60503
AUL5972	279350S000065711	30/09/2020	60503
AUL5972	279350S000065896	01/10/2020	60503
AUO7812	279350S000065815	29/09/2020	60503
AUO9621	279350S000065688	30/09/2020	56732
AUR2824	279350S000066061	02/10/2020	56732
AUR6A18	279350S000066352	06/10/2020	56732
AUU8513	279350S000066307	05/10/2020	60503
AUW2469	279350S000066119	03/10/2020	60503
AUX0550	279350S000065869	01/10/2020	60503

AUX3430	279350S000066112	03/10/2020	60503
AUY9D74	279350S000066150	04/10/2020	60503
AVA0982	279350S000066137	04/10/2020	60503
AVB3F79	279350S000065707	30/09/2020	60503
AVD5613	279350S000066265	04/10/2020	56732
AVF0635	279350S000066322	06/10/2020	60503
AVL0780	279350S000066273	04/10/2020	60503
AVO4545	279350S000066331	06/10/2020	60503
AVO9047	279350S000066395	05/10/2020	60503
AVO9642	279350S000065819	29/09/2020	60503
AVP0465	279350S000065946	02/10/2020	56732
AVQ1387	279350S000066166	04/10/2020	60503
AVQ2357	279350S000066105	03/10/2020	60503
AVR2883	279350S000065927	01/10/2020	60503
AVR2883	279350S000066435	05/10/2020	56732
AVS8007	279350S000066222	04/10/2020	60503
AVT1020	279350S000066054	03/10/2020	60503
AVU6148	279350S000066106	03/10/2020	60503
AVV5344	279350S000066450	05/10/2020	60503
AVZ3I43	279350S000065849	01/10/2020	60503
AWA1505	279350S000065992	02/10/2020	60503
AWB2252	279350S000066094	03/10/2020	60503
AWC3789	279350S000066368	05/10/2020	60503
AWC4129	279350S000066264	04/10/2020	60503
AWE1387	279350S000065955	02/10/2020	60503
AWF8527	279350S000066242	04/10/2020	60503
AWG0651	279350S000066231	04/10/2020	60503
AWJ3191	279350S000065704	30/09/2020	60503
AWJ4H86	279350S000065696	30/09/2020	60503
AWJ6D17	279350S000066296	06/10/2020	60503
AWK8D79	279350S000066411	06/10/2020	60503
AWN1520	279350S000065746	30/09/2020	60503
AWN2393	279350S000065876	01/10/2020	60503
AWR4224	279350S000066102	03/10/2020	60503
AWS0893	279350S000066385	05/10/2020	60503
AWS1879	279350S000065812	30/09/2020	56732
AWS4338	279350S000066001	02/10/2020	60503
AWS4338	279350S000065937	02/10/2020	60503
AWT0A62	279350S000066254	04/10/2020	60503
AWU2499	279350S000066443	05/10/2020	60503
AWV5992	279350S000065905	01/10/2020	60503
AWX9912	279350S000065757	30/09/2020	60503

AWY0541	279350S000065712	30/09/2020	60503
AWY3833	279350S000066234	04/10/2020	60503
AWY6159	279350S000065721	29/09/2020	60503
AXA6780	279350S000066208	04/10/2020	60503
AXC9124	279350S000066316	05/10/2020	60503
AXD0495	279350S000066141	03/10/2020	60503
AXE4F17	279350S000066350	06/10/2020	56732
AXE7170	279350S000066104	03/10/2020	60503
AXE8C50	279350S000065917	01/10/2020	60503
AXG5C12	279350S000066084	03/10/2020	60503
AXH1570	279350S000065952	02/10/2020	56732
AXK7G95	279350S000066334	06/10/2020	56732
AXL2908	279350S000066298	06/10/2020	56732
AXN2679	279350S000065748	30/09/2020	60503
AXO5483	279350S000066317	05/10/2020	60503
AXO9I18	279350S000065888	01/10/2020	60503
AXS2J62	279350S000066022	02/10/2020	56732
AXS5323	279350S000066250	04/10/2020	56732
AXU6750	279350S000065818	29/09/2020	60503
AXW6443	279350S000066431	05/10/2020	60503
AXZ4755	279350S000065993	02/10/2020	60503
AYA3757	279350S000065743	29/09/2020	60503
AYC2D67	279350S000065720	30/09/2020	56732
AYC9046	279350S000066392	05/10/2020	60503
AYC9A59	279350S000066162	03/10/2020	60503
AYD1182	279350S000066062	02/10/2020	60503
AYF9F45	279350S000065805	30/09/2020	56732
AYG5D40	279350S000066383	05/10/2020	60503
AYH4194	279350S000066356	06/10/2020	60503
AYI0498	279350S000065754	30/09/2020	60503
AYK0B38	279350S000066303	05/10/2020	60503
AYK4399	279350S000065980	02/10/2020	60503
AYK5095	279350S000065769	30/09/2020	60503
AYN6I68	279350S000066311	05/10/2020	60503
AYN7E56	279350S000065728	29/09/2020	60503
AYP6100	279350S000065825	30/09/2020	60503
AYP6100	279350S000066059	02/10/2020	60503
AYR2D09	279350S000066262	04/10/2020	56732
AYR2G29	279350S000065969	02/10/2020	60503
AYS1A86	279350S000065879	01/10/2020	60503
AYS3603	279350S000066384	05/10/2020	60503
AYT5400	279350S000065738	29/09/2020	60503

AYU9515	279350S000066195	03/10/2020	60503
AYV9696	279350S000066201	04/10/2020	60503
AYY9025	279350S000065744	30/09/2020	60503
AZA2829	279350S000065900	01/10/2020	60503
AZA2829	279350S000065835	30/09/2020	60503
AZA2829	279350S000065901	01/10/2020	60503
AZA2829	279350S000066063	02/10/2020	60503
AZA2829	279350S000065829	30/09/2020	60503
AZA2829	279350S000066066	02/10/2020	60503
AZA2829	279350S000065926	01/10/2020	60503
AZA5809	279350S000066025	02/10/2020	60503
AZA5809	279350S000066301	05/10/2020	60503
AZA5809	279350S000066320	06/10/2020	60503
AZA7817	279350S000065908	01/10/2020	60503
AZB1389	279350S000066418	05/10/2020	60503
AZB8F62	279350S000065842	01/10/2020	60503
AZD5F82	279350S000066107	03/10/2020	60503
AZD9079	279350S000066020	02/10/2020	60503
AZE3657	279350S000065739	29/09/2020	56732
AZG0351	279350S000066168	04/10/2020	60503
AZG2128	279350S000065909	01/10/2020	60503
AZG4581	279350S000065950	02/10/2020	56732
AZH3I61	279350S000066053	03/10/2020	60503
AZI0217	279350S000065729	29/09/2020	60503
AZL4547	279350S000065685	30/09/2020	56732
AZN0489	279350S000065758	30/09/2020	60503
AZP0972	279350S000066271	04/10/2020	60503
AZP6155	279350S000065978	02/10/2020	60503
AZP6155	279350S000065867	01/10/2020	60503
AZP8741	279350S000065751	30/09/2020	56732
AZT4827	279350S000066372	05/10/2020	60503
AZT4827	279350S000066455	05/10/2020	60503
AZT4827	279350S000066376	06/10/2020	60503
AZT4827	279350S000066361	06/10/2020	60503
AZT4827	279350S000066373	05/10/2020	60503
AZT4827	279350S000066099	03/10/2020	60503
AZT4827	279350S000066377	06/10/2020	60503
AZT4827	279350S000066075	03/10/2020	60503
AZT4827	279350S000066255	04/10/2020	60503
AZT4827	279350S000066442	05/10/2020	60503
AZT4827	279350S000066093	03/10/2020	60503
AZT4827	279350S000066238	04/10/2020	60503

AZT4827	279350S000066243	04/10/2020	60503
AZT4827	279350S000066277	04/10/2020	60503
AZU1751	279350S000066414	05/10/2020	60503
AZU7H79	279350S000066237	04/10/2020	56732
AZV6656	279350S000065851	01/10/2020	56732
AZX3A67	279350S000066143	03/10/2020	60503
AZX4299	279350S000065929	01/10/2020	60503
AZX7J53	279350S000066018	02/10/2020	56732
AZZ5196	279350S000066078	03/10/2020	60503
AZZ6E79	279350S000066258	04/10/2020	60503
AZZ7I28	279350S000065799	29/09/2020	56732
BAB1013	279350S000066174	04/10/2020	60503
BAB4839	279350S000066397	06/10/2020	60503
BAB5729	279350S000066266	04/10/2020	60503
BAF3499	279350S000066036	03/10/2020	60503
BAJ5398	279350S000066029	02/10/2020	56732
BAL5747	279350S000065999	02/10/2020	60503
BAL6998	279350S000066113	03/10/2020	60503
BAM8253	279350S000065975	02/10/2020	60503
BAM9248	279350S000066447	05/10/2020	60503
BAN2J27	279350S000065701	30/09/2020	60503
BAN8822	279350S000066421	05/10/2020	60503
BAT1E68	279350S000066354	06/10/2020	60503
BAT8F35	279350S000066125	03/10/2020	60503
BAV4778	279350S000066009	02/10/2020	60503
BAV5693	279350S000066323	06/10/2020	56732
BAW7431	279350S000066282	05/10/2020	60503
BAX1124	279350S000065780	29/09/2020	60503
BAY9E60	279350S000066248	04/10/2020	60503
BBB8H34	279350S000065809	30/09/2020	56732
BBB8I23	279350S000065840	01/10/2020	60503
BBC1360	279350S000066041	03/10/2020	56732
BBC8F87	279350S000066209	04/10/2020	56732
BBD4627	279350S000066434	05/10/2020	60503
BBE1H26	279350S000066236	04/10/2020	60503
BBF6F31	279350S000066045	03/10/2020	56732
BBG2I74	279350S000066359	06/10/2020	60503
BBI1I38	279350S000066043	03/10/2020	56732
BBI9757	279350S000066362	06/10/2020	56732
BBJ4J22	279350S000065745	30/09/2020	60503
BBL9310	279350S000065770	30/09/2020	60503
BBM0702	279350S000066044	03/10/2020	56732

BBN0F35	279350S000065714	30/09/2020	60503
BBO9A63	279350S000066438	05/10/2020	60503
BBP4789	279350S000066057	03/10/2020	56732
BBQ2768	279350S000066279	04/10/2020	60503
BBQ2930	279350S000066446	05/10/2020	56732
BBR5725	279350S000066268	04/10/2020	56732
BBT4679	279350S000066080	02/10/2020	60503
BBV4I91	279350S000066449	05/10/2020	56732
BBV7661	279350S000065821	29/09/2020	56732
BBV9A31	279350S000065854	01/10/2020	60503
BBW8C70	279350S000065834	30/09/2020	60503
BBZ4200	279350S000066167	04/10/2020	56732
BCB2313	279350S000066286	05/10/2020	60503
BCC1530	279350S000066370	05/10/2020	60503
BCD5584	279350S000065887	01/10/2020	60503
BCF2794	279350S000066154	03/10/2020	60503
BCF4912	279350S000065918	01/10/2020	60503
BCH1751	279350S000065727	29/09/2020	60503
BCJ4096	279350S000066389	05/10/2020	60503
BCK3642	279350S000065824	29/09/2020	56732
BCN2593	279350S000066440	05/10/2020	60503
BCO1166	279350S000065778	29/09/2020	60503
BCO4814	279350S000066046	03/10/2020	60503
BCO9134	279350S000065719	30/09/2020	60503
BCT8G36	279350S000066417	05/10/2020	60503
BCT9H35	279350S000065924	01/10/2020	60503
BCT9H35	279350S000066374	06/10/2020	60503
BCV7I26	279350S000066327	06/10/2020	56732
BCX7G34	279350S000066375	06/10/2020	56732
BCY0506	279350S000065700	30/09/2020	60503
BDA0D72	279350S000066170	04/10/2020	60503
BDB7J76	279350S000065951	02/10/2020	56732
BDC3B98	279350S000065915	01/10/2020	60503
BDH9095	279350S000065782	30/09/2020	60503
BDI5G40	279350S000066030	02/10/2020	56732
BDJ5G35	279350S000066133	04/10/2020	60503
BDN7I36	279350S000066318	05/10/2020	56732
BDN9E51	279350S000066197	04/10/2020	56732
BDQ4F48	279350S000066324	06/10/2020	56732
BDQ7F25	279350S000065684	30/09/2020	60503
BDS8H94	279350S000065793	30/09/2020	60503
BDT3F33	279350S000066426	05/10/2020	60503

BDU0508	279350S000065789	30/09/2020	56732
BDU4E26	279350S000066326	06/10/2020	56732
BDV3D77	279350S000066198	04/10/2020	60503
BDV3D77	279350S000065983	02/10/2020	60503
BDV4B05	279350S000066292	05/10/2020	60503
BDV6B38	279350S000066257	04/10/2020	60503
BDW1C38	279350S000066223	04/10/2020	60503
BDW5J91	279350S000066233	04/10/2020	60503
BDZ3G80	279350S000065871	01/10/2020	60503
BDZ7B01	279350S000065890	01/10/2020	60503
BEA4C14	279350S000066120	03/10/2020	60503
BEA8283	279350S000065689	30/09/2020	60503
BED0G59	279350S000066005	02/10/2020	56732
BED8D51	279350S000065964	02/10/2020	60503
BED9E79	279350S000066060	02/10/2020	60503
BEE5H21	279350S000066297	06/10/2020	60503
BEG0246	279350S000065725	29/09/2020	60503
BEI0F45	279350S000065822	29/09/2020	56732
BEL5029	279350S000066148	04/10/2020	60503
BEW3004	279350S000065724	29/09/2020	60503
BFL3508	279350S000065806	30/09/2020	60503
BHS9658	279350S000066031	02/10/2020	60503
BIZ4868	279350S000065781	29/09/2020	60503
BJO7742	279350S000065919	01/10/2020	60503
BLL0569	279350S000066096	03/10/2020	56732
BOM6469	279350S000066019	02/10/2020	60503
BQI8582	279350S000066432	05/10/2020	60503
BSE4142	279350S000066134	04/10/2020	56732
BUA8692	279350S000066129	04/10/2020	60503
BZY7850	279350S000065910	01/10/2020	60503
CBY4297	279350S000066329	06/10/2020	56732
CHF8592	279350S000066190	03/10/2020	60503
CJD4486	279350S000066300	06/10/2020	60503
CKC8513	279350S000066436	05/10/2020	56732
CKN1835	279350S000066212	04/10/2020	56732
CKN1835	279350S000066210	04/10/2020	60503
CLQ5789	279350S000066173	04/10/2020	60503
CMN9555	279350S000066247	04/10/2020	60503
CON9463	279350S000065786	30/09/2020	56732
COO9607	279350S000066095	03/10/2020	56732
CPA4629	279350S000066347	06/10/2020	60503
CPF3I53	279350S000066437	05/10/2020	60503

CQC1A97	279350S000066182	03/10/2020	60503
CRL8E63	279350S000066337	06/10/2020	60503
CRZ2406	279350S000066404	06/10/2020	60503
CWD0138	279350S000065850	01/10/2020	60503
CWV0038	279350S000066199	04/10/2020	60503
CXG4286	279350S000065895	01/10/2020	60503
CXW9837	279350S000065823	29/09/2020	60503
CYR3943	279350S000065933	01/10/2020	60503
CZG4390	279350S000065892	01/10/2020	60503
CZX7008	279350S000065687	30/09/2020	60503
DBP5609	279350S000066142	03/10/2020	60503
DBP5609	279350S000066056	03/10/2020	60503
DCK0I38	279350S000066038	03/10/2020	56732
DFB0415	279350S000066441	05/10/2020	60503
DFE9991	279350S000065832	30/09/2020	60503
DHP0848	279350S000066211	04/10/2020	60503
DIQ3078	279350S000066010	02/10/2020	60503
DJH2255	279350S000065690	30/09/2020	56732
DKD0A57	279350S000065717	30/09/2020	60503
DLX6786	279350S000065784	30/09/2020	60503
DMV5944	279350S000066109	03/10/2020	60503
DPJ6159	279350S000065814	29/09/2020	56732
DQS4754	279350S000066379	06/10/2020	60503
DQW5444	279350S000066309	05/10/2020	60503
DRK5751	279350S000066065	02/10/2020	56732
DRO5C22	279350S000065798	29/09/2020	56732
DRV6711	279350S000065967	02/10/2020	60503
DVO1118	279350S000066402	06/10/2020	60503
DWB1669	279350S000066073	03/10/2020	56732
DWC4879	279350S000066319	05/10/2020	60503
DWH0H51	279350S000066089	03/10/2020	60503
DXG2643	279350S000065861	01/10/2020	60503
EAI9B07	279350S000065940	02/10/2020	60503
EAP7767	279350S000065705	30/09/2020	60503
EAR6E74	279350S000066181	03/10/2020	60503
ECL3664	279350S000065938	02/10/2020	60503
ECQ8194	279350S000065968	02/10/2020	60503
ECT4I51	279350S000066114	03/10/2020	60503
EDE0697	279350S000065989	02/10/2020	60503
EEU3D81	279350S000065761	30/09/2020	60503
EEU3D81	279350S000065899	01/10/2020	60503
EFI7669	279350S000065913	01/10/2020	60503

EFJ3693	279350S000066336	06/10/2020	60503
EFV1543	279350S000065985	02/10/2020	60503
EIF7866	279350S000066164	04/10/2020	60503
EIG4H30	279350S000066378	06/10/2020	60503
EJF1437	279350S000066227	04/10/2020	56732
EJJ7325	279350S000065991	02/10/2020	60503
EKH0D03	279350S000066454	05/10/2020	60503
ENO5554	279350S000065772	30/09/2020	56732
ENV8099	279350S000066128	03/10/2020	60503
EOC7H78	279350S000066261	04/10/2020	56732
EOV2944	279350S000065959	02/10/2020	60503
EOX5790	279350S000065808	30/09/2020	60503
EOZ1072	279350S000066381	05/10/2020	60503
EPU0317	279350S000065877	01/10/2020	60503
EQA8H03	279350S000065961	02/10/2020	56732
ERU7474	279350S000066302	05/10/2020	60503
ETG2063	279350S000065911	01/10/2020	60503
ETL9H04	279350S000066186	03/10/2020	60503
EUZ5C55	279350S000066024	02/10/2020	56732
EWB6789	279350S000065817	29/09/2020	60503
EXU2G59	279350S000066391	05/10/2020	60503
FBA7H95	279350S000066087	03/10/2020	60503
FBC8659	279350S000065863	01/10/2020	60503
FBS8670	279350S000065833	30/09/2020	56732
FBW0J91	279350S000065827	30/09/2020	60503
FHE4988	279350S000066221	04/10/2020	60503
FHT1032	279350S000065974	02/10/2020	60503
FIL9C43	279350S000066290	05/10/2020	60503
FJD8706	279350S000065735	29/09/2020	60503
FJT5377	279350S000065716	30/09/2020	60503
FJZ8703	279350S000066338	05/10/2020	56732
FKA7J30	279350S000065741	29/09/2020	60503
FLQ0948	279350S000065698	30/09/2020	60503
FOS2F20	279350S000066077	03/10/2020	60503
FQB9706	279350S000066144	04/10/2020	60503
FQL5513	279350S000066098	03/10/2020	60503
FVZ6480	279350S000066207	04/10/2020	60503
FWD6H45	279350S000065923	01/10/2020	56732
GFO6209	279350S000065898	01/10/2020	60503
GGT8B64	279350S000066013	02/10/2020	56732
GIJ1J53	279350S000065875	01/10/2020	60503
GTH5752	279350S000066310	05/10/2020	60503

GXA1616	279350S000065836	30/09/2020	60503
HBU7184	279350S000066203	04/10/2020	56732
HBU7184	279350S000066425	05/10/2020	60503
HCS1028	279350S000066424	05/10/2020	60503
HHY9368	279350S000065692	30/09/2020	60503
HHY9368	279350S000065694	30/09/2020	60503
HIC1J95	279350S000066355	06/10/2020	60503
HMZ9259	279350S000065958	02/10/2020	60503
HMZ9259	279350S000066367	06/10/2020	60503
HQJ2391	279350S000065972	02/10/2020	60503
HRB2828	279350S000066249	04/10/2020	60503
HRO0279	279350S000066027	02/10/2020	56732
ILZ1737	279350S000065756	30/09/2020	60503
ILZ1737	279350S000065682	30/09/2020	60503
IOA2E33	279350S000066332	06/10/2020	60503
IOL7J63	279350S000066149	04/10/2020	56732
IOV2835	279350S000065889	01/10/2020	60503
IPD0C55	279350S000066081	03/10/2020	60503
IQW4G41	279350S000066306	05/10/2020	60503
IRQ5931	279350S000066358	06/10/2020	60503
ITQ3688	279350S000065723	29/09/2020	60503
ITQ3688	279350S000066124	03/10/2020	60503
IVL4195	279350S000066410	06/10/2020	56732
IVP1H25	279350S000065710	30/09/2020	60503
IVT7015	279350S000066390	05/10/2020	60503
JUO5906	279350S000065828	30/09/2020	60503
JYM3736	279350S000066226	04/10/2020	60503
KMD6B00	279350S000066002	02/10/2020	60503
KMD6B00	279350S000065693	30/09/2020	60503
KNC9I26	279350S000066051	03/10/2020	56732
KNR8627	279350S000066427	05/10/2020	60503
KUW1948	279350S000066428	05/10/2020	60503
LCE4647	279350S000065804	30/09/2020	56732
LLV7D91	279350S000066000	02/10/2020	56732
LQC5H75	279350S000066230	04/10/2020	60503
LSA6935	279350S000065760	30/09/2020	60503
LXH3510	279350S000066083	03/10/2020	60503
MBC6947	279350S000065935	02/10/2020	60503
MCT4557	279350S000065740	29/09/2020	60503
MCT4557	279350S000066224	04/10/2020	60503
MCZ2592	279350S000066328	06/10/2020	56732
MDN8096	279350S000066339	05/10/2020	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MDW7655	279350S000065962	02/10/2020	60503
MEO7603	279350S000065988	02/10/2020	60503
MFW9267	279350S000066452	05/10/2020	60503
MGP9995	279350S000066430	05/10/2020	60503
MHR2200	279350S000066400	06/10/2020	60503
MHU9705	279350S000065945	02/10/2020	60503
MHY9650	279350S000065858	01/10/2020	60503
MHY9650	279350S000065981	02/10/2020	60503
MHY9650	279350S000065697	30/09/2020	60503
MJF5653	279350S000065820	29/09/2020	56732
MLB2381	279350S000065785	30/09/2020	60503
MLQ0A66	279350S000065845	01/10/2020	56732
MOS1C69	279350S000066175	04/10/2020	60503
MOW7655	279350S000066453	05/10/2020	60503
MQN2F01	279350S000066228	04/10/2020	60503
MVO1661	279350S000065766	30/09/2020	60503
MWW2910	279350S000066229	04/10/2020	60503
MXD2727	279350S000065873	01/10/2020	60503
NCF9094	279350S000066200	04/10/2020	60503
NCW5767	279350S000066042	03/10/2020	56732
NCW5767	279350S000066205	04/10/2020	60503
NEF9F15	279350S000065762	30/09/2020	60503
NEJ0093	279350S000065826	30/09/2020	60503
NEZ1762	279350S000065970	02/10/2020	60503
NJK5681	279350S000066111	03/10/2020	60503
NKR4E37	279350S000066357	06/10/2020	56732
NLC3714	279350S000066100	03/10/2020	60503
NPG2986	279350S000065737	29/09/2020	56732
NRH5002	279350S000066288	05/10/2020	60503
NSB8G22	279350S000066344	05/10/2020	56732
NSC1309	279350S000065843	01/10/2020	60503
NSC3392	279350S000065947	02/10/2020	60503
NTY0425	279350S000066069	03/10/2020	56732
OHL4994	279350S000066413	06/10/2020	60503
OHV1A60	279350S000066251	04/10/2020	56732
OMO1311	279350S000066315	05/10/2020	56732
ONG6321	279350S000066405	06/10/2020	60503
OOH1A03	279350S000066360	06/10/2020	60503
OPI5H07	279350S000066039	03/10/2020	56732
OPV8107	279350S000066423	05/10/2020	60503
OPV8107	279350S000066037	03/10/2020	60503
OPY7D95	279350S000065686	30/09/2020	56732
OQT4594	279350S000065747	30/09/2020	60503
OSB1J54	279350S000065928	01/10/2020	56732
OXL7039	279350S000065856	01/10/2020	60503
PHP5I59	279350S000065795	29/09/2020	60503
PMP5890	279350S000066088	03/10/2020	56732
PWU7107	279350S000065838	01/10/2020	60503
PXI8A65	279350S000066444	05/10/2020	60503
PZI6108	279350S000066270	04/10/2020	60503
QAE8J82	279350S000066272	04/10/2020	56732
QAP6A13	279350S000066439	05/10/2020	60503
QAR1808	279350S000065768	30/09/2020	56732
QAS8342	279350S000066071	03/10/2020	56732
QAW2H46	279350S000065973	02/10/2020	60503
QBD4495	279350S000066305	05/10/2020	60503
QBL9H33	279350S000065796	29/09/2020	56732
QHB6723	279350S000065811	30/09/2020	56732
QIN1182	279350S000065982	02/10/2020	60503
QJZ4785	279350S000066287	05/10/2020	60503
QMW9942	279350S000065715	30/09/2020	60503
QOD8G74	279350S000066074	03/10/2020	56732
QQI3216	279350S000066285	05/10/2020	60503
QQI5822	279350S000066017	02/10/2020	60503
QTL9982	279350S000065894	01/10/2020	60503
QUH2716	279350S000065844	01/10/2020	60503
QUS9476	279350S000066364	06/10/2020	56732
QWS1737	279350S000066232	04/10/2020	60503

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 26/01/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAI5F65	279350T000043062	07/10/2020	55414
ABM6C25	279350T000040059	08/10/2020	76331
ABQ1221	116100E008612106	07/10/2020	76251
ACZ2349	279350T000040031	06/10/2020	76331
ADF2020	116100E008461156	06/10/2020	55414
AFI3553	279350T000046103	06/10/2020	76332
AFQ0528	279350T000040036	06/10/2020	55411
AHP1412	279350T000046117	08/10/2020	55414
AKJ8915	279350T000040046	06/10/2020	55411
ALG9914	279350T000040037	06/10/2020	76252
ALY2B45	279350T000046111	08/10/2020	55414
AMN5251	279350T000046097	06/10/2020	55411
ANB9014	279350T000043057	07/10/2020	76331
ANK1943	116100E008631190	04/10/2020	65300
ANO7455	279350T000043058	07/10/2020	61220
AOD4H22	279350T000046106	06/10/2020	76332
AOD6686	279350T000043061	07/10/2020	76252
APF9J44	279350T000040038	06/10/2020	55414
APL1534	279350T000040039	06/10/2020	76252
AQO2606	279350T000040048	06/10/2020	55411
AQV7853	279350T000040035	06/10/2020	55411
ARB1474	279350T000040033	06/10/2020	55414
ARM9326	279350T000046108	06/10/2020	76331
ASY0066	279350T000040051	06/10/2020	76251
ATC3546	279350T000046118	08/10/2020	76332
ATK0860	279350T000046105	06/10/2020	76332
ATN1506	279350T000046100	06/10/2020	55414
ATS6162	279350T000046110	08/10/2020	55414
AUG5032	279350T000040040	06/10/2020	55411
AUL7671	279350T000046091	06/10/2020	76331
AUO0693	279350T000046098	06/10/2020	76251
AWE0295	279350T000046115	08/10/2020	55414
AWJ6D73	279350T000040058	08/10/2020	76332
AXA8301	279350T000040028	06/10/2020	76251
AXP1176	279350T000046113	08/10/2020	55414
AYS4793	279350T000040042	06/10/2020	55411
AZD5018	279350T000046112	08/10/2020	55414
AZJ0C80	279350T000040057	08/10/2020	55414
AZS0851	279350T000046093	06/10/2020	55414
BAN2E88	116100E008433874	01/10/2020	73150
BAU8676	279350T000040029	06/10/2020	76332
BAZ6887	279350T000043060	07/10/2020	55414
BBD4224	279350T000040053	06/10/2020	76331
BBM0978	279350T000046095	06/10/2020	76251
BCB5457	279350T000044013	08/10/2020	54522
BCO1078	279350T000040052	06/10/2020	76331
BCO5275	279350T000040061	08/10/2020	76331
BDJ6J04	279350T000040034	06/10/2020	55411
BDO8808	279350T000046090	05/10/2020	55414
BDR3B42	279350T000040054	06/10/2020	76331
BDZ7B01	279350T000046102	06/10/2020	55411
BEE2334	279350T000046101	06/10/2020	55414
BEH3B21	279350T000040060	08/10/2020	76332
BEM8454	279350T000046114	08/10/2020	55414
CVX7633	279350T000040027	06/10/2020	76331
DKF1831	279350T000040044	06/10/2020	55414
DRF6061	279350T000040045	06/10/2020	76252
DVK9786	116100E008612107	07/10/2020	76251
DZB3I95	279350T000046109	07/10/2020	55414
EGH4483	279350T000046094	06/10/2020	55414
EJA9H21	279350T000040050	06/10/2020	55414
EKP8106	279350T000040032	06/10/2020	76251
ENT0H92	279350T000040056	06/10/2020	55414
ETG8192	279350T000046099	06/10/2020	53800
FJQ8498	279350T000040043	06/10/2020	54600
FTL5591	279350T000046104	06/10/2020	76331
FUQ2506	279350T000042009	06/10/2020	76331
GGO8777	279350T000046121	08/10/2020	55411
GHW0300	279350T000046092	06/10/2020	55414
HCE9H57	279350T000046119	08/10/2020	55411
HDV4821	279350T000040030	06/10/2020	76331
HSJ1202	279350T000040049	06/10/2020	55414
JDT6C15	279350T000046116	08/10/2020	55414
JGT7476	279350T000040041	06/10/2020	55414
JSR7774	279350T000040047	06/10/2020	55414
LNN7576	279350T000046107	06/10/2020	76332
MHT8815	279350T000046096	06/10/2020	76251
NSA5E85	279350T000043059	07/10/2020	76252
PPS8976	279350T000040055	06/10/2020	55411

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /988 / 2020
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0014, Lote: 009A - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ELVIS SILVEIRA DE FARIA CPF/CNPJ: 81535090987
CADASTRO: 4713710 QUADRA: 0014 LOTE: 009A
ENDEREÇO: RUA ADELIA BALDON BUZELI, S/Nº CEP: 87506650
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 14 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 18 / 988 / 2020
ELVIS SILVEIRA DE FARIA CPF/CNPJ: 81535090987
ENDEREÇO: AV AMAPA, Nº 3048 CEP.: 87504280 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /997 / 2020
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0001, Lote: 014A - JARDIM AMERICA II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VERA APARECIDA DELLA VALENTINA CPF/CNPJ: 02384638939
CADASTRO: 3897410 QUADRA: 0001 LOTE: 014A
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, S/Nº CEP: 87502400
BAIRRO: JARDIM AMERICA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 14 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 18 / 997 / 2020
VERA APARECIDA DELLA VALENTINA CPF/CNPJ: 02384638939
ENDEREÇO: AV ROLANDIA, Nº 4684 CEP.: 87502170 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2020 – PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para Contratação de empresa, para prestação de serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Umuarama e Distritos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 05 de novembro de 2020.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: Menor preço Global.
VALOR MÁXIMO: R$ 648.032,16 (seiscentos e quarenta e oito mil, trinta e dois reais e dezesseis centavos).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 08 de outubro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2020 - PMU
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA
MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel S500, óleo diesel S10, Gasolina comum e Etanol), para abastecimento dos veículos da Frota Municipal, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/10/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 29/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 29/10/2020.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 3.769.250,00 (Três milhões e setecentos e sessenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 07 de Outubro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2263/2020
De: 14 de Outubro de 2020
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVOU
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.872,82 (Um mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei 2196 de 04 de Julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2020), Lei nº. 2217 de 12 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	001	08.244.1700.2024	33823	Manut. Ativ. do Fdo Mun. de A. Social	3.3.90.30	1.872,82

TOTAL 1.872,82
Nomenclaturas das Fontes: 33823 – FEAS FIA SCFV – Ex. Anterior.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Superávit Financeiro verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 14 de Outubro de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2264/2020
De: 14 de Outubro de 2020
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVOU
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei 2196 de 04 de Julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2020), Lei nº. 2217 de 12 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	08	001	10.301.1500.2021	1019	Manut. Ativ. do Fndo Mun. de Saúde	3.1.90.11	360.000,00
000	08	001	10.301.1500.2021	1019	Manut. Ativ. do Fndo Mun. de Saúde	3.1.91.13	10.000,00

TOTAL 370.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serv. Publ. de Saúde (COVID 19)
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal; 3.1.91.13 – Obrigações Patronais.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Excesso de Arrecadação verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 14 de Outubro de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2265/2020
De: 14 de Outubro de 2020
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVOU
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 100,00 (Cem reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei 2196 de 04 de Julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2020), Lei nº. 2217 de 12 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	001	08.244.1700.2024	823	Manut. Ativ. do Fdo Mun. de A. Social	3.3.90.30	100,00

TOTAL 100,00
Nomenclaturas das Fontes: 823 – FEAS FIA SCFV.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Excesso de Arrecadação verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 14 de Outubro de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2266/2020
De: 14 de Outubro de 2020
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVOU
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais.), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei 2196 de 04 de Julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2020), Lei nº. 2217 de 12 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
128	04	001	28.843.1201.0001	000	Amortização e Encargos da Divida Pública	3.2.90.21	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
287	09	002	08.243.1701.6001	000	Manut. Ativ. do Menor e Ado	3.3.50.43	50.000,00

TOTAL 50.000,00
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 14 de Outubro de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2267/2020
De: 14 de Outubro de 2020
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVOU
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei 2196 de 04 de Julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2020), Lei nº. 2217 de 12 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
264	09	001	08.244.1700.2024	934	Manut. Ativ de Assist. Social	3.1.90.11	50.000,00

TOTAL 50.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 934 – Proteção Social Basica.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
62	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut Ativ de Adm Geral	9.9.99.99	R$50.000,00

TOTAL R$50.000,00
Nomenclatura das fontes: 000 – Recursos Ordinários (Livre).
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 9.9.99.99 – Reserva de Contingência.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 14 de Outubro de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2268/2020
De: 14 de Outubro de 2020
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVOU
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei 2196 de 04 de Julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2020), Lei nº. 2217 de 12 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
1280	03	001	04.122.1104.2006	003	Manut. Ativ. de Adm Geral	3.3.90.47	8.000,00

TOTAL 8.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 003 – Apoio Financeiro aos Municípios.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.47 – OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Excesso de Arrecadação verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 14 de Outubro de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /985 / 2020
SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0021, Lote: 0001 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MOYSES SALTON CPF/CNPJ: 66834090991
CADASTRO: 5080800 QUADRA: 0021 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 14 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 38 / 985 / 2020
MOYSES SALTON CPF/CNPJ: 66834090991
ENDEREÇO: EST DESENGANO, Nº 47 CEP.: 87521000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SITIO BELA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /987 / 2020
SEQUENCIA: 68

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0003, Lote: 0009 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JONATHAN DIAS FERREIRA CPF/CNPJ: 07444752958
CADASTRO: 6050600 QUADRA: 0003 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA GUSTAVO JOSE BARBOSA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 14 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 68 / 987 / 2020
JONATHAN DIAS FERREIRA CPF/CNPJ: 07444752958
ENDEREÇO: RUA CAMBE, Nº 4073 CEP.: 87502160 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 72

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /987 / 2020
SEQUENCIA: 51

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0012, Lote: 3/12-A - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº - LOTE Nº 3/12-A, DA SUB. DO LOTE Nº 3/12, A UNIF. DOS LOTES Nº 3 Á 12.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

RUBEN RAMIRES ANTUNES DE SOUZA CPF/CNPJ: 49066455934
CADASTRO: 4831405 QUADRA: 0012 LOTE: 3/12-A
ENDEREÇO: RUA PROJETADA J * PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507649
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO: LOTE Nº 3/12-A, DA SUB. DO LOTE Nº 3/12, A UNIF. DOS LOTES Nº 3 Á 12.

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 14 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 51 / 987 / 2020
RUBEN RAMIRES ANTUNES DE SOUZA CPF/CNPJ: 49066455934
ENDEREÇO: RUA BENVENUTO GAZZI, Nº 5192 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /987 / 2020
SEQUENCIA: 92

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0004, Lote: 0049 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ZENAIDE MARIA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 52688836900
CADASTRO: 6059100 QUADRA: 0004 LOTE: 0049
ENDEREÇO: RUA GUSTAVO JOSE BARBOSA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 14 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 92 / 987 / 2020
ZENAIDE MARIA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 52688836900
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, Nº 4320 CEP.: 87501330 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR